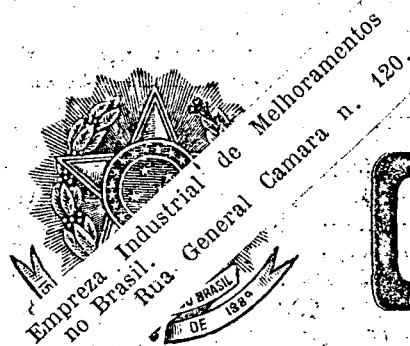


DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPUBLICA — N. 253

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1934

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiaes, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas estranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 23 horas. diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.678, de 18 de novembro de 1934.
Decreto n. 20.726, de 27 de novembro de 1934.
Decreto n. 20.728, de 27 de novembro de 1934.
Decreto n. 20.731, de 27 de novembro de 1934.
Decreto n. 20.739, de 28 de novembro de 1934.
Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Decretos de 27 de novembro passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relacoes Exteriores — Expediente.
Ministerio da Educacao e Saude Publica — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral do Tesouro Nacional e da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho dos Contribuintes.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Reparticao Geral dos Telegrafos, do Lloyd Brasileiro e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio — Expediente dos Departamentos Nacionais da Industria e do Povoamento e da Diretoria do Patrimonio Nacional.
Tribunal de Contas — Legimos de contrato — Noticiario — Rendas publicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.678 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1934

Altera o art. 2º do decreto n. 20.557, de 22 de outubro de 1931, que instituiu a sub-comissão brasileira filiada á "Comissão Internacional do 2º Ano Polar", ampliando o número de seus membros e retificando sua composicao

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1º — O art. 2º do decreto n. 20.557, de 22 de outubro de 1931, que instituiu a sub-comissão brasileira filiada á "Comissão Internacional do 2º Ano Polar", fica redigido da seguinte forma:

"A Sub-comissão Brasileira, filiada á Comissão Internacional do Segundo Ano Polar" será composta dos seguintes membros:

O diretor da Meteorologia, o lente da 2ª cadeira (fisica experimental e meteorologia-climatologia do Brasil) da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deste ministerio;

O reitor da Universidade do Rio de Janeiro, o diretor do Observatorio Nacional, o diretor da Escola Politécnica do Rio de Janeiro e o diretor do Museu Nacional, por parte do Ministerio da Educacao e Saude Publica;

O comandante da Escola de Aviação Militar, o chefe do Serviço Geografico Militar, o chefe do Serviço Radio-telegrafico Militar e o diretor da Intendencia da Guerra, por parte do Ministerio da Guerra;

O comandante do Centro de Aviação Naval, o diretor da Diretoria de Comunicações e o diretor da Diretoria de Navegação, por parte do Ministerio da Marinha;

O diretor da Aeronautica Civil e o diretor geral da Repartição Geral dos Telegrafos, por parte do Ministerio da Viacao;

O presidente da Academia Brasileira de Ciencias;

O presidente do Club de Engenharia;

O presidente da Sociedade Nacional de Geografia;

O representante do Brasil no Comité Meteorologico Internacional.

Art. 2º — Revogam-se as disposicoes em contrario

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1934, 110ª da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. de Assis Brasil.

Belisario Penna.

José Americo de Almeida.

Protophenes P. Guimarães.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 20.726 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1931

Suprime um lugar de continuo na Administração dos Correios de Minas Gerais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do decreto n. 19.813, de 30 de março de 1931, decreta:

Artigo unico. Fica suprimido no quadro da Administração dos Correios de Minas Gerais um lugar de continuo, vago com a nomeação de José Christiano de Almeida, para o cargo de carteiro de terceira classe da mesma administração.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.728 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1931

Suprime cargos na agencia postal de Nova Friburgo (E. do Rio de Janeiro) e nas Administrações dos Correios de Campanha e Corumbá

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo, em parte, ao que propôs a Diretoria Geral dos Correios em o officio n. 3. 128, de 27 de outubro de 1931, decreta:

Artigo unico. Ficam suprimidos: um lugar de auxiliar na agencia do Correio de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, e outro na Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Gerais, e dois lugares de agentes embarcados na Administração dos Correios de Corumbá, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 20.731 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1931

Destobra em dois o cartorio do Registro de Interdições e Tutelas do Distrito Federal e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1º. O Registro de Interdições e Tutelas do Distrito Federal conterá todos os atos judiciais relativos às restrições da capacidade jurídica tais como tutela (art. 406 do Código Civil) e curatelas de loucos, surdos, mudos, prodigos, nascituros, ausentes (arts. 416, 459, 462, 463 do Código Civil) e toxicomanos (§ 5º do art. 12 do decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921) e, bem assim, a cessação dessas restrições e a da menoridade pela emancipação.

Art. 2º. Haverá no Distrito Federal dois cartorios para o Registro de Interdições e Tutelas, servidos por dois officiais, nomeados por decreto do Governo, com as garantias conferidas pelas leis vigentes aos demais serventuários de officios de justiça e, como estes, sujeitos às mesmas medidas disciplinares e obrigações funcionais.

Art. 3º. Os auxiliares dos officiais serão também de nomeação do Governo, de acordo com a legislação em vigor, e terão a denominação de sub-officiaes, podendo substituir os officiais por ato do ministro da Justiça, quando impedidos os auxiliares officiais.

Parágrafo unico. O número de sub-officiaes em cada cartorio será determinado pelas necessidades do serviço e de acordo com a proposta do official respectivo, encaminhada e informada nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Cada cartorio terá obrigatoriamente os seguintes livros, abertos, rubricados e encerrados pelo juiz de Direito do Alistamento Eleitoral:

- a) índice geral de tutelas e curatelas;
- b) registro de tutelas;
- c) registro de curatelas e tantos quantos, com aprovação do referido juiz, se tornem necessários ao serviço.

Art. 5º. Serão obrigatoriamente registrados e só assim valerão contra terceiros:

- a) os atos judiciais ou sentenças que declarem a tutela e a curatela e os que as alterem ou modifiquem ou as façam cessar;
- b) os termos de nomeações de tutores e curadores e quaisquer alterações que haja em tais nomeações;
- c) as emancipações por outorga do pai ou da mãe ou por sentença do juiz, e as suas revogações;
- d) as sentenças declaratorias de ausências, da abertura das sucessões provisórias e definitivas;
- e) a caução real ou fidejussoria prestada em garantia de tutela ou curatela.

Art. 6º. Serão facultativamente anotados, sem prejuízo da competência de outros registros, resultante da legislação vigente:

- a) a garantia inicial das tutelas e curatelas por hipoteca legal;
- b) as prestações de contas de tutores e curadores;
- c) os contratos de tutelados e curatelados quer por instrumento público quer por instrumento particular;
- d) as autorizações por alvarás e precatorios.

Art. 7º. Os escrivães que funcionarem nos respectivos processos de tutela e curatela são obrigados, no prazo de tres dias seguintes, a comunicar por escrito aos officiais do Registro o teor das decisões dos juizes, termos e demais atos mencionados no art. 5º, sob as penas da lei.

§ 1º. Nos casos em que haja escritura pública, as comunicações serão feitas pelo tabelião respectivo, nos mesmos prazos e sob as mesmas penas.

§ 2º. Tutores e curadores serão solidariamente responsáveis com escrivães e tabeliães pelo que possa resultar da falta da referida comunicação, no prazo estabelecido, cumprindo-lhes reclamar do juiz respectivo a sua observância.

Art. 8º. O official deverá fazer os registros dentro de 48 horas do recebimento das petições dos interessados ou comunicações dos escrivães e tabeliães, ficando sujeitos as penas da lei.

Art. 9º. Os atos sujeitos a registro serão apresentados pelo proprio interessado, ou enviados pelo serventuário competente, independente de distribuição, conforme a inicial do primeiro nome do menor, ou interdito a que se referam, cabendo ao 1º officio os das letras A, C, E, G, I, K, M, O, Q, S, U; W e Z; e ao 2º officio os das letras B, D, F, H, J, L, N, P, R, T, V; X e Y.

§ 1º. Cada official registrará unicamente os atos que lhe cabham, na conformidade do dispositivo supra, pena de responsabilidade.

§ 2º. O serventuário do 2º officio renovará, em seu cartorio, sem onus para as partes, os registros já efetuados no cartorio ora existente, que lhe competiriam, de conformidade com a distribuição acima feita, para o que o official respectivo lhe mandará relação completa de tais registros, dentro de 60 dias.

Art. 10. As certidões passadas pelos officiais farão, em conjunto, quando necessarias, prova de capacidade para o exercicio pessoal dos atos da vida civil.

Art. 11. As custas do registro e outros atos serão as constantes do Regimento de Custas em vigor, salvo para as certidões de capacidade, fornecidas pelos officiais, que custarão \$3000.

Art. 12. Si, por qualquer motivo, vagar um dos officios a que se refere este decreto, será logo, de pleno direito, incorporado ao outro.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha

DECRETO N. 20.739 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1931

Concede subvenções a diversas instituições do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a necessidade inadiavel de auxiliar as instituições que colaboram com o Governo, na obra de assistência e educação pública e de desenvolvimento cultural da nacionalidade, amparo tanto mais urgente, quanto é certo estarem essas instituições lutando com sérias dificuldades para manter seus serviços, resolve, de acordo com o art. 24 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto ultimo, e até que melho-

rém os recursos da Caixa de Subvenções, conceder as seguintes subvenções às instituições do Distrito Federal abaixo indicadas, já habilitadas com documentos julgados habéis, pelos quais se pôde aquilatar o regular funcionamento e a eficiência daqueles serviços, devendo, oportunamente, ser atendidos os pedidos das demais instituições, depois de cumpridas as exigências feitas nos respectivos processos: Patronato de Menores (Casa da Infância, Asilo N. S. Pompéia, Casa Preservação, Asilo A. Santa Isabel, Escola Alfredo Pinto), 130:000\$; Orfanato Osorio, 20:000\$000; Dispensário fundado pela Irmã Paula, 40:000\$000; Abrigo Teresa de Jesus, 7:000\$000; Cruzada Nacional contra a Tuberculose, 7:000\$000; Instituto de Proteção à Infância, 16:000\$000; Casa Maternal Mello Mattos, 35:000\$000; Orfanato Santo Antonio, 10:000\$000; Liga contra a Tuberculose para o Sanatório D. Amelia, de Paqueta, 40:000\$000; Recolhimento Infantil Arthur Bernardes, 40:000\$; Asilo de Orfãos Anália Franco, 2:000\$000; Orfanato S. José de Jacarépaguá, 7:000\$000; Hospital Evangelico, 8:000\$000; Dispensário S. José, 2:500\$000; Associação Tutelar de Menores, para o asilo de menores grávidas e abandonadas, 20:000\$000; Academia Nacional de Medicina, 7:000\$000; Associação Pró Mãre, 10:000\$000; Asilo S. Luiz da Velhice Desamparada, 5:000\$000; Asilo Bom Pastor, 16:000\$000; Assistência Dentária Infantil, 2:000\$000; Santa Casa de Misericórdia (Hospital São João Baptista da Lagôa), 10:000\$000; Ambulatório do mesmo hospital, 6:000\$000; Hospital N. S. das Dores, 80:000\$000; Cruz Vermelha Brasileira, 11:000\$000; Asilo Isabel, 3:500\$000; Casa Santa Inês, 15:000\$000; Liga contra a Tuberculose, para os seus dispensários, 3:500\$000; Creche da Casa dos Expostos, 11:000\$000; Colegio da Providencia, 2:000\$000; Escola D. Maria Raythe, 2:000\$000; Missão da Cruz, 3:000\$000; Orfanato Presbiteriano de Jacarépaguá, 3:000\$000; Policlínica de Botafogo, 4:000\$000; Casa do Bom Socorro, 3:000\$000; Pequena Cruzada da Imã Teresinha do Menino Jesus, 2:000\$000; Casa da Criança, mantida pela Associação dos Anjos de Caridade da Lagôa, 3:000\$000; Escola de Santo Adolfo, mantida pela Associação das Filhas de Maria Imaculada, 2:000\$000; Maternidade Suburbana, 3:000\$000; Sodalicio da Sacra Família (Abrigo Cegos), 1:500\$000; Hospital dos Lazaros, 4:000\$000. Total 600:000\$000.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1931, 110° da Independência e 43° da República.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 27 de novembro de 1931:

Foram aposentados — José Antonio do Amaral Junior, agente de 1ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e Seraphim Pinto da Silva, auxiliar da Administração dos Correios do Paraná.

Foram nomeados — O chefe da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Luiz Carlos da Fonseca para, em comissão, exercer o cargo de sub-diretor da mesma Estrada; o almoxarife geral, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ralph Quadros Sá, para exercer o cargo de almoxarife de 2ª classe da mesma Estrada; o almoxarife de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Hugô Pedrinha Caldas, para exercer o cargo de escriptorio de 2ª classe da mesma Estrada; o auxiliar de expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Otto Rangel, para exercer o cargo de escrevente de 3ª classe da mesma Estrada; o auxiliar diarista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Mauro Soares, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe da mesma Estrada; o contabilista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Samuel Soares, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe da mesma Estrada; o auxiliar de escrita da Estrada de Ferro Central do Brasil, Arthur Xavier Botelho, para exercer o cargo de escrevente de 1ª classe da mesma Estrada; o topógrafo, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Rio do Ouro, Indio Parahyba Pimentel Cortes, para exercer o cargo de escrevente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; o servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal, Manoel Antonio dos Santos, para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da mesma Administração; o servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal, Anísio Reis de Magalhães, para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da mesma Administração; o servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Distrito Federal, Lafayette Evangelista de Souza, para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da

mesma Administração; o praticante dos Correios do Paraná, Othon Accioly Rodrigues da Costa, para exercer o cargo de auxiliar da mesma Administração; o aprendiz da tipografia das Oficinas da Diretoria Geral dos Correios, Riocrim Gonçalves Vieira, para exercer o cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Distrito Federal; Moacyr de Oliveira Gloria, para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de São Paulo; o servente de 2ª classe da agência postal de Jacaré, da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, José Ignacio da Silva, para o cargo de carteiro da agência postal de Jaú, no mesmo Estado; o servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, Olympio Pinto Nogueira, para o cargo de carteiro da agência postal de S. Paulo, no mesmo Estado; o auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, Paulino de Barros para o cargo de carteiro da agência postal de Rio Preto, no mesmo Estado; o auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, Pedro Pedroso, para o cargo de carteiro da agência postal de Jaú, no mesmo Estado; o auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, Antonio Marcondes de Abreu, para o cargo de carteiro da agência postal de Jaú, no mesmo Estado; Orlando Dias Varella, para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar da Administração dos Correios do Espírito Santo; Hyla Alves Lyrio para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar da Administração dos Correios do Espírito Santo; Lourenço Fonseca para o cargo, que já exerce interinamente, de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de São Paulo; Ewald da Silveira Serpa, para o cargo de fiel de tesoureiro da Administração dos Correios de São Paulo; o auxiliar diarista da Estrada de Ferro Central do Brasil, Faustino Passarelli, para o cargo de escrevente de 1ª classe da mesma Estrada; o nivelador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Aloysio Correia para exercer o cargo de praticante de desenhista de 1ª classe da mesma Estrada; o escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Hercilio Meneses, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe da mesma Estrada; o escrevente da Locomoção da Estrada de Ferro Central do Brasil, Humberto Gault Vianna de Lima, para exercer o cargo de escrevente de 2ª classe da mesma Estrada; o continuo da Administração dos Correios de Minas Gerais, José Christian, de Almeida, para o cargo de carteiro de terceira classe da mesma administração e o carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Minas Gerais, Oswaldo Silva para o cargo de auxiliar da mesma administração.

Foram promovidos na Estrada de Ferro Central do Brasil: por merecimento, a escripturarios de 1ª classe os de segunda, Raul Augusto de Pinho e Fernando Brandão da Costa; por merecimento, a escripturario de 2ª classe o de 3ª, José Francisco de Arruda Camera; por antiguidade, a escripturario de 3ª classe o de 4ª, em disponibilidade, José de Oliveira Castro; por merecimento, a escripturario de 3ª classe o de 4ª, José Barbosa Furtado; por merecimento, a escripturarios de 3ª classe os de 4ª, Otterbal Nascimento de Oliveira, Olavo Castellar de Oliveira e Salvador Antonio da Costa; por antiguidade, a escripturario de 4ª classe o escrevente de 1ª classe, Carlos Cesar da Silva Pinto; por merecimento, a escripturarios de 4ª classe os escreventes de 1ª classe, João Baptista Britto, Olavo Goulart Guerra e Ulipiano Norival Fernandes Carvalho; por merecimento, a escreventes de 1ª classe os de 2ª, Adalberto Vieira Henriques e Henrique Targat; na Administração dos Correios do Estado de São Paulo: por antiguidade, a amanuense o auxiliar Antonio da Silva Passos e por merecimento, a amanuenses os auxiliares Lafayette de Araujo Lima e Olavo de Azevedo Moreira; na Repartição Geral dos Telegrafos: por merecimento, a 2ª escripturario o de 3ª, Julio de Souza Vianna e por merecimento, a 3ª escripturario o de 4ª, Rodolpho Baptista Pires.

Foram exonerados — o escrevente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Waldyr Moreira da Cunha; Antonio Amancio Maciel, conferente de 4ª classe da II divisão da Rede de Viação Cearense; o engenheiro militar José Elias de Paiva Filho do cargo que exerce, interinamente, de chefe da IV divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; José Neiva Soubinho do cargo de agente postal de Coronel Pacheco, no Estado de Minas Gerais, por ter optado pelo cargo de escrivão de Paz; a pedido, Leonidia Rosa Taveira, do cargo de agente postal de Chapcu, no Estado de Goiaz; a pedido, Victalina da Cruz Carregosa do cargo de agente do Correio de Pombal, no Estado da Bahia; a pedido, Benedicto Rodrigues Braga do cargo de agente do Correio de São Francisco das Chagas, no Estado de Goiaz; a pedido, Francisco Eugenio de Figueiredo do lugar de agente postal de Souza Aguiar, no Estado de Minas Gerais; por abandono de emprego, Fulgencio de Almeida Filho do cargo de praticante da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, de acordo com o art. 505,

n. 8, do regulamento postal em vigor; por abandono de emprego, José Francisco Caldeira do cargo de escrevente da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o parágrafo 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, por abandono de emprego, Clodoveu de Matos do cargo de ajudante da agência do Correio de Annapolis, no Estado de Goiás, de acordo com o art. 505, n. 8, do regulamento postal em vigor; por abandono de emprego, Edson Diniz do cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Diamantino, no Estado de Minas Gerais, de acordo com o artigo 505, n. 8, do regulamento postal em vigor; a bem do serviço público, Alencar José Vaz do cargo de estafeta da agência postal de Taquaritinga, no Estado de São Paulo, de acordo com o art. 505, ns. 7, 11 e 12, do regulamento postal em vigor; e a bem do serviço público, o agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Goiás, Sebastião Araújo.

Foram declarados sem efeito: o decreto de 29 de agosto de 1930, que promoveu, por antiguidade, a maquinista de se-

gunda classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o de 3ª da mesma estrada, Augusto Lopes e o decreto de 19 de setembro de 1930, que promoveu, por merecimento, a maquinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o de 3ª da mesma estrada, Jorge Benedicto.

Foram considerados como promovidos: por antiguidade, a maquinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o de 3ª da mesma estrada, Jorge Benedicto, a contar de 29 de agosto de 1930, e por merecimento, a maquinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o de 3ª da mesma estrada, Augusto Lopes a contar de 19 de setembro de 1930.

Foi considerado em disponibilidade, com dois terços da respectiva mensalidade, de acordo com o art. 595 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1931, o escrevente de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, Juventino Nunes da Costa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Aditamento ao expediente de 30 de novembro de 1931

Primeira Secção

Ao ministro da Fazenda:

Avisos:

N. 2.679 — Solicitou-se o pagamento, por exercícios findos, da quantia de réis 1:073\$833, da gratificação que compete a Benedicto Pinto da Silva, proveniente de substituições como juiz substituto federal na Secção do Maranhão, de 3 de junho de 1929 a 21 do mesmo mês.

N. 2.680 — De 7:738\$490, da gratificação que compete, de maio a dezembro de 1925, ao bacharel Francisco de Paula Assis de Vasconcellos, por ter servido como juiz municipal do 1º termo da Comarca de Senna Madureira, no Acre.

N. 2.681 — Idem de 1:200\$000, da gratificação que compete a Arthur Montenegro, por ter exercido, de janeiro a março de 1930, o cargo de oficial da Secretaria do Tribunal de Apelação do Acre.

N. 2.702 — Idem de 274\$810, a A. Gomes Pereira & Companhia, de fornecimentos feitos em 1930 à Casa de Detenção.

N. 2.703 — Idem de 664\$600, a M. Ventura & Companhia, proveniente de fornecimentos feitos à Casa de Detenção, em dezembro de 1930.

N. 2.704 — Idem de 765\$480, a Arthur Donato & Companhia, de fornecimentos feitos à Casa de Detenção em dezembro de 1930.

N. 2.705 — Idem de 7:500\$000, a Belmiro Rodrigues & Companhia, de fornecimentos feitos à Casa de Detenção em dezembro de 1930.

N. 2.706 — Idem de 5:133\$444, da gratificação que compete a Theotônio de Abreu, proveniente da gratificação que lhe compete, de 1 de maio a 1 de dezembro de 1924, como promotor público da Comarca de Xapury, no Acre.

N. 2.682 — Transmitiram-se as cópias das informações prestadas pelo diretor da Escola João Luiz Alves e Che-

fe de Polícia sobre a estimativa das rendas em 1932.

Ao Tribunal de Contas:

N. 2.676 — Solicitou-se reconsideração do despacho que negou registro à despesa de 348\$000, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Sete de Setembro em agosto último, por Belmiro Rodrigues & Companhia.

N. 2.677 — Idem à despesa de 510\$000, proveniente de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros, por F. R. Baptista & Comp., no corrente ano.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931

N. 1.074.

PORTARIA

O diretor geral, tendo em vista haver se apresentado ao serviço e assumido o exercício do cargo de chefe da Secção Central o Sr. Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho, e, em consequência, cessado a interinidade, em que se achava na mesma chefia do 1º escrivão José Leopoldo de Assis Albernaz, resolve louvar o referido funcionário pelo zelo, competência e dedicação revelados no desempenho do aludido cargo, e, bem assim, pela boa ordem e disciplina constatadas na inteligente distribuição dos respectivos serviços e na assiduidade do pessoal sob sua jurisdição, transcrevendo-se na sua fé de ofício a presente portaria. — A. F. de Barros Cassal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1931

Ofícios remetidos:

N. 2.753 — Sr. ministro da Justiça, remetendo o processo n. 50.618, de 1929, relativo ao requerimento em que Antonio Corrintho Costa pede pagamento de diferença de vencimentos.

N. 2.754 — Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria da Justiça prestando uma informação sobre um pedido de máquinas pertencentes ao acervo da "Revista do Supremo Tribunal", pelo diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.755 — Sr. diretor geral da Diretoria da Contabilidade da secretaria da Justiça, prestando uma informação em resposta ao ofício n. 1.779 de 19 de novembro último.

N. 2.756 — Sr. diretor do Ginásio Municipal Valenciano S. José, comunicando que a assinatura do *Diário Oficial* dos meses de novembro e dezembro do corrente ano, está atendida desde 13 do mês de novembro.

N. 2.757 — Sr. ministro da Justiça, pedindo venia para lembrar a conveniência de ser feita a sindicância por esse ministério, para a cobrança de um trabalho feito em papel "couchet", de 100 exemplares do discurso do vice-presidente do ex-Senado Federal, por ser de natureza particular.

N. 2.758 — Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça, restituindo um processo enviado a essa Repartição, com o ofício número 311, de 9 de março do corrente ano.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

de janeiro a novembro de 1931. 938:083\$818
De 1 de dezembro de 1931 2:975\$500

Total. 941:059\$318
Em igual período de 1930 767:374\$839

Diferença para mais em 1931. 173:684\$479

Imprensa Nacional, 2 de dezembro de 1931. — O tesoureiro, G. Catramby. — Visto, A. Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1931

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.272 — Solicita providências no sentido de ser a alfandega desta Capital autorizada a entregar ao Museu Nacional, um film cinematográfico que lhe pertence, o qual, tendo sido remetido à França, na mala diplomática da Embaixada Francesa, para ilustrar as conferências realizadas no Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura, em Paris, pelo professor do aludido Museu, Alberto José de Sampaio, foi por este trazido no paquete *Almirante Alzardino*, entrado em 14 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1931

Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.270 — Solicita informação sobre o ato que autorizou o contrato de pessoal constante da folha referente ao mês de outubro último e na importância de 4:067\$742.

N. 2.275 — Pede esclarecimento sobre a folha de pagamento do pessoal da Escola de Aprendizes Artífices de Goiás, relativa ao mês de outubro último.

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 2.277 — Para as necessárias informações que se fazem necessárias, transmite a cópia do ofício n. 1.102, de 9 deste mês, do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 2.278 — Comunica, para os fins convenientes, que o Sr. ministro professor o seguinte despacho no requerimento de Gualler de Siqueira Amazonas: "Não pôde ser atendido, porque o cargo vai ser extinto."

— Ao Sr. diretor geral de Biblioteca Nacional:

N. 2.279 — Afim de que possa ser cumprido o disposto no art. 2º do decreto n. 20.629, de 9 deste mês, solicita providências no sentido de ser devidamente arrolado e avaliado o material da extinta oficina gráfica e de encadernação dessa biblioteca, de cujo trabalho pede remeter, com a possível brevidade, uma cópia a esta diretoria geral.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.280 — Solicita informações sobre o requerimento do Sr. José Ignacio de Aveilar Werneck, pedindo o pagamento de gratificação por serviços prestados a esse Departamento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 25 e 30 de novembro de 1931

Avisos expedidos:

N. 585 — Ao ministro da Viação e Obras Públicas, comunicando que os engenheiros José Pantoja Leite e Francisco Xavier Kulnig, professores da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, têm permissão para prestar neste ministério serviços relativos ao estudo das condições técnicas e financeiras do fornecimento de luz elétrica para iluminação particular e pública desta Capital.

N. 586 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, recomendando providências no sentido de ser submetido a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o 2º escrivão do Departamento da Fazenda do Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte, Mario Barreto de Albuquerque Maranhão.

N. 590 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, declara ter autorizado a que se submetam a exame na 2ª época os alunos de institutos de ensino secundário que, por não terem alcançado a média legal, estejam impedidos de inscrever-se presentemente em exames.

Dia 1 de dezembro de 1931

REGULAMENTAÇÃO PROVISÓRIA PARA OS CURSOS DE CATEDRÁTICOS DO CURSO DE ARQUITETURA DA ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES, APROVADA PELO SR. MINISTRO POR DESPACHO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1931

Art. 1º O candidato ao provimento do cargo de professor catedrático, da seção de arquitetura, deverá apresentar, no ato da inscrição:

- a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) *curriculum vitae* e prova de idoneidade;
- c) prova de sanidade;
- d) diplomas de arquiteto ou engenheiro, por qualquer curso superior de ensino a que pertença a cadeira vaga;
- e) justificativa de sua pretensão mediante relato minucioso e documentação de sua atividade técnica, científica e didática;

f) documentação de serviços especializados relativos à cadeira;

g) recibo provando ter pago a taxa de 100\$ relativa à inscrição;

h) apresentação de 50 exemplares de trabalho sobre assunto de livre escolha do candidato e que se enquadre rigorosamente dentro da disciplina a professar; será tolerada, como medida de emergência, a apresentação de trabalhos datilografados ou mimeografiados.

§ 1º O simples desempenho de funções públicas, técnicas, ou não, alheias ao magistério e a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autêntica, bem assim exibição de atestados gratiosos, não constituirão documentos idôneos.

§ 2º O prazo para a inscrição será de 5 meses, a partir da data da publicação do edital.

Art. 2º O julgamento do concurso será feito por uma comissão de cinco membros de reconhecida competência na matéria, dos quais, dois serão designados pelo Conselho Universitário, si possível, dentre os membros da congregação da escola, e os restantes indicados pelo mesmo conselho dentre professores ou profissionais de outros institutos superiores, técnicos ou científicos.

Parágrafo único. Cabe à comissão:

- a) dar ou negar a inscrição dos candidatos em face do art. 1º e seus parágrafos;
- b) verificar pelo debate sobre o trabalho apresentado a autoria e o valor do mesmo;
- c) dirigir a prova prática que versará sobre várias partes da cadeira;
- d) promover a prova didática;
- e) atribuir notas de zero a dez em cada uma das provas realizadas.

Art. 3º As provas obedecerão à seguinte ordem:

- 1) prova prática;
- 2) prova didática;
- 3) crítica feita pela comissão e respectiva defesa do candidato sobre o trabalho apresentado.

§ 1º A prova prática será feita sobre questões sorteadas no momento entre certo número de pontos previamente escolhidos pela comissão, questões essas que serão comunicadas simultaneamente por escrito aos candidatos, facilitando-se aos mesmos a consulta de livros, notas e documentos.

§ 2º A prova didática, oral, visando demonstrar as boas qualidades de exposi-

cão, será feita, preferivelmente, por todos os candidatos no mesmo dia; durará 50 minutos e versará sobre o mesmo ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista previamente organizada pela comissão.

§ 3º A prova de crítica e defesa do trabalho de livre escolha, será feita separadamente, no máximo por três concorrentes, em cada sessão, em forma de debate, durante o tempo máximo de 20 minutos para cada examinador.

§ 4º As provas 2 e 3 do presente artigo, serão realizadas em sessões públicas, com a presença do Conselho Universitário.

§ 5º Em cada uma das provas, os membros da comissão julgadora atribuirão notas em cédulas assinadas, que serão guardadas em envoltório próprio, conservado fechado até o momento de julgarse o concurso.

Art. 4º O julgamento final de que trata o art. 2º deverá ser comunicado em relatório ao Conselho Universitário, nele figurando explicitamente as médias finais dos candidatos.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá ser submetido ao Conselho Universitário, que só o poderá rejeitar por dois terços de votos de todos os seus membros, quando unânime ou reunir quatro assinaturas concordes, e por maioria absoluta, quando o parecer estiver apenas assinado por três dos membros da comissão julgadora.

Art. 5º Em caso de recusa do julgamento referido no artigo anterior será aberto novo concurso, dentro do prazo de 15 dias.

Art. 6º Da recusa da inscrição de que trata o art. 2º, parágrafo único, caberá recurso dentro do prazo de 5 dias, para o Conselho Universitário que opinará pelo provimento ou não, do recurso.

Art. 7º Do julgamento do concurso, caberá dentro de 10 dias, recurso exclusivamente de nulidade, para o Conselho Universitário, o qual, ouvida a comissão, opinará pelo provimento ou não do recurso, de acordo com o art. 4º, parágrafo único.

Art. 8º O candidato indicado pela comissão julgadora, será o que tiver obtido maior média, devendo seu nome ser levado ao conhecimento do Governo, que o nomeará por um período de dez anos. A recondução do mesmo será feita posteriormente de acordo com as instruções do Regulamento da Organização Universitária Brasileira, decreto de 11 de abril de 1931, n. 19.852.

Parágrafo único. Ao candidato que tiver média final superior a cinco, será conferido o título de docente livre da respectiva cadeira.

Art. 9º As presentes instruções que vigorarão temporariamente como normas para o concurso das cadeiras vagas da seção de arquitetura da Escola Nacional de Belas Artes, foram aprovadas a título de Regulamento de Emergência pelo Conselho Universitário em data de 28-10-1931, com o fim de integrar essa escola da Universidade do Rio de Janeiro e de acordo com o que estabelece o artigo 223, § 1º, do decreto de 11 de abril de 1931, n. 19.852.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 25 a 30 de novembro de 1931

Comunicou-se:

Ofícios:

N. 1.812 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro deferiu, por equidade, o requerimento em

que Noel Ramos de Azevedo pediu reconsideração do despacho proferido na sua petição de 24 de junho ultimo, em que solicitava matricula no 1º ano da Escola Politecnica.

N. 1.816 — Ao mesmo, que por decreto de 23 foi exonerada Isaura Augusta da Silva, das funções de enfermeira chefe de clinica obstetrica da Faculdade de Medicina dessa Universidade.

N. 1.833 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, que o Sr. ministro aprovou o ato do diretor da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco, que rescindiu o contrato de Leonidas das Neves, adjunto de professor do curso primario.

N. 1.834 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Alfredo Friedmann pede relevação de multa que lhe foi imposta por essa inspetoria.

N. 1.835 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, por despacho de 26, aprovou a proposta no sentido de ser computada, como medida de adaptação, na Faculdade de Medicina, como unidade, a fração 0,5, porventura existente na média final, obtida pelo estudante nas duas provas parciais que tiver feito.

N. 1.836 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Alberto Ribeiro Gomes pede relevação de multas impostas pela inspetoria.

N. 1.842 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que Allan Kardec Pinto de Campos pede que seja considerada gratuita a sua matricula no 2º ano da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 1.848 A — Ao mesmo, que o Sr. ministro por despacho de 28 aprovou o requerimento da Reitoria com restrições.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 9.179 — Lafayette Belfort Garcia e outros, alunos da Faculdade de Ciencias Politicas e Economicas do Rio de Janeiro. — Selem os documentos.

N. 9.155 — Celeste Braga Cordeiro de Melo. — Aguarde oportunidade.

N. 9.045 — Antonio Sattamini (Dr.). — Deferido.

N. 8.624 — Debora Delamonica da Castro e outros. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 8.660 — Dulce Melo Gusmão e outros. — Não ha o que deferir.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Reitor do Externato e semi-Internato Santo Ignacio, pedindo autorização para que seja realizado no mês de dezembro o exame de admissão. — Já foi concedido por decreto o exame de admissão em dezembro.

Dr. Antonio Faustino Nascimento, pedindo seja considerado insubsistente um despacho do então ministro da Justiça e Negocios Interiores, mantendo-se a inteira validade do concurso de Cosmografia, a que se submeteu o requerente no Liceu do Ceará. — Estando a questão sub-judice aguarde-se a sentença final.

Otto Dunhofer, pedindo dispensa de exame de admissão. — Indeferido, submeta-se ao exame de admissão.

Raul Garcia, pedindo certidão de habilitação de acordo com o decreto numero 19.404. — Indeferido, uma vez que o nome do requerente não figura na lista remetida em setembro.

Manoel Grott, pedindo reintegração no cargo de inspetor do Ginasio Estadual do Rio Grande do Sul. — Não ha o que deferir.

Dr. Manoel Freire dos Santos e outros assistentes em disponibilidade, da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo o pagamento integral dos respectivos vencimentos por terem voltado á efetividade de suas funções. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Antonio Lelis Villas Boas, pedindo registro de professor. — Requeira, na forma prescrita no art. 3º do decreto numero 19.890

Carlos Alves da Costa, pedindo certidão de registro de diploma. — Deferido.

José Carvalho Martins, pedindo permissão para requerer inscrição nos exames que devem ser realizados em dezembro corrente, no Curso Superior de Preparatorios. — Deferido.

Euclides José Tavares, pedindo certificados de exames prestados pelo menor Benildo de Moura Tavares. — Declare a época em que foram prestados os exames.

Luciano Bevilacqua, aluno matriculado no Colegio Municipal S. Vicente de Paulo, em Petropolis, pedindo revisão de prova. — Indeferido.

D. Valeria Emmanuele, pedindo a retificação do nome do menor Raphael Emmanuele para Raphael Emmanuele Mattarazo. — Deferido de acordo com a informação.

Alberto de Amorim Garcia, pedindo registro de diploma do engenheiro geographo Manoel Ildefonso de Souza Martins. — Declare o nome do instituto por onde é diplomado.

José Hermogenes Filgueiras, pedindo registro de diploma. — Devem ser pagos os emolumentos devidos ao Tesouro.

Departamento Nacional de Saude Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Aditamento ao expediente de 30 de novembro de 1931.

Restituíram-se:

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. E 181 — Os documentos com a devida declaração no verso do laudo n. 1.581, feita pela comissão que inspecionou o guarda civil Alziro Rodrigues, em resposta ao aviso n. 3.528, de 13 de novembro corrente, que encaminhara os laudos de inspeção de saúde e demais documentos.

Offícios:

Comunicaram-se:

Ao Sr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal:

N. E 2.852 — Em resposta ao officio n. 1.710, de 17 de novembro corrente, solicitando o comparecimento do guarda Severino Candido Cardoso, que o referido guarda está internado no Hospital

de São Sebastião, onde vai ser operado de uma hernia.

— Ao Sr. juiz da Segunda Pectoria Criminal:

N. E 2.851 — Em resposta ao officio n. 2.296, de 20 de novembro corrente, solicitando as necessarias providencias no sentido desse juizo ser informado si Jorge dos Santos, filho de Horacio Bernardo dos Santos e de Maria Bernardina dos Santos, trabalha neste departamento, que o mesmo foi exonerado em ordem de serviço n. 223, por motivo de economia.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Peter Charles Amoury, pedindo tornar sem efeito o cancelamento do registro do seu diploma e a aplicação do disposto no art. 314, paragrafo unico do decreto numero 19.851, de 11 de abril do corrente ano. — Deferido nos termos da parte final da informação da Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina. (Requerimento n. 1.108, de 1931.)

Elba Oddone, pedindo aproveitamento no lugar de quimico. — Indeferido. (Requerimento n. 123, de 1931.)

Pelo Sr. diretor geral: Joaquim de Sá Reis, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbese. (Requerimento n. 1.133, de 1931.)

Nilo Vervier, pedindo colocação na Assistencia Hospitalar. — Não pôde ser atendido, á vista da informação. (Requerimento n. 581, de 1931.)

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 27 de novembro de 1931

Requerimentos despachados

Da Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Oscar Meyer. — Arquite-se o processo á vista da informação.

Do Serviço de Leite:

Manoel Lopes da Silva. — Mantenho a multa á vista da informação; comunique-se.

Martinho Gouvêa. — Deferido; archive-se.

Da 3ª Delegacia de Saúde:

N. 15.223 — Floriano de Assis Ribeiro. — Concedo 90 dias.

N. 14.489 — Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho. — Deferido.

N. 16.090 — Nilo Freire de Lima e Silva. — Deferido.

Dia 26

Desta diretoria:

Valentim Monteiro de Almeida. — Não pôde ser atendido.

Dia 30

Desta diretoria:

Dr. João Baptista França Rangel. — Deferido.

Empresa Brasileira "Secção Metalurgica". — Aprovo, para o uso indicado, sem carater de privilegio ou obrigatoriedade, nos termos do parecer.

Empresa Brasileira "Secção Metalurgica". — Aprovo, sem carater de privilegio ou obrigatoriedade, nos termos do parecer.

Da 1ª Delegacia de Saúde:

Augusto José dos Santos. — Selet a petição.

Da 2ª Delegacia de Saúde:

N. 820 — Lucinda Ribeiro da Costa Braga. — Concedo 60 dias.

N. 821 — A Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula. — Concedo 60 dias a vista do alegado.

N. 822 — Domingos José Pereira Filho. — Indeferido.

N. 824 — Maria Julia Barcellos. — Concedo 30 dias.

Da 3ª Delegacia de Saúde:

N. 15.997 — Antonio Pinto Vieira. — Concedo 60 dias.

N. 16.099 — Ralph Olbburph. — Concedo 60 dias.

N. 16.121 — Amelia Maria de Lemos. — Deferido.

N. 16.147 — Luiz Pinto Rissa. — Indeferido.

N. 16.243 — Euzebio Naylor. — Concedo o prazo improrrogavel de 30 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Dia 30 de novembro de 1931

Requerimentos despachados

Ns. 6.447, de Rodrigo Octavio Menezes; 6.439, de Alberto Costa; 6.443, de Alvaro da Veiga Cabral. — Certifique-se. 6.378, de Francisco Toralho. — Facilite a inspeção do predio. 6.463, de José Camerino Pinto de Sá. — Deferido. 6.366, de M. Monteiro Alves. — Coloque tela e mola na porta do gabinete sanitario e um filtro em boas condições. 6.400, de Roque José Vieira. — Prove o que alega. 6.418, de João Manoel Thiago. — Coloque filtro. 6.398, de Leal Santos & Comp. 6.381, de Carlos Nogueira, 6.343, de Sarmiento & Comp., 6.365, de Joaquim Christino de Souza e 6.364, de Servino Goulart da Silva. — Deferido, guias 1.300, 1.301, 1.302, 1.303 e 1.304. Expediente de 4 de dezembro de 1931

Ns. 6.425, de Joaquim Chagas, 6.424, de Alberto Costa, 6.399, de Manoel Outeiro e 6.431, de Ezequiel Simões Ferreira. — Póde funcionar até ulterior deliberação. 6.267, de Bhering & Comp., S. A. — Deferido, até ulterior deliberação. 6.434, de C. Paraventi. — Deferido, até ulterior deliberação, devendo, dentro de 15 dias, cumprir as exigencias da claraboia. 6.458, de Lamas & Mattos. — Póde funcionar, até ulterior deliberação, desde que não façam engarrafamento para distribuição a domicilio. 6.406, de Vieira Monteiro & Comp., 6.397, de M. Barbosa Netto & Comp., 6.432, de R. Fernandes Magalhães & Comp., 6.474, de Herm Stoltz & Comp., 6.466, de Antonio de Souza Macedo e 6.475, de J. R. da Silva Fontes. — Deferido, guias numeros 1.307, 1.308, 1039, 1.310, 1.311, e 1.312; 6.468, de Miguel Souza. — Certifique-se; 6.430, de Antonio Fernandes da Graça. — Concedo mais 60 dias. 6.388, de Joaquim Lago e 6.410, de J. F. Alves & Comp. — Faça as instalações regulamentares e comunique.

Sinopse dos serviços efetuados pela Inspetoria e repartições dependentes, durante o mês de outubro do corrente ano:

Inspeção da importação de generos nos ramazens maritimos, ferro-viarios e trapiches. Volumes verificados. 36.289

Visitas sanitarias feitas a locais de produção, importação e venda de generos alimenticios. 4.694

Autos de apreensões e inutilizações lavrados. 59

Total (em quilos) de generos inutilizados por imprprios para o consumo publico. 918.158

Autos de infrações lavrados. 54

Total (em quilos) dos generos desembaraçados pela inspetoria. 22.561.591

Aguas minerais e bebidas alcoolicas. 1.370.619

Inspecções prévias para inicio de negocio. 145

Laboratorio Bromatologico

Total das analises praticadas. 141

(Sendo 69 prévias, 37 fiscais, 2 para informações e 33 por requisições. Dos 141 produtos analisados foram considerados bons para o consumo 58, tolerados 36, condenados 30 e 17 dependendo de conclusão.

Serviço de fiscalização de leite e laticínios

Fiscalização das usinas e fazendas abastecedoras de leite, visitadas nos Estados de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro. 9

Usinas cujo fornecimento ao Distrito Federal foi temporariamente suspenso. 3

Leite importado e examinado nos entrepostos (litros). 3.923.065

Leite inutilizado nos entrepostos (litros). 29.155

Analises realizadas nos entrepostos. 2.937

Verificações na via publica e em estabelecimentos comerciais. 1.145

Verificações microscopicas e microbiologicas. 11.544

Autos de infração lavrados. 2

Multas lavradas. 11

Serviço de fiscalização de carnes verdes

Inspeção sanitaria veterinaria nos matadouros de Santa Cruz e Penha (total, me quilos, de animais inspecionados). 2.312.378

Rejeições ante e "post-mortem", (total em quilos). 23.622

Rejeições parciais (pegas). 9.823

Expediente

Autos de depositos, lavrados. 41

Guias para pagamento de taxas no Tesouro Nacional. 60

Certidões extraídas. 83

Pareceres emitidos. 4

Petições informadas. 462

Officios e memoranda expedidas. 350

Importancia das multas applicadas. 5:000\$ 12:400\$ 18:300\$000

Importancia das taxas de analises. 9:590\$ 1:400\$ 10:990\$000

Importancia dos selos em petições. 995\$000

Importancia dos selos em certidões. 300\$000

Total arrecadado. 30:675\$000

Produtos analisados no Laboratorio Bromatologico:

Aprovados em analisis prévias?

Joaquim Jacintho do Paula, em Morrão Alto, Estado de Minas. Anal. 16.140. Banha, marca "Santa Il. Cruz", fab. Sociedade de Banha Santa Cruz, Ltd., em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Anal. 13.939. Banha, marca "Blumenau", fab. Carlos Schroeder, em Blumenau, Estado de Santa Catharina. Anal. 16.057. Banha especial, marca "Frederico Jensen", fab. Frederico Jensen, em Itoupara, Blumenau, Estado de Santa Catharina. Anal. 15.059. Banha de porco refinada, marca "Cruzeiro", fab. Lorenz & Comp., em Blumenau, Estado de Santa Catharina. Anal. 16.061. Oleo de Caroco de Algodão, marca "D. S.", fab. Silva Pereira & Almeida, á rua São Luiz Gonzaga n. 99. Anal. 15.890. Oleo de Amendoim, marca "A. Bianchini", fab. A. Bianchini, em Laguna, Estado de Santa Catharina. Anal. 15.797. Conservas de Galinha e de Cabrito, marca "Emp. Brasileira de Cons. Expressa", fab. Honorio dos Santos Pimentel Filho, á rua Silva Rabello n. 20. Anal. 16.089 e 16.090. Lagosta de Conserva, marca "M. U. C.", fab. Moreira Rocha & Comp., em Recife, Estado de Pernambuco. Anal. 16.092. Mostarda, tipo francês, marca "Oderich", fab. Carlos H. Oderich, em S. Sebastião do Cai, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Anal. 16.027. Vinagre, marca "C. M. C.", fab. Coelho Martins & Comp., á rua da Misericórdia n. 53. Anal. 16.018. Massa de Alho Adente, Massa de Alho Simples e Massa de Alho Colorante, marca "Urea", fabs. Joaquim Campello Junior, á rua Engenho de Dentro n. 97. Anal. 16.100, 16.101 e 16.102.

Tolerados em analisis prévias:

Vinho Quipado, marca "Cinzano", fab. Francisco Cinzano & Comp., em Torino, Italia. Anal. 16.040. Vinho de Caju, marca "Sami", fab. S/A Mercantil Importadora, em Maroim, Estado de Sergipe. Anal. 16.014. Vinho Branco, marca "Ideal", fab. Emilio Kunz, em Gramado-Taguara, Estado do Rio Grande do Sul. Anal. 15.751. Vinho Reserva, marca "Unico", fab. Lourenço & Horacio Manaco, em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. Anal. 16.097. Vinho de Uva, marca "Folha de Figo", fab. João Augusto Ribeiro, na cidade de Caldas, Estado de Minas. Anal. 16.173. Vinho Branco Doce, marca "Salutar", fab. Luiz Ceroni & Comp., em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul. Anal. 16.051. Nectar de Frutas, Cacáu, Laranja artificial, Cognac Artificial, Vermouth, Mora Artificial e Aniz Fino, marca "Cascata", fab. Luiz Mora, em Petropolis, Estado do Rio. Anal. 16.103, 16.107, 16.108, 16.109 e 16.110. Aguardente, marca "Santa Branca", fab. Angelo de Luca, na fazenda Santa Branca, Estado do Rio. Anal. 16.081. Refresco de Tamarindos, marca "Erba", fab. Dr. Sotier Introná, á rua Senador Dantas n. 40. Anal. 15.915. Mate (Fantasia), marca "Mate Espumante", fab. Bianchi & Vansser, á rua Regente Feijó n. 36. Anal. 16.150. Gelatina Rapida e Pós para preparar Crêmes, Pudins e Bolos, com sabor de frutas, marca "Rápidos", fabs. O. N. Meyer, em Petropolis, Estado do Rio. Anal. 16.086 e 16.088. Azeite de Dendê, marca "Mauá", fab. Americo Salles & Comp., em Alcobaça, Estado da Baía. Anal. 15.989. Margarina, marca "Iberia", fab. Companhia Brasileira de Laticínios, á rua do Senado n. 260. Anal. 15.560. Vinho tinto.

marca "Extra-Preferido", fab. Oswaldo Scavilli & Comp., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Anal. 16.211. Vinho Clarete, marca "Extra", fab. Luiz Antunes & Comp., em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul. Anal. 16.190.

Produtos analisados no Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios:

Aprovados em análises prévias:

Requeijão, marca "Montanhez", fab. Joaquim J. de Paula, em Morro Alto, Estado de Minas. Anal. 199. Queijo, tipo tilsit, marca "Seleto", fab. Paul & Comp., em Blumenau, Estado de Santa Catharina. Anal. 195. Queijo tipo prato, marca "Margarida", fab. F. Schmidt, em Hammonia, Blumenau, Estado de Santa Catharina. Anal. 189. Queijo, tipo prato, marca "Violeta", fab. J. Fernandes & Salgado, em S. Vicente Ferrer, Estado de Minas. Anal. 200. Queijo, tipo prato, S/M., fab. Cooperativa União Colonial de Santa Clara, no município de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul. Anal. 201. Queijo, tipo prato, marca "Carola", fab. Walter Hardt, em Bela Vista, Estado de Santa Catharina. Anal. 20. Queijo tipo prato, marca "Barbacena", fab. Ferreira & Fernandes, em Barbacena, Estado de Minas. Anal. 202. Queijo, tipo prato, marca "Delícia", fab. Carlos Schrveder, em Blumenau, Estado de Santa Catharina. Anal. 207. Queijo, tipo prato, marca "Santa Clara", fab. Coop. União Colonial de Santa Clara, no município de Montenegro, Estado de Santa Catharina. Anal. 215. Queijo, tipo prato, marca "Beka", fab. Oswaldo Buechner, em Blumenau, Estado de Santa Catharina. Anal. 208.

Ministerio das Relações Exteriores

ACÓRDO COMERCIAL ENTRE O BRASIL E A SUÍÇA (*)

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 29 de outubro de 1931

I

Nota da Legação da Suíça no Rio de Janeiro ao Governo Brasileiro

(Tradução)

29 de outubro de 1931

X. 1-48/74 RJ.

Circular 628.8(42)8.

Senhor ministro,

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que, no intuito de facilitar e desenvolver as relações comerciais entre a Suíça e o Brasil, o meu Governo me autorizou a concluir com o Governo dos Estados Unidos do Brasil um acordo comercial nas seguintes bases:

a) As altas partes contratantes consentem em conceder, reciprocamente, o tratamento incondicional e ilimitado da nação mais favorecida, em relação a tudo o que se refere aos direitos alfandegários e a todos os direitos acessórios, ao modo de percepção dos direitos, assim como em relação às regras, formalidades e impostos a que poderiam ser submetidas as operações de despacho alfandegário.

b) Consequentemente, os produtos naturais ou fabricados, originários de cada

uma das partes contratantes, não serão, em caso algum, sujeitos, nas supracitadas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras ou formalidades diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os produtos da mesma natureza original de qualquer outro país.

c) Da mesma forma, os produtos naturais ou fabricados, exportados do território de cada uma das partes contratantes com destino ao território da outra parte, não serão, em caso algum, sujeitos, nas mesmas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras ou formalidades diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os produtos da mesma natureza destinados ao território de qualquer outro país.

d) Todas as vantagens, favores, privilégios e imunidades já concedidos, ou que venham a ser concedidos, de futuro, por uma das partes contratantes, na supracitada matéria, aos produtos naturais ou fabricados, originários de qualquer outro país ou destinados ao território de qualquer outro país, serão, imediatamente, e sem compensação, aplicados aos produtos da mesma natureza originários da outra parte contratante, ou destinados ao território dessa parte.

e) Excetuam-se, contudo, dos compromissos formulados no presente ajuste, os favores atualmente concedidos ou que possam ser ulteriormente concedidos a outros países limitrofes, com o fim de se facilitar o tráfico de fronteiras, assim como os que resultem de uma união aduaneira já concluída ou que possa ser concluída, de futuro, por uma das partes contratantes.

f) O presente acordo entrará imediatamente em vigor. É concluído por um ano; ficará, em seguida, prorrogado tacitamente, reservado então a cada parte o direito de o denunciar, em qualquer tempo, para lhe pôr termo três meses após.

Aproveito com prazer a oportunidade para lhe renovar, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração. — (a) Gertsch.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Afrânio de Mello Franco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

II

Nota do Governo Brasileiro à Legação da Suíça no Rio de Janeiro

Em 29 de outubro de 1931.

EC/57/8(42).8.

Senhor ministro,

Tenho a honra de acusar o recebimento da nota em que Vossa Excelência me informa de que o Governo da Suíça, no intuito de facilitar e desenvolver as relações comerciais entre a Suíça e o Brasil, o autorizou a concluir com o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil um acordo comercial nas seguintes bases:

a) As altas partes contratantes consentem em conceder, reciprocamente, o tratamento incondicional e ilimitado da nação mais favorecida, em relação a tudo o que se refere aos direitos alfandegários e a todos os direitos acessórios, ao modo de percepção de direitos, assim como em relação às regras, formalidades e impostos a que poderiam ser submetidas as operações de despacho alfandegário.

b) Consequentemente, os produtos naturais ou fabricados, originários de cada uma das partes contratantes, não serão, em caso algum, sujeitos, nas supracitadas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras ou formalidades diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os produtos da mesma natureza original de qualquer outro país.

c) Da mesma forma, os produtos naturais ou fabricados, exportados do território de cada uma das partes contratantes com destino ao território da outra parte, não serão, em caso algum, sujeitos, nas mesmas relações, a direitos, taxas ou impostos diferentes ou mais elevados nem a regras ou formalidades diferentes ou mais onerosas do que aqueles aos quais são ou vierem a ser sujeitos os produtos da mesma natureza destinados ao território de qualquer outro país.

d) Todas as vantagens, favores, privilégios e imunidades já concedidos, ou que venham a ser concedidos, de futuro, por uma das partes contratantes, na supracitada matéria, aos produtos naturais ou fabricados, originários de qualquer outro país ou destinado ao território de qualquer outro país, serão, imediatamente, e sem compensação, aplicados aos produtos da mesma natureza originários da outra parte contratante, ou destinados ao território dessa parte.

e) Excetuam-se, contudo, dos compromissos formulados no presente ajuste, os favores atualmente concedidos ou que possam ser ulteriormente concedidos a outros países limitrofes, com o fim de se facilitar o tráfico de fronteiras, assim como os que resultem de uma união aduaneira já concluída ou que possa ser concluída, de futuro, por uma das partes contratantes.

f) O presente acordo entrará imediatamente em vigor, pelo prazo de um ano; expirado o qual ficará prorrogado tacitamente, até que uma das partes contratantes o denuncie, em qualquer época, com três meses de antecedência.

2. Em resposta, aprez-me comunicar-lhe que o Governo Brasileiro aceita a proposta transmitida por Vossa Excelência e assume os compromissos dela decorrentes, constantes da nota a que tenho a honra de responder.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração. — (a) A. de Mello Franco.

A Sua Excelência o Senhor Albert Gertsch, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Confederação Suíça.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1931 — Circular n. 77 — Tendo em vista o que comunicou o ministro da Agricultura em aviso n. 368, de 1 de julho ultimo, dirigido a este Ministerio, declaro aos senhores inspetores das alfândegas, para seu conhecimento e devidos fins, que a diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas foi autorizada a providenciar no sentido de serem incumbidos os inspetores agrícolas com sede nos Estados assucareiros, de verificarem a veracidade das alegações produzidas pelos interessados, perante as mesmas

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

alfandegas, relativamente às exigências do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.985, de 13 de maio do corrente ano, sobre a importação de máquinas e aparelhos destinados à indústria do açúcar. — *Oswaldo Aranha.*

Requerimento despachado:

Pelo Sr. ministro:

N. 60.367, de 1931 — Sylvio Simões de Atrayde, pedindo nomeação para o lugar de guarda da polícia aduaneira da Alfandega de Santos — Na forma dos pareceres, aguarde a oportunidade.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 213 — Comunicando que designou para constituírem a comissão encarregada de examinar as escritas das Subcontadorias seccionais da Diretoria Geral dos Correios e da Administração Postal do Distrito Federal, os guarda-livros da Contadoria Central da Republica, senhores Ivan Ferreira de Moraes e José Augusto de Oliveira, e que a designação de funcionário do Tribunal de Contas para fazer parte da aludida comissão, é da competência do mesmo instituto, ao qual poderá ser dirigida, para tal fim, a necessaria solicitação.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 163 — Comunicando que a receita arrecadada de 2 %, ouro, sobre o valor oficial da importação arrecadada no porto da Baía, durante o primeiro semestre do corrente ano, elevou-se a réis, 148:238\$510, segundo consta da informação prestada pela Contadoria Central da Republica.

N. 164 — Transmittindo uma cópia autentica do decreto n. 20.723, de 27 de novembro ultimo, que abre, ao ministro da Fazenda, o credito de 332:385\$000, suplementar a verba 6ª do orçamento da despesa do mesmo ministerio para o exercicio de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de setembro

Ao Sr. presidente do concurso de segunda entrancia para empregos de Fazenda a realizar-se no Tesouro Nacional:

N. 501 — Em resposta ao vosso officio de 28 do corrente mês, comunico-vos que, atendendo a solicitação nelle contida, resolvi conceder autorização para que as provas do concurso sob vossa presidencia se realizem no edificio do Instituto de Contabilidade, gentilmente cedido pela sua diretoria, e, hem assim, dei conhecimento ao Sr. contador geral da Republica e ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro das nomeações que fizestes do secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica, bacharel Paula Lyra Tavares, e do segundo escriptorio daquela Alfandega, Olegario do Prado Carvalho, para examinadores, respectivamente, de escripturação por partidas dobradas, applicada à Contabilidade Publica e Legislação de Fa-

zenda e pratica de repartição, no referido concurso.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 157 — Solicitando providencias afim de que seja submetida a inspecção de saúde a datilographa do Tesouro Nacional, Marietta Coelho Netto, que requerem prorrogação de licença para seu tratamento.

— Ao Sr. inspetor federal de Portos, Rios e Canais:

N. 550 — Informando que a receita de 2 %, ouro, arrecadada no porto da Baía, durante o primeiro semestre de 1931, elevou-se a 148:238\$610, segundo informação prestada pela Contadoria Central da Republica.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 50 — Recomendando informar si não existe af funcionarios nas condições previstas pelo decreto n. 20.486, de 6 de outubro ultimo, afim de ser indicado para o preenchimento da vaga de guarda existente na mesa de rendas de Vila Nova.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 515 — Remetendo, afim de ser prestada informação, o requerimento em que Alfredo Bacelar pede o seu aproveitamento em qualquer cargo federal, sob a alegação de que exerceu funções publicas na Delegacia Fiscal em S. Paulo, durante mais de 13 anos.

Aditamento ao do dia 26 de novembro:

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 170 — Declarando que o Sr. ministro resolveu autorizar seja mandado submeter a inspecção de saúde, para fins de aposentadoria, "ex-officio", os agentes fiscaes do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco, Antonio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, Enrico Vitruvio e Theodorico de Oliveira e o agente fiscal no interior do mesmo Estado, Honorio Marinho Falcão.

Diretoria da Reccita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1931

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recchedoria do Distrito Federal:

N. 957 — Restituindo os papeis que vieram com o officio n. 1.493, de 11 de agosto de 1930, visto não ter o interessado comparecido para assinar o termo de confissão e reconhecimento de divida, que já foi remetido, para cobrança executiva, ao Sr. 3º procurador da Republica. (Processo n. 19.020, de 1931).

N. 958 — Transmittindo o processo, fichado no Tesouro sob n. 62.773, deste ano, em que é interessada a firma Sarmiento & Comp., afim de receber informação.

N. 959 — Solicitando seja remetido a esta diretoria o auto de infração numero 616, de 1929, afim de instruir o processo n. 61.974, deste ano, em que é interessado Joaquim Teixeira Rebelto.

N. 960 — Respondendo que a certidão n. 100.659, de pena dagua, do exercicio de 1929, foi recolhida, a essa Recchedoria, pelo reconhecimento n. 1.8912, em 20 de julho ultimo. (Processo numero 59.711, de 1931).

N. 961 — Respondendo que a certidão n. 25.406, relativa a pena dagua d exercicio de 1929, foi recebida pelo co brador Sival Americano e recolhida, a essa Recchedoria, pelo conhecimento n. 1.0982, em 13 de junho do an tido. (Processo n. 61.043, de 1931).

N. 962 — Enviando o processo, fi chado no Tesouro sob n. 31.614, dest ano, e em que é interessada a Companhia Anglo Brasileira de Industrias de Borracha, para ser cobrado com revalida ção o selo do requerimento.

N. 963 — Idem, idem, sob n. 63.736 deste ano, em que é interessada a Fa brica Japy S. A.

N. 964 — Transmittindo o processo fi chado sob n. 62.230 do corrente ant em que é interessado o Banco Nacional Ultramarino, afim de lhe ser anexad o processo referente à restituição sol citada.

N. 965 — Restituindo, por pertence rem ao arquivo dessa repartição, os pro cessos de ns. 1.960, de 1930, e 21.924 de 1927, que acompanharam o officio de n. 2.088, de 28 de agosto ultimo, ficha do no Tesouro sob n. 49.291, do ano vi gente.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.481 — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob n. 63.359, des te ano, em que é interessada a Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Ltda. (Com panhia Comercio e Navegação), afim de lhe ser feita a juntada dos documen tos referidos na informação.

N. 1.482 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos e demais taxas, para a encomenda postal n. 72.044, destinada ao Departamento Nacional de Saúde Publica. (Processo n. 52.448, de 1931).

N. 1.483 — Remetendo petição da Companhia Brunswick do Brasil, S/A, fichada sob n. 64.380, deste ano, soli cita seja solucionada, com a mesma ur gencia, a ordem n. 1.354, de 5 de ex pirante.

N. 1.484 — Comunicando que o se nhor ministro autorizou o despacho, livre de direitos e demais taxas adua neiras, para um (1) volume contendo fosséis, endereçado ao professor do Mu seu Nacional, Alberto Botim Paes Leme destinado exclusivamente ao referido Museu. (Processo n. 61.383/31.)

— Ao Sr. delegado geral do imposto so bre a Renda:

N. 388 — Comunico-vos, que o Sr. mi nistro, tendo presente o processo enca minhado com o officio n. 228, de 20 de julho ultimo, fichado sob n. 41.889, deste ano, em que Eleothenio Ribeiro Es teves, pede para sustar a cobrança do imposto sobre a renda referente ao exercicio de 1927, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo com o parecer."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"Sou pelo indeferimento do pedido, visto não haver o interessado reclama do, no devido tempo, contra o lança mento ex-officio." (Processo n. 41.889, de 1931.)

N. 389 — Comunico-vos, que o Sr. mi nistro, tendo presente o processo enca minhado com o officio n. 356, de 26 de outubro ultimo, fichado sob n. 59.730, deste ano, em que Glicerio Fernandes Gerpe pede modificação de lançamento referente ao exercicio de 1926, exarça o seguinte despacho:

"Levanto a perempção para que a Delegacia Geral conheça do pedido, resolvendo-o como for de justiça e sem prejuízo do abatimento a que se refere o art. 9º do decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro deste ano."

A invocada possibilidade de prescrição inexistente, porque, sendo quinzenal a prescrição do imposto de renda, *ex-vi* do § 6º do art. 18, da lei n. 4.984, de 1925, a do exercício de 1926 só se consumará a 31 de dezembro próximo, visto como a obrigação de pagar o tributo, no exercício aludido, terminou a 31 de dezembro de 1926, de acordo com o decreto n. 5.050, de 4 de novembro desse mesmo ano.

Porém, ainda que já decorrido, na sua amplitude, o prazo da prescrição, esta, na espécie, não se verificaria, porque, atendido o requerente, o lançamento contra o qual ele se insurge não seria *anulado*, mas, apenas *modificado*, permanecendo, portanto, válido o ato inicial que o determinou e do qual começou a correr a prescrição. (Processo n. 59.730, de 1931.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor:

N. 445 — Remetendo o processo fichado no Tesouro, sob n. 63.416, deste ano, em que é interessada a Usina Assuareira Fluvial Passos Limitada, para o fim indicado no despacho.

N. 447 — Enviando o processo fichado no Tesouro, sob n. 63.483, deste ano, em que é interessada a Standard Oil Company of Brazil, para o fim enunciado na informação.

N. 448 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro, sob n. 64.615, deste ano, para o fim mencionado na informação.

— Ao Sr. superintendente dos Serviços Hollerith:

Para receber audiência, remete o processo fichado no Tesouro, sob n. 26.932, referente a um telegrama em que o delegado fiscal em Minas Gerais comunica a remessa dos documentos exigidos pela ordem telegráfica n. 139, de 17 de abril último.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 94 — Com o ofício n. 183, de 26 de maio último, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado sob n. 33.156, do corrente ano, relativo ao requerimento em que Antonio Vieira de Siqueira Torres, coletor federal em Agua Branca, nesse Estado, pede para recolher aos cofres dessa delegacia, por intermédio da Agencia do Correio, os saldos da arrecadação da exatoria a seu cargo.

O Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, visto a fiança do agente do correio ser inferior à média da arrecadação mensal da coletoria." (Processo n. 33.156/31.)

N. 95 — Idem, idem, quanto ao processo fichado sob n. 33.460, do corrente ano, relativo ao requerimento em que Joaquim Vieira de Almeida, coletor federal em Limoeiro, e Junqueiro, nesse Estado, pede permissão para recolher aos cofres dessa delegacia por intermédio da Agencia do Correio, os saldos da arrecadação da exatoria a seu cargo. (Processo n. 33.460, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 67 — Solicitando seja informado com a possível urgência, si o pagamento solicitado pelo agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Carlos Gomes da Cunha, a que se refere o processo

so encaminhado ao Tesouro com o ofício dessa delegacia n. 438, de 9 de setembro de 1925, já foi efetuado. (Processo n. 32.640, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 149 — Para o fim indicado no parecer, transmitta o processo fichado no Tesouro, sob n. 63.418, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Linha Circular de Carris da Baía.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

Restituindo o processo, fichado no Tesouro, sob n. 63.916, deste ano, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro Vitoria a Minas, para ser satisfeita a exigência constante do parecer.

N. 62 — Tendo em vista o ofício n. 267, de 26 do corrente, fichado no Tesouro sob n. 63.799, deste ano, resolvi conceder as férias regulamentares ao inspetor fiscal do imposto de consumo neste Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 126 — Restituindo o processo, fichado no Tesouro sob n. 56.473, deste ano, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nesse Estado, afim de ser satisfeita a exigência constante da informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 132 — Para o fim constante do despacho, remete o processo fichado no Tesouro, sob n. 63.369, do corrente ano, em que são interessados A. Alabús & Filhos:

N. 133 — Restituindo o processo fichado no Tesouro, sob n. 63.374, deste ano, em que é interessado o Governo desse Estado, afim de ser passado o certificado de que trata o n. 2, do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 257 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o ofício n. 614, de 5 de outubro último, fichado no Tesouro, sob n. 56.099, resolveu, conceder trinta (30) dias de prazo, em prorrogação, para Domingos Tardelli, coletor federal em Barra de São João, nesse Estado, reforçar sua fiança.

N. 258 — Restituindo o processo em que é interessado o coletor federal em Magé, encaminhado a esta diretoria com o ofício n. 738, de 17 de novembro findo, para os fins do decreto n. 20.350, de agosto, ampliado pelo de n. 20.475, de 2 de outubro último. (Processo n. 63.394, de 1931.)

N. 259 — Restituindo o processo fichado no Tesouro, sob n. 55.074, deste ano, em que é interessado Vicente Dantas Filho, coletor da 2ª coletoria das rendas federais em São Gonçalo, nesse Estado, para o fim indicado no despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 279 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 31.977, do corrente ano, relativo ao requerimento em que Francisco de Souza Machado, coletor federal em Triunfo, nesse Estado, pede permissão para recolher por intermédio do Correio os saldos da arrecadação da exatoria a seu cargo, proferiu o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido."

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 965 — Enviando o processo fichado no Tesouro sob n. 62.912, deste ano,

em que interessada a São Paulo Gas Company, para o fim enunciado no parecer.

N. 966 — Para o fim mencionado no parecer, remete o processo fichado no Tesouro, sob n. 62.899, do corrente ano, em que é interessado Raul Nogueira, coletor federal em Santa Rita de Passa Quatro, nesse Estado.

N. 967 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro, sob n. 53.553, deste ano, em que é interessado Clemente Teixeira da Silva, para os fins constantes do despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 41 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o telegrama número 151, de 9 de novembro findo, fichado sob n. 61.614, deste ano, resolveu, indeferir o pedido de redução de direitos feito pelo diretor-gerente da *Gazeta de Noticias*, dessa cidade, para (25) vinte e cinco fardos de papel, destinado a aquele jornal. (Processo número 61.614, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 36 — Comunicando que o Sr. ministro, concedeu, autorização para ser dada a baixa no termo de responsabilidade assinado nessa repartição pelo engenheiro-chefe do distrito telegrafico, Antonio Sampaio, em consequência de falta de documentos de remessa de uma caixa, contendo objetos fisicos, importados por aquela repartição, para seu uso, e desembarcada com insenção de direitos. (Processo n. 51.427, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega da Paraíba:

N. 41 — Restituindo o processo, fichado no Tesouro, sob n. 62.994, deste ano, afim de ser retificado a circular citada no ofício.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 98 — Comunicando que o Sr. ministro, concedeu, que a Companhia Telefonica Brasileira, despachasse com redução de direitos, o material discriminado na inclusa 1ª via da relação com dois itens, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais do material constante do item n. 2, assinalado com a palavra *não*, a tinta carmin, por ter similar na industria nacional. (Processo n. 62.467, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 946 — Comunicando que a São Paulo Gas Company Ltd., concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, redução de direitos, para (12) doze caixas marca SP—GAZ—3091—Santos, números 1/12, contendo (4) quatro aparelhos para provar os medidores de gaz a serem assentes em casas de consumidores, constantes da inclusa 1ª via da relação composta de (1) um só item. (Processo n. 64.318, de 1931.)

N. 947 — Comunicando que o Sr. ministro, concedeu, a São Paulo Railway Company Ltd., redução definitiva de direitos, para (150) cento e cinquenta peças, (69) sessenta e nove feixes e (48) dezoito caixas, contendo material de aço para reconstrução de uma ponte de 50 metros, constantes da inclusa 1ª via da relação com (1) um só item.

O referido material já foi despachado nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem número 619, de 17 de agosto último. (Processo n. 60.883, de 1931.)

N. 948 — Comunico-vos, que o senhor ministro, tendo presente o tele-

grama de 17 de novembro findo, do presidente do Sindicato Patronal das Indústrias Textis do Estado de São Paulo, fichado no Tesouro, sob n. 63.543, deste ano, relativo à prova da qualidade de fabricante de tecidos e seus artefatos para gozo do benefício de que cogitou os decretos ns. 20.260 e 20.601, respectivamente, de 29 de julho e 4 de novembro do corrente ano, exarou o seguinte despacho:

"Autorize-se na forma do parecer."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"De acordo com o despacho superior, referido no telegrama circular n. 510, de 5 do corrente, desta diretoria, é da competência dos inspetores das alfândegas a concessão do favor de que cogitam os decretos ns. 20.260 e 20.601, respectivamente, de 29 de julho último e de 4 do corrente.

Quanto à prova de propriedade das fábricas de tecidos e seus artefatos, parece-me que pôde ser aceita a sugestão do cabograma junto, isto é, o atestado proposto, vizado, entretanto, pela autoridade municipal.

A consideração superior". (Processo n. 63.543, de 1931.)

N. 949 — Comunicando que, a Companhia Elétrica de Cafua, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de sessenta (60) dias, redução de direitos, para três (3) caixas, contendo transformadores estatísticos do corrente elétrica com acessórios, constante da inclusa 1ª via da relação com um só item. (Processo número 64.783, de 1931.)

— Sr. inspetor da Alfândega de Vitória:

N. 22 — Comunico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a Santa Casa da Misericórdia de Vitória, nesse Estado, pede isenção de direitos para os materiais a seus serviços e discrimina nas inclusas primeiras vias das relações, sendo uma com um item e outra com cinco itens, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer que emiti, foi o seguinte:

"Com fundamento no § 29, do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, poderá ser concedida a isenção, desde que não haja similar na produção nacional. (Processo n. 56.581, de 1931.)

Portaria

N. 638 — Comunica ao 3º sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria que o Sr. ministro, resolveu designar, por despacho de 28 de novembro findo, o 2º escrivão da Alfândega do Rio de Janeiro, bacharel Romen Gibson, atualmente servindo como procurador da Fazenda, interino, para também interinamente, desempenhar as funções de delegado fiscal no Estado de São Paulo.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1931

Ofícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 280 — Recomendando que seja devolvido o processo n. 56.946, de 1928, que acompanhou a ordem n. 3, de 14 de janeiro de 1922, referente ao pagamento pretendido por José Maria de Jesus, guarda-mór da Alfândega da Paraíba.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 144 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade

que competem a Manoel Alves Feitosa e concedendo a mesma delegacia o crédito de 6:000\$ para pagamento de ditos vencimentos, durante o corrente ano; devendo provar, posteriormente, que pagou o selo de nomeação e aumentos obtidos.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 919 — Concedendo o crédito de 212\$098 papel para pagamento em restituição que compete à Companhia Brasileira de Cimento Portland.

N. 920 — Concedendo o crédito de 3:657\$050, ouro, e 2:438\$034, papel, para atender ao pagamento em restituição que compete à Ford Motor Company Exports Inc.

N. 921 — Remetendo os títulos referentes a Mariana Ursula de Abreu Sodré, Mariana de Abreu Sodré e Oswaldo de Abreu Sodré.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 481 — Concedendo o crédito de 153\$015, para atender à restituição que compete a Companhia United Shoe Machinery do Brasil.

N. 480 — Concedendo os créditos de 49\$020, ouro, e 40\$110, papel, para atender à restituição que cabe a K. Niskitani.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 1.267 — Remetendo o processo referente a pensão de montepio provisorio de Otília Sintz Piccolo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 928 — Indagando se não ha inconveniente em ser efetuado pelo Tesouro Nacional o pagamento de réis 422.862\$667 a que tem direito a The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 441 — Concedendo o crédito de 2:000\$ para atender ao pagamento das pensões de montepio que competem as menores Anastacia José do Rego Barros e Amethista José do Rego Barros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 281 — Concedendo o crédito de 11:220\$ para atender ao pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Joaquim Philadelpho Fernandes,

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 194 — Concedendo o crédito de 1:924\$290 para pagamento da dívida de que é credora a firma Mayrink Veiga & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 182 — Devolvendo o processo relativo à reversão das pensões de montepio e meio soldo pretendidas por Esmeralda Cavalcanti Proença e outras.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 400 — Concedendo o crédito de 16:560\$ para atender ao pagamento de vencimentos de inatividade que competem a Leopoldo Carneiro da Silva Ribeiro.

N. 401 — Concedendo o crédito de 4:010\$179, para pagamento a Januario José de Sant'Anna.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 927 — Concedendo o crédito de 5:400\$ para pagamento a Nicolau Romano.

Dia 26 de novembro de 1931

N. 929 — Concedendo o crédito de 800\$ para pagamento a Eloy de Carvalho Amorim.

Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 1.268 — Remetendo o título de inatividade que compete a José Ambrosio.

N. 1.269 — Concedendo o crédito de 8:640\$ para atender ao pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Olindo Lavra da Silva Pinto.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 1.270 — Remetendo o processo em que é interessada Edda Thereza de Moraes Cardoso.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 930 — Concedendo o crédito de 493\$543, papel, para pagamento, em restituição que compete a São Paulo (Brazilian) Railway Company Ltd.

N. 931 — Concedendo o crédito de 216\$890 papel, para atender à restituição que cabe a São Paulo (Brazilian) Railway Company, Ltd.

N. 932 — Concedendo o crédito de 1:240\$014 para pagamento a Antonio Felipe Nery.

N. 933 — Concedendo o crédito de 249\$777, para atender à restituição que cabe a Stella Adolpho.

N. 934 — Concedendo o crédito de 1:491\$812, papel, para atender à restituição que cabe a Companhia Luz e Força de Santa Cruz.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 145 — Solicitando seja anulado e transferido ao Tesouro Nacional o crédito para pagamento a Aurelia da Motta Fontes.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 442 — Concedendo o crédito de 423\$854, papel, para atender à restituição que cabe a Luiz J. da Silva Guimarães Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 640 — Concedendo o crédito de 1:922\$293 para pagamento a Americo de Azevedo Pinto Vianna.

N. 641 — Concedendo o crédito de 5:400\$, para pagamento a Luiz da Costa Vasconcellos.

N. 642 — Concedendo o crédito de 1:444\$478 para pagamento a Alfredo Cossua.

N. 643 — Autorizando o pagamento pelo regime de massas, ao contingente da Escola de Aviação Militar em Santa Maria, naquele Estado.

N. 644 — Concedendo o crédito de 4:370\$, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Eurico de Menezes Fernandes Leão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 282 — Concedendo o crédito de 200\$ para pagamento do funeral de José Thomaz do Couto Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 343 — Devolvendo o processo para pagamento a Carivaldo Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 183 — Concedendo o crédito de 2:648\$115, para pagamento a Hemetério Guilherme.

N. 184 — Devolvendo o processo referente à reversão de pensão de mon-

pio a que se julga com direito Laura Emilia da Silva e Alzira Regina da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 144 — Concedendo o credito de 2:199\$984 para pagamento dos pensões de montepio que competem a Maria Moreira Gomes de Lima e Nancy Lima.

N. 145 — Solicitando informação referente ao pagamento pretendido por Maria Macedo Dias e outro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 98 — Concedendo o credito de 119\$032 para pagamento a Oswaldo da Veiga Jardim.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 184 — Concedendo o credito de 2:213\$088 para pagamento das pensões de montepio que competem a Francisca de Almeida Cavalcanti e ao menor Waldemar de Almeida Cavalcanti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 331 — Comunicando haver o Sr. ministro, autorizado o desconto da divida de 5:375\$ pela decima parte dos vencimentos de José Cursino Machado.

N. 332 — Concedendo o credito de 200\$ para atender á despesa com o funeral de Silverio Cyriaco de Souza Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 484 — Devolvendo o processo referente á reversão de montepio em favor do menor Julio Moreira e outros.

— Ao Sr. diretor interino do Laboratório Nacional de Analises:

N. 753 — Respondendo o officio de n. 645, de 5 de novembro findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 487 — Concedendo os creditos de 137\$330, ouro, e 112\$350, papel, para atender á restituição que compete á firma Luiz Campos Filhos & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 159 — Concedendo o credito de 250\$ para pagamento, em restituição, que compete ao bacharel João Gurgel de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 445 — Concedendo os creditos de 6:480\$ e 4:698\$, para o pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Raphael Rodrigues dos Santos.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 483 — Remetendo a certidão de Etelvina Dagmar Barradas de Abreu.

N. 484 — Concedendo o credito de 22\$332 para atender á restituição que compete a José Paiva Ramos.

N. 485 — Concedendo o credito de 90\$ para atender á restituição que compete a João Pedro Lopes.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 486 — Remetendo cópia do aviso do Ministerio da Educação e Saude Publica, de n. 516, de 9 de outubro findo.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 752 — Respondendo o officio de numero 247, de 4 de novembro ultimo.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 1.271 — Respondendo o officio da n. C-750, de 10 de novembro ultimo.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.272 — Remetendo o processo referente á aposentadoria de José Augusto de Mello Prado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 645 — Concedendo o credito de réis 4:560\$, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Luiz Cintolo.

N. 646 — Concedendo o credito de 42\$, para atender á restituição que compete a Fernando Tramontini.

N. 647 — Concedendo o credito de réis 5:000\$, para atender ao pagamento que cabe a José Baptista.

N. 648 — Devolvendo o processo relativo á restituição pretendida pelo 3º sargento Candido da Silva Scheff.

N. 649 — Concedendo o credito de réis 3:634\$021, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Horacio de Souza Martins.

N. 650 — Concedendo o credito de réis 9:286\$666, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Oscar Keyrand.

N. 651 — Concedendo o credito de 3:614\$622, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Orozimbo da Silva Marques Filho.

N. 652 — Concedendo o credito de 3:504\$280, para pagamento a Luiz da Costa Vasconcellos.

N. 653 — Concedendo o credito de 8:140\$, para atender, no corrente ano, ao pagamento de despesas com o Patronato Agricola "Visconde da Graça", naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 446 — Devolvendo o processo referente ao pagamento pretendido por Bento Aguiar.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 228 — Concedendo o credito de 2:592\$, para atender ao pagamento dos vencimentos de inatividade que compete a Leopoldo Theodoro da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 939 — Concedendo o credito de 784\$725, para pagamento a Bernardino Lupercio de Souza.

N. 940 — Concedendo o credito de 337\$323, para atender á restituição que compete ao ex-escrivão Antenor da Silva Braga.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 333 — Informando sobre o pagamento de ajuda de custo a Adauto Marinho de Alcantara.

N. 334 — Concedendo o credito de 603\$903, para atender á restituição que compete ao desembargador Djalma de Mendonça.

N. 335 — Concedendo o credito de 1:749\$993, para atender ao pagamento das pensões de montepio que competem a Camilla da Silva Rebello e Marcão.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 402 — Indagando si não ha inconveniente em ser efetuado pelo Tesouro Nacional o pagamento de 3:620\$, a Ramualdo dos Santos.

N. 403 — Concedendo os creditos de 3:361\$500 e 1:608\$459, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Joaquim Bibiano da Silva.

N. 404 — Concedendo o credito de 1:227\$333, para pagamento ao bacharel Benicio da Silva Freire.

N. 405 — Concedendo o credito de 235:406\$333, para ser entregue ao doutor Aristides Novis, diretor da Faculdade de Medicina daquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 480 — Concedendo o credito de 3:076\$500, para pagamento a Pedro Correa Vianna.

N. 481 — Concedendo o credito de 200\$, para pagamento a Isabel Parente Leão.

N. 482 — Concedendo o credito de 7:596\$814, para atender ao pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Damião Correia de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 146 — Concedendo o credito de 669\$528, para pagamento, em restituição, que cabe a Rodolpho Ribeiro de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 185 — Concedendo o credito de 3:479\$220, para pagamento a Manoel Saturnino da Silva.

N. 186 — Concedendo o credito de 3:909\$494, para pagamento a Theodoro da Silva Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 314 — Concedendo o credito de 552\$445, para atender á restituição que compete ao ex-coleitor, naquele Estado, Manoel Pinto Valente.

N. 345 — Concedendo o credito de 461\$666, para atender á restituição que compete a Antonio de Oliveira Sobrinho.

N. 346 — Concedendo o credito de 1:138\$697, para atender á restituição que compete a Cherubino Lucas Pereira.

N. 347 — Concedendo os creditos de 4:510\$845 e 5:914\$216, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Roberto Sander.

N. 348 — Concedendo o credito de 1:388\$757, para atender á restituição que compete a Raymundo Candido Ribeiro.

N. 349 — Concedendo o credito de 1:055\$376, para atender á restituição que compete a Francisco Bernardes de Moura.

N. 350 — Concedendo o credito de 1:985\$465, para atender á restituição que compete a José Silvestre de Novaes.

N. 351 — Concedendo o credito de 1:074\$306, para atender á restituição que compete a Deolindo de Toledo Junior.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1931

Autos de infração:

N. 1.567 de 1931 contra J. Salek & Comp. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

N. 1.790 de 1931 contra Sarmento & Comp. — Em face do informado, nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior na forma da legislação em vigor.

N. 1.135 de 1931 contra S. A. Fabrica Victoria Régia. — Cobre-se com revali-

dação a diferença do selo da petição de recurso de fls.

(*) N. 320, 401, 402 de 1927, o/Durval Nascimento & Comp. e outros. — Contra as firmas Durval Nascimento & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 122, Gonçalves & Castro, á rua Carolina Machado n. 230, e Julio Palhares Malafaia & Irmãos, foram lavrados os autos números 320, 401 e 402, de 1927, por ter a primeira vendido e as demais firmas, exposto á venda vinho nacional, procedente do Rio Grande do Sul, falsificado e contendo materia corante nociva á saúde, como ficou demonstrado dos exames procedidos no Laboratorio Nacional de Analises.

Defendendo-se, alega Durval Nascimento & Comp. ter adquirido o vinho, como sendo legitimo, de Alipio Bastos Filho, á rua do Passeio n. 108, não juntando nota de venda ou fazendo a menor prova a respeito.

Diz, mais, não concordar com o resultado do exame procedido no Laboratorio Nacional de Analises, por acreditar ter havido qualquer confusão.

Assegura contra as provas do processo ser legitimo o vinho vendido á firma Gonçalves & Castro.

A firma Gonçalves & Castro, e Julio Palhares Malafaia, alegam que adquiriram vinhos como legitimos, não possuindo meios tecnicos para examinar as bebidas que lhes são fornecidas.

A infração, como se verifica do processo, está perfeitamente comprovada, de nada valendo as escusas apresentadas pelas firmas acima referidas.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho á firma Durval do Nascimento & Comp. a multa de 5:000\$000 e ás firmas Gonçalves & Castro e Julio Palhares Malafaia & Irmão, a cada uma, a multa de 1:200\$000, minimo do artigo 78, paragrafo unico, do decreto numero 17.454, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.620, de 1931, contra a Atlantic Refining Company of Brazil — Refere o presente processo que a Atlantic Refining Company of Brazil, companhia que explora no país o comércio de gasolina, oleos, etc., com a sede geral á Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, desta cidade, deixou de pagar, no periodo de julho de 1929 a setembro do corrente ano, a importância de 279:234\$000, correspondente ao imposto proporcional sobre vendas mercantis que realizou no total de 124.119:968\$335, como tudo consta do auto de fls. 5, baseado no "termo de exame", de fls. 3 e "mapa demonstrativo" de fls. 2, lavrado com justo fundamento nos arts. 24, § 2º, e 26, § 2º, do regulamento anexo ao decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Na informação de fls. 6 os Srs. agentes fiscaes autuantes destroem, por completo, as alegações feitas pela autuada, em sua defesa de fls. 9 a 16, — que são manifestadamente infundadas — de

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

mostrando que se trata de caso perfeitamente analogo ao de que cogita o processo instaurado contra a Standard Oil Company of Brazil, em virtude do auto de infração, protocolado sob o n. 2.617, de 5 de novembro de 1931, a respeito do qual já proferi decisão em 30 deste mesmo mês.

Nada mais restando, portanto, a esclarecer porque estão cabalmente refutadas todas as alegações de defesa que resultaram, assim, inoperantes, e,

Considerando que "não ha disposição de lei nem principio de direito, que vede a Administração a reforma ou cassação de seus atos ilegais", na conformidade do acordão de 7 de outubro de 1918, do nosso mais alto expoente da Justiça, — O Supremo Tribunal Federal,

Considerando, ainda, que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, usando das atribuições que lhe são cometidas — e mediante parecer da Comissão de Correição Administrativa — mandou tornar de nulo efeito a decisão proferida sobre o assunto (e evocadas na defesa) pelo Sr. Ministro da Fazenda de então;

Considerando, finalmente, que a Atlantic Refining Company of Brazil somente deixou de pagar o imposto em apreço, depois de proferida a decisão já referida do Sr. Ministro da Fazenda — o que faz presumir a sua boa fé, conforme salientamos autuantes na informação citada;

Julgo procedente o mencionado "auto de infração" de fls. 5, tão somente para obrigar a autuada ao pagamento do imposto simples, na importância de 279:234\$000 (duzentos e setenta e nove contos duzentos e trinta e quatro mil réis); independentemente de qualquer multa ou revalidação, de acordo com o item n. 4 do referido parecer da Comissão de Correição Administrativa, mandado cumprir *in totum* pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio.

Intime-se a mesma Companhia ao recolhimento da quantia acima especificada, obedecidas as prescrições regulamentares a respeito, promovendo-se, depois, a cobrança executiva, caso não seja efetuado o pagamento de tais quantias no prazo legal.

N. 2.621, de 1931, contra The Caloric Company — Refere o presente processo que The Caloric Company, companhia que explora no país o comércio de gasolina, oleos, etc., com a sede geral, á avenida Barão de Teffé n. 7, nesta cidade, deixou de pagar, no periodo de junho a setembro do corrente ano, a importância de 6:378\$, correspondente ao imposto proporcional sobre vendas mercantis que realizou no total de réis 2.124:627\$250, como tudo consta do auto de fls. 5, baseado no "termo de exame" de fls. 3, e "mapa demonstrativo" de fls. 2, lavrado com justo fundamento nos arts. 24, paragrafo 2º, e 26, paragrafo 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Na informação de fls. 8/11, os senhores agentes fiscaes autuantes destroem, por completo, as alegações feitas pela autuada, em sua defesa de fls. 6/7, — que são manifestadamente infundadas — demonstrando que se trata de caso perfeitamente analogo ao de que cogita o processo instaurado contra a Standard Oil Company of Brazil, em virtude do auto de infração, protocolado sob o numero 2.617, de 5 de novembro de 1931,

a respeito do qual já proferi decisão em 30 desse mesmo mês.

Nada mais restando, portanto, a esclarecer, porque estão cabalmente refutadas todas as alegações de defesa que resultaram, assim, inoperantes, e;

Considerando que "não ha disposição de lei nem principio de direito que vede a administração a reforma ou cassação de seus atos ilegais", na conformidade do acordão de 7 de outubro de 1918, do nosso mais alto expoente da Justiça — O Supremo Tribunal Federal;

Considerando, ainda, que o senhor Chefe do Governo Provisorio, usando das atribuições que lhe são cometidas — e mediante parecer da Comissão de Correição Administrativa — mandou tornar de nulo efeito a decisão proferida sobre o assunto, (e evocadas na defesa), pelo Sr. ministro da Fazenda de então;

Considerando, finalmente, que The Caloric Company somente deixou de pagar o imposto em apreço depois de proferida a decisão já referida, do Sr. ministro da Fazenda — o que faz presumir a sua boa fé, conforme salientamos autuantes na informação citada;

Julgo procedente o mencionado "auto de infração", de fls. 5, tão somente para obrigar a autuada ao pagamento do imposto simples, na importância de réis 6:378\$ (seis contos trezentos e setenta e oito mil réis), independentemente de qualquer multa ou revalidação, de acordo com o item n. 4 do referido parecer da Comissão de Correição Administrativa, mandado cumprir, *in totum*, pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio.

Intime-se a mesma companhia para o recolhimento da quantia acima especificada, obedecidas as prescrições regulamentares a respeito, promovendo-se, depois, a cobrança executiva, caso não seja efetuado o pagamento de tais quantias no prazo legal.

N. 2.619, de 1931, contra a "Anglo Mexican Petroleum Company Limited". — Refere o presente processo que Anglo Mexican Petroleum Company Limited, companhia que explora no país o comércio de gasolina, oleos, etc., com a sede á praça Quinze de Novembro n. 10, desta cidade, deixou de pagar no periodo de julho de 1923 a setembro do corrente ano, a importância de 611:527\$, correspondente ao imposto proporcional sobre vendas mercantis, que realizou no total de 298.042:674\$247, como tudo consta do auto de fls. 5, baseado no "termo de exame" de fls. 3 e "mapa demonstrativo" de fls. 2, lavrado com justo fundamento nos artigos 24, paragrafo 2º e 26, paragrafo 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Na informação de fls. 57/59, os senhores agentes fiscaes autuantes destroem, por completo, as alegações feitas pela autuada, em sua defesa de fls. 7 a 56 — que são manifestadamente infundadas — demonstrando que se trata de caso perfeitamente analogo ao de que cogita o processo instaurado contra a Standard Oil Company of Brazil, em virtude do auto de infração, protocolado sob n. 2.617, de 5 de novembro de 1931, a respeito do qual já proferi decisão em 30 desse mesmo mês.

Nada mais restando, portanto, a esclarecer, porque estão cabalmente refutadas todas as alegações de defesa que resultaram, assim, inoperantes, e,

Considerando que "não ha disposição de lei nem principio de direito, que vede a administração a reforma ou cas-

sação dos seus atos ilegais" na conformidade do acórdão de 7 de outubro de 1918, do nosso mais alto expoente da Justiça, o Supremo Tribunal Federal;

Considerando, ainda, que o Sr. Chefe do Governo Provisório, usando das atribuições que lhe são cometidas — e mediante parecer da Comissão de Correção Administrativa, — mandou tornar de nulo efeito a decisão proferida sobre o assunto, (e evocada na defesa), pelo Sr. ministro da Fazenda de então;

Julgo procedente o mencionado "auto de infração" de folhas 5, para impôr, como imponho, à atuada Anglo Mexican Petroleum Company Limited, a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), no grau máximo, atendendo às circunstâncias agravantes de que se cerca o caso presente e a revalidação no dobro da quantia de 611:527\$000 (seiscentos e onze contos, quinhentos e vinte e sete mil réis), ou sejam 1.223:054\$000 (mil duzentos e vinte e três contos e cincoenta e quatro mil réis), tudo nos termos dos artigos 30, letra a, n. 1, e 31, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se a referida companhia para o recolhimento das importâncias acima mencionadas, obedecidas as prescrições regulamentares a respeito, promovendo-se, depois, a cobrança executiva, caso não seja efetuado o pagamento de tais quantias no prazo legal.

N. 2.618, de 1931, contra "The Texas Company (South America Limited)". — Referê o presente processo que The Texas Company (South America Limited), companhia que explora no país o comércio da gasolina, oleos, etc., com a sede geral á rua Beneditinos ns. 15/17, 5º andar, desta cidade, deixou de pagar, no período de julho de 1923 a setembro do corrente ano, a importância de 653:480\$500, correspondente ao imposto proporcional sobre vendas mercantis, que realizou no total de 323.202:333\$883 como tudo consta do auto de fls. 5, baseado no "termo de exame", de fls. 3 e "mapa demonstrativo", de fls. 2, lavrado com justo fundamento nos arts. 24 § 2º e 26, § 2, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Na informação de fls. 20/22 os senhores agentes fiscais autuantes destroem por completo as alegações feitas pela atuada, em sua defesa de fls. 7 e 19 — que são manifestadamente infundadas — demonstrando que se trata de caso perfeitamente analogo ao de que cogita o processo instaurado contra a Standard Oil Company of Brazil, em virtude do auto de infração, protocolado sob o número 2.617, de 5 de novembro de 1931, a respeito do qual já proferi decisão em 30 desse mesmo mês.

Nada mais restando, portanto, a esclarecer, porque estão cabalmente refutadas todas as alegações de defesa que resultaram assim, inoperantes, e,

Considerando que "não ha disposição de lei, nem principio de direito, que vede á administração a reforma ou cassação dos atos ilegais" na conformidade do acórdão de 7 de outubro de 1918, do nosso mais alto expoente da Justiça, o Supremo Tribunal Federal;

Considerando, ainda, que o Sr. chefe do Governo Provisório, usando das atribuições que lhe são cometidas — e mediante parecer da Comissão de Correção

Administrativa — mandou tornar de nulo efeito a decisão proferida sobre o assunto, (e evocada na defesa), pelo senhor ministro da Fazenda de então;

Julgo procedente o mencionado "auto de infração" de fls. 5, para impôr, como imponho, à atuada "The Texas Company (South America Limited)" a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), no grau máximo, atendendo às circunstâncias agravantes de que se cerca o caso presente e á revalidação no dobro, da quantia de 653:480\$500 (seiscentos e cincoenta e tres contos quatrocentos e oitenta mil e quinhentos réis) ou sejam 1.306:961\$000 (mil trescentos e seis contos novecentos e sessenta e um mil réis), tudo nos termos dos artigos 30 letra a, n. 1 e 31, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.535 de 10 de novembro de 1926.

Intime-se a referida companhia para o recolhimento das importâncias acima mencionadas, obedecidas as prescrições regulamentares a respeito, promovendo-se, depois, a cobrança executiva, caso não seja efetuado o pagamento de tais quantias no prazo legal.

N. 2.232, de 1931 contra o Dr. Raul Leite & Comp. — Contra a firma doutor Raul Leite & Comp., foi lavrado o auto de fls. 9, por ter fabricado e vendido, no período de 1 de abril a 28 de setembro do corrente ano, 39.137 ampoulas de produtos injetáveis, das taxas de \$060, \$100 e \$200, selando-as a \$030, ampoulas que figuram nas suas tabelas ao preço de 10\$000 e 24\$000 a duzia. Foi também verificada a saída, no mesmo período, de 3.486 ampoulas de "Citoisamin B" ao preço de 24\$000 a duzia, seladas a \$100, ao invés de \$200, apurando os autuantes uma sonegação de imposto na importância de 2:772\$399.

Na defesa de fls., a atuada confessa a infração arguida, alegando que as 39.137 ampoulas seladas a \$030 foram vendidas aos hospitais e casas de caridade á razão de 6\$000 a duzia, em caixas de 25, 50 e 100 unidades, e que selá as ditas ampoulas a \$060, \$100 e \$200, quando as vendas em caixas de 6 e 10 unidades, ao preço de 10\$000 e 24\$000 a duzia. Em relação ás 3.486 ampoulas vendidas a 24\$000 a duzia e seladas a \$100, a atuada silencia.

Na informação de fls., os autuantes demonstram a saciedade, que os produtos em questão foram selados insuficientemente, em completo desacôrdo com o determinado § 3º do art. 67 do vigente regulamento do imposto de consumo, que estabelece, para base do pagamento do imposto, o preço máximo da venda, nenhuma redução permitindo, a título de desconto, abatimento ou bonificação.

Em tais condições, julgo procedente o aludido auto e imponho á atuada — Dr. Raul Leite & Comp. a multa de dois contos setecentos e setenta e dois mil trescentos e noventa e nove réis (2:772\$399), de acôrdo com os arts. 204, paragrafo unico, letra c, e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância de imposto sonegado.

Intime-se para pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro em 20 dias, na forma do art. 229 do mesmo decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do corrente ano.

N. 2.071, de 1931 — Contra Elias Dib, á praça Floriano n. 1, foi lavrado o auto de fls., pôr possuir em seu estabelecimento, cigarros de procedencia nacional e estrangeira, sem selo, assim como cigarrilhas expostas á venda fóra do respectivo envoltorio, — não sendo apresentada a necessaria nota de venda.

O atuado não nega a infração, alegando, na sua defesa que as cigarrilhas foram adquiridas em maços para uso pessoal.

A infração está perfeitamente caracterizada e á vista do exposto e do que mais consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a Elias Dib a multa de seiscentos mil réis (600\$000), minimo do art. 94 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.475, de 1931, contra J. Rocha — Provada e confessada, como se acha a infração relatada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas!

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a J. Rocha a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 42\$000, correspondente ao dobro do imposto que deixou de pagar em tempo, ex-vi do art. 30, a, 1º do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.529, de 1931, contra o Instituto Brasileiro de Microbiologia — Provada e confessada, como se acha, a infração; as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr ao Instituto Brasileiro de Microbiologia a multa de tres contos cento e cincoenta e dois mil duzentos e vinte réis (3:152\$220), com a obrigação, ainda, de pagar igual importância correspondente ao imposto sonegado, "ex-vi" do que dispõem os artigos 204, paragrafo unico e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 645, de 1931, contra Adão Pereira de Araujo e Companhia Cervejaria Brahma — Pelo fato de possuir cintas para chopp, pertencentes a merceadoria já consumida, e ter vendido a mesma bebida com estampilhas já usadas, foram atuadas as firmas Adão Pereira de Araujo e a Companhia Cervejaria Brahma, respectivamente, por infração dos artigos 53 e 62 do vigente regulamento do imposto de consumo.

Defendendo-se, as atuadas nada alegaram que invalidasse o auto de fls., tendo o laudo da Casa da Moeda declarado que, nas ditas cintas, além dos números da respectiva inutilização, existiam outros que, por se acharem bas-

tante enfraquecidos, não se podia determinar com precisão quais os seus algarismos. Essa circunstância é bastante para provar o aproveitamento das estampilhas, deixando ver que um processo qualquer fôra empregado para fazer desaparecer os números anteriormente escritos.

Em tais condições, julgo procedente o aludido auto e imponho a cada um dos autuados, Adão Pereira de Araújo e Companhia Cervejaria Brabma, a multa de 600\$, mínimo dos artigos 53 e 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 223 do citado decreto e alteração constante do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do corrente ano.

N. 2.678, de 1931, contra S. A. Martinelli. — A posse de sêcos pertencentes a mercadoria já consumida, está materialmente provada no processo, segundo interpretação dada pela ordem n. 245, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, não procedendo, portanto, as alegações da defesa de fls.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr à firma S. A. Martinelli, a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.348, de 1931, contra Rocha & Coelho. — A posse de sêcos pertencentes a mercadoria já consumida, está materialmente provada no processo, segundo interpretação dada pela ordem número 245, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, não procedendo, portanto, as alegações da defesa de fls.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr à firma Rocha & Coelho, a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 439, de 1931 — Contra a firma D. Schwery, à rua Uruguiana n. 20, por ter exposto à venda, em seu estabelecimento meias de procedência estrangeira, seladas insuficientemente, foi lavrado o auto de fls. 3.

Alega a autuada, em sua defesa, que o fato se origina de uma simples omissão, quando do desembaraço da mercadoria na Alfândega de Santos.

A infração, como se observa, está perfeitamente caracterizada e do processo, depois de ouvida aquela repartição aduaneira, não ficou absolutamente provado que as meias apreendidas são as mesmas despachadas pela referida alfândega.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a O. Schwery a multa de réis 200\$000, mínimo do art. 61 "h" do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.742, de 1931, contra Rodrigues Peres & Comp. — A infração está provada não sendo aceitáveis as alegações da defesa, em face do que consta do processo e do laudo de exame pericial da Casa da Moeda, de fls.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Rodrigues Peres & Comp., a multa de 600\$000, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da importância devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.288, de 1931, contra A. S. Gomes. — Provada como se acha, e confessada a infração, as alegações da defesa, só por equidade, poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr à firma A. S. Gomes, a multa de 600\$000, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.481, de 1931, contra Huber Machado & Comp. — Provada como se acha, e confessada a infração, as alegações da defesa, só por equidade, poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr à firma Huber Machado & Comp., a multa de 600\$000, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.477, de 1931, contra Mattos, Mendonça & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, às fls.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impôr a Mattos, Mendonça & Comp., a multa de 200\$000, mínimo dos artigos 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.599, de 1931, contra José M. Vaz e Arp & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações das defesas, somente por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a cada uma das firmas José M. Vaz e Arp & Comp., a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.693, de 1931, contra Manoel Vicente Pinto. — Provada e confessada, como se acha, a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o processo, para impôr a Manoel Vicente Pinto a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 1º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

Requerimentos despachados

N. 19.881 — João Baptista. — Averbe-se a mudança e faça-se a alteração da classificação do negócio de que se trata para "calçado-mercador de", cobrando-se a diferença do imposto devido, tendo em vista o informado.

N. 11.028 — Leonor & Comp. — Em face do informado, indeferido.

N. 26.950 — Filomena G. Serra Belfort. — Idem.

N. 26.731 — Dr. Heroldes A. de Oliveira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.756 — D. Adelaide de Castro. — Idem.

N. 26.729 — Julio Lopes de Oliveira. — Idem.

N. 26.754 — Dr. Alexandre Lopes. — Idem.

N. 26.618 — João Pereira da Silva. — Idem.

N. 26.741 — Apolinário Guimarães Mascarenhas. — Idem.

N. 26.617 — José Alves. — Idem.

N. 26.750 — Prudência Capitalização. — Idem.

N. 26.726 — Guilherme Pastor. — Idem.

N. 26.747 — Mme. Marina Carvalhar. — Idem.

N. 26.733 — Dr. F. Paula Tavares. — Idem.

N. 26.758 — Dr. José Guilherme. — Idem.

N. 26.612 — Francisco Alves de Pinho. — Idem.

N. 26.753 — Dr. João A. Bastos. — Idem.

N. 26.615 — Côrtes Real. — Idem.

N. 26.749 — Kardos Kalmann. — Idem.

N. 26.616 — Côrtes Real. — Idem.

N. 26.755 — Dr. Luiz de Abreu P. Freitas. — Idem.

N. 26.366 — Cristina Marques. — Idem.

N. 26.751 — Leonel de Souza Lima. — Idem.

N. 26.752 — Dr. Eugênio Pinheiro. — Idem.

N. 26.830 — F. Herminia Miranda C. Lago. — Idem.

N. 26.745 — Dr. Emílio Ferreira. — Idem.

N. 26.757 — Dr. Francisco Machado. — Idem.

N. 26.759 — Donald Best. — Idem.

N. 26.748 — Felipe Solon. — Idem.

N. 26.760 — Deocleciano Pinto Guimarães. — Idem.

N. 26.742 — Companhia Textil Bernardino Mascarenhas. — Idem.

N. 26.746 — Ercoli & Pauza. — Idem.

Processo n. 19.614, de 1931 — Consulta da Companhia Lubeca. — A vista do que declara a Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios, em officio n. 1.125, de 12 de novembro findo, e do que esclarece na informação de fls., o diretor do Laboratorio Bromatologico, o produto de fabricação da consulente, denominado — Gordura de Cêco Palmina — preenche os fins exigidos para ser tido como sucedâneo da banha, e, conquanto não sirva para uso direto da meza, mas tão só para uso culinario, é ainda assim e em face do art. 898, § 2º do Regulamento Sanitario, considerado sucedâneo da manteiga, como gordura de cêco, estando, portanto, sujeito ao imposto de consumo, na forma do art. 4º, § 8º, letra f, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Submeto este meu despacho á consideração da autoridade superior.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de dezembro de 1931.

Requerimentos:

N. 3.001 — Domingos José Saraiva. — Transfira-se.

N. 26.375 — Joaquim Marques de Oliveira Filho. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 25.245 — Corrêa & Albuquerque. — Não havendo o que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 26.876 — José Maria de Castro. — Transfira-se.

N. 26.881 — João José Teixeira. — Idem.

N. 26.893 — Martinho José dos Santos. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 26.880 — José Pacheco Alves. — Transfira-se e averbe-se a mudança.

N. 21.685 — David Sued. — Faça-se a transference, *ex-officio*, á vista da informação e parecer. Imponho a David Sued a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 21.690 — José Gomes da Silva. — Idem.

N. 26.496 — Orlando Duccini. — Inseriva-se a coleta de fls. 2, nos termos do parecer da 2ª sub-diretoria.

N. 16.238 — Arthur Marques. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, por infração do art. 17 do regulamento de Indústrias e Profissões e 20 % sobre a patente de registro, nos termos do art. 219, § 2º, do regulamento de consumo em vigor.

N. 23.424 — J. Cruz Lopes. — Intime-se o despachante Armando Bastos Carvalhaes para restituir, no prazo de dez dias, o documento que retirou para legalizar.

N. 16.482 — José Gonzalez. — Intime-se, por falta de prova do alegado.

N. 20.224 — Souza Almenio & Companhia. — Atendendo tratar-se de negocio precario, inferior a 5.000\$000, e estando provada a posse dos requerentes, conforme o documento de fls. 5, transfira-se nos termos requeridos.

N. 21.195 — E. Chaves & Filho. — Prove o pagamento da multa e emolumentos, referidos na notificação de que trata a notificação n. 868, de 31 de junho de 1931, a que responde a firma requerente.

N. 16.558 — J. dos Santos Azevedo. — Anote-se. Archive-se.

N. 19.732 — Brito Antunes. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.554 — J. Monteiro & Irmão. — Nada ha que deferir. Archive-se.

N. 20.842 — Guilherme Pinheiro Valle. — Dê-se a baixa.

N. 21.949 — Jayme Gropen. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 24.355 — José Fernandes Marques. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, B do regulamento de consumo em apreço.

N. 24.066 — A. J. Silva. — Dê-se a baixa para 1932. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.802 — Francisco Corrêa Gomes. — Proceda-se pelo modo proposto na informação.

N. 22.316 — José Pinto Rodrigues. — Transfira-se.

N. 22.115 — Fonseca Almeida & Comp. Ltd. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 25.445 — Antonio de Souza Bastos. — Archive-se.

N. 9.422 — Adriano Pinto da Fonseca. — Idem.

N. 26.515 — André Galdeano. — Idem.

N. 21.374 — João Henrique Borges. — Idem.

N. 23.819 — Delphim Pereira Duarte. — Idem.

N. 26.047 — Domingos Coelho. — Idem.

N. 22.905 — Israel Grispim. — Faça-se a inscrição, averbando-se em seguida a mudança, sob multa de 50\$, que imponho, minimo da lei.

N. 19.430 — João Alves de Carvalho. — Transfira-se.

N. 4.297 — Alcides Guimarães. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se nos termos da informação e parecer.

N. 26.472 — Attila Infante Vieira. — Archive-se.

N. 20.829 — Armando Pinto Portella. — Não tendo o requerente apresentado as provas exigidas pelo despacho de 13 de novembro ultimo, transfira-se *ex-officio* sob multa regulamentar que imponho por infração do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 14.164 — Joaquim da Costa Pereira. — Mantenho o despacho de 26 de setembro do corrente ano, á vista da informação e parecer.

Certidões:

N. 1.249 — Joseo Maria Lemos. — Certifique-se.

N. 1.250 — Ataliba Corrêa Dutra. — Certifique-se o que constar.

Notificações:

N. 1.630 — Joaquim Vaz Teixeira, avenida Suburbana n. 3.062. — Em face da informação e do que mais consta do processo, mantenho o despacho (fls. 4), exarado em 4 de novembro de 1931. Intime-se.

N. 1.572 — Francisco Salicone, plataforma da Estação do Meyer. — Em face da informação, e não tendo o notificado, em tempo oportuno, reclamado contra a intimação que recebera para pagamento da diferença de emolumentos, para o varejo do comercio de con-

servas, mantenho o despacho de fls., datado de 26 de outubro de 1931. Intime-se.

Notificações:

N. 1.512, de 1931 — Victor & Comp., pelo que consta do processo, e tendo em vista o parecer dos agentes fiscaes Heitor Espindola e Vieira da Luz (fls. 6), reconsidero o despacho datado de 15 de setembro do corrente ano (fls. 3) para o fim de declará-lo de nulo e feito, por faltar fundamento á notificação de fls. 2, feita á firma Victor & Comp., á rua dos Ourives n. 51, 2º andar, desta cidade, em 14 do referido mês e ano. — Anotada, archive-se.

N. 1.612, de 1931 — João Maria Rodrigues — Está feita a prova material de que a firma notificada, pagou a sua patente de registro, em 7 de outubro proximo findo, antes (patentes n. 23.368, de 1931, fls. 4), portanto, da lavratura da notificação (fls. 2), que traz a data de 22 daquele mês.

Não procede, pois, a notificação, e, por isso, reconsidero o despacho exarado (fls. 3) em 27, ainda daquele mês, para o fim de torná-lo de nulo e feito.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 1 de dezembro de 1931.

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 20.135, de 1931 — José Carvalho Lucena. — Faça prova do valor locativo, no prazo de 10 dias.

N. 16.810, de 1931 — Placereane & Comp. — Idem, idem.

N. 7.841, de 1930 — J. R. Couto. — Provar início de negocio, no prazo de oito dias.

N. 15.953, de 1931 — F. Branco. — Sêlar o doc. de fls. 5, e completar o de fls. 4 e apresentar o contrato de locação, no prazo de 10 dias.

N. 2.251, de 1931 — A. Moura Guedes. — Alegar o que entender a bem de sua defesa, no prazo de 8 dias.

N. 20.581, de 1931 — Eduardo Augusto Botelho. — Apresente o contrato de locação, no prazo de 10 dias.

N. 26.095, de 1931 — Antonio Augusto Rodrigues. — Satisfaga a exigencia no prazo de 10 dias.

N. 26.444, de 1931 — Fernando Garcia de Mattos. — Idem, idem.

Dia 2

N. 15.324, de 1931 — Cardoso & Filho. — Prove o alegado, dentro no prazo de dez dias.

N. 23.410, de 1931 — Leneuroth & Cusi Ltda. — Satisfaga a exigencia dentro no prazo de dez dias.

N. 24.248, de 1931 — Emmanuel Bloch & Frère. — Idem, idem.

N. 26.661, de 1931 — Joaquim Ferreira. — Idem, idem.

N. 25.534, de 1931 — J. Walter, Tompson Co. do Brasil. — Idem, idem.

Na proxima sessão do Conselho de Contribuintes, sexta-feira, 4, ás 13 horas e 45 minutos, entrarão em julgamento os seguintes recursos:

N. 49 — Abilio Pinto Lapa, imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 142 — Johns Manville Corporation of Brasil, classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 149 — Almeida & Companhia, classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 37 — Alfredo Sant'Anna — imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo (ex-offício).

N. 40 — Scott & Urner Ltd., classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 63 — Ford Motor Company Exports, faturas consulares — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 124 — Ribeiro Salgado & Comp., imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 81 — D'Olne & Comp., classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 153 — Ford Motor Company Exports, classificação de mercadoria — Alfandega de Santos.

N. 105 — S. A. Fabrica Hurlimann, restituição de imposto — Delegacia Fiscal no Paraná.

N. 156 — Placido Faria & Comp., classificação de mercadorias — Alfandega de Pernambuco.

N. 165 — Ford Motor Company Exports, Inc., classificação de mercadorias — Alfandega do Rio Grande.

N. 135 — Martinho Urquiza dos Santos, vendas mercantis — (falta de pagamento do imposto) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 188 — Mário Sell, vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 48 — Francisco Tavares, imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba (ex-offício).

N. 189 — Companhia de Industrias Textis, imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 198 — A. Garcia Freire, imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 199 — Miguel Silva & Comp., imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal (ex-offício).

N. 164 — Alberto Bins, classificação de mercadorias — Alfandega de Porto Alegre.

N. 64 — Mensitieri & Maimone, encomendas postais — Delegacia Fiscal na Bahia (ex-offício).

N. 104 — Ch. Marot, direitos aduaneiros — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 173 — Estabelecimento Nacional de Anilinas Ltd., classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

Acordãos referentes a julgamentos da sessão de 13 de novembro de 1931.

Acordão n. 18

Recurso n. 27 — Vendas mercantis — recorrentes: Carlos Taveira & Companhia e R. Alves Ribeiro — Repartição de origem: — Recebedoria do Distrito Federal.

Estando provada e confessada a infração, que é punida com a cominação das penas de que cogita o art. 32, 2º e 5º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, — não é caso da aplicação do principio de equidade.

Como peça inicial deste processo, figura o auto n. 503, de 1929, lavrado por agente fiscal, em 13 de setembro de 1929, contra as firmas Philomena Taveira, R. Alves Ribeiro e Carlos Taveira & Comp., estabelecidos nesta praça, respectivamente às ruas Visconde de Inhaúma, Voluntarios da Patria n. 278 e 1º de Março n. 80, as primeiras firmas — por falta de devolução, no prazo regulamentar, das duplicatas ns. 35.384 e 35.385, e a ultima firma, que as emitiu, por falta de protesto;

Intimados para se defenderem, atenderam à intimação as firmas autuadas R. Alves Ribeiro e Philomena Taveira, cujas defesas constam de folhas. Contra a firma Carlos Taveira & Companhia, intimada no ato do lavramento do auto, e que não atendeu, foi lavrado termo de revelia, como consta de folhas.

Não obstante, foi intimada novamente, e desta vez, apresentou defesa (folhas). Foi ouvido o agente fiscal autuante que, com bons fundamentos, sustentou a procedencia do auto, informação com a qual concordou o sub-diretor da 3ª sub-diretoria.

Em face das alegações oferecidas nas defesas de folhas estando provada e confessada a infração que motivou o auto, o diretor da Recebedoria julgou provada e confessada a infração que motivou o auto, o diretor da Recebedoria julgou procedente e impôs às firmas autuadas Philomena Taveira, R. Alves Ribeiro e Carlos Taveira & Comp., a cada um, a multa de quinhentos mil réis (500\$000), minimo do art. 32, 2º e 5º, decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Dessa decisão, os multados foram intimados, notando-se que a firma Philomena Taveira, por não ter sido encontrada ainda foi por edital publicado no *Diário Oficial*, de 6 de março deste ano (folhas).

Apresentaram petição de recurso para o Sr. ministro da Fazenda, em datas de 3 e 7 de novembro do ano passado, as firmas Carlos Taveira & Comp. e R. Alves Ribeiro, depositando previamente as importancias das multas impostas.

Não tendo a firma Philomena Taveira apresentado recurso, lavrou-se termo de perempção (fls.) e foi estraiada certidão da dívida para cobrança executiva.

As petições dos recursos em apreciação são encaminhadas por officio da Recebedoria n. 939, de 15 do mês ultimamente findo.

Considerando que os autuados, confessando a infração, que aliás, está evidentemente provada, apelam para o principio de equidade, o que não é de deferir, atenta a fragilidade e a insubsistencia dos argumentos oferecidos:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento aos recursos, para manter a decisão recorrida, à vista de seus legais fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 27 de novembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio João da Boamonte*, relator. — *Candido Borges*. — *Armando Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Lenhoff Britto*. — *Mário P. da Câmara*. — *Serafim Vallandra* (vencido). — *Benedicto Costa*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Ariosto Pinto*, vencido pelos motivos expostos em mesa. — *Fui presente, Francisco Sá Filho*, representante da Fazenda Publica

Acordão n. 20

Recurso n. 15 — Vendas mercantis; recorrente, Recebedoria do Distrito Federal; autuados, Ligneul Santos & Comp. e Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil.

Privados por exame nos livros contas corrente, diario e caixa, dos emitentes, a devolução da duplicata no prazo legal e o recebimento do montante dela, não ha como impôr a multa regulamentar.

Em 30 de abril de 1929, a firma Ligneul Santos & Comp., estabelecidos no

Largo da Carioca n. 6, primeiro andar, nesta capital, foi autuada pelo agente fiscal Sr. E. Bueno Caldas, por infração do art. 6º, letra a, e 14, letra a do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O auto de infração originou-se sem ter o fiscal verificado nos lançamentos do registro respectivo que a duplicata n. 816, emitida em 28 de fevereiro daquele ano, contra a Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil, na importância de 358\$500, ainda não havia sido devolvida e nem protestada até aquela data, 30 de abril de 1929.

A firma autuada, no prazo legal, produziu a sua defesa, alegando que a duplicata incriminada havia sido paga em 30 de março de 1929, isto é, dentro do prazo exigido pela lei, conforme podia provar a sua escrita comercial, onde, em seu livro "diario" folhas 55 e livro "caixa", folhas 12, constam os respectivos lançamentos. Alegou mais, que a falta de lançamento dessa liquidação foi devido a um lapso do guarda-livros em não ter dado baixa daquele título. Não foi possível explicar no momento ao Sr. fiscal essa irregularidade porque o socio presente ignorava o caso e o seu guarda-livros, cuja entrada no estabelecimento é às 10 horas, ainda não havia chegado, pois eram apenas 8 1/2 horas. Outras razões foram alegadas pelos autuados, entre as quais sobreleva a tradição de sua firma na observancia de todas as leis e regulamentos como demonstra o fato de nunca terem incorrido em qualquer transgressão.

Intimada a Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil, esta não foi encontrada e deixou o processo correr à revelia.

Tendo falecido o funcionario autuante, foi designado o novo fiscal da secção Sr. Octavio de Oliveira para emitir parecer; manteve a multa imposta pelo seu antecessor, sem atender às razões da firma Ligneul Santos & Comp.

Subiram então os autos ao Sr. diretor da Recebedoria que, em 2 de fevereiro do corrente ano, designou os funcionarios Srs. Dilermando Cox e Telmo Neves para examinarem a escrita dos autuados e assim poder julgar da procedencia das alegações da defesa. Eis o que dizem esses dois funcionarios:

"Sr. sub-diretor — Cumprindo o despacho de 2 de fevereiro do corrente ano, do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, comparecemos ao estabelecimento comercial da firma Ligneul Santos & Comp., á rua Chile numero 23, onde actualmente se encontra, vinda do largo da Carioca n. 6, sobrado.

Do exame que procedemos nos diversos livros que nos foram apresentados, verificamos a exatidão dos lançamentos da duplicata n. 819, que deu causa ao auto de folhas. Assim constatamos á paginas 48, de contas correntes a emissão em 28 de fevereiro de 1929, e a devolução em 30 de março do mesmo ano.

No "diario" n. 4, pag. 11, achase lançado o recebimento em 30 de março de 1929, e finalmente no livro "caixa", pag. 12, linha 23, verifica-se o recebimento na mesma data; mês e ano.

Eis o que nos cumpre informar.

Em 22 de fevereiro de 1931. — Os agentes fiscaes, *Dilermando Cox*, *Telmo Neves*.

Em vista dos resultados dessa diligência, o Sr. diretor da Recebedoria julgou a questão da seguinte forma:

Auto n. 188, de 1929, contra Ligneul Santos & Comp., e Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil.

Atendendo às razões da defesa de folhas e o que foi verificado e conta da informação prestada pelos agentes fiscais designados pelo despacho de 2 de fevereiro preterito, para examinarem e formarem sobre a procedência do alegado na mesma demosa, julgo improcedente o auto de folhas e deste meu despacho recorro, *ex-officio*, para a instância superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

Recebedoria do Distrito Federal, 26 de setembro de 1931. — O diretor, J. Rosendo Silva.

Considerando que o simples relato do processo, evidencia claramente o espírito de justiça com que o mesmo foi julgado pelo Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal e que o despacho citado reflete também as conclusões a que se chegou após o estudo destes autos:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida *ex-officio*.

Conselho de Contribuintes, em 27 de novembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Serafim Vallandro, relator. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Lenhoff Britto. — Octavio Lopes de Sá Campos. — Mario P. da Camara. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Gallioz. — Elpidio J. da Bôamorte. — João Baptista Rodrigues. — Benedito da Costa. — Foi presente, Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Acórdão n. 21

Recurso n. 65 — Imposto de consumo.

Recorrente. — Clodoveu Lopes.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Comprovada a qualidade do tecido, o emprego, em nota, de nome diferente não influe para modificação da taxa a que estiver sujeita.

Foi Clodoveu Lopes varejista em Villa Nova de Lima, autoado em 16 de junho de 1930 por infração do artigo 61 II, do regulamento em vigor por terem sido encontrados pelo agente fiscal, em seu estabelecimento 30 camisas com punhos selados com \$450 e 30 colarinhos com \$200, dos numeros 277, 307 e 388, considerando-os de tricoline e sujeitos às taxas de \$200 e \$300 respectivamente. Apreendida a mercadoria, o autoado assinou termo de deposito, sendo levados para a coletoria o especimen de cada um.

Foi apresentada a nota de venda numero 52.215, de 21 de junho de Assis Abras — Belo Horizonte onde esses artigos constam como tricoline. Intimado, apresentou defesa dizendo-se de boa fé, supondo ter comprado tudo devidamente selado.

Intimado Aziz Abras apresentou defesa pedindo o exame dos tecidos. Feito este pela Alfandega de Belo Horizonte foi constatado serem de tricoline apenas os de ordem 307. A pedido do autoado foi feito o exame de escrita que demons-

trou ter sido esse artigo fabricado a feição por Nicolau Cuba tambem de Belo Horizonte; levado o exame ao livro deste apurou-se a fabricação de 310 camisas e 310 colarinhos que pagaram o imposto de 201.500 em vez de 465.000 a que estavam sujeitos, resultando a sonegação de 263\$500. Nicolau Cuba defende-se no prazo legal. O coletor decide afinal impôr as multas de 200\$ a Clodoveu Lopes e Aziz Abras minimo do artigo 61 II e a Nicolau Cuba a de 263\$ com a obrigação de recolher igual importância do imposto sonegado nos termos do artigo 204, paragrafo unico, letra E, combinado com o artigo 220 do regulamento vigente.

Intimados, depositaram e recorreram para a Delegacia Fiscal no prazo legal. Foi-lhes negado provimento. Clodoveu Lopes não recorreu. Aziz Abras e Nicolau Cuba recorreram dentro do prazo legal.

Considerando que está comprovada a infração pelo exame do tecido e pelo mais que consta do processo:

Considerando que a sonegação está perfeitamente caracterizada pelo ardl empregado, usando na nota o nome de tricotine em vez de tricolind;

Considerando ainda que a alegação de infração continuada não tem cabimento porque outros eram os artigos a que se referiam os autos anteriormente lavrados em Belo Horizonte, contra Nicolau Cuba:

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 27 de novembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Octavio Lopes de Sá, relator. — Arlindo Soriano Pupe. — Benedito da Costa. — Ariosto Pinto. — Candido Borges. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Vicente de Paulo Gallioz. — Serafim Vallandro. — Elpidio João da Bôamorte. — João Baptista Rodrigues. — Foi presente, Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDAM N. 22

Recurso n. 3 — Imposto de consumo. Recorrente, Companhia de Tecidos de Malha "Filhinha".

Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Auto lavrado por preferência de formalidades regulamentares não pôde ser anulado a outro, por sonegação do imposto para imposição de uma só penalidade, "ex-vi" do art. 207, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Contra a Companhia de Tecidos de Malha "Filhinha", com fabrica de meias á rua Floriano Peixoto n. 24, na cidade de Jacaré, Estado de São Paulo, foi lavrado auto por infração do art. 204, parágrafo unico letra c) do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por ter sido verificado, por agentes fiscais, que no periodo de 1 de fevereiro a 14 de março do corrente ano, a aludida fabrica deu saída sem o pagamento do imposto de consumo devido a 246 pares de meias sujeitos a taxa de \$100 por cada par; 206, da taxa de \$200; 15.888, da taxa de \$300; e 2.593, da taxa de \$400; perfazendo o imposto sonegado, a importância de 5:931\$200.

Termo de verificação de *stok*, relação dos produtos vendidos e auto de infração, todas essas peças, estão assinadas pelo gerente da fabrica Sr. Michel Adayme, apenas com a ressalva, quanto ao auto, de assiná-lo sob protesto de se defender oportunamente.

O processo seguiu os seus tramites regulares, observadas as prescrições regulamentares, tendo sido imposta a firma autuada a multa de 5:991\$200, com a obrigação de pagar identica importância correspondente do imposto sonegado, conforme decisão proferida pela Segunda Coletoria das Rendas Federais em Jacaré.

Assinado termo de responsabilidade, se obrigando ao pronto pagamento da importância de 11:982\$400, multa e imposto, a companhia autuada interpôs recurso para a Delegacia Fiscal em São Paulo, do ato da Segunda Coletoria de Jacaré, não obtendo provimento por não julgar a citada autoridade, provadas as razões alegadas.

Dessa decisão recorreu a companhia autuada para o Conselho de Contribuintes, alegando:

a) haver a Delegacia Fiscal em São Paulo, declarado não ter a recorrente produzido argumento que pudessem modificar a situação da mesma em face do auto lavrado;

b) não ter atendido seu pedido para reunir ao presente processo um auto lavrado contra a recorrente em 11 do mesmo mês de março;

c) que a recorrente conforme declarou em sua petição de recurso apenas se julga infratora do art. 83, do já citado regulamento;

d) que pelas razões invocadas espera a desclassificação impetrada.

Considerando que a ação fiscal tem por base elementos descritos pertencentes a propria recorrente, sobre a veracidade dos quais nada foi alegado;

Considerando mais que os mapas e termos juntos ao processo foram assinados pelo gerente da fabrica da companhia autuada, que de certo não assinaria se verdadeiros não fossem os elementos que serviram para a confecção dos mesmos;

Considerando ainda, que ao delegado fiscal de São Paulo, era licito aceitar ou não, as razões da recorrente no recurso interposto para o mesmo, por julgá-las provadas ou não;

Considerando mais, que o art. 207, do atual regulamento do imposto de consumo prescreve que os autos serão reunidos em um só processo quando se tratar de uma mesma infração, caso que não se verifica neste processo, pois, de acordo com a declaração da autuada são diversos os dispositivos invocados como infringidos;

Considerando finalmente que a arrensão anterior de mercadoria em transito para a capital do Estado de São Paulo, de fabricação da recorrente, sem as cautelas fiscais exigidas pelo art. 85, do regulamento citado e o fato de serem encontrados na propria fabrica autuada meias acondicionadas em sacos prontos para expedição são indices comprometedores das relações da autuada para com o fisco.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para confirmar a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

Conselho de Contribuintes, em 27 de novembro de 1931. — F. de O. Passos.

presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Mario P. da Camara*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Serafim Vallandro*. — *Elpidio J. da Bôamorte*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente. *Francisco Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Acórdam n. 23.

Recurso n. 50 — Imposto de consumo.

Recorrente, Villas Boas & Comp.
Repartição de origem: Delegacia Fiscal em Alagoas.

Ainda que insignificante a quantidade de objetos não rotulados, como prescreve o art. 72 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, sob alegação de descuido ou esquecimento, não isenta o fabricante da penalidade regulamentar.

A firma Villas Boas & Comp., desta praça foi autuada em 15 de dezembro de 1927, por ter remetido a J. Fernandes Costa, negociante de Maceió, juntamente com mercadorias devidamente legalizadas, seis pastas de oleado para mesa, artigo de sua fabricação, seladas com estampilhas retangulares da taxa de \$1000, verde claro, inutilizadas com as iniciais V. B. C., mas sem estarem devidamente rotuladas.

Tendo sido considerados infratores do art. 72 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi imposta aos autuados a multa de 200\$, mínimo do referido artigo. Feito o depósito devido e interposto recurso para a Delegacia Fiscal, a decisão da Inspeção da Alfândega de Maceió obteve confirmação.

Os recorrentes alegam, em sua defesa, a insignificante importância dos objetos remetidos, a par de outros, legalizados na devida forma, atribuindo a infração a simples e natural descuido, ou esquecimento do empregado encarregado desse serviço.

O que tudo visto e examinado.

Considerando que a infração é confessada pelos próprios autuados;

Considerando, outrossim, a circunstância preponderante de que a providência constante do art. 72 do aludido regulamento, visa, evidentemente, proteger a indústria nacional e prevenir confusões que possam determinar prejuízos ao fisco;

Considerando, pois, a relevância dos motivos expostos e o mais que dos autos consta:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 27 de novembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Ariosto Pinto*, relator. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Serafim Vallandro*. — *Elpidio J. da Bôamorte*. — *Benedicto da Costa*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — Fui presente. — *Francisco Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 24

Recurso n. 51 — Imposto de consumo.
Recorrentes: Ferreira, Land & Comp.

Repartição de origem Delegacia Fiscal em Alagoas.

O lançamento obrigatório no verso das estampilhas das indicações exigidas no art. 64 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, tem por objetivo identificá-las, para que se expliquem unicamente aos produtos a que se destinem.

Este lançamento não poderá ser suprido pela carimbação no anverso das estampilhas.

Não merece equidade quem se revela pouco observador dos dispositivos regulamentares.

Ferreira, Land & Comp., negociantes nesta capital, recorrem da decisão da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, mantendo a da Alfândega de Maceió, que lhes impôs a multa de 200\$000, mínimo do art. 61 do regulamento do imposto de consumo, baixado com o decreto 17.464 de 6 de outubro de 1926, por infração do art. 64 do mesmo regulamento — falta de lançamento das declarações exigidas por este artigo no verso das estampilhas remetidas a Gonçalves & Comp., negociantes retalhistas na capital daquele Estado, para selagem de 500 lampadas elétricas de origem estrangeira, constantes da fatura de fls. 3 a 5.

O processo obedeceu as prescrições regulamentares e tem por base o auto de infração e apreensão lavrado em 20 de junho do ano passado, ao qual se acham juntas as estampilhas todas do valor de \$100.

Da fatura, que se refere a várias mercadorias, dentre as quais aquelas 500 lampadas e quatorze latas de tinta lustral e chinamel, não consta declaração de estarem estas seladas, nem da quantidade e importância das estampilhas remetidas, como preceitua a parte final da letra b do § 1.º do art. 112 do citado regulamento.

As estampilhas existe apostas na parte impressa ou anverso um carimbo com dizeres apenas do estabelecimento dos recorrentes.

No apelo a Superior Instância resumem Ferreira, Land & Comp. nos quatro itens abaixo, as razões apresentadas na defesa e a 2ª instância:

1.º — Que inutilizaram as estampilhas pelo modo indicado na lei, isto é, a tinta e com dizeres pela mesma exigidos;

2.º — Que a questão se resume no lugar da colocação do carimbo, e os recorrentes o puzeram em parte ainda mais visível do que o indicado pela lei;

3.º — Que do seu procedimento nenhum prejuízo resultou para o fisco;

4.º — Que agiram na mais absoluta boa fé e sem a menor intenção do desrespeito à lei.

Concluem esperando que, bem examinados estes fatos, será dado provimento ao seu recurso, relevando-se da multa, praticando-se assim um ato de equidade e justiça.

Considerando que a inutilização ou, mais propriamente, o lançamento obrigatório no verso das estampilhas das

indicações de que trata o art. 64 do regulamento citado, evidentemente não realzaram os recorrentes, porque o mesmo não será carimbá-las no anverso com dizeres apenas relativos ao seu estabelecimento comercial.

Considerando que a questão do lugar em que deve ser feito tal lançamento não é de somenos importância para o que se pretendeu com a sua determinação — identificar as estampilhas, afim de que somente sejam aplicadas aos produtos a que se destinam, e não inutilizá-las de fato.

Considerando que não é o caso do art. 65, o qual ainda assim consigna a ressalva de ficar visível a indicação do valor das estampilhas, sem embargo da obrigatoriedade do referido lançamento, na hipotese e pela forma declarada no art. 64.

Considerando que a contravenção regulamentar autoada está provada, havendo ainda a da letra b do § 1.º do art. 112 — falta de declaração na fatura dos produtos selados e da quantidade e importância das estampilhas remetidas, punível com multa de 50\$000 a 100\$000, menor do que a importância, objeto do presente recurso.

Considerando que se os inconvenientes ou o prejuízo para o fisco, que poderiam resultar da contravenção não se verificaram, nem ha circunstâncias que façam supor terem os recorrentes agido de má fé, todavia se revelaram, pela ocorrência de duas contravenções simultâneas, pouco observadoras dos dispositivos regulamentares.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 27 de novembro de 1931. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Candido Borges*. — *Elpidio J. da Bôamorte*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Mario P. da Camara*. — *Vicente de Paula Galliez*. — *Serafim Vallandro*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Benedicto da Costa*. — Fui presente. — *Francisco Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Acórdão n. 27

Recurso n. 14 — Imposto do selo. Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio"). Autuado, Francisco Moutinho.

Provado ser falsa a assinatura aposta a uma estampilha de que se tenha feito uso anterior e não sendo conhecido o autor da falsificação, não tem lugar a aplicação da penalidade de que trata o art. 65, letra a) do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Contra Francisco Moutinho, residente à estrada Marechal Rangel n. 336, foi lavrado um auto de infração do art. 65, letra a, do regulamento do selo aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, por ter aplicado a um requerimento dirigido ao Tesouro Nacional uma estampilha de 25 usada anteriormente.

Figura como autante no processo um auxiliar técnico da Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda, por cujas mãos transitou o requerimento.

Ouvinda a Casa da Moeda sobre o assunto, em laudo oferecido, concluiu pela procedencia da ação fiscal.

Defendendo-se faz prova o autuado por meio de reconhecimento feito por tabelião não ser sua assinatura que inutiliza o selo do documento apreendido, como demonstra com passaporte que junta ter estado fóra do Brasil na data da inutilização da estampilha.

Consta ainda da defesa que na ausencia do autuado, um irmão do mesmo, cuja firma também está reconhecida por notário, encarregara alguém de parafrear desconhecido, e que se dizia habilitado para tratar de papeis nas repartições publicas, de preoccupar-se de certo negocio, e este individuo fez a aplicação do aludido selo, usando ainda a assinatura do autuado interessado no assunto.

O Sr. diretor da Recebedoria depois de ouvir o autuante, fundado nas provas oferecidas, julga o auto improcedente e recorre "ex-officio" do seu ato, na forma do art. 70 do regulamento infringido.

E' o que consta do processo.

Considerando que embora provada a infração consignada no auto por ter tido uso anterior a estampilha que figura no documento apreendido, demonstrado está também não ter sido no mesmo firmada pelo punho do autuado;

Considerando mais que no caso em apreço não se justifica indagar si foi ou não falsificada a assinatura do autuado, pela circunstancia de que o regulamento do selo no artigo citado pune os que empregarem estampilhas de que se tenha feito uso;

Considerando ainda as razões invocadas pelo Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal para julgar o auto improcedente;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso "ex-officio" interposto para confirmar a decisão recorrida pelos fundamentos, e resolvem que pela autoridade recorrente seja remetida a autoridade competente o documento em infração, afim de ser apurado o autor da falsificação da firma do autuado.

Conselho de Contribuintes, em 27 de novembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. — Benedicto da Costa. — Ariosto Pinto. — Octavio Lopes Sá Campos. — Candido Borges. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro (vencido.) — Elpidio J. da Bóamorte. — João Baptista Rodrigues (vencido.) — Vicente de Paulo Galliez. — Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Acórdão n. 28

Recurso n. 26 — Imposto de consumo — Recorrente, F. A. Baptista. — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Não basta para elidir a responsabilidade por insuficiência de selagem de litros de vinho a alegação de que o comerciante que os expôs á venda possuía igual numero de garrafas com selos correspondentes a litros.

Responde o preponente pela culpa do preposto, de que resultou a infração.

Visto, relatado e discutido o presente processo relativo ao recurso interposto por F. A. Baptista, estabelecido com armazem de secos e molhados á avenida Carmem n. 247, do ato da Recebedoria do

Distrito Federal, que lhe impôs a multa de 200\$000, grau minimo da fixada no art. 61, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por haver exposto á venda, com infração do aludido preceito, 41 recipientes contendo vinho, com capacidade de litro, insufficientemente selados, e

Considerando ter ficado cabalmente provada a infração, que o recorrente não nega;

Considerando que irrelevante é a alegação de que no momento de ser lavrado o auto de infração havia no estabelecimento do recorrente, selados com estampilhas correspondentes a litros, garrafas de vinho em numero igual ao dos litros insufficientemente estampilhados, porquanto, ainda que tivesse sido comprovada, tal circunstancia não teria valor para o eximir da responsabilidade pela falta verificada;

Considerando que aquella objecção é destituída de verosimilhança por isso que o reclamante, na defesa que apresentou á primeira instancia, afirmou que o empregado incumbido de engarrafar o vinho não possuía garrafas vasias e sim litros, razão porque o recolheu nestes;

Considerando que não é por igual de atender-se o argumento de que a infração resulta de impericia do referido empregado, que se diz desconhecer as leis fiscaes, embora ativo e inteligente, uma vez que pela culpa ou ignorancia do seu preposto responde o recorrente, a quem indubitavelmente assiste o dever de não confiar a mandatarios inhiabéis serviços de que depende a applicação das leis de imposto, que ao interessado cumpre observar fielmente;

Acórdão os embros do Conselho de Contribuintes, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 27 de novembro de 1931. — F. de O. Passos, presidente. — Benedicto da Costa, relator. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Candido Borges. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro (vencido.) — Elpidio J. da Bóamorte. — João Baptista Rodrigues (vencido.) — Vicente de Paulo Galliez (vencido.) — Ariosto Pinto. — Fui presente, Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados:

N. 11.479 — Albino, Castro & Companhia, pedindo certidão — Certifique-se o que constar.

N. 8.346 — Cheng Jie Fang & Companhia, reclamando contra lançamento — Não tendo os interessados atendido aos esclarecimentos solicitados, indeferido.

N. 11.690 — Augusto Pereira, idem — Pague com revalidação o selo da presente.

N. 11.671 — Antonio Corrêa, por procuração de Lyra & Comp., idem — Prove que está habilitado a requerer por Antonio Corrêa.

N. 11.572 — J. F. Macedo, idem — Pague com revalidação o selo da presente.

N. 11.539 — João da Cruz Carregal, idem — Idem

N. 11.673 — Sloper Irmãos, pedindo certidão — Prove sua qualidade de procurador.

N. 11.516 — Joaquim Pinto Portella por procuração de Aurea P. Portella, reclamando contra lançamento — Prove a sua qualidade de procuradora.

N. 11.518 — Alzira Ferreira de Carvalho, por procuração de Henrique de Carvalho, idem — Idem.

N. 10.912 — Foster Vidal & Comp, pedindo certidão — A vista da informação de secção de lançamento, indeferido.

N. 11.650 — G. Santos & Lopes, idem — Prove o alegado.

N. 11.712 — J. Alves Peixoto, idem — Indeferido

Ministerio da Guerra

Por despacho de 19 do mês findo:

Foi dispensado, a pedido, o 2º tenente reformado Bartholomeu João Baptista Soares, de auxiliar do serviço de intendencia regional da 3ª região militar.

— Por outro de 20 do mesmo mês:

Foram dispensados das funções, que exerciam junto ao interventor federal do Estado da Bahia, os terceiros sargentos Afranio Fonseca e Ary de Araujo Guterres.

— Também por outro de 28, ainda do mesmo mês:

Foi designado o tenente-coronel intendente de 1ª classe Augusto Elyseu de Freitas para servir no Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento.

— Ainda por outros de 30 do mesmo mês:

Foi autorizada a permanencia do major Nicanor Guimarães Souza, da Escola Militar, até a terminação do corrente ano letivo.

Foi reconhecido idoneo o comissionamento no posto de 2º tenente e mandado submeter á inspecção de saude pela Junta Superior de Saude o 2º sargento Otelo Relatapago de Lima, do 2º grupo independente de artilharia pesada.

— Por outros de 1 do corrente:

Foi aprovado o ato do diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, admitindo como empreiteiros da secção de chapas de cinturões, os civis Antonio Olgador, Antonio José dos Santos, Isaías de Souza e José Octavio.

Foi designado enfermeiro de 2ª classe do Hospital Militar da Bahia, interinamente, o 3º dito de 3ª classe Manoel Pereira Leocadio da Silva, do mesmo hospital.

— Por outros de 2 do mesmo mês:

Foi transferido, da chofia da 12ª para a da 22ª circumscrição de recrutamento, o tenente-coronel Oswaldo Villa Bella e Silva, e designado para chefe da 1ª secção da 22ª circumscrição de recrutamento, o major João Carlos dos Reis Junior.

Requerimentos despachados

Alvaro Ferreira da Silva, ajudante de ferrador, e Antonio Joaquim Machado, servente, da Escola Militar, pedindo averbacao de tempo de serviço passado, respectivamente, na Fabrica de Caruchos e no Exército. — Sim, para apreciação oportuna.

Antonio Ferreira Lima, pedindo reintegração no lugar de servente das oficinas de alfaiates do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento. — Indeferido.

Armando Fonseca, 2º sargento, pedindo reconsideração do ato que o privou da comissão de 2º tenente. — Indeferido, em face do parecer da C. R. C.

Avelino da Rocha Baptista, porteiro da Diretoria de Aviação, pedindo retificação do decreto de 23 de maio de 1929, na parte que lhe concedeu medalha militar de bronze. — Dirija-se ao Supremo Tribunal Militar.

Darcy Maggi, 1º sargento fotógrafo aviador, pedindo 35 dias de dispensa de serviço e permissão para ir a Caxias. — Deferido.

Francisco Berlink da Silva, 1º sargento agregado, pedindo reconsideração do ato que cassou a sua comissão no posto de 2º tenente. — Indeferido.

Lourival Michelena Viná, dentista, pedindo sua inclusão no quadro de cirurgiões-dentistas. — Inscreva-se para o concurso de admissão, que será oportunamente realizado.

Afonso Magalhães Junior, capitão do Exército de 2ª linha, pedindo passagens. — Indeferido, por estarem suspensas as concessões de passagens para desconto, em face das disposições do decreto número 20.054, de 27 de maio de 1931.

Luiz Ferreira das Neves, 3º sargento do 10º regimento de infantaria; Paulo Lucio dos Santos, 1º sargento do 1º regimento de infantaria, e Waldemar José de Braga, 2º sargento do 2º regimento de artilharia montada, pedindo passagem para desconto. — Indeferido, em vista das disposições do decreto número 20.054, de 29 de maio de 1931.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 1º de dezembro de 1931

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.391 — Solicita o pagamento de 22:888\$105 a Cavaleanti Junqueira & Comp., pelas serviços executados em outubro ultimo para a E. F. Therezopolis.

N. 1.392 — Solicita reconsideração do ato que negou provimento ao recurso interposto pela Diretoria da E. F. Central do Brasil, relativa a recusa de autorização para o levantamento da caução de 15:053\$000, prestada por Borlido Maia & Comp., em 1923.

N. 1.393 — Solicita o pagamento de 489:666\$666 a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, pelas viagens contratuais realizadas em setembro ultimo.

N. 1.394 — Solicita o pagamento da contas da S. A. "A Noite", no total de

2:003\$, de alugueis de salas ocupadas pela I. F. das Estradas.

N. 1.395 — Submete a registro uma labela de fianças a serem prestadas pelos almoxarifados das estradas de rodagem Rio-Petropolis e Rio-S. Paulo, a cargo da I. F. das Estradas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.383 — Solicita o adiantamento de 750\$ ao porteiro da I. F. de Portos, Rios e Canais, Mario Raymundo da Silva, para ocorrer neste trimestre, às despesas de pronto pagamento da administração central.

Requisições de pagamento:

N. 1.384 — Conta do Lloyd Brasileiro, de 47\$600, de transporte efetuado a requisição da I. F. das Obras contra as Secas.

N. 1.385 — Conta do Lloyd Brasileiro, de 47\$700, de transporte efetuado a requisição da I. F. das Obras contra as Secas.

N. 1.386 — Conta da S. A. "A Noite", de 350\$, de aluguel de uma sala a secção de Estradas de Rodagem Federais (I. F. das Estradas).

N. 1.387 — Conta da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 462\$175, de luz consumida pela I. F. de Portos, Rios e Canais.

N. 1.388 — Conta da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 286\$280, de luz consumida pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1.389 — Conta de Manoel Meringe Barbosa, de 140\$, de aluguel de uma salubre destinada aos serviços de conserva permanente da Estrada de Rodagem Rio-S. Paulo.

N. 1.390 — Conta da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 30\$971, de luz consumida pela I. F. de Obras contra as Secas.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.123 — Por exercicios findos, a Antonio Francisco Casaes, ex-condutor da E. F. Central do Brasil, 94\$000, por serviços prestados no interior, em 1926.

N. 1.124 — Por exercicios findos, a Manoel Rodrigues, operario da E. F. Central do Brasil, 799\$100, de vencimentos de abril e maio de 1927.

Offícios:

A Diretoria de Contabilidade do Tesouro:

N. 1.763 — Remete a comprovação das despesas feitas pelo engenheiro da I. F. das Estradas, Graccho Peixoto da Costa Rodrigues, por conta de 7:884\$750, recebidos do Tesouro Nacional.

A I. F. de Portos, Rios e Canais:

N. 1.764 — Comunica que o Sr. ministro aprovou o ato dessa inspetoria dando quitação á Companhia N. de Construções Civis e Hidraulicas da importância de 724\$750 da falta de pequenas feramentas pertencentes á officina da Fiscalização do Porto de Florianopolis.

N. 1.767 — Comunica que o Sr. ministro resolveu, de acordo com o parecer do consultor juridico, deferir o requerimento em que o diarista da E. do Porto e Barra do Rio Grande, Manoel Gauderio, pede pagamento de diarias relativas ao periodo em que serviu no exercito, como sorteado.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1931

Inspeção Federal de Obras contra as Secas:

Portarias:

De 24 de novembro ultimo, aprovando diversas folhas de pagamento dos mezes de julho, agosto e setembro ultimos, nas importancias de 1:620\$000, 840\$, 585\$, 600\$ e 180\$, do pessoal mensalista contratado para diversos serviços a cargo do 2º Distrito.

Da mesma data, aprovando diversas folhas de pagamento do mes de julho ultimo, nas importancias de 1:488\$000, 930\$, 2:635\$, 759\$500, 4:634\$500, réis 759\$500, 10:303\$750, 7:472\$, 1:240\$ e 961\$, do pessoal diarista contratado para diversos serviços a cargo do 2º Distrito.

Da mesma data, aprovando diversas folhas de pagamento do mes de agosto ultimo, nas importancias de 1:488\$000, 3:565\$, 2:015\$, 110\$, 465\$, 1:128\$, 6:662\$, 5:157\$500, 1:240\$, 961\$, 256\$, 6:135\$, 759\$500, 4:708\$, 6:177\$000 e 310\$, do pessoal diarista contratado para diferentes serviços a cargo do 2º Distrito.

Da mesma data, aprovando diversas folhas de pagamento do mes de setembro ultimo, nas importancias de 870\$, 654\$, 510\$, 1:803\$, 800\$, 5:757\$750, 1:200\$, 735\$, 4:844\$, 5:925\$, 930\$000, 1:200\$, 1:440\$ e 3:450\$, do pessoal diarista contratado para diferentes serviços a cargo do 2º Distrito.

Dia 24 de novembro de 1931

Requerimento despachado

José Bento Vieira, propondo fazer serviços de trapiches e armazens do Lloyd Brasileiro. — Indeferido, de acordo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 164, de 25 de novembro findo, ao Sr. inspetor federal de Navegação, transmitindo, de ordem do Sr. ministro, cópias das cartas do Sr. ministro da Marinha, sobre a requisição á Companhia Nacional de Navegação Costeira, dos paquetes "Ilapema", "Itaúba" e "Itajubá".

N. 167, de 25 de novembro findo, ao Sr. inspetor federal das Estradas, reiterando, de ordem do Sr. ministro, o pedido feito em os officios ns. 127 e 133, respectivamente, de 9 e 17 de outubro ultimo, desta diretoria geral, referentes á aprovação das folhas de pagamento dos mezes de janeiro a agosto do corrente ano, do pessoal tecnico e administrativo, operario e jornaleiro, contratado para os serviços rodoviarios.

Diretoria Geral de Expedientes

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Alvaro Pires Baptista, auxiliar da Administração postal de São Paulo, PE

dindo promoção. — Aguarde o pronu-
mento da Comissão de Promoções (ofi-
cio n. 3.288/P/2°, de 16 de novembro de
1931, D. G. C.)

João Baptista Gilirana, praticante in-
terino "pro-rata" da Administração dos
Correios do Distrito Federal, pedindo
nomeação para o cargo de praticante. —
Em vista das informações, aguarde
oportunidade. (Ofício n. 3.271/P/2°, de
16 de novembro de 1931, D. G. C.)

Lino Paulo da Rosa Filho, pedindo
nomeação para o cargo de continuo ou
servente dos Correios ou da Central do
Brasil. — Não ha vaga em que possa ser
aproveitado. (Ofício n. 3.298/P/2°, de
16 de novembro de 1931, D. G. C.)

Marcelio Galhanone, praticante de
trem efetivo da Estrada de Central do
Brasil, pedindo promoção. — De acôr-
do com as informações, aguarde oportu-
nidade. (Ofício n. 962, de 14 de novem-
bro de 1931, E. F. C. B.)

Paulino Pestana, ex-maquinista da
Estrada de Ferro São Luiz a Terezina,
reclamando contra o seu rebaixamento
para o serviço que abandonou. — Nada
ha que deferir, em vista das informa-
ções prestadas pela Inspetoria F. das
Estradas. (Ofício n. 1.419/S, de 16 de
novembro de 1931, I. F. E.)

Carlos de Castro Marques, pedindo re-
integração, no cargo de 3º escrivão da
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.
— Tendo sido o requerente aposentado
por invalidez, nada ha que deferir.
(Ofício n. 474/V, de 12 de novembro de
1931, E. F. N. B.)

José Antonio do Amaral Junior, agen-
te de 1ª classe do quadro especial da 2ª
Divisão da Estrada de Ferro Central do
Brasil e Seraphim Pinto da Silva, au-
xiliar da Administração dos Correios do
Paraná, aposentados por decretos de 27
de novembro de 1931. — Apresentem
certidões de tempo de serviço público
passadas de acôrdo com a circular nú-
mero 15, de 26 de janeiro de 1894, do
Ministerio da Fazenda, extraídas dos li-
vros de ponto e das folhas de pagamen-
to, devendo alcançar as datas dos de-
cretos que os aposentaram. Provem si
estão quites do pagamento de selos de
nomeação e impostos sobre vencimen-
tos e até quando contribuíram para o
montepio. Nessas certidões deverão ser
indicados os empregos exercidos, sobre
os quais não houve cobrança do respec-
tivo selo e a razão por que deixou de
ser efetuada ou si eram isentos de
tais impostos.

Aviso expedido:

N. 679, de 30 de novembro de 1931,
ao consultor geral da Republica, trans-
mitindo o processo n. 5.514-31 e ou-
tros, afim de emitir parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos em 30 de novembro
de 1931:

N. 1.473, ao 1º procurador da Repu-
blica, transmitindo cópia das informa-
ções da Estrada de Ferro Central do
Brasil, relativamente ao ex-4º escrivão
Edgard Gomes de Carvalho.

N. 1.473, ao 1º procurador da Repu-
blica, transmitindo cópia das informa-
ções prestadas pela Inspetoria Federal
das Estradas sobre o caso do ex-1º es-
crivão Urbano de Rezende Costa.

Segunda secção

N. 1.474, ao diretor geral dos Cor-
reios, solicitando informações relativa-
mente a existencia na Administração

dos Correios de S. Paulo, de vaga em que
possa ser aproveitado como carteiro de
3ª classe o auxiliar de servente José
Franco Vieira.

N. 1.475, ao diretor geral dos Cor-
reios, relativamente á consulta sobre li-
cenças solicitadas por funcionarios in-
terinos.

N. 1.476, ao diretor geral dos Cor-
reios, transmitindo cópia do parecer
emitido, pelo Sr. consultor geral, da
Republica no caso do pedido de licen-
ça da auxiliar de agencia Judith de
Bullhões França.

N. 1.477, ao diretor da Estrada de
Ferro Noroeste do Brasil, relativamen-
te a proposta de promoção a agente de
4ª classe e a conferente de 1ª classe, que
devem conter á indicação de três fun-
cionarios e vir devidamente fundamen-
tadas quanto ao merecimento de cada
um deles.

N. 1.478, ao diretor da Estrada de
Ferro Central do Brasil, comunicando
que cabé ao diretor conceder os restan-
tes seis meses de licença ao maquinista
de 4ª classe José Ribeiro.

N. 1.479, ao diretor geral dos Cor-
reios, relativamente á proposta de re-
moção da ajudante da agencia postal
da Piedade, Guiomar da Cunha Lobo,
para identico logar na agencia de praça
11 de Junho e desta para áquella Azoli-
na Guimarães, o Sr. ministro manda
aguardar a fusão dos serviços de Cor-
reios e Telegrafos.

N. 1.480, ao diretor da Despesa Pú-
blica do Tesouro Nacional, transmitin-
do os documentos apresentados por An-
tonio Cherem da Silva Rocha, agente de
3ª classe da 2ª divisão da Estrada de
Ferro Central do Brasil.

N. 1.481, ao diretor geral dos Cor-
reios, restituindo os processos referen-
tes ao auxiliar da Administração dos
Correios do Amazonas Azeimar Damas-
ceno do Couto.

N. 1.482, de 2 de dezembro de 1931,
ao diretor da Rede de Viação Cearense,
remetendo o processo de licença do en-
genheiro residente da Estrada de Ferro
do Sobral, Luiz Marinho de Albuquerque
Andrade.

N. 1.483, de 2 de dezembro de 1931,
ao diretor geral dos Telegrafos, solici-
tando informações relativamente ao no-
me do encarregado da estação telegra-
fica de Benedicto Leite, no Estado do
Maranhão.

N. 1.484, de 2 de dezembro de 1931,
ao inspetor Federal de Portos, Rios e
Canais, autorizando a conceder ao 3º
escrivão Affonso Gentil da Silva Mo-
raes, licença por seis meses, sem
vencimentos, de acôrdo com o artigo 15
do regulamento aprovado pelo decreto
14.663, de 1 de fevereiro de 1921, afim
d que fique á disposição da Chefatura
de Polícia.

N. 1.485, de 2 de dezembro de 1931,
ao chefe de Polícia do Distrito Federal,
comunicando que o Sr. ministro auto-
rizou ao inspetor Federal de Portos,
Rios e Canais, a conceder uma licença
por seis meses, sem vencimentos, ao
bacharel Affonso Gentil da Silva Mo-
raes, afim de que fique á disposição da
Chefatura de Polícia.

Terceira secção

PORTARIA

O ministro de Estado dos Negocios da
Viação e Obras Publicas, em nome do
Chefe do Governo Provisorio:

Atendendo ao que requereram a Com-
panhia Mogyana de Estradas de Ferro

e a Estrada de Ferro Sorocabana, e de
acôrdo com os pareceres prestados pela
Inspetoria Federal das Estradas e pela
Contadoria Central Ferroviaria, em ofi-
cios, respectivamente, ns. 729/S, de 8
de junho e 7/561, de 1 de agosto do cor-
rente ano, resolve autorizar a desclas-
sificação de milho seco, em grão, da ta-
bela 4 (quatro) para a nova tabela 4-C,
tanto para os despachos em trafego mu-
tuo como para os despachos em trafego
proprio.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de
1931. — José Americo de Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da
Viação e Obras Publicas, em nome do
Chefe do Governo Provisorio da Repu-
blica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereram a São
Paulo Railway Company, Estrada de Fer-
ro Sorocabana, e Companhia Mogyana de
Estrada de Ferro, filiadas á Contadoria
Central Ferroviaria, de São Pau-
lo, e tendo em vista as informa-
ções da Inspetoria Federal das Estradas
e da Comissão de Tarifas da Conta-
doria Central Ferroviaria, em officios
ns. 919-S, de 24 de julho e GCF 7/609, de
12 de setembro ultimos:

Resolve aprovar o acrescimo e alte-
ração que introduziram na classificação
atual de mercadorias, de acôrdo com os
dispositivos regulamentares em vigor:

Acrescimo:

N. da pauta, 580 A — Designação:
bobinas vazias — Tabela 14 A.

Alteração:

N. da pauta, 2.105 A — Designação:
oleo de cravo, amendoas, figado de ba-
calháu, ricino e outros semelhantes, não
classificados (artigos de perfumarias e
farmacia) — Tabela 6.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de
1931. — José Americo de Almeida.
(C 6.043 — 2-XII-31 — 20\$000).

Diretoria Geral dos Correios

SUB-DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Expediente de 1 de dezembro de 1931

Licenças concedidas:

Benedicto Raymundo da Silva Filho,
carteiro de primeira classe dos Correios
de Alagoas, tres meses, para tratamento
de saúde, com o prazo de trinta dias
para ser iniciada, com o ordenado, na
fôrma da lei.

Etelvina Siqueira Mathias, praticante
da Diretoria Geral dos Correios, um
mês, para tratamento de saúde, a con-
tar de 10 de novembro, com o ordenado,
na fôrma da lei.

João Facundo Gonçalves, servente de
primeira classe dos Correios do Distrito
Federal, seis meses, em prorrogação,
para tratamento de saúde, a contar de
22 de outubro, sendo quatro meses e
vinte e nove dias com a metade da
mensalidade e o prazo restante com
um terço da mesma mensalidade, na
fôrma da lei.

Dia 8

Licenças concedidas:

Hugo Kozlowsky, auxiliar de carteiro
dos Correios do Distrito Federal, um
mês, em prorrogação, para tratamento
de saúde, a contar de 14 de novembro,
com o ordenado, nos termos da lei.

João Marques Mauricio, auxiliar dos Correios de São Paulo, dois meses e vinte e um dias, para tratamento de saúde, a contar de 15 de outubro, com o ordenado, nos termos da lei.

Raymundo de Carvalho Cruz, servente de primeira classe dos Correios da Baía, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro, com a metade da mensalidade, nos termos da lei.

Antonio Vicente de Abreu Sampaio, agente do Correio de Limeira, São Paulo, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 8 de novembro, com o ordenado, nos termos da lei.

João Romano Seabra, agente de Foz do Oiapoque, Pará, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de agosto, com o ordenado, nos termos da lei.

Luciola Rocha, agente de Ernesto Machado, Estado do Rio de Janeiro, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro, com a metade da gratificação, nos termos da lei.

Zulmira Dias Pereira, ajudante da agência de Realengo, Distrito Federal, seis meses, para tratamento de saúde, a contar de 10 de outubro, com três quartos do ordenado, nos termos da lei.

Requerimentos despachados

Octavio de Abreu e Silva. — Deferido, nos termos do informado.

Anna de Araujo Pinho, auxiliar da Administração dos Correios do Pará. — Deferido.

Francisco Nicolau Mendes, ajudante de ferro e serralheiro das oficinas desta diretoria. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Pedro Conti, praticante da agência postal de Nova Friburgo. — Tendo em vista o regulamento e o tempo de serviço do requerente, indeferido.

Vicente Ferreira de Carvalho, condutor de malas da agência postal de São Miguel de Campos. — Deferido, nos termos do informado.

Vicente dos Santos Paiva, carteiro de primeira classe da Administração do Distrito Federal. — Indeferido, tendo em vista a determinação do senhor ministro sobre o assunto.

José Pinheiro, servente de segunda classe da Administração do Distrito Federal. — Deferido.

Laurindo João da Costa, servente de segunda classe da Administração dos Correios do Distrito Federal. — Deferido.

Repartição Geral dos Telegrafos

SUB-DIRETORIA DO EXPEDIENTE

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Mudando para Novo Horizonte, o nome da estação telefônica de Anicuns, do distrito de Gofaz, e para Alagualana o nome da estação telegráfica do Registro do Araguaia, no primeiro distrito do Mato Grosso.

Passageiros embarcados por conta do Governo:

Saído em 27 de novembro de 1931.

S. S. Rodrigues Alves:

Tenente Jorge de Oliveira Tinoco, João Paulo da Silva Caldas, Sebastião Pacheco Marques, Miguel M. de Mello, e

major Rodolfo Barreto Fontoura, tenente Milton Pereira de Azevedo, Francisco de Hollanda Cavalcante, Dr. Amílcar Barca Pellon, José Emilio de Mello, João Guttemberg Paula Piloto, D. Regina Paula Piloto, Benta, Gomes Pedroza, Djanira Paula Piloto, Biacey Paula Piloto, Naney Paula Piloto, Jesus Nunes Duarte, João Amaro Cavalcante, Alberto Seabra Pessoa, Francisco de Carvalho, José Alves de Souza, José B. de Souza, Manoel P. da Silva, Eduardo B. Gomes, Raymundo Silva, Jos dos Santos, Alexandre E. Baptista, José Cavalcante Vieira, Abdias Antonio Ferreira, Raymundo Ayres do Nascimento, Oswaldo Gomes da Silva, Alipio de Assumpção Camargo, Fortunato M. da Silva, Mariano J. de Srança, Ignacio F. Marcelino, Olavo Costa, José R. dos Santos, José A. da Silva, Antonio B. da Silva, Vicente D. de Oza, Manoel Macario, Manoel G. de Azevedo, Felipe da Silva Lima, João P. Guedes, Albino A. Fortunato, Petrolino S. da Silva, Francisco B. de Sant'Anna, Antero L. Lopes, Manoel A. da Silva, Pantaleão Ferreira, João Ignacio da Silva, Pedro V. de Almeida, José C. da Cunha, José A. da Silva, André da Costa, Geraldo I. da Socha, Casemiro Bispo dos Santos, Lauro dos Santos Moraes, Franco Vieira do Monte, João Rosa de Alencar, Antonio Gonçalves da Silva, S. S. Raul Soares.

Saído em 29 de novembro de 1931.

João da Silva Almeida, D. Luizana Roza da Silva Almeida, Rodolph, Hans Kohler.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de dezembro de 1931

Antonio Gomes de Castro Moura. — De-se baixa na fiança.

Indio Parahyba Pimentel Cortes. — O requerente já foi atendido. Arquivase.

João José do Valle. — De-se baixa na fiança.

Idem, idem. — Certifique-se.

José de Oliveira Castro. — O requerente já foi atendido. Arquivase.

Horaciano Teixeira. — Pague-se a quantia de 670\$000, correndo a despesa por conta desta Estrada.

José Antonio Ferreira. — Pague-se a quantia de 408\$000, correndo a despesa por conta desta Estrada.

Damazio & Comp. — Reduzida para 40\$000, pague-se esta reclamação, correndo a despesa por conta desta Estrada.

Augusto Gentil de Albuquerque Falcão, Justiniano Carlos do Nascimento e Theophilo Mayer. — Compareçam a secretaria.

Ministerio da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de novembro de 1931

Por portaria de 30 de novembro de 1931, foram concedidos quarenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, a auxiliar contratada da Inspeção dos Patronatos Agrícolas, Coma Itala Daros, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 26 de agosto do corrente ano.

Por outra de 28 de novembro de 1931, foram concedidos três meses de licença para tratamento de saúde, a

terceiro oficial desta diretoria, geral, D. Marise Ferreira de Souza, em prorrogação da que lhe foi concedida, por portaria de 20 de outubro do corrente ano.

Diretoria Geral de Agricultura

Por portaria de 30 de novembro último e de acordo com o art. 76 do decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, foi suspenso, por trinta dias, por falta de exação no cumprimento de seus deveres, o administrador da Fazenda de Sementes de Terezina, no Estado do Piauí, agrônomo Paulo Kirchhoff Cabral.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1931

Offícios:

— Ao agente da Estação D: Pedro II:

N. 3.758—Autoriza a fornecer uma passagem de primeira classe, ida e volta, desta estação a de Pinheiro, ao auxiliar do gabinete deste ministerio, agrônomo Ottoni Soares de Freitas, que vai em objeto de serviço. (D.C. 16.168-31).

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 3.759—Reitera o pedido de informações constantes do ofício da diretoria numero 2.947, de 16 de setembro último.

— Ao inspetor da Alfandega:

N. 3.760—Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaisquer direitos e taxas aduaneiras, 59 caixotes contendo exemplares do «Dicionário de Plantas Uteis do Brasil» vindos do Havre pelo vapor «Siqueira Campos», consignados a este ministerio. (D.C. 14.875-31).

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.701—Solicita providencias no sentido de ser entregue ao porteiro da Secretaria de Estado Eugenio Moreno de Alagão, um caixote contendo «Dicionários de Plantas Uteis do Brasil». (D.C. 15.285-31).

— Ao porteiro desta Secretaria de Estado:

N. 3.762—Determina a remoção para a portaria da Secretaria de Estado do caixote contendo volumes de «Dicionário de Plantas Uteis do Brasil», que se acha no Serviço do Algodão, afim de serem distribuídos pelas repartições do ministerio indicadas na relação. (D.C. 15.285/31).

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 3.763—Autoriza a entregar ao porteiro desta Secretaria de Estado, para serem expostos a venda, cinco exemplares do 1º volume do «Dicionário de Plantas Uteis do Brasil», dos que se acham em deposito nessa repartição. (D.C. 15.285/31).

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.767—Remete a carta do delegado geral da União Ibero Americana, solicitando elementos oficiais para a publicação de um artigo sobre o Brasil, no segundo volume do «Libro de Oro», editado pela referida União. (D.C. 10.991/31).

— Ao delegado Geral da União Ibero Americana, avenida Pi. Y Margall, 9, Madrid, Hespanha:

N. 3.768—Comunica que a sua carta sobre o artigo a ser publicado no «Libro de Oro» foi encaminhada ao Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, ao qual cabe resolver sobre o assunto. (D.C. 10.991 de 1931).

— Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.769 — Restitue o processo encaminhado com o ofício n. 1.979, de 12 do corrente, e responde ao pedido de informações que no mesmo se contém, declarando não ser possível a diretoria geral expedir os memoranda a que se refere, pelos seguintes motivos:

a) porque não é o credor ou credores que se apresentam para receber vencimentos e sim um procurador legalmente habilitado e que prova o seu mandato por um traslado de procuração junto ao processo, cujo valor não pôde ser confirmado por um simples boletim ou ofício de apresentação, não sendo, portanto, aplicável o dispositivo no item c artigo citados;

b) porque o item h do art. 353 do Regulamento Geral de Contabilidade dispõe taxativamente que o boletim ou ofício de apresentação do credor será expedido pela repartição a que este pertencer, e, no caso em apreço, os mensalistas de que é procurador o Sr. Salvador Pereira Lima, nunca foram empregados desta diretoria geral e sim do Aprendizado Agrícola de Joãozeiro. (D. C. 15.735).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas: N. 3.774 — Comunica que o delegado fiscal no Rio Grande do Sul foi autorizado a pagar à Escola de Engenharia de Porto Alegre a importância de 48:180\$, relativa à prestação da subvenção para o custeio do Patronato Agrícola Senador Pinheiro Machado. (D. C. 14.705-31).

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 3.775 — Comunica que o Sr. ministro resolveu conceder aos funcionários, Padre Ghislardi e José de Oliveira Mattos, as ajudas de custo de 720\$ e 1.600\$, respectivamente. (D. C. 11.426-31).

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.776 — Solicita informações sobre o recolhimento ao Tesouro Nacional, da importância relativa a uma passagem concedida à senhora do Dr. Luiz F. Ribeiro, pelo Lloyd Brasileiro, deste porto ao de Belém. (D. C. 6.786-31).

Offícios:

N. 3.777 — Comunica que da verba 8ª do Posto Experimental de Veterinária de Belo Horizonte, cujo funcionamento foi suspenso pelo Governo, em obras de pintura e limpeza geral, haver o Sr. ministro resolvido conceder a autorização pedida no ofício n. 2.820, de 29 de julho, submetendo essa diretoria à sua aprovação, o orçamento da despesa com as aludidas obras. (D. C. 10.406/31).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.778 — Restitue o processo relativo à proposta da firma Hasenclever & Comp., para a venda de máquinas e material agrícolas a essa repartição, e pede informar qual o material que tem utilidade para esse serviço e a quantidade conveniente, afim de ser o assunto submetido à apreciação do Sr. ministro. (D. C. 13.435/32).

— Ao Sr. Vicente Bolsoni, rua Dr. Hercílio Luz — Itajaí:

N. 3.780 — Comunica que os créditos destinados ao pagamento do pessoal variável contratado do Campo de Sementes de Itajaí, no corrente ano, foram distribuídos à Delegacia Fiscal nesse Estado, pelos avisos ns. 873 e 3.428, de 11 de abril e 1 de outubro. (D. C. 13.324, de 1931).

— Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.781 — Comunica que o Sr. Engenheiro Moreno de Alagão, porteiro da Se-

cretaria de Estado, apresentou em 18 de novembro corrente, os documentos da comprovação da aplicação dada ao adiantamento da quantia de 1.500\$000, que recebeu no dia 2 de setembro último. (D. C. 15.898, de 1931.)

— Ao diretor do Serviço Geológico:

N. 3.782 — Restitue o processo relativo ao pagamento de uma conta na importância de 9\$000, proveniente de transportes efetuados, em 1930, em proveito desse Serviço e pede se digne de informar sobre a divergência notada entre o vosso ofício e a requisição, com relação ao número do expenso e à respectiva data. (D. C. 15.911/31).

Dia 21

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.784 — Transmite a relação dos saldos apurados nas diversas sub-consignações da «consignação «Material» das verbas do orçamento deste ministério para o exercício vigente, acrescidos das suplementações feitas em diversas verbas, por força do decreto n. 20.514, de 9 de outubro próximo findo. (D. C. 14.448/31).

— Ao diretor-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 3.785 — Solicita as necessárias providências no sentido de serem transportados do porto desta Capital para o do Havre e deste ultimo porto para Paris, 44 caixotes contendo livros e diversos impressos, consignados à nossa Embaixada em França. (D. C. 15.285/31).

Dia 25

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.786 — Solicita providências no sentido de ser informado o modo porque foi efetuado o pagamento das diferenças de vencimentos a que fez jus o ajudante Ariosto Rodrigues Peixoto, dos meses de agosto a dezembro de 1929. (D. C. 14.596/31).

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.787 — Informa que os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 10.000\$000, recebido em 2 de julho ultimo, pelo 2º oficial Roberto de Oliveira Borges, foram apresentados a esta Diretoria Geral em 1 de outubro. (D. C. 15.677/31).

— Ao delegado do Serviço de Indústria Pastoral, na Baía:

N. 3.788 — Restitue a 3ª via da fatura de Celestino de Souza Guedes, datada de 27 de março do ano passado, na importância 125\$000, para ser visada. (D. C. 14.121/31).

— Ao diretor do Gabinete do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.789 — Transmite o processo D. C. 14.455-31, relativo à subvenção requerida pelo Hospital Zoológico de S. Paulo. (D. C. 14.455-31).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 3.790 — Solicita informações sobre a despesa necessária com a aquisição de material necessário para os Patronatos Agrícolas Wenceslau Braz e Visconde da Graça, separadamente. (D. C. 13.870-31).

— Ao inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 3.791 — Solicita providências no sentido de serem despachadas, livres de quaisquer direitos e taxas aduaneiras 5 caixas vindas pelo vapor «Caiabá», contendo amostras de minerais portugueses oferecidos ao Governo do Brasil e consignadas ao Serviço Geológico e Mineralógico.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.792 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido conceder ao agrônomo Francisco Gorgonio da Nobrega uma ajuda de custo equivalente a um mês e meio de seus vencimentos.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.793 — Transmite, afim de informar a respeito, o requerimento em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede pagamento da conta na importância de réis 1:427\$400, de transportes efetuados em 1928.

N. 3.794 — Comunica que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo solicitada para o engenheiro Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, arbitrando-a em um mês de vencimentos.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreir.

N. 3.795 — Solicita informações sobre transferência.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 3.796 — Remete cópia da informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brasil ao Ministério da Viação sobre a construção de um parque com bebedouro nas estações de Cruzeiro e Barra Mansa.

— Ao presidente da Comissão de Sindicâncias deste ministério:

N. 3.797 — Comunica que esta diretoria já providenciou junto à de Agricultura sobre o assunto do ofício n. 297, de 7 do corrente.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura:

N. 3.798 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a instalação de uma caixa d'água no laboratório do Curso de Química dessa escola.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.799 — Transmite o orçamento das obras a que se refere o ofício n. 213, de 21 de agosto ultimo, para informar a respeito, afim de que a autoridade superior possa resolver sobre o assunto.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.800 — Comunica que o Sr. ministro autorizou a concessão das passagens ao chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Jundiá, João Ribeiro Bessa.

— Ao Sr. Alexandre Brigole, diretor do Foyer Brasileira, rua General Camara, 120:

N. 3.801 — Comunica haver o Sr. ministro indeferido a sua petição, e, em virtude de não permitir o orçamento deste ministério, de 1930, o pagamento do auxílio de réis 5.000\$000.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 3.802 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido conceder o abono de ajuda de custo ao chefe de Culturas da Fazenda de Jundiá, arbitrando-a em um mês de vencimentos. (D. C. 14.041/31).

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 3.803 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido conceder a ajuda de custo pedida pelo diretor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, arbitrando-a em meio mês de vencimentos do requerente. (D. C. 14.119-31).

— Ao presidente da Sociedade Algodoeira no Nordeste Brasileiro:

N. 3.805 — Intima a satisfazer o pagamento das anuidades, em atraso, do empréstimo que foi feito a essa empresa, nos termos do contrato celebrado em 29 de dezembro de 1920. (D. C. 1.991/29).

— Aos Srs. Philomeno Gomes & Filho — Fortaleza—Estado do Ceará :

N. 3.807 — Intima a satisfazerem o pagamento das anuidades, em atraso, do empréstimo que foi feito a essa firma, nos termos do contrato celebrado em 5 de abril de 1921. (D. C. 1.931/29).

— Ao diretor da Despesa Pública :

N. 3.810 — Comunica que, tendo sido designado o naturalista viajante, adido, do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, para continuar, na Europa, os trabalhos relativos à impressão do «Dicionário de Plantas Úteis do Brasil», o pagamento de vencimentos do referido funcionário será requisitado pelo diretor do referido estabelecimento, a partir do corrente mês. (D. C. 15.704/31).

— Ao diretor do Jardim Botânico :

N. 3.811 — Comunica que o nome do naturalista Manoel Pio Corrêa deve ser incluído em folha de pagamento dessa repartição, a partir do corrente mês, até ulterior deliberação. (D. C. 15.704/31).

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais :

N. 3.816 — Solicita providências no sentido de ser informado quais os pagamentos efetuados em relação ao crédito distribuído em virtude do aviso n. 2.410, de 12 de julho último. (D. C. 12.445/31).

Dia 26

Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral :

N. 3.823 — Comunica que o Sr. ministro resolveu mandar abonar a ajuda, de custo correspondente a um mês de vencimento a cada um dos funcionários desse serviço, Cesar da Silva Guimarães e Luiz Gonçalves Vieira. (D. C. 15.464/31).

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras—Estado da Bahia :

N. 3.827 — Solicita a segunda via da folha de diárias relativas aos meses de maio a outubro último, que deixou de acompanhar o ofício n. 197, de 10 de outubro. (D. C. 15.504/31).

— Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola :

N. 3.828 — Solicita informações sobre concessão de licença ao ex-trabalhador desse Instituto, Elias de Oliveira, em maio de 1930. (D. C. 14.818/31).

— Ao inspetor agrícola do 9º Distrito — Estado de Alagoas :

N. 3.834 — Comunica que foi requisitado à Delegacia Fiscal nesse Estado, o pagamento da importância de 374\$, relativo às diárias, a que o mesmo fez jus no mês de setembro último. (D. C. 15.076/31).

— Ao delegado da Serviço de Indústria Pastoral — São Paulo :

N. 3.835 — Restitue o processo relativo à dívida de 32\$130, de que é credora a Estrada de Ferro Sul de Minas, de passagem concedida em 1930, em proveito desse serviço. (D. C. 12.233/31).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas :

N. 3.836 — Declara que o Sr. ministro resolveu conceder o abono de ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos ao inspetor de alunos do Patronato Agrícola José Bonifácio; Augusto de Souza. (D. C. 12.445/31).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas :

N. 3.837 — Comunica haver o Sr. ministro deferido as petições de Diogo Garcia Martins e Wenceslau Pereira, ex-contratados do Patronato Visconde de Mauá, encaminhados ao ministério pelo ofício n. 2.847, de 22 de outubro. (D. C. 14.434/31).

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil :

N. 3.838 — Restitue os documentos relativos ao adiantamento de 3:000\$000, recebido pelo botânico deste Serviço, João Ge-

raldo Kuhlmann, afim de ser feita nos referidos documentos a declaração da realização dos respectivos transportes. (D. C. 15.516/31).

— Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo :

N. 3.839 — Solicita informações relativas ao pagamento de vencimentos, no corrente ano, do guarda do material da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, Antenor Moura, zelador da mesma Fazenda. (D. C. 14.999/31).

— Ao diretor do Instituto de Química :

N. 3.840 — Comunica haver o Sr. ministro indeferido a petição do escrivão Alvaro de Carvalho, pedindo ajuda de custo. (D. C. 13.598/31).

— Ao inspetor geral do Ensino Profissional Técnico :

N. 3.841 — Restitue o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, acompanhada de uma conta na importância de 808\$500, proveniente de passagens concedidas em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Técnico, afim de ser requisitado por esta Inspeção o pagamento reclamado. (D. C. 14.480/31).

— Ao inspetor da Alfandega desta Capital :

N. 3.842 — Solicita providências no sentido de ser desembaraçada, livre de quaisquer direitos e taxas aduaneiras, uma encomenda contendo abelhas destinadas à reprodução, a chegar dos Estados Unidos da América do Norte pelo próximo avião da «Panair», consignada à International Machinery Company, desta praça, pertencente à Estação de Pomicultura de Deodoro. (D. C. 16.303/31).

Dia 27

Ao inspetor agrícola do 18º Distrito—Belô Horizonte :

N. 3.845 — Restitue a fatura de José de Campos Salles, datada de 5 de outubro, cujo recibo foi passado sem selo, afim de providenciar no sentido de ser pago com revalidação, o selo devido. (D. C. 14.716/31).

— Ao presidente da Comissão de Sindicâncias deste Ministério :

N. 3.846 — Comunica que o processo D. C. 2.903/29, solicitado no ofício n. 302, de 20 do corrente, acha-se no Ministério da Fazenda (D. C. 16.028/31).

— Ao inspetor da Alfandega desta Capital :

N. 3.847 — Solicita providências no sentido de ser despachada livre de quaisquer direitos e taxas aduaneiras, uma encomenda postal consignada a este Ministério, conforme consta do incluso aviso do Correio Geral, vinda dos Estados Unidos pelo vapor «Culberson», entrado em 7 do corrente (D. C. 15.447/31).

— Ao diretor da Estação Sericícola de Barbacena :

N. 3.852 — Comunica que foi requisitado à Delegacia Fiscal nesse Estado, o pagamento da importância de 120\$000, relativo às diárias a que o mesmo fez jus no mês de setembro (D. C. 15.404/31).

— Ao ajudante do inspetor agrícola do 12º distrito :

N. 3.854 — Comunica que foi requisitado à Delegacia Fiscal nesse Estado, o pagamento da importância de 465\$000, relativo às diárias a que o mesmo fez jus no mês de outubro último (D. C. 15.241/31).

Dia 28

Ao delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 3.856 — Restitue o processo de dívida de exercícios findos de que é credor o arador temporário Alcino Linhares, na impor-

tância de 3:045\$366, e pede seja informado porque motivo deixou de ser efetuado o pagamento na época própria, conforme solicitação no parecer de fls. 27 (D. C. 12.540/1931).

— Ao St. farmacêutico Euclides Silva, Barreiras—Baia :

N. 3.857 — Comunica que o Sr. ministro, tendo presente os telegramas reclamando o pagamento do fornecimento feito ao Aprendizado Agrícola aí estabelecido, resolveu autorizar o respectivo diretor a remeter as contas à Delegacia Fiscal, para serem processadas por exercícios findos, uma vez que foram os fornecimentos em questão feitos além dos créditos votados (D. C. 13.722/931).

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras, Baia :

N. 3.858 — Solicita informações de ordem do Sr. ministro, sobre o destino dado às contas do farmacêutico Euclides Silva ; se elas ainda se encontram nesse Aprendizado, deveis encaminhá-las imediatamente à Delegacia Fiscal nesse Estado, com o requerimento do credor, afim de serem processadas por exercícios findos. (D. C. 13.722/931).

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :

N. 3.859 — Comunica haver o Sr. ministro concedido autorização para que o pessoal incumbido dos trabalhos de propagação de agricultura prática continue a realizá-los, independentemente de qualquer gratificação, a partir de agosto do corrente ano. (D. C. 14.508/31).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas :

N. 3.860 — Transmite e solicita informações sobre o processo relativo ao requerimento em que Antonio Salomone pede pagamento de conta, na importância de réis 3:091\$700, proveniente de fornecimentos ao Patronato Agrícola Diogo Feijó, de material de expediente em 1930. (D. C. 13.213/31).

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral :

N. 3.861 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a concorrência para a execução das obras de que carece a pista dessa repartição. (D. C. 16.033/31).

— Ao superintendente do Serviço do Algodão :

N. 3.863 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos proveniente das diárias e ajudas de custo reclamadas por Jair Sant'Anna, administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, no Estado do Pará, e solicita informações a respeito, juntando cópia autêntica dos atos que autorizaram o abono dos auxílios reclamados. (D. C. 15.540/31).

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas :

N. 3.864 — Declara, em referência ao ofício n. 2.825, de 17 de agosto último, não ser caso para certidão, visto estar indicado no regulamento publicado quaes os vencimentos que percebia o peticionário. (D. C. 11.429/31).

— Ao diretor de Meteorologia :

N. 3.865 — Transmite para informar, o requerimento em que a ajudante da Estação Meteorológica de 2ª classe em Mato Grosso D. Eva Antunes Cassiano, pede pagamento de gratificações, a que se julga com direito relativas ao ano de 1930. (D. C. 15.831/31).

— Ao presidente da Comissão Central de Compras :

N. 3.866 — Comunica que foi providenciado junto ao Tribunal de Contas no sentido de ficarem à disposição dessa comissão as importâncias destinadas a reforçar os

saldos provenientes das sub-consignações da verba 9^a-b) Curso de especialização em óleos vegetais etc., para atender, no atual exercício, a despesa com a aquisição do material de que carecer o Instituto de Óleos, criado em virtude do decreto n. 20.428, de 22 de setembro último. (D. C. 14.991/31).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 3.869 — Comunica haver o Sr. ministro, solicitado à Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, a providência pedida pelo Diretor do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros. (D. C. 12.974/31).

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 3.875 — Remete o requerimento de Edmundo Teltscher & Comp., para pagamento do selo devido, de acordo com o disposto no n. 1 do art. 50, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. (D. C. 15.672/31).

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 3.876 — Remete o ponto do pessoal contratado dessa inspetoria, que serve na Diretoria Geral, relativo ao mês de novembro de 1931. (D. C. 4.012/31).

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1931

Ofícios:

N. 3.857 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte, pedindo informar a data em que o contratado desta Diretoria, José Francisco de Carvalho, se apresentou na mesma Inspeção.

N. 3.858 — Ao diretor do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, comunicando que esta Diretoria deixa de atendê-lo no seu pedido por não dispor de sementes de hortaliças para distribuição.

N. 3.859 — Ao Sr. Joaquim Xavier Gouveia, comunicando que deixa de ser atendido o seu pedido de plantas por não constar o seu nome como lavrador inscrito neste Ministério.

N. 3.860 — Ao diretor geral de Contabilidade, solicitando esclarecimentos sobre a situação em que se encontra o pessoal que ainda serve no Campo de Sementes de Itajaí, principalmente aos contratados que não vêm sendo pagos por este Serviço.

N. 3.861 — Ao Sr. Sebastião Peters, comunicando que esta Diretoria deixa de atender o seu pedido de plantas por não constar o seu nome entre os lavradores inscritos no Registro deste Ministério.

N. 3.862 — Ao Sr. Manoel Marinho Falcão Sobrinho, com identica comunicação.

N. 3.863 — Ao Sr. Octaviano Rolin de Moura, com identica comunicação.

N. 3.864 — Ao Sr. João Maria Gomes Nogueira, com identica comunicação.

N. 3.865 — Ao Sr. Joaquim Nogueira de Almeida, com identica comunicação.

N. 3.866 — Ao Sr. presidente da União Colonial Progresso, com identica comunicação.

N. 3.867 — Ao Sr. Antonio do Prado Franco, com identica comunicação.

N. 3.868 — Ao Sr. Renato Nunes Machado, com identica comunicação.

N. 3.869 — Ao Sr. inspetor agrícola no Estado do Espírito Santo, declarando que a sub-consignação 8^a, "Transportes, etc.", só faculta o de pessoal, animais e material em proveito dos trabalhos da mesma Inspeção ou de material agrícola que tenha sido obtido por agricultores e devam ser conduzidas à lavoura.

N. 3.870 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade, comunicando que o pagamento do ajudante de inspetor agrônomo, Ariosto Rodrigues Peixoto, por ter substituído o inspetor do 16^o distrito, nos meses de agosto e dezembro de 1929, foi feito em vista dos termos do ofício n. 3.052, da 1^a Seção da mesma Diretoria Geral, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina.

N. 3.871 — Ao diretor do Tribunal de Contas, transmitindo a 2^a via do conhecimento de empenho n. 70/111, de 30 de novembro último, da importância destinada ao pagamento a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., do serviço de aumento de força no Packing-House, em Nova Iguaçu.

N. 3.872 — Ao diretor geral de Contabilidade, enviando a relação nominal do pessoal contratado para os trabalhos do Campo de Sementes de Itajaí, de 1 de fevereiro a 31 de julho do corrente ano.

N. 3.873 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remetendo o "ponto" dos funcionários desta Diretoria, relativo ao mês de novembro último.

N. 3.874 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Santa Catarina, encaminhando a relação nominal do pessoal contratado para os trabalhos do Campo de Sementes de Itajaí, de 1 de fevereiro a 31 de julho do corrente ano.

N. 3.875 — Ao inspetor agrícola no Estado de Santa Catarina, com identica comunicação.

N. 3.876 — Ao Sr. ministro, encaminhando a S. Ex. o requerimento em que a auxiliar de escrita desta Diretoria, Celia Joviano, pede a concessão de uma passagem de ida e volta desta Capital a São Paulo, mediante a condição de ser a sua importância descontada em folha de pagamento.

N. 3.877 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, pedindo remeter ao Dr. Barros Franco, lavrador na estação de Werneck, no Estado do Rio de Janeiro, 24 limoeiros enxertados.

N. 3.878 — Ao mesmo, pedindo remeter ao Sr. Joaquim Dias de Souza, lavrador inscrito e residente na estação de Joaquim Mattoso, da Rede Sul-Mineira, mudas de laranjeiras de diversas qualidades.

N. 3.879 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte, comunicando que a designação do feitor do Campo de Sementes de Maria da Fé, Alcindo Carneiro, para substituir o chefe de culturas, durante o impedimento deste, e do contratado Antônio Ribeiro da Luz, para substituir o feitor, não dá direito a nenhuma gratificação.

N. 3.880 — Ao diretor geral de Contabilidade, comunicando que o escrivão interino do Campo de Sementes de

São Simão, Romualdo Lobbe, nomeado por decreto de 31 de março do corrente ano, para exercer efetivamente o mesmo cargo, tomou posse e entrou em exercício em 17 de abril último.

N. 3.881 — Ao diretor geral de Agricultura, fazendo identica comunicação.

N. 3.882 — Ao diretor da Comissão Central de Compras, comunicando que a amostra das chapas pedidas por esta Diretoria, foi entregue em 1 do corrente à mesma Comissão.

N. 3.883 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte, comunicando haver o Sr. ministro autorizado a venda em hasta pública de um locomotivo "Ruston" existente no Campo de Sementes de Sete Lagoas, tomando por base o preço mínimo do valor daquela máquina no respectivo inventário.

N. 3.884 — Ao agente da estação de São Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo entregar ao despachante desta Diretoria, quatro encapados contendo estacas de vinho, procedentes de Maria da Fé e destinadas a este Ministério.

N. 3.885 — Ao diretor do Campo de Sementes de Maria da Fé, comunicando haver esta Diretoria determinado à Inspeção Agrícola em Belo Horizonte que faça voltar à sua sede o jardineiro horticultor desse Campo, Gastão da Costa Pinheiro.

N. 3.886 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte, recomendando fazer voltar à sua sede o jardineiro horticultor do Campo de Sementes de Maria da Fé, Gastão da Costa Pinheiro, afim de que se regularize a situação desse funcionário.

N. 3.887 — Ao superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., comunicando ter sido feito nesta Diretoria o empenho da importância necessária ao custeio do serviço de aumento de força do Packing-House desta Diretoria, em Nova Iguaçu, de acordo com o orçamento apresentado pela mesma companhia.

N. 3.888 — Ao diretor geral de Contabilidade, remetendo a 3^a via do empenho n. 70/111, de 30 de novembro último, da importância destinada ao pagamento a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., do serviço de aumento de força no Packing-House em Nova Iguaçu.

N. 3.889 — Ao diretor do Centro Japonês de Agricultura, comunicando que o anuário do "Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio", é uma publicação feita pela biblioteca deste Ministério, para onde deverá dirigir o seu pedido.

N. 3.890 — Ao diretor da Imprensa Nacional, pedindo a publicação no Diário Oficial de uma relação de lavradores inscritos no Registro deste Ministério.

N. 3.891 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte, comunicando haver aprovado o termo de morte de um boi de tração, pertencente ao Campo de Sementes de Sete Lagoas, recomendando providenciar sobre a baixa do animal falecido na escrituração do referido Campo de Sementes.

N. 3.892 — Ao inspetor agrícola no Estado do Pará, comunicando haver o

Sr. ministro resolvido autorizá-lo a entregar ao Governo do mesmo Estado, mediante as formalidades regulamentares e a título precário a máquina de fiação tipo "Brasil", remetida por esta Diretoria à Estação Experimental de Fumo de Tracuateua, no mesmo Estado.

N. 3.893 — Ao diretor geral de Agricultura, remetendo uma relação dos funcionários deste Serviço que necessitam de autorização para requisitar passagens de transportes nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Terezopolis, durante o ano próximo de 1932.

Primeira secção

Expediente de 1 de dezembro de 1931

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria:

Ns. 2.711 e 2.712 — Restituindo aquela diretoria geral as segundas vias dos memoriais e dos desenhos, relativos aos pedidos de privilegio dos senhores Fausto Sierra e Renato Nova Friburgo, acompanhados dos respectivos pareceres do agr. José Watzl, funcionario tecnico da diretoria.

— Ao Sr. secretario da Associação dos Agrônomos e Veterinários em Curitiba:

N. 2.715 — Agradecendo a comunicação da posse da nova diretoria daquela associação e enviando votos de feliz administração.

— Ao Sr. inspetor agrícola em Recife:

N. 2.716 — Comunicando o recebimento do officio n. 1.223, de 17 do corrente, com a relação das usinas de açúcar existentes naquele Estado, sua localização e produção respectiva.

— Ao Sr. diretor-gerente da The Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 2.717 — Acusando recebido o officio n. D. G.P. 110 e agradecendo os exemplares do folheto sobre o cultivo da mamona.

— Ao Sr. diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 2.718 — Comunicando que o senhor ministro se acha de acordo com a designação daquele diretor para orientar a exportação de abacaxis para a Europa e cientificando ter a diretoria providenciado junto ao ministro da Fazenda sobre o impedimento da exportação de abacaxis sem apresentação de certificado de sanidade.

Superintendência do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 30 de novembro de 1931

Ofícios:

Sr. adido comercial à Embaixada Francesa:

N. 189 — Remete folhetos e cópias dactilografadas contendo regulamentos, instruções e outros atos que interessam a classificação e comércio do algodão no Brasil.

— Sr. delegado do Serviço no Estado do Pará:

N. 1.776 — Remete o conhecimento do Lloyd Brasileiro, n. 2.920 G., do embarque no vapor "Guaratuba", de 60 tambores contendo 3.000 quilos de Verde Paris.

— Sr. delegado do Serviço no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.777 — Remete o conhecimento do Lloyd Brasileiro, n. 2.920 G., do embarque no vapor "Guaratuba", de 40 tambores contendo 2.000 quilos de Verde Paris.

— Sr. delegado do Serviço no Estado da Paraíba do Norte:

N. 1.778 — Remete o conhecimento n. 2.908 G., do Lloyd Brasileiro, de 60 tambores contendo 3.000 quilos de Verde Paris.

— Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.780 — Remete a folha de pagamento do pessoal assalariado-contratado da superintendencia, relativa ao mês de novembro.

N. 1.781 — Remete a folha de pagamento da auxiliar-contratada Ermelinda da Graça Castellões, relativa ao mês de novembro.

N. 1.782 — Remete as folhas nas importancias de 60\$ e 70\$, relativas a 30 diarias a razão de 2\$ cada uma, a que fez jús o correio Anthero Ferreira e ao auxilio de aluguel de casa do porteiro Mario de Medeiros Bastos.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.783 — Pede pagamento da conta da importancia de 210\$ (duzentos e dez mil réis), de que é credora a senhora Laura Vieira, proveniente de lavagem de toalhas das diversas secções desta superintendencia, nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano.

— Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.784 — Remete a folha de vencimentos do pessoal titulado da superintendencia, relativa ao mês de novembro.

N. 1.785 — Remete a folha de gratificação do pessoal tecnico contratado da superintendencia, relativa ao mês de novembro.

N. 1.786 — Remete a folha de pagamento de vencimentos do pessoal titulado da Secção de Classificação, relativa ao mês de novembro.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba — São Paulo:

N. 1.787 — Remete os avisos numeros 607 e 608, autorizando-vos a requisitar passagens e transportes de material no corrente exercicio e em objeto do serviço publico, nas Estradas de Ferro mencionadas nos referidos avisos.

— Sr. chefe do Serviço de Classificação do Algodão no Estado de Pernambuco:

N. 1.788 — Remete o officio dirigido ao superintendente da Estrada de Ferro Great Western, autorizando a requisitar transportes no corrente exercicio e em objeto de serviço publico.

Dia 30 de novembro de 1931

Ofícios:

— Sr. delegado do Serviço no Estado de Minas Gerais:

N. 1.789 — Comunica que a delegacia está habilitada a fazer uso do telefone no corrente exercicio em objeto de serviço publico.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1931

Rectificações

Pedidos de privilegio:

O pedido de privilegio depositado por Gustavo Adolpho Schmidt Junior, sob o numero 10.395, processo 9.029-931, referente a invenção de «um novo meio para se poder jogar o jogo «Batalha Naval», foi indeferido por despacho de 28 de novembro de 1931, e não deferido, como por equívoco, foi publicado no *Diário Oficial* de 1 do mês corrente.

— O pedido de privilegio referente ao deposito n. 10.405 e processo 9.083-931, para «um duplo coletor», indeferido por despacho de 28 de novembro de 1931, foi depositado por Brasilino B. ptista Saroldi e José Camillo de Souza e não somente pelo primeiro, como foi publicado no *Diário Oficial* de 1 do mês corrente.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 1 de dezembro de 1931

Villas Boas & Comp. (tres requerimentos), Frederico de Mesquita, G. & C. Merrian Company, Lauro Carvalho & Comp. Ltd., Deodato Galvão Coimbra, American Chiclé Company e Alqueres & Irmão. — Lavre-se o termo.

João Cagni, Cezar e A. Pereira de Lima. — Publique-se a nova descrição.

Costa Penha & Comp. (processo 12.749-931)—opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 21.440 por Maria da Pureza Santos) e Corn Products Refining Company (proc. 12.779-931)—opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 21.585 por Antonio Joaquim Lopes). — Juntem-se aos processos.

Mello & Rossato (proc. 8.321-931). — Apresentem descrições na classe 10.

Sigel, Stezel & Comp. (procs. 12.248 a 12.251). — Preliminarmente, requeiram as transferencias das marcas ns. 1.895, 1.950, 1.949 e 1.948, todas do Paraná.

Raul Alves dos Santos Rangel (processo 12.756-931). — Dê-se certidão.

Libero Castelo (proc. 12.730-931). — Arquite-se.

João Cagni Cezar (proc. 1.773-931). — Apresente descrições, na forma regulamentar.

Miguel J. Nassar (proc. 4.537-931). — Apresente descrições nas classes 12, 22, letras A. e B., 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 39, 48 e 50, letra j.

Ernesto Sigel (proc. 12.252-931). — Apresente descrições nas classes 3 e 48.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 1 de novembro de 1931

José de Teves Ferreira, Mavaut Octave, Therna Fabric Fur Elektrische Heizung A. G., Umberto Toldi e Manoel Nathalino Rego. — Lavre-se o termo.

Jorge Ostemann (proc. 9.493/931).— Publiquem-se os novos pontos característicos, à vista da informação.

Walter Everett Molins, Jan Bledowski, prof. Dr. Ing. Hugo Junkers, Sociedade Ricard, Allent & Cie., (Comprovação de uso efetivo).— Deferido.

Momseu & Harris (proc. 12.770/931).— Expeçam-se guias.

Meyer Mineral Separation Company (proc. 5.036/931).— Preliminarmente preste esclarecimentos sobre a desigualdade dos títulos do invento.

Francisco Sauseveriuo fu Domenico (proc. 12.651/931).— Junte-se ao processo.

Francisco Chiappazzo (proc. 10.184/930).— Preliminarmente publiquem-se os novos pontos característicos.

Aureliano Ramos de Oliveira (proc. 12.778-931).— Junte-se ao processo, nos termos da informação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro Alqueres & Irmão, destinada a artigos da classe 2. (Deposito n. 29.916, de 1 de dezembro de 1931):

Consiste em duas etiquetas uma circular e a outra retangular, a qual se acha sob a outra. Na etiqueta circular vê-se, ao centro, em uma elipse, a figura de uma onça, sendo a elipse ladeada por arabescos; na parte superior externa da elipse em uma faixa em arco lêem-se os dizeres «Formicida em pó»; e na parte inferior externa da mesma elipse também se vê em outra faixa em arco o nome característico «Onça». Em baixo desse elipse vêem-se os dizeres «Marca registrada», e em cima daquela lêem-se os seguintes dizeres, em arco: «Poderosíssimo e ultra-venenoso — Ação rápida e sem igual sobre todas as formigas e insetos».

A referida etiqueta é em fundo encarnado, tendo em cor branca a elipse e as duas faixas são em preto e o tigre que se acha na elipse em cor amarela com riscos pretos; os arabescos que a ladeiam também são em preto, sendo que todos os outros dizeres que estão na etiqueta são em cor branca. Na etiqueta retangular que se acha dividida em quatro retângulos iguais, que são divididos em duas partes pelas respectivas diagonais, vê-se o seguinte: um formigueiro com os respectivos olhos e formigas, sendo que o formigueiro e os olhos estão em preto, bem como as formigas, sendo o fundo em terra de sienna clara, na outra parte sobre fundo verde claro estão dizeres em preto referentes às qualidades do produto, nome do fabricante e localidade; no outro retângulo que se segue na parte inferior da diagonal, estão dizeres em preto indicando o modo de usar o produto, sobre fundo amarelo claro; na outra parte vê-se a figura de um lavrador sentado em um banco, de chapéu e botas, sendo a roupa em marrom claro e chapéu na mesma cor e botas em marrom escuro; ladeando o lavrador vê-se de um lado arbustos com as respectivas flores; nas cores respectivamente verde e encarnadas e de outra parte de uma árvore em cor verde; a seus pés, grama e arbustos em cor verde com flores amarelas; no outro retângulo vê-se a representação de uma paisagem nas cores naturais contendo um porco, um cabrito, uma ovelha e um boi também nas cores naturais; na outra parte vê-se a representação de uma caveira sobre os dizeres Cyannatrum Arsenicum —

Veneno—Lei n. de, dizeres esses em preto e tudo sobre fundo amarelo claro; no outro retângulo na parte inferior da diagonal vê-se dizeres em preto referentes também às qualidades do produto, sobre fundo amarelo digão fundo verde; na outra parte vê-se uma paisagem onde se vê grama em sua cor característica e uma árvore e de pé um lavrador em mangas de camisa com as calças arregaçadas na canela, sendo a camisa em cor branca com riscos azues e a calça em cor de oca e tendo ao pescoço um lenço em cor encarnada; o lavrador tem na cabeça um chapéu desabado em cor marrom clara e tem em uma das mãos uma enxada que está apoiada no solo, sendo a enxada em sua cor característica. A marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir o fornecedor de sua indústria e comércio compreendido na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro American Chiclé Company, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 21.917, de 1 de dezembro de 1931):

Consiste na palavra «Chewlets».

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir Goma de Masscar, incluída na classe 41, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Deodato Galvão Coimbra, destinada a artigos das classes 6, 41 e 50 j (depósito n. 21.918, de 1 de dezembro de 1931):

Consiste na palavra de fantasia «Automate» escrita verticalmente, e com as palavras «a qualquer hora sem demora», em duas linhas horizontais, formando um apoio para a palavra «Automate».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos do seu comércio ou indústria nas classes 6, 41 e 50 j.

Descrição da marca para que pediram registro Lauro Carvalho & Comp. Ltda., destinada a artigos das classes 8, 9, 11, 12, 23, 36, 37, 42, 44, 48, 49, 50 j (depósito n. 21.919, de 1 de dezembro de 1931):

Consiste nas letras O. K. entre dois grossos traços, com espaços no centro, a referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua indústria e comércio, incluídos nas classes 8, 9, 11, 12, 23, 36, 37, 42, 44, 48, 49 e 50 j.

Descrição da marca para que pediu registro G. & C. Merriam Company, destinada a artigos das classes 50 j (depósito número 21.920, de 1 de dezembro de 1931):

Consiste na palavra «Webster's» encimada por uma coroa de louros ou semelhante encerrando um monograma constituído pelas letras «N. W.», estando o conjunto encerrado ao alto de um círculo.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir livros, especialmente dicionários os quais são publicados periodicamente, incluídos na classe 50 j, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Villas Bôas & Comp., destinada a artigos da classe 39.

(Depósito n. 21.921, de 1 de dezembro de 1931).

Consiste da palavra «Velox» escrita dentro de um losango, tendo, de ambos os lados, fora do losango, o número 110; mais abaixo se encontram as palavras «Marca Registrada».

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir, artefatos de borracha e de guta-percha, apagadores de borracha em geral, e será usada também em cartões, reclamos, notas, recibos e faturas.

Classe 39.

Descrição da marca para que pediram registro Villas Bôas & Comp., destinada a artigos da classe 39.

(Depósito n. 21.922, de 1 de dezembro de 1931).

Consiste da palavra «Velox» escrita dentro de um losango, tendo, de cada lado, fora do losango, o número 112; mais abaixo se encontram as palavras «Marca Registrada».

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artefatos de borracha e de guta-percha, apagadores de borracha em geral, e será usada também em cartões, reclamos, notas, recibos e faturas.

Classe 39.

Descrição da marca para que pediram registro Villas Bôas & Comp., destinada a artigos da classe 39.

(Depósito n. 21.923, de 1 de dezembro de 1931).

Consiste da palavra «Velox», escrita dentro de um losango, tendo, de cada lado e fora do losango o número 210; mais abaixo se encontram as palavras «Marca Registrada».

A marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir artefatos de borracha e de guta-percha, apagadores de borracha em geral, e será usada também em cartões, reclamos, notas, recibos e faturas.

Classe 39.

Descrição da marca para que pediram registro Villas Bôas & Comp., destinada a artigos da classe 39.

(Depósito n. 21.924, de 1 de dezembro de 1931).

Consiste da palavra «Velox» escrita dentro de um losango, tendo, de cada lado, fora do losango o número 212; mais abaixo se encontram as palavras «Marca Registrada».

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artefatos de borracha e de guta-percha, apagadores de borracha em geral, e será usada também em cartões, reclamos, notas, recibos e faturas.

Classe 39.

Descrição da marca para que pediu registro Frederico de Mesquita, destinada a artigos da classe 50-j. (Depósito n. 21.925, de 1 de dezembro de 1931):

Consiste em um retângulo, tendo ao alto os dizeres: «F. de Mesquita—Cartógrafo—tendo mais abaixo um traço que os separa dos dizeres Guia Rodoviário do Brasil. A palavra Brasil é sublinhada por um traço—para serem colocados no alto da capa dos respectivos guias. A palavra guia tem a esquerda um traço, bem como a palavra Bra—

sil que tem o traço á direita e esta mesma palavra é escrita em tipo maior.

A marca poderá variar em cores, dimensões e servirá para distinguir um guia rodoviário editado pelo requerente e incluído na classe 50 j.

Descrição da marca para que pediu registro A Pereira de Lima, destinada a artigos da classe 33. (Deposito n. 17.917, de 8 de agosto de 1930):

Consiste no desenho de uma ancora em posição vertical. Entre o cabo e as garras da ancora, a figura de uma roda, semelhante a de uma carroça, e a de remos, cruzados, em forma de X, com as pás na parte superior. Do cabo da ancora pende uma corda, que, sinuosa, enlaça a ancora á roda e aos remos, entre si já enlaçados. Numa faixa, um pouco horizontal e curva sobre o desenho, com as pontas passando por traz da roda, está escrito: Alfaiataria Mar e Terra.

A marca poderá variar em cores e dimensões e será usada como etiquetas, forros, cartas, cartões, anuncios, envelopes, etc. (Classe 33).

Descrição da marca para que pediu registro João Cagui Cesar, destinada a artigos da classe 6, 21 e 47. (Deposito n. 19.316, de 27 de fevereiro de 1931):

Consiste em uma roda alada, sendo as azas esilicadas e a roda formada por um cubo, do qual partem oito raios para o aro, este constituído por dois círculos concêntricos, entre os quais se vê um largo anel escuro. Neste anel lê-se a denominação—Expresso sócorro—na parte superior e São Christovam—na parte inferior, separadas as duas partes desta denominação por dois pontos.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir máquinas e ferramentas, viaturas, oleos e combustíveis do commercio do requerente. Classes 6, 21 e 47.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 13.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «aparelho de mesa, denominado — Netheneia», para a qual pediu privilegio Manoel Nathalino Rego (deposito n. 10.729, de 1 de dezembro de 1931):

1º, por ser composto de uma taboa com 4m x 1m, 80 x 0m,05, sendo a mesma encabeçada e frisada com 4 travessas de madeira parafusadas pela parte de baixo e apoiada sobre 4 pés cilíndricos de 0m,90 de altura, a parte principal do aparelho são os cilindros que colocados em braçadeiras de ferro moveis no sentido horizontal, acompanhando a parte lateral da taboa onde existe orifícios para fixação das mesmas;

2º, o cilindro de gravação, também de madeira, tem na parte direita um pino de encaixe igual ao cilindro imediatamente superior; na extremidade e esquerda existe um eixo que produz o movimento giratório: no cilindro de gravação são adaptadas rodas dentadas que servem para dar movimento de continuidade ao tecido, ou papel a serem estampados, e evitar o desvio dos mesmos.

Pontos característicos da invenção de um sistema de propaganda pelo lançamento de bombas, de cartão, contendo objetos de

«reclame» que se espalham no espaço a alturas previamente determinadas», para que pede privilegio Umberto Toldi (deposito n. 10.730, de 1 de dezembro de 1931):

1º, um sistema de propaganda, que consiste no lançamento de uma bomba de cartão, contendo objetos de «reclame», estando esta bomba preparada para rebentar na altura determinada previamente e para espalhar os citados objetos sobre o publico;

2º, uma bomba para realização prática do sistema acorde com o ponto 1, que compreende uma carga que expulsa a bomba da bombarda, e uma outra carga que a faz rebentar e espalhar os objetos de «reclame»;

3º, a bomba acorde com o ponto 2, em que a segunda carga é inflamada por uma espoleta, ou similar, compreendida na bomba e que permite regular-se o rebentamento desta bomba na altura desejada;

4º, uma bombarda pequena, que atira a bomba acorde com os pontos 2 e 3, que consiste em um tubo que pivota sobre um suporte para tomar as inclinações desejadas, e que compreende uma culatra roscada ou movel por onde se dá entrada ás bombas.

Pontos característicos da invenção de «processo e aparelhagem para a acumulação e o aproveitamento de calor produzido pela electricidade» para que pede privilegio Therna Fabrik Fur Elektrische Heizing A. G. (deposito n. 10.731, de 1 de dezembro de 1931):

1, processo para a acumulação e o aproveitamento de calor produzido pela electricidade, em que uma corrente de um meio gaseoso ou liquido serve para a transmissão do calor para acumulador termico aos dispositivos de consumo e aproveitamento do calor, caracterisado pelo fato de ser o meio posto em movimento por dispositivo de impulsão conveniente, passando o mesmo meio por todos os lados, em sentido contrario ao das correntes de perda do calor, através de uma camada isolante permeavel ao meio e que é capaz de absorver e acumular pelo menos uma parte da energia termica, atrasando o meio, em seguida os dispositivos de consumo e aproveitamento do calor;

2, processo de acordo com o ponto caracterisado pelo fato de ser conduzido o meio intermediário da transmissão do calor do em ciclo fechado pela camada isolante e acumuladora e pelos dispositivos de consumo do calor, que estão dispostos em contra-corrente em relação áquela de modo que o mesmo meio transmissor do calor retorna á camada ou camisa isolante com temperatura baixa;

3, aparelhagem para execução do processo segundo o ponto característico 1, caracterisado pelo fato de que pelo menos um nucleo (2) constante de material absorvente do calor, o qual contém o dispositivo de aquecimento electrico (1) e que acumula no maximo uma fração do calor a ser acumulado é circundado pelo menos de uma camada ou camisa isolante e acumuladores (3), que consiste de um material permeavel á passagem do meio em movimento e que possui uma canalização de entrada (18) a qual cobre aproximadamente toda a sua superficie exterior, bem como uma canalização de saída (5) para o meio em movimento;

4, chapa do fogão aparelhada de acordo com o ponto característico 3, caracterisado pelo fato de estarem dispostas em toda a secção transversal da corrente gaseosa, na parte inferior da chapa (6) peças ou corpos metalicos para a transmissão do calor, de superficie especialmente grande, fazendo-se dessa transmissão de calor por condutibilidade até chegar á chapa do fogão, efetu-

ando-se pela subdivisão destas peças na direção de deslocamento da corrente do meio de transmissão de calor, no maximo, uma derivação calorifica, praticamente insignificante, nesta mesma direção;

5, chapa de fogão conforme o ponto característico 4, caracterisado pelo fato de estarem dispostas em serie, transmissão em cuja corrente se encontram, paredes metalicas perfuradas, que conservam entre si certo afastamento, consistindo, vantajosamente, as perfurações dessas paredes de ranhuras ou entalhes, dispostos obliquamente e em sentido contrario quando pertencerem a paredes subsequentes, seguindo a direção de deslocamento do meio transmissor;

6, chapa de fogão segundo o ponto característico 5, caracterisado pelo fato de estarem rebatidos os rebordos dos entalhes feitos nas paredes metalicas, estando estes orientados obliquamente em relação ás margens das mesmas paredes, de modo que aqueles ficam na direção de deslocamento ou fluxo do meio de aquecimento por transmissão, cruzando-se os rebordos assim formados quando pertencerem a duas paredes subsequentes, dispostas na mesma direção que a da corrente do meio que serve para o aquecimento;

7, dispositivo em chapa de fogão de acordo com os pontos característicos 4 e 5, caracterisado pelo fato de se aumentar a superficie total de contacto entre a chapa de fogão e as peças condutoras do calor, formadas de fitas metalicas, adaptando a parte inferior da mesma chapa, nervuras ou entalhes, ajustando-se nestes entalhes as fitas metalicas, que ali são fixadas por meio de arame de metal ductil;

8, fogão de cozinha acumulador de acordo com o ponto característico 3, com dispositivo para o aquecimento de agua por intermedio do meio em movimento, caracterisado por um reservatorio (10) para liquido que não forme depositos como pedra calcarea, o qual contém uma camara (12) que atravessa áquela de cima para baixo, para a passagem do meio de aquecimento e a cujo lado se encontra um recipiente (14) independente daquela, para a agua a ser aquecida, sendo a disposição desses elementos tal, que a agua, que sorve de acumulador termico e que não forma depositos nem precipitados, trabalha em regime de contracorrente, tanto em relação ao meio aquecedor em movimento, como também em relação á agua a ser consumida depois de aumentada;

9, forno de assar para o fogão de cozinha de acordo com o ponto característico 3, com uma camara de entrada para o meio de aquecimento, a qual circunda o forno propriamente dito, caracterisada pelo fato de não apresentar essa camara de entrada (33) nenhuma canalização de saída, sendo, entretanto, limitada ao menos por uma parede (37) permeavel á passagem do meio transmissor do calor, em cujo lado exterior se encontra uma camara coletora (39) de modo que o meio de aquecimento é conduzido da camara de entrada (33) da direção das paredes do forno propriamente dito a ser aquecido para a camara coletora (39) através daquela parede permeavel;

10, forno para assar, segundo o ponto característico 9, caracterisado pelo fato de estar a camara de entrada (33) e ou a camara coletora (39) destinada á saída, subdividida em secções, afim de aquecer diferentemente as diversas partes do forno propriamente dito (30) consistindo a paredes (37) permeavel á passagem do meio de aquecimento, em certos casos perfurada finamente, de material isolante do calor;

11, forno de assar para um fogão de cozinha, de acordo com o ponto característico 3, caracterizado pelo fato de se conduzir o meio de aquecimento em movimento ao interior do forno de assar, dispondo-se em, pelo menos, um dos canais adutores que desembocam no forno de assar, válvulas comutadoras ou de imersão, do modo que a corrente do meio transmissor pôde ser dirigida quer para o próprio forno de assar, quer para a câmara que circunda o mesmo forno;

12, forno de assar de acordo com o ponto característico 11, caracterizado pelo fato de existirem aberturas nas paredes do forno propriamente dito, as quais fazem comunicar o mesmo forno com o espaço ou câmara que o circunda, podendo essas aberturas ser obturadas por meio de válvulas, que estão conjugadas mecanicamente com as válvulas comutadoras da canalização de entrada;

13, fogão de cozinha de acordo com o ponto característico 3, caracterizado pelo fato de se empregarem como órgãos reguladores para os diferentes focos de fogão, válvulas esféricas, cujas esferas constam de dois hemisférios soltos interpostos, formados de chapa metálica extremamente fina e que se podem dilatar livremente;

Pontos característicos da invenção de «Solas para calçados», para quepe de privilégio Mavaut Octave (depósito n. 10.732 de 1.º de dezembro de 1931):

1, sola de sapato de borracha, apresentando conductos que terminam na face destinada a entrar em contacto com o solo e canais em comunicação com estes conductos e que terminam na face oposta, caracterizada pelo fato de que os conductos mencionados são praticados na parte deanteira da sola por baixo da planta ou sola do pé;

2, sola de borracha de acordo com o ponto 1, na qual alguns dos canais mencionados terminam na ponta do pé, caracterizada pelo fato de que os ditos canais ficam em comunicação com os conductos mencionados passando obrigatoriamente pela curvatura da sola;

3, sola de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que os canais mencionados passam pela parte da curvatura adjacente ao salto;

4, sola de borracha apresentando cavidades parcialmente obturadas por uma peça obturadora independente e nas quais terminam de um lado, conductos que se abrem na face da sola destinada a entrar em contacto com o solo, e de outro lado, canais que terminam na face oposta em direção à ponta e ao salto, caracterizada pelo fato de que os ditos canais são parcialmente cavados na face da dita peça obturadora que entra em contacto com o fundo das ditas cavidades;

5, sola de acordo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que a dita peça obturadora se projeta para traz até junto ao salto;

6, sola de borracha apresentando conductos que terminam na face destinada a entrar em contacto com o solo e canais em comunicação com estes conductos e que terminam na face oposta, caracterizada pelo fato de apresentar ela ao longo da beirada uma ranhura correspondente ao espaço ocupado pelo reforço ou contra-forte;

7, calçado caracterizado pelo fato de ser ele munido de uma sola, de acordo com uma ou outra das reivindicações precedentes;

8, sola de borracha, de acordo com o que foi descrito, ou representado pelos desenhos anexos.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado no Repartição de Patentes da Belgica, em 27 de dezembro de 1930, sob n. 295.599.

Pontos característicos da invenção de «um salto metálico para calçado», para a qual pediu privilégio José de Teves Ferreira (depósito n. 10.733, de 1 de dezembro de 1931):

1º, um salto metálico para calçados, de alumínio preferivelmente, que se caracteriza por ser oco; por ter a sua parte superior, mais larga, dotada com uma cruzeta fundida com o próprio salto e composta de três braços com um furo central; e por ser a sua parte inferior, mais estreita, cavada como que em forma de funil, também com um furo ao centro;

2º, o salto acorde com o ponto 1, compreendendo uma peça móvel, e em que esta peça é constituída por uma chapa com um dos lados retos e os outros em curva, comportando esta chapa uma bossa interna perfurada; e em um determinado número de furos que partem da sua face interna para a face externa;

3º, o salto acorde com os pontos 1 e 2, que se ajusta e prende ao calcanhar do calçado, por meio de um parafuso; em que para a passagem deste parafuso se pratica um furo no mesmo calcanhar em ponto correspondente ao do furo aberto na cruzeta do salto a aplicar; e em que, querendo-se, se dispõe uma chapa metálica ou outra, flexível, por dentro da sapato, tendo esta chapa um furo para o parafuso e ficando, juntamente com a cabeça do parafuso, oculta depois pela palmilha;

4º, o salto acorde com os pontos 1, 2 e 3, em que a peça móvel se encaixa, depois de revestida exteriormente com o «rasto» de sola ou de borracha, na extremidade estreita do salto, sendo aí fixada por um parafuso que atravessa um furo praticado no lado da mesma extremidade e o furo aberto na bossa da própria peça móvel;

5º, o salto acorde com os pontos anteriores, que pôde ser colocado no calçado e receber a capa ou «rasto» de sola, borracha, ou similar, por qualquer pessoa, dispensando assim a interferência por tanto de qualquer artifice em calçado; e em as capas ou «rastos» podem ser cortados na medida própria depois de assentes na face externa da chapa lisa da peça móvel;

6º, um salto metálico, oco, feito de alumínio ou de outro metal, liga metálica, fibras prensadas ou outros materiais, à exceção de madeira ou de sola ou de outras matérias utilizadas nos saltos atuais, aplicável a qualquer calçado e podendo ser colorido em qualquer cor que se deseje, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1931

Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 3.638 — Remetendo a primeira via do balancete demonstrativo das despesas efetuadas pela Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento, (Serviço de Proteção aos Indios), no Estado do Espirito Santo, durante o mês de agosto findo.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.639 — Respondendo ao officio número 3.261, de 15 de outubro do corrente ano, informa que o processo solicitado nesse officio, relativo a um inquérito procedido no nucleo colonial «Candido de Abreu», no Estado do Paraná, foi remetido ao juiz federal naquele Estado.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 3.640 — Remetendo o croquis de pavilhões dessa Hospedaria, organizado de acordo com as notas por vós fornecidas.

— Sr. diretor geral encarregado do Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 3.641 — Restituindo, informado, o aviso SP/308/541.17, de 24 de novembro findo, do Ministerio das Relações Exteriores, transmitindo o pedido da Interventoria Federal do Estado do Amazonas, para o fim de ser autorizado o visto regulamentar sobre o passaporte de dona Marianna Melchior Sanchez, que pretende desembarcar em territorio nacional.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola «Santa Cruz»:

N. 3.643 — Remetendo os requerimentos dos Srs. Sebastião Virgílio de Oliveira, Manoel Gomes dos Santos, Rosendo Augusto Rodrigues, Helio Lopes da Cruz, Milton de Azevedo e Archimedes Azevedo, que solicitaram lotes.

— Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 3.644 — Comunicando o desligamento dos funcionários: diretor de Seção bacharel João Maria de Lacerda, primeiro official Paulo Netto dos Reis, auxiliares de primeira classe Barbara da Conceição, Georgina Franco da Rocha e João Baptista, ung. auxiliares de segunda classe, Ceno Gonzaga Vieira da Silva, Jovita de Oliveira Monteiro, Maria Apparecida Sampaio e Maria Leticia Moreira, e continuo José da Cruz, que, em virtude do decreto n. 20.549, de 21 de outubro destyano, foram transferidos para a diretoria do Patrimonio Nacional.

N. 3.645 — Tendo sido desligados desta Diretoria Geral, em virtude de transferência para a Diretoria do Patrimonio Nacional, dez, dos seus funcionários, torna-se necessario que, com a maxima urgencia, determineis o regresso a esta Diretoria Geral, do segundo official Arlindo da Costa Bastos, que se acha em comissão na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, afim de não serem prejudicados, no seu andamento, os servicos de Contabilidade desta Repartição.

Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1931

Souza Mattos & Comp., pedindo aforamento do terreno de marinha n. 680, sito em Barracão, à margem da lagoa de Araruama, Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro. — Sele o requerente o documento de fls. 2 a 7 (ns. 1.450/43, livro 3, fls. 185).

TRIBUNAL DE CONTAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE 9 DE NOVENBRO DE 1931 (*)

De concessão de montepio a DD. Zulmira Nogueira, Armia da Silva Porto e outras, viúva e filhas de oficiais reformados da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros. — O Tribunal resolveu que continue em diligência o julgamento:

a) para que o ministério informe se ha qualquer ato ou despacho do Sr. ministro da Fazenda autorizando a revisão das concessões de montepio feitas as famílias de oficiais da Polícia e do Corpo de Bombeiros, quando vigente o art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, de vez que o despacho de 24 de fevereiro é resolvendo caso ocorrido em data posterior à revogação desse dispositivo;

b) para que, no caso afirmativo, seja junto a esse processo cópia autêntica do mesmo ato.

Foi o seguinte o voto do Sr. ministro Tavares de Lyra:

"O art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, modificando as tabelas de vencimentos dos oficiais e praças do Exército e da Armada, dispunha o seguinte:

"O desconto de um dia de soldo para montepio será feito de acordo com a tabela A da presente lei; mas nada ficará alterado por esta lei quanto às pensões tanto do montepio como do meio soldo, que continuarão a ser pagas de acordo com a tabela ora vigente."

Na aplicação deste dispositivo legal surgiram dúvidas sobre se o mesmo era ou não extensivo às pensões de montepio deixadas pelos oficiais da Polícia e do Corpo de Bombeiros, ao tempo de contribuintes obrigatórios do montepio civil. O Governo entendeu que sim, ex vi do art. 19 da citada lei, e este Tribunal aceitou seu ponto de vista. E se mais tarde, preferir uma ou duas decisões em sentido contrário, é fato que, depois, reconsiderou essas decisões, tendo em vista alguns acordãos do Supremo Tribunal Federal, indicados em um brilhante parecer do Sr. representante do Ministério Público. Era esta a situação quando sobrevieram a lei número 5.681, de 31 de dezembro de 1928, e seu respectivo regulamento, de 24 de

abril do ano seguinte, revogando aquele dispositivo do art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. Suscitou-se novamente a questão, que pôde ser assim formulada: Continua em vigor, quanto às pensões de montepio deixadas pelos oficiais da Polícia e do Corpo de Bombeiros, uma restrição legal, que já não existe na legislação militar, onde fora incluída pela lei de 1910?

É claro que ninguém poderia responder pela afirmativa; e daí o despacho lançado pelo Sr. ministro da Fazenda, a 24 de fevereiro deste ano, em um processo de habilitação promovido pela família de um oficial, que falecera após a vigência do regulamento de 25 de abril de 1929.

Nesse despacho S. Ex. mandara, muito acertadamente, que fosse observada a legislação civil e o Tribunal julgou legais as concessões nela baseadas: Quiz-se, porém, ir mais adiante, apostilando-se os títulos de pensão concedidas a famílias de oficiais falecidos, quando em vigor o art. 34 da lei de 1910, sob o fundamento de que o referido despacho também os abrangia. Assim não pareceu ao Tribunal, exceto em um caso isolado, que não firma jurisprudência; e foi, por isso, que ele resolveu converter em diligência o julgamento de diversas apostilas de títulos, solicitando informações ao Ministério da Fazenda. Vê-se deste processo que não foi compreendido o alcance dessa diligência. O Tribunal não pretendia, e evidentemente não pretende, que cada uma das apostilas seja autorizada ou aprovada pelo Sr. ministro da Fazenda. Seu intuito é outro; e para que desapareçam as confusões, convém precisar bem os termos da diligência:

a) para que o ministro informe se ha qualquer ato ou despacho do Sr. ministro da Fazenda autorizando a revisão das concessões de pensões de montepio feitas as famílias de oficiais da Polícia ou do Corpo de Bombeiros, quando vigente o art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, de vez que o despacho de 24 de fevereiro é resolvendo caso ocorrido em data posterior à revogação desse dispositivo;

b) para que, no caso afirmativo, seja junto a esse processo cópia autêntica do mesmo ato ou despacho.

O parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Público foi o seguinte:

"O Tribunal de Contas, em todos os processos agora juntos, converteu o julgamento em diligência, afirm de que o Ministério da Fazenda informasse se aprovara as apostilas feitas nos títulos constantes dos mesmos processos, uma vez que o despacho em que se baseiam as aludidas apostilas se referiu ao montepio de um oficial falecido depois da lei de 1929 e os de que tratavam os processos em causa eram de oficiais falecidos antes da mesma lei.

O Tribunal dirá se a informação, parecer e despacho de fls. satisfazem os fins de sua decisão.

Parece-me que não.

Aproveito o ensejo para mais uma vez relembrar a atitude que tenho mantido no exame das questões que os processos envolvem.

Em todos os processos juntos, que dizem respeito a oficiais falecidos antes do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1920, entendi que eram ilegais as apostilas, por estarem as pensões de montepio sujeitas ao preceito restritivo do ar-

tigo 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

E assim entendi, concordando com a inteligência uniforme, constante, diuturna de 1910 até 1927 da administração pública, já cobrando as contribuições, já fixando o quantum das pensões de montepio dos oficiais da Polícia e do Corpo de Bombeiros; inteligência que foi também no mesmo lapso de tempo diuturna, constante, uniforme por parte do Tribunal de Contas; inteligência que teve o placet do Supremo Tribunal Federal em mais de um acórdão.

Entendeu a administração pública, entendeu o Tribunal de Contas, entendeu o Poder Judiciário pela sua Corte Suprema, que, embora fosse civil o montepio dos oficiais da Polícia e do Corpo de Bombeiros, estava subordinado em relação ao quantum da contribuição e da pensão às mesmas regras que presidiam a concessão do montepio militar quando vigente o art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e isso por força do disposto no art. 19 da própria lei n. 2.290, que expressamente dispunha:

"A presente lei é extensiva aos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros."

Aumentando o legislador da lei número 2.290 os vencimentos dos oficiais do Exército e Armada, estabeleceu no art. 34 uma restrição quanto aos efeitos desse aumento de vencimentos nas pensões de montepio e meio soldo; e se o art. 19 da lei n. 2.290 mandou que ela fosse extensiva aos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, é claro que a estes os efeitos da lei n. 2.290, se poderiam ser os mesmos, exatamente os mesmos que decorriam para os oficiais da Armada e Exército, não só no que concerne aos aumentos, e melhorias, como no que se refere às restrições e limitações.

Tornar extensiva uma lei, aumentando-lhe os efeitos, é que se não parece razoável nem justo.

Em acórdão unânime proferido na apelação civil n. 3.922, em que foram apelantes D. Heraclita Fioravanti, viúva do major da Brigada Policial Alberto Fioravanti, e seus filhos, o Supremo Tribunal Federal assim se pronunciou:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos do Distrito Federal, entre Heraclita Fioravanti e seus filhos, como apelantes, e a União Federal, como apelada:

D. Heraclita Fioravanti, viúva do major da Brigada Policial Alberto Fioravanti, propôs, por si e como tutora de seus filhos menores, ação ordinária contra a União, para o fim de lhe ser paga a pensão de montepio na razão da metade do soldo da tabela A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e não na razão da tabela anteriormente vigente, como estão recebendo.

Alega que o seu finado marido era contribuinte do montepio civil criado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, pois do seu soldo mensal era descontado um dia (21\$112), o que assegura a seus herdeiros a pensão correspondente à metade do ordenado, na forma do art. 34 do citado decreto n. 942 A.

A sentença da primeira instância julgou a ação improcedente, à vista do art. 34 da lei n. 2.290, segundo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

a qual a pensão devia ser paga, como o estava sendo, de acordo com a tabela vigente ao tempo em que a citada lei entrou em vigor.....

A essa pretensão, porém, se opõe o art. 34 da mesma... neste sentido já o Supremo Tribunal julgou na apelação n. 5.290 e outras.

Acórdão, pois, negar provimento à apelação e condenar os apelantes nas custas.

Rio, 29 de abril de 1937. — Godofredo Cunha, P. — Hermenegildo de Barros, relator. — Bento de Faria. — Leonil Ramos. — Soriano de Souza. — E. Lins. — A. Ribeiro. — Pedro dos Santos. — Geminiano da Franca. — Muniz Barreto. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque."

Neste acórdão, o Supremo Tribunal Federal, a despeito das alegações expressamente feitas de serem os oficiais da Polícia e do Corpo de Bombeiros contribuintes do montepio civil, creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, entendeu que o art. 34 da lei número 2.290, de 1910, lhes sendo aplicável, contrariava a pretensão dos herdeiros dos referidos oficiais de perceberem a pensão de montepio na proporção da contribuição, na forma do art. 31 do citado decreto n. 942 A, de 1890.

Fôra é de dúvida, pois, que, sendo o art. 34 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, aplicável, como durante longos anos entendeu a administração pública, com o assentimento do Tribunal de Contas e a consagração do acórdão unânime do Supremo Tribunal Federal, aos oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, a pensão do montepio que estes deixam, quando falecidos ao tempo em que ainda vigorava a citada disposição legal, está sujeito à limitação por ela imposta.

Diversa é, porém, a situação dos herdeiros dos oficiais falecidos depois da revogação do art. 34 da lei n. 2.790, de 13 de dezembro de 1910.

Essa revogação resultou do disposto no art. 17 da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, concebido nos seguintes termos:

"As contribuições e pensões de montepio militar serão correspondentes ao soldo efetivo percebido no respectivo posto até 25 de agosto de 1922, não sendo computados aumentos concedidos daquela data em diante.

§ 1.º Na disposição deste artigo não se compreendem as pensões que, com o aumento concedido depois daquela data não excederam de 300\$ mensais."

A vigência da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, foi por esta mesma subordinada à sua regulamentação e esta baixou com o decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 (art. 80).

Desde que entrou em vigor o decreto n. 18.712, revogado ficou o art. 34 da lei n. 2.290, de 1910, deixando de regular a situação dos próprios herdeiros do montepio militar.

Nessas condições, desaparecido o preceito restritivo do art. 34 da lei de 1910, substituído pelo art. 17 da lei n. 5.631, e o art. 80 do decreto n. 18.715, de 1929, que estabeleceram para a fixação do quantum do montepio militar normas idênticas às que regem a situação dos

herdeiros do montepio civil no tocante aos funcionários inscritos até dezembro de 1913, é claro que o montepio dos oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, que nunca se contestou fosse civil, mas que estava sujeito à restituição do art. 34 da lei de 1910, passou a reger-se exclusivamente pelas disposições relativas ao montepio civil, sempre que se trate de oficial falecido depois da vigência do decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929.

Os processos juntos são de oficiais falecidos antes de entrar em vigor o decreto n. 18.712, e, portanto, sujeitas as pensões à limitação do art. 34 da lei de 1910.

Foi por esse motivo que propôs julgasse o Tribunal ilegais as apostilas e mantenha agora a mesma opinião.

A resolução deste Tribunal no processo de habilitação dos herdeiros do tenente-coronel Trigo de Loureiro, a que alude o projecto Sr. diretor da Despesa, vem em apoio do seu ponto de vista e, para melhor esclarecimento, faço juntar o parecer que nele emiti e que mereceu o sufrágio unânime do Tribunal.

Junto também longo parecer, em que estudei a questão do montepio dos oficiais da Polícia e Corpo de Bombeiros, em face da pretendida revogação do artigo 34 da lei n. 2.290, de 1910, pelos decretos ns. 4.569, de 25 de agosto de 1922, e 4.963, de 5 de outubro de 1925.

7 de novembro de 1931. — Octavio Tarquinio de Sousa.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

(*) Termo de contrato de arrendamento do predio urbano, sito á rua do Comércio número setenta e sete, na cidade de Angra dos Reis, neste Estado, que entre si fazem Codrato de Vilhena, de um lado, e a Fazenda Nacional, de outro lado, para nele funcionar a mesa de rendas alandegada da mesma cidade, como abaixo se declara:

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um (1931), na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em Niteroi, onde se achava o senhor delegado fiscal, doutor Alvaro Dantas Carriho, compareceu Codrato de Vilhena, brasileiro, casado, proprietário, residente na Capital Federal, á rua São Francisco Xavier número duzentos e quatorze (214) e, perante o mesmo senhor doutor delegado fiscal e as testemunhas abaixo firmadas, disse que vinha contratar, na conformidade do despacho de vinte e sete de novembro último, exarado no processo da ficha DRG, número quinze mil trezentos e setenta e sete (15.377), deste ano, com a Fazenda Nacional, a locação do predio de sua propriedade, sito á rua do Comércio número setenta e sete (77), esquina da rua Cruzeiro, na cidade de Angra dos Reis, neste Estado, para nele funcionar a mesa de rendas alandegada, creada pelo

decreto número vinte mil trezentos e oitenta e dois (20.382), de nove de setembro último, publicado no "Diário Oficial" de onze do mesmo mês, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — O dito Codrato de Vilhena, neste ato denominado contratante, dá em arrendamento á Fazenda Nacional o predio de sua propriedade, sito á rua do Comércio número setenta e sete (77), esquina da rua Cruzeiro, na cidade de Angra dos Reis, neste Estado, para nele funcionar a dita mesa de rendas, pelo aluguel mensal de oitocentos mil réis (800\$), por mês vencido, não podendo o contratante, durante o tempo em que vigorar o presente contrato, levantar a renda nem despejar a referida repartição, como ainda pretender o predio para qualquer fim, seja qual for o motivo, pelo que espontaneamente desiste dos favores que porventura lhe sejam conferidos pelo Código Civil e demais leis referentes ao assunto.

Segunda — O presente contrato, que terá a duração de cinco anos, começará a vigorar de primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e dois (1932), de acordo com o paragrafo unico do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, e terminará em igual dia e mês do ano de mil novecentos e trinta e sete (1937), depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Tercera — O contratante se obriga, na forma do artigo setecentos e oitenta do aludido regulamento, a occorrer a todas as despesas do presente contrato, bem como as decorrentes dos impostos e taxas que recaírem sobre o predio locado, atuais ou futuros, quer municipais, estaduais, ou federais, e ainda a realizar as obras que porventura forem exigidas pelas autoridades competentes, para assegurar as condições de hygiene e segurança do imovel locado.

Quarta — Todos os reparos, concertos, conservação e adaptações de que o predio necessitar, para a instalação da mesa de rendas, serão feitos pelo Governo Federal.

Quinta — No caso do contratante pretender vender o referido predio, poderá fazê-lo com a condição de ser respeitado o presente contrato em toda a sua plenitude, até a sua terminação, obrigando-se a isso por si, seus herdeiros e sucessores, tendo a Fazenda Nacional opção de compra por preço inferior e até duzentos contos de réis (200.000\$000).

Sexta — A Fazenda Nacional, fingo o prazo do presente contrato, se obriga a entregar o predio locado devidamente asseado, ficando, entretanto, isenta de qualquer responsabilidade no caso de acidente, tais como incendio, desabamento total ou parcial e outros que não se possam prever ou precisar.

Sétima — A despesa anual com o arrendamento do predio é no total de nove contos e seiscentos mil réis (9.600\$), devendo o pagamento do aluguel de oitocentos mil réis (800\$) ser feito por mês vencido, conforme consta da clausula primeira do presente contrato, e correrá á conta da verba consignada na respectiva dotação orçamentaria, considerando-se empenhadas desde o inicio do exercicio as prestações a serem pagas no seu curso, conforme determina o paragrafo unico do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União.

(*) Reproduzido por ter saído com incorrecções.

Oitava — O presente contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele instituto denegar o registro.

Nona — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contrato, no caso de extinção da aludida mesa de rendas ou por outro motivo de interesse público, ou ainda em virtude de faltar o contratante ao seu fiel e exato cumprimento, renunciando este, desde já, o direito de reclamação, quer por via administrativa ou ação judicial.

Decima — No caso do contratante faltar ao fiel e exato cumprimento do presente contrato, ficará sujeito a multa de vinte por cento (20 %) sobre o total anual do aluguel e será essa importância descontada do aluguel, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

Decima primeira — O selo do presente contrato será pago em estampilhas federais, de acordo com os decretos de setecenta mil quinhentos e trinta e oito (17.538), de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, e dezoito mil quinhentos e cincoenta (19.550), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, na importância de cento e quarenta e quatro mil réis (144\$000).

Para firmeza e validade do que acima fica estipulado e depois de declarar que aceitava em nome da Fazenda Nacional as condições de arrendamento, mandou o senhor delegado fiscal, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Fazenda, por despacho de trinta de setembro deste ano, comunicado a esta Delegacia Fiscal pela ordem da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, número cento e trinta e cinco (135), de nove do mês seguinte, lavrar o presente termo de contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo mesmo doutor delegado fiscal, pelo contratante Codrato de Vilhena e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes. (E para constar, eu, Waldemiro Ferreira Mendes, quarto escrivão desta Delegacia Fiscal, com exercício na Segunda Contadoria, o escrevi. Sobre estampilhas federais no valor total de cento e quarenta e quatro mil réis, (144\$). Niterói, 1 de dezembro de 1931. — *Alvaro Dantas Carrilho*. — *Codrato de Vilhena*. Testemunhas: *José Evangelista de Oliveira*. — *Antonio Fernandes Pinto*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Termo de rescisão do contrato de arrendamento do prédio onde funciona a estação telegráfica da cidade de Estância, no Estado de Sergipe

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado Federado de Sergipe, no Escritório do Distrito Telegráfico, onde presentes se acham o senhor doutor Severiano Martins da Fonseca, na qualidade de chefe do referido Distrito, e dona Josefa Fontes Costa Carvalho, como arrendataria do prédio, digo, como locadora do prédio de sua propriedade, sem numero, á praça

Rio Branco, na cidade de Estância, deste Estado presente por seu procurador bastante Braulio Costa, comerciante residente nesta Capital, conforme a respectiva procuração que neste ato exhibe, das notas do primeiro tabelião da dita cidade de Estância, cidadão Olympio de Souza Freire, de data de doze deste mesmo mês de outubro, que fica arquivado nesta repartição, e achando-se devidamente autorizado em officio mil oitocentos e cincoenta, de vinte e cinco de setembro do corrente ano, do senhor sub-diretor da Contabilidade da mesma repartição, o doutor Severiano Martins da Fonseca, chefe deste Distrito Telegráfico, para propor á mesma locadora a rescisão do contrato de arrendamento do referido prédio á este Distrito, realizada em data de vinte e três de julho de mil novecentos e trinta, registrado á pagina dezeseite deste mesmo livro, por ele foi feita a aludida proposta que foi aceita pela mencionada locadora dona Josefa Fontes Costa Carvalho, por seu dito procurador Braulio Costa, mediante as seguintes clausulas: Primeira — Atendendo á conveniencia do serviço da Repartição Geral dos Telegrafos, fica rescindido o contrato de arrendamento do prédio sito á praça Rio Branco, sem numero, na cidade de Estância, neste Estado, onde funciona a estação telegraphica da mesma repartição, contrato assinado em vinte e três de julho de mil novecentos e trinta, registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de vinte de agosto do mesmo ano, e que terminaria a trinta e um de dezembro do mil novecentos e trinta e dois. Segunda — A rescisão é feita amigavelmente, sem nenhum onus resultando para as partes contratantes. Terceira — A presente rescisão só se tornará efetiva depois de aprovada pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrada pelo Tribunal de Contas. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegrafos, representada pelo senhor doutor Severiano Martins da Fonseca, chefe do Distrito Telegráfico de Sergipe, devidamente autorizado, e a proprietaria do referido prédio, dona Josefa Fontes Costa Carvalho, representada por seu procurador Braulio Costa acima declarado, perfeitamente acordes em todas as condições estabelecidas, eu, Zozimo Lima, telegrafista de terceira classe, com exercício no Distrito Telegráfico de Sergipe, lavrei este distrato em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo secentos e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o qual depois de lido e achado conforme o reciprocamente, aceito pelas partes distraffantes, vai por esta devidamente assinado, tudo na presença das testemunhas que são: João Baptista de Oliveira e Filomeno Ribeiro de Brito, domiciliados nesta cidade. Vai colado no presente distrato o selo competente, correspondente a cento e vinte linhas, na importância total de vinte e quatro mil réis. Eu, Zozimo Lima, telegrafista de terceira classe, designado para lavrar este instrumento, o escrevi e vai assinado. Estavam coladas e deydamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor de vinte e quatro mil réis, sobre as quais estavam os seguintes dizeres: Aracaju, 31 de outubro de mil novecentos e trinta e um, e mais abaixo as assinaturas: P. p.

Braulio Costa. Testemunhas: João Baptista de Oliveira e Filomeno Ribeiro de Brito. Estão todas as firmas reconhecidas pelo quarto tabelião Heracleito de Araújo Barros, sobre uma estampilha astadual no valor de seiscientos réis. Extraí a presente cópia autenticada do original lavrado a folhas vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete do livro competente, que contém os requisitos constantes do artigo secentos e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escritório do Distrito Telegráfico de Sergipe, em 31 de outubro de mil novecentos e trinta e um. Confere: — *Zozimo Lima*. Confirme: — *Carlos Monteiro*. Viso: — *Severiano Martins da Fonseca*, chefe do Distrito.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas amanhã, 4, as seguintes folhas do quarto dia útil:

Officiais de Justiça — Varas e Pretorias — Diretoria de Propriedade Industrial — Hospedaria da Ilha das Flores — Escola Politecnica — Serviço do Fomento Agrícola — Serviço de Informaçoes — Inspeçtoria Federal das Estradas — Faculdades de Medicina — Escola Wencesláu Braz — Escola 15 de Novembro — Diretoria Geral de Estatística — Serviço do Algodão — Conselho Nacional de Trabalho — Avulsa da Agricultura — Inspeçtoria de Pesca (Extinta) — Serviço Geológico e Mineralógico.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão ateadidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabados das 11 ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Amanhã:

"Manaus", para Bala e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas; objetos para registrar até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até ás 6 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas.

"Ilapé", para Santos, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas; objetos para registrar, até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica até ás 10 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

"Itagiba", para São Sebastião, Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas; cartas para o interior da Republica até ás 6 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 2 de dezembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 2 às 18 horas do dia 3

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instavel, chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel. Ventos: variáveis sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel, chuvas e trovoadas. Temperatura: estavel.

Estados do Sul — Tempo: em geral instavel, chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: em declínio à noite e em ascensão de dia, salvo em São Paulo onde será estavel. Ventos: predominarão os de sueste a nordeste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 1 às 14 horas do dia 2

O tempo decorreu instavel todo periodo, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom com periodo apreciavel de insolação. A temperatura foi estavel, á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 30.4 e minima 21.8, e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: Maxima 29.4, e minima 26.7, respectivamente, ás 14,40 horas e 3,40 horas. Os ventos predominaram de sul, frescos.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 2 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáus (X).....	758.5	—	27.0	—	C	0	9b	—	I	31.0	23.0	9.0	I	I	lo <°
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....	58.4	0.1	27.0	-1.0	C	0	5a	—	B	35.0	22.0	0.0	I	I	
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.3	0.2	27.0	0.0	E	5	5b	P. vgs.	B	28.0	24.0	0.0	B	B	3
Maceió (X).....															
Santa Ana do Ipa- nema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salv.) (X).....															
Barra R. Grande.....															
Caetité (X).....	65.6	1.2	27.0	1.0	E	2	5b	Vagas	B	28.0	21.0	—	3	I	3
Ilhéus.....															
Caravelas (X).....	61.3	0.4	25.0	-2.0	NE	2	—	—	3	30.0	18.0	0.0	3	B	3
Belo Horizonte.....															
Januária (X).....	58.7	-1.3	26.0	2.0	W	2	5b	—	B	31.0	20.0	0.0	3	3	3
Teófilo Otoni.....	60.1	-1.2	25.0	4.0	C	0	5a	—	B	25.0	17.0	2.0	3	3	lo
São Lourenço.....	60.6	-0.4	22.0	0.0	E	2	9b	—	I	27.0	17.0	1.0	I	I	lo
Cambuquira.....	60.3	-1.4	21.0	0.0	NW	2	5a	—	B	27.0	17.0	0.0	I	B	3
Passa Quatro.....	60.2	-0.5	20.0	1.0	E	2	9b	—	I	25.0	15.0	0.0	I	I	I
Focos de Caldas.....	59.0	-2.4	25.0	4.0	NW	2	5a	—	B	30.0	19.0	0.0	3	3	3
Juiz de Fora.....	62.0	0.7	21.0	-3.0	C	0	9b	—	I	21.0	17.0	11.0	lo	I	I
Goiaz.....	61.6	1.2	19.0	-1.0	NE	2	9b	—	M	27.0	17.0	0.0	3	3	I
Catalão.....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	760.6	-1.9	28.0	1.0	NE	2	9e	Trans.	I	27.0	22.0	1.0	lo	I	3
C. Itapemirim.....	60.7	-2.5	29.0	4.0	C	0	0	—	B	29.0	20.0	0.0	3	3	3

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 2 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Localidades	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal...	59.6	-1.8	25.0	2.0	N	2	5a	Chão	B	28.0	23.0	0.0	I, hs	B, hs	B
Campos	59.3	-2.7	27.0	1.0	N	2	9a	—	B	30.0	21.0	0.0	I	B	B
Paraíba do Sul	59.7	-1.9	27.0	3.0	C	0	5a	—	B	30.0	21.0	—	B	B	B
Friburgo	59.7	-2.4	23.0	3.0	E	2	2a	—	B	25.0	16.0	0.0	I	B	B
Petropolis (fechada)															
Rezende	58.9	-1.7	22.0	-1.0	C	0	9a	—	B	29.0	19.0	16.0	I	A	Aot
Terezopolis	59.4	-3.1	24.0	5.0	NE	2	2b	—	B	26.0	14.0	0.0	I	I	B
Cabo Frio	59.1	-2.8	28.0	3.0	NE	2	5a	Chão	B	26.0	22.0	0.0	I	I	I
Angia dos Reis	—	—	27.0	1.0	S	2	9b	Chão	I	30.0	23.0	2.0	I	I	Ao°
S. Paulo	59.8	-0.3	21.0	-1.0	E	2	9b	—	I	30.0	17.0	18.0	I	I	Ao 2
Santos	59.0	-1.4	25.0	1.0	E	2	9e	Tranq.	I	30.0	23.0	1.0	I	I	Ao°
Ribeirão Preto (X)															
S. C. do Pinhal	53.6	—	22.0	—	NE	2	2a	—	Bx	30.0	16.0	1.0	I	I	A
Faxina	58.6	-0.7	24.0	1.0	C	0	5a	—	B	31.0	17.0	7.0	I	I	Ao 2
Campinas	60.2	—	23.0	4.0	N	2	5a	—	B	24.0	20.0	2.0	I	Ao°	I
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	59.1	—	22.0	—	SW	2	9a	—	B	26.0	17.0	5.0	I	—	lo
Paranaguá	59.1	-0.7	25.0	2.0	—	—	9b	Tranq.	I	30.0	22.0	6.0	B	Aot	Ao°
Guarapuava	59.0	-1.1	20.0	2.0	N	2	9b	—	I	23.0	14.0	6.0	lo	lo	I
Palmas (X)															
Florianópolis	59.3	0.1	22.0	-2.0	SE	2	9b	Chão	I	27.0	22.0	0.0	B	B	I
Lages (X)															
Herval Novo. (X)															
S. Francisco	59.2	-0.4	22.0	-2.0	SE	5	9b	Chão	I	27.0	21.0	2.0	B	B	lo
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	61.2	1.9	21.0	-7.0	SE	2	9b	—	I	31.0	20.0	1.0	B	Aot	A
Uruguaiana (X)															
S. Luiz Gonzaga	59.1	-0.6	22.0	-5.0	E	2	5a	—	B	31.0	19.0	37.0	B	Aot	B
Santa Victoria	62.5	2.8	19.0	2.0	NE	5	9b	—	I	21.0	14.0	0.0	I	I	I
Montevideu	64.9	0.2	18.0	0.0	NE	3	8e	—							
Buenos Aires	63.1	-0.5	17.0	-2.0	NE	2	9b	—							

A temperatura máxima verificou-se em Terezina com 35°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Caxambú e em outras localidades com 14°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. O, chuva; T-trovoada: ☂, chuviscos; ☁, nevoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☄, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 1 às 9 horas do dia 2

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi instável, com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, às 9 horas o, tempo era bom. A temperatura foi estável, exceto em alguns pontos dos Estados do Rio e de Minas onde se elevou. Os ventos foram variáveis fracos, predominando porém os do norte. Não é feita a sinopse de Mato Grosso devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas e trovoadas esparsas. À 9 horas o tempo apresentava-se incerto, salvo no interior de S. Paulo onde era bom. A temperatura sofreu declínio no Estado do Rio Grande do Sul e foi estável no demais. Sopraram ventos fracos de norte a leste.

Não é feita a sinopse de Santa Catarina devido à deficiência de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegráfico foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	28.5	(X) 31.2	30.0	—	(X) 28.5	—	31.5	—	30.4	—	—	—
Minima.....	20.6	22.6	21.0	—	20.8	—	21.6	—	20.7	22.5	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 2:			Rio S. Francisco — Dia 2:		
Guararema.....	1.20	-0.32	Pirapóra.....	0.80	-0.13
Jacarei.....	0.90	-0.10	S. Francisco.....	1.58	0.58
Caçapava.....	1.63	0.04	Januária.....	1.05	0.25
Pindamonhangaba.....	1.67	0.17	Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.52	0.00	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.95	0.15	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.95	0.11	Remanso.....	1.80	0.12
Paraíba do Sul (X).....			Joazeiro (X).....		
Anta.....	1.52	-0.37	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.02	0.16	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	2.90	-0.20	Penedo (X).....		
Campos.....	7.00	-0.34	Bacia Amazonica — Dia 2:		
Rio Itajai-Assú — Dia 1 — 18 horas:			Cruzeiro do Sul.....	3.87	-0.34
Pouso Redondo.....	0.46	-0.04	S. Felipe.....	6.41	-0.26
Rio do Sul.....	1.96	-0.01	Rio Branco.....	6.45	-0.24
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	0.98	-0.02	Manáus.....	18.86	0.75
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	87.93	0.31
Indaial.....	1.32	-0.10	Humaitá.....	6.19	0.09
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	1.28	-0.02
Blumenau.....	0.24	—	Santarém.....	0.98	0.05
Gaspar.....	1.50	-0.07	Imperatriz.....	2.82	-0.05
Ilhota.....			Porto Nacional.....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 2 — Continuará em ascensão entre Rezende e Barra do Pirai, em declínio entre São Fidelis e Campos e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 2 — Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Joazeiro e entre Piranhas e Propriá e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 1 — 18 horas — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia amazonica — Dia 1 — Em ascensão em Manáus, Porto Velho, Humaitá e Santarém. Estacionario em Porto Esperança. Em declínio em Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, São Felipe, Rio Branco, Obidos, Imperatriz e Juruena.

Sondagens Aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)...	10 h.									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos	9.30	NW 7	WNW 10	W 9	W 3	W 5	WSW 6	W 4	—	4.200 ms.
Rio de Janeiro	9.00	W 1	WSW 4	WSW 7	WSW 8	WSW 9	W 10	W 7	W 5	5.250 ms.
Rio de Janeiro	13 hs	E 6	SSW 4	WSW 3	SW 5	WSW 6	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro (O)	7.30	WNW 5	NNW 5	W 7	WSW 6	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos	9.30	NNW 1	NW 4	NW 12	WNW 6	WNW 8	—	—	—	2.700 ms.
Curitiba	9.30	WNW 11	NW 6	WNW 9	NW 6	NW 15	—	—	—	2.250 ms.
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical
dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praga	90 d/v	à vista
	4 41/64	4 19/32
Sobre Londres	51,717,170	52\$244,896
Sobre Paris	—	\$632
Sobre Italia	—	\$837
Sobre Alemanha	—	3\$840
Sobre Portugal	—	\$557
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	—
Sobre Hespanha	—	1\$506
Sobre Suissa	—	—
Sobre Suecia	—	3\$200
Sobre Noruega	—	3\$200
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaguia	—	—
Sobre Nova York	—	16\$000
Sobre Montevideu	—	7\$350
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$280
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	7\$930
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$739

Moedas

Dollars (papel)	16\$500
Escudo (papel)	\$640
Liras (papel)	\$865

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	773\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$ 7 % (1930)	965\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	970\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	138\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	182\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	181\$000
Apolices de emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	158\$000
Apolices Prefeitura de Belo Horizonte, de 1:000\$, 7 %, port.	610\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %	164\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	415\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	844\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	34\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	250\$000
Debentures Companhia Manufatora Fluminense	155\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1931. — *Ary de Almeida e Silva*, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

Movimento do dia 1

Café	Saças
Entradas	21.306
Saídas	3.990
Consumo local	500
Inutilisado pelo G. N. C.	5.000
Existencia	205.141
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	13\$700
Tipo 4	13\$400
Tipo 5	13\$100
Tipo 6	12\$800
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$700

Assucar

	Sacos
Entradas	11.420
Saídas	4.920
Existencia	144.999
Mercado firme.	
Preços por saco:	
Branco cristal	35\$000 a 36\$000
C. amarelo	30\$000 a 32\$000
Mascavinho	28\$000 a 30\$000
Mascavo	Não ha

Algodão

	Fardos
Entradas	2.096
Saídas	534
Existencia	6.757
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 4	41\$000 a 42\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	40\$000 a 41\$000
Tipo 5	38\$000 a 39\$000
Ceará:	
Tipo 3	40\$000 a 41\$000
Tipo 5	38\$000 a 39\$000
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

O. sindaco, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada em 1 de dezembro de 1931	114.718\$126
Em 2 de dezembro de 1931	843.628\$825
	958.346\$951
Em igual periodo de 1930	1.160.524\$617
Diferença para menos em 1931	202.174\$666
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1931	208.293.987\$647
Em igual periodo de 1930	175.769.045\$038
Diferença para mais em 1931	32.524.942\$609

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO DE 1931

BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1931

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA			
	RENTA DOS IMPOSTOS			
	Importação, entradas, saídas e estadia de navios e adicionais:			
1	Direitos de importação para consumo.....	2.224:748\$814	1.490:412\$961	
	60 %, ouro e 40 %, papel.....		10:752\$836	
	60 %, ouro, cobrados em papel.....		83:932\$750	
	Agio sobre os 60 %, ouro.....			
3	Expediente dos generos livres de direito de consumo.....	3:875\$970	2:936\$340	
5	Armazenagem.....			
6	Taxa de estatística.....		29:689\$137	
7	Imposto de faróis.....	24:760\$000		
9	10 % sobre o exp. dos generos livres de direitos de consumo...	387\$523	234\$930	
10	2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	329:968\$837	1:167\$610	
	2 %, ouro, cobrados em papel.....		5:530\$720	
	Agio sobre os 2 %, ouro.....			
12	Taxa adicional de 0,2 % sobre todos os direitos de importação para consumo.....	4:507\$858	2:993\$036	4 216:002\$335
	Imposto de consumo :			
13	Fumo.....	16:234\$875	21:646\$500	
14	Bebidas e vinhos estrangeiros.....	52:687\$935	105:373\$530	
15	Fosforos.....			
16	Sal.....	5:799\$924	57:993\$240	
17	Calçado.....	164\$553	1:645\$550	
18	Perfumarias.....	24:748\$095	52:703\$290	
19	Especialidades farmaceuticas.....	11:256\$590	103:491\$740	
20	Conservas e chá.....	7:562\$815	76:692\$400	
21	Vinagre e azeite.....	25:266\$485	49:328\$470	
22	Velas.....	2\$235	22\$350	
23	Tecidos.....	4:184\$013	41:780\$190	
24	Artefatos de tecidos, boas, pejos, peles de agasalho, manchons e semelhantes e luvas.....	869\$823	10:463\$750	
25	Papel e artefatos de papel.....	345\$683	3:531\$268	
26	Cartas de jogar.....	7\$200	72\$000	
27	Chapéus e bengalas.....	54\$200	542\$000	
28	Louças e vidros.....	907\$393	9:006\$990	
29	Ferragens.....	271\$478	2:707\$389	
29 A	Café torrado ou moido.....			
29 B	Manteiga.....			
30	Moveis.....	2:587\$560	25:875\$550	
30 A	Armas de fogo e suas munições.....	84\$500	84\$000	
31	Lampadas, pilhas e aparelhos eletricos.....	403\$580	4:085\$800	
31 A	Queijos e requeijões.....	48\$100	481\$000	
33	Tintas.....	1:182\$717	11:827\$153	
33 A	Leques de qualquer especie e ventarolas.....			
34	Artefatos de borracha.....	216\$000	2:160\$000	
34 A	Navalhas e pinceis para barba.....	161\$450	1:614\$600	
35	Pentes, escovas e espanadores.....	1:247\$910	12:479\$100	
35 A	Caixas de qualquer feitio.....	21\$865	218\$650	
35 B	Brinquedos.....	122\$980	1:229\$800	
36	Artefatos de couro e outros materiaes.....	515\$430	5:154\$300	
37	Jóias e obras de ourives e objetos de adorno.....	\$190	1 000	
38	Gazolina, nafta e carbureto de calcio.....	36:344\$865	363:448\$050	
38 A	Aparelhos sanitarios.....	94\$450	941\$500	
39	Azulejos, ladrilhos e mosaicos.....	164\$940	1:649\$400	
40	Instrumentos de musica.....	384\$240	3:842\$400	
40 A	Maquinas cinematograficas e fotograficas.....	959\$727	9:593\$440	
40 B	Fogões.....	88\$800	388\$000	
40 C	Artigos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio.....	25\$173	255\$170	
				1.184:623\$265

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Imposto de circulação:			
42	Imposto do selo adesivo (Ingresso).....		9:223\$000	
	Imposto do selo consular.....	1:183\$575		
	Imposto do selo de nomeação.....		913\$587	11:320\$167
	RENDAS PATRIMONIAIS			
63	Renda dos proprios nacionais.....			
70	Quota de arrendamento de portos de propriedade da União.....		113:358\$944	113:358\$944
	RENDAS INDUSTRIAIS			
74	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Oficial</i>		472\$900	
91	Dita da Assistencia a Alienados.....		313\$366	
92	Dita do Laboratorio Nacional de Analises.....		8:256\$641	9:043\$207
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
107	Montepio dos Empregados Publicos.....		241\$502	
103	Indenizações.....		86\$802	
112	Venda de generos e proprios nacionais.....		478\$888	807\$292
	RENTA COM APLICAÇÃO ESPECIAL			
	1 — Fundo de resgate do papel-moeda			
	Todas e quaisquer rendas eventuais:			
	Multas de expediente e por infração do regulamento.....		14:424\$740	
	Renda da Tipografia e do «Boletim da Aliandega».....		930\$550	
	Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		5:099\$800	
	Marcação de animais.....		22\$500	
	Produto de apreensões para a Fazenda Nacional.....		—	
	Depositos transferidos á receita.....		—	
	1 % sobre consignações em folha.....		7:904\$389	
	Adicional de 5 % para a Assistencia Hospitalar do Brasil.....		—	
	Fundo especial para construção e conservação de estradas de rodagem federais — (<i>ad valorem</i>).....		19:898\$250	
	Idem, idem, idem, idem — (mercadoria taxada).....		298\$722	
	Idem, idem, idem, idem (gazolina).....		582:825\$360	
	Adicional de 3 % sobre as mercadorias da classe 18ª.....		737\$945	
	Alcool motor.....	1:109\$502	14:354\$440	647:606\$198
	DEPOSITOS			
	Diversos.....	1:908\$367	202:205\$214	
	Previdencia do Caes do Porto.....		2:610\$610	206:724\$191
	IMPOSTO SOBRE VENCIMENTOS			
	Fundo especial do Ministerio do Trabalho (art. 5º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930).....		1:787\$402	1:787\$402
	Caixa de subvenções.....		37:804\$850	37:804\$850
	CONSIGNAÇÕES			
	Diversas.....		91:423\$692	91:423\$692
				6:520:504\$538

RENTA TOTAL

Em ouro.....	2.592:450\$449
Em papel.....	3.928:054\$089
Total geral.....	6.520:504\$538

Valor da quota 24\$713.

Segunda Seccão da Aliandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — O chefe, Oséas Costa. — O escriptorio, Julia Bittencourt.

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total:		Sendo:		Receita total	
	Englobada (ouro e papel).	Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel	na equivalencia em papel moeda	
Receita do dia?						
2 de dezembro de 1930	179:861\$764	80:665\$463	99:196\$301	449:387\$294	548:583\$595	
2 de dezembro de 1931	152:773\$391	66:061\$469	86:711\$922	580:878\$496	667:590\$418	
Diferença em 1931..	27:088\$373	14:603\$994	12:484\$379	131:491\$202	119:006\$823	
Receita do mês:						
De 1 a 2 de dezembro de 1930	369:790\$225	169:113\$180	200:677\$045	932:400\$276	1.133:077\$321	
De 1 a 2 de dezembro de 1931	307:051\$693	119:664\$718	187:386\$975	1.052:211\$864	1.239:599\$839	
Diferença em 1931..	62:738\$532	49:448\$462	13:290\$770	119:811\$588	106:522\$518	
Receita do ano:						
De 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1930	115.433:780\$332	47.993:417\$158	67.440:363\$174	221.947:749\$338	289.338:112\$512	
De 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1931	69.155:402\$327	28.155:103\$822	41.000:298\$505	214.729:814\$702	255.728:113\$207	
Diferença para menos em 1931	46.278:378\$005	19.838:313\$336	26.440:064\$669	7.219:934\$636	33.659:999\$305	

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria de Contabilidade

O diretor da Contabilidade do Ministério da Fazenda faz público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de sorteio procedido sob a presidência do Sr. ministro da Fazenda, deverão ser resgatados durante o primeiro período de um ano, de conformidade com o art. 2º do decreto n. 19.712, de 19 de novembro de 1930, os títulos de numeração par das obrigações do Tesouro, ao portador, emitidos de acordo com o mesmo decreto.

Declara, outrossim, que os títulos sorteados emitidos com a data até 30 de abril deste ano, não vencerão mais juros e os emitidos posteriormente, com a data até 31 de outubro último, só vencerão o juro correspondente ao semestre a vencer-se em 30 de abril de 1932.

Diretoria da Contabilidade, em 30 de novembro de 1931. — C. Aug. Naylor, Junior, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-agente do correio em Oriximiná, no Estado do Pará, Didimo Cardoso Marques; o ex-tesoureiro da administração dos correios no Estado do Piauí, Arthur de Souza Rubim; o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Capela, no Estado do Sergipe, Leopoldino José de Souza; e os ex-agentes do correio em Olympia e em Vila dos Lavradores, no Estado de São Paulo, Manoel Pereira Gonçalves e Iraydes Marques de Oliveira, para, no prazo

de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 208\$720, réis 46:768\$081, 57\$462, 4:838\$900 e réis 1:905\$710, respectivamente, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativas aos períodos de 14 de janeiro de 1904 a 22 de igual mês de 1908, de 1 de junho de 1909 a 7 de maio de 1914, de 3 de janeiro de 1903 a 10 de fevereiro de 1905, de 13 de agosto de 1917 a 19 de janeiro de 1920 e de 9 de janeiro de 1928 a 14 de fevereiro do corrente ano, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 28 de outubro e 4 de novembro último, sob pena de serem feitas as alienações administrativas executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1931. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-coletor das rendas federais em Campo Largo, no Estado do Paraná, Joaquim Theodoro Portugal; o ex-pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, Alfredo Clodoaldo Vieira; o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Sans Johansen; o ex-coletor das rendas federais em Mocajuba, no Estado do Pará, Manoel do Nascimento Martins; os herdeiros do 2º tenente-comissário da Armada, Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo; a ex-agente do correio em Santa Rita do Paranaíba, no Estado de Goiás, D. Zenith Pinheiro de Almeida; o ex-agente do correio em Três Ilhas, no Estado do Rio de Janeiro, Amílcar Alves Cardoso; e o ex-agente do correio em Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso, Adolphino Erico Zeferino, para, no prazo de trinta dias, contados da data da

publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 69\$271, 1:152\$77, 145\$376, 2:565\$820, 249\$678, 102\$900, 33\$ e 20:775\$629, respectivamente, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 31 de outubro de 1898 a 14 de setembro de 1900, de 26 de janeiro a 23 de março de 1911, exercícios de 1910 e 1911, de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1910, de 21 de janeiro de 1911 a 27 de maio de 1911, de 20 de janeiro a 31 de maio de 1920, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Ceará, de 15 de junho a 30 de novembro de 1920, de 14 de outubro de 1925 a 27 de janeiro de 1928 e de 19 de março de 1924 a 26 de igual mês de 1927, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 7 e 23 de outubro próximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1931. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio em Cambuí, no Estado de Minas Gerais, José Emygdio da Silva para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de 2:580\$557, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 5 de abril de 1911 a 11 de julho de 1915, e a cujo pagamento foi condenado por acordão de 28 de outubro próximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de novembro de 1931. — Alexandre Emilio Sommer.

Recebedoria do Distrito Federal

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Alterações para 1932

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, fasso publico, de acordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 5.142, de 1901, as alterações abaixo:

RUA LUIZ BARBOSA:

N. 1, Augusto Marques, botequim, alterado para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %, conservados a taxa fixa e o valor locativo.

N. 58, Antonio Luiz Deslandes, cabelereiro, sem perfumaria, idem o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

Ns. 72/74, Laudelino Freire, garage, idem idem de 40:000\$ para 60:000\$000.

RUA LUIZ GUIMARÃES:

N. 70, Manoel Augusto Silva, l. de barro, idem de l. de barro para lenha e louça de barro, valor locativo de 1:000\$ para 2:400\$ e taxa fixa de 20\$ para 40\$000.

RUA MAXWELL:

N. 227, J. Fernandes Macedo, botequim, alterado de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %, conservado a taxa fixa e valor locativo.

N. 161 B, Jorge Muiens, generos alimenticios de 2ª classe, idem o valor locativo de 2:400\$ para 4:200\$000.

RUA MENDES TAVARES:

N. 44, José Joaquim Gonçalves, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %, conservado a taxa fixa e o valor locativo.

N. 64, Domingos Torres Gonçalves, açougue, idem o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

RUA PETROCÓCHINO:

N. 39 A, Carvalho Ferraz & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, idem o valor locativo de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 41, Valentin José Rio Pinto, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$ e taxa proporcional de 10 % para 20 %, conservada a taxa fixa.

RUA PEREIRA NUNES:

N. 119, José Casenza, sapateiro, idem o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

N. 119, Alfredo Maio, louças de barro, idem idem de 1:000\$ para 1:800\$000.

N. 145, S. Mafra, farmacia, idem de farmacia para perfumaria e farmacia, taxa proporcional de 5 % para 20 % e fixa de 40\$ para 160\$000, conservado o valor locativo.

N. 179, Antonio Pinto, lenha e aves, idem, idem o valor locativo de 1:080\$ para 1:800\$000.

N. 187, Pedro Cantisano, ferragem em pequena escala, idem o valor locativo de 3:000\$000 para 4:200\$000.

N. 191, Antonio Joaquim Real, padaria, idem de padaria para confeitaria e padaria, sem bebidas, taxa proporcional de 10 % para 20 %, conservados o valor locativo e taxa fixa.

N. 142, J. Cardoso & Sá, generos alimenticios, 2ª classe, idem o valor locativo de 3:000\$000 para 3:600\$000.

N. 148, J. B. Ribeiro, generos alimenticios, 2ª classe, idem idem de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 154, Evaristo Pinto de Oliveira, ferragem em pequena escala, idem, idem de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 174, Abilio Chein, armarinho, idem de armarinho para perfumes e armarinho, taxa proporcional de 10 % para 20 %, fixa de 80\$000 para 160\$000, e conservado o valor locativo.

N. 176, Manoel Madureira, açougue, idem o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 180, Manoel de Oliveira Ramos, cabelereiro com perfume, idem de cabelereiro com perfumes para perfumaria e cabelereiro, taxa proporcional de 10 % para 20 % e fixa de 80\$ para 160\$000.

RUA RUFINO DE ALMEIDA:

N. 45, Antonio Germano, botequim, alterado de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %, e conservados o valor locativo e taxa fixa.

N. 22, Tinoco Machado & Comp., manteiga (fabricante), idem o valor locativo de 6:000\$000 para 8:400\$000.

N. 52, Albino Isidoro Silva, generos alimenticios, 2ª classe, idem, idem de 3:000\$000 para 4:200\$000.

N. 54, Eurico Elpidio Pinto de Souza, carpinteiro, idem, idem de 3:600\$000 para 4:200\$000.

RUA SENADOR SOARES:

N. 57, Alcico & Silva, generos alimenticios, 2ª classe, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:000\$000.

RUA SENADOR NABUCO:

N. 46, Accacio Moreira, açougue, idem o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

RUA DR. SILVA PINTO:

N. 97, José Faustino Ramos, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %, e valor locativo de 2:400\$000 para 3:000\$000, conservada a taxa fixa.

RUA SA VIANNA:

N. 3, A. Souza Monteiro, generos alimenticios, 2ª classe, idem o valor locativo de 3:300\$000 para 4:000\$000.

N. 61, João dos Santos e Carlos Mello, generos alimenticios, 2ª classe, idem, idem de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 44, U. Rocha & Comp., perfumes (fabrica), idem o valor locativo de 3:600\$000 para 6:000\$000.

N. 114, José Joaquim Bronquinho, botequim, idem o valor locativo de réis 1:800\$000 para 3:000\$000.

RUA TORRES HOMEM:

N. 317, E. Santos & Lemos, botequim, idem o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 % e conservado a taxa fixa.

N. 34-A, José J. Costa, marceneiro, idem o valor locativo de 1:800\$000 para 3:600\$000.

Sem numero junto ao n. 150, Domingos da Costa, plantas, idem o valor locativo de 1:200\$000 para 3:600\$000.

N. 214, João Maria Rodrigues, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 326, Abel Antonio Rodrigues, botequim, idem de botequim para charutos e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

RUA ARAUJO LIMA:

Ns. 159/159 A, Oliveira Santos de Pinho, padaria, idem de padaria para confeitaria e padaria sem bebidas, valor locativo de 9:600\$000 para 10:900\$000, taxa proporcional de 10 % para 20 % e fixa conservada.

N. 46, Joaquim Martins & Irmão, botequim, idem e valor locativo de 4:800\$000 para 6:000\$000 de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 154, Francisco Garcia, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

RUA ANTONIO SALEMA:

N. 56, José Pereira Soares Filho, farmacia, idem de farmacia para perfumaria e farmacia, taxa fixa de 40\$000 para 160\$000 e proporcional de 5 % para 20 %.

RUA BARÃO DE COTEGIPE:

N. 57, José Carneiro, louça de barro, idem o valor locativo de 1:200\$000 para 2:400\$000.

RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO FILHO:

N. 259, Romão Alves Martins, generos alimenticios de 2ª classe, idem o valor locativo de 3:600\$000 para 4:800\$000.

N. 261, João Felipe & Comp., botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 3:000\$000 para 3:600\$000, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 299, Albina Lopes, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim e taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 341, Nestor Rocha da Costa, botequim com casa de pasto, idem o valor locativo de 2:400\$000 para 4:800\$000.

N. 38, Nunan Irmãos, Rorenburg & Comp., produto quimico farmaceutico, idem idem de 5:400\$000 para 6:300\$000.

N. 158, Francisco Rodrigues Duarte, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim e taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 160, José Luiz Lyra, botequim, idem o valor locativo de 2:400\$000 para 3:000\$000.

RUA CASTRO BARBOSA:

N. 22, José Francisco Menezes, garage, idem o valor locativo de 15:000\$000 para 16:200\$000.

PRAÇA BARÃO DRUMOND:

N. 27, Manoel Moita Laranjeira, tintureiro, idem o valor locativo de 2:400\$ para 4:200\$000.

RUA DUQUE DE CAXIAS:

N. 29, José de Souza, lenha e louça de barro, idem o valor locativo de 1:440\$000 para 1:800\$000.

N. 433, Pinho & Mello, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 68, Manoel Constantino Bastos, louça de barro, idem o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

N. 126 A, Gonçalves & Rôza, generos alimenticios de 2ª classe, idem o valor locativo de 2:400\$000 para 4:200\$000.

RUA DUQUEZA DE BRAGANÇA:

N. 4, Joaquim Bernardino Corrêa, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim o valor locativo de 3:600\$000 para 4:800\$000 e taxa proporcional de 10 % para 20 %.

RUA GOMES BRAGA:

N. 40, Matheus Francisco Trocado, generos alimenticios de 2ª classe, idem o valor locativo de 1:440\$000 para 2:400\$000.

RUA GRAJAHU:

N. 12, J. R. Monteiro Filho, laticinios, idem de laticinios para botequim, valor locativo de 1:200\$000 para 2:400\$000, taxa proporcional de 5 % para 16 % e fixa de 80\$000 para 240\$000.

N. 51, David da Cruz & Comp., generos alimentícios de 2ª classe, idem o valor locativo de 4:200\$000 para réis 5:200\$000.

RUA BARÃO DE MESQUITA:

N. 135, J. Gomes, botequim, alterado de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 143, João Evangelista Ramos, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 1:320\$000 para 2:400\$000 e taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 345 A. Scraphim Ribeiro, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 569 Fundos, Theotônio Ramos Barbosa, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 769, Bento Esteves, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 3:000\$000 para 4:200\$ e taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 783, Manoel Fernandes Araújo, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim e taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 853, José Ferreira dos Santos, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim e taxa proporcional de 10% para 20%, conservando a taxa fixa e valor locativo.

N. 873, Manoel J. Alves, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 897, João Baptista Alves, botequim e bilhar, idem de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 1:600\$000 para 5:400\$000, taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 1.041, Fernandes & Ribeiro, botequim com casa de pasto, idem de botequim com casa de pasto para charutaria e botequim, valor locativo de 4:800\$000 para 6:000\$000 e taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 1.045, José Ribeiro, botequim com casa de pasto, idem de botequim com casa de pasto para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 1.079, J. Costa & Gonçalves, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 3:600\$000 para 5:400\$000 e taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 228, Coelho & Rio Pinto, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 342, Ary Borges Coelho, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 3:000\$000 para 5:400\$000, taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 356, Zeferino & Augusto, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 2:440\$000 para 4:000\$000 e taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 368, Ribeiro Leandro & Comp., botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 402, Albino Almeida Seabra, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim taxa proporcional de 10% para 20%.

N. 442, Ernesto da Costa, botequim, idem de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10% para 20%.

tequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 414, Lino & Pinto, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 436, Armazém Marques Pinheiro, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 522, Pinkel Paudente do Amaral, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 552, Tinez & Ferreira, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 524, Coelho & Rio Pinto, botequim, idem, de botequim para charutaria, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 598, Aniceto Marques & irmão, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 610, José dos Santos Cruz, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

660. R. Francisco Martins, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 5:600\$ para 6:600\$, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 706, Coelho & Elchets, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 744, Nunes & Alves, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 748, Antonio Loureiro, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 2:640\$ para 3:600\$, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 764 A. Thomaz Ribeiro, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 964, João Baptista Gomes, botequim c/pasto, idem, de botequim c/pasto para charutaria, botequim, c/pasto, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 1.032, José Vieira, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

AVENIDA 28 DE SETEMBRO:

N. 37, Georgina Soares de Freitas, perfumaria p- fabrico gratis, idem, para perfumaria p. fabrica trabalhando com 2 operarios, valor locativo de 1:800\$, taxa fixa de 104\$ e proporcional de 5 %.

N. 417, Djalma P. Tavares, padaria, idem, de padaria para confeitaria e padaria, s/bebidas, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 354, Antonio Pinto da Rocha, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

RUA PEREIRA NUNES:

N. 78, Raymundo Abreu, botequim e bilhares, idem, de botequim e bilhares para charutaria e botequim e bilhares, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 143 A. Joaquim Martins, para charutaria e botequim e taxa proporcional de 10 % para 20 %.

N. 200, João Roriz Alonço, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

RUA SA' VIANNA:

N. 4, Joaquim Maria Rodrigues, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

RUA UBERABA:

N. 16, Carolina Rodrigues, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

RUA JUIZ DE FORA:

N. 189, 2 antigo, Joaquim Monteiro Ferreira, botequim, idem, de botequim para charutaria e botequim, taxa proporcional de 10 % para 20 %.

RUA GONZAGA BASTOS — vidros, fabricante:

N. 218, Idem, de vidros, fabricante, para vidros, mercador e fabricante, de 2 fornos para 4 fornos e taxa proporcional de 5 % para 20 %, fixa de 45\$ para 160\$ e valor locativo de 30:000\$ para 42:000\$000.

2ª Sub-Diretoria, 30 de novembro de 1931. — *Valdemar Pessoa da Costa*, 3º escrivão. Confere. — *João d'Albuquerque Maranhão*. — *T. Lessa*. Visto. — *Fabio Paulo Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRO DISTRITO

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21 do regulamento expedido com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público, para conhecimento dos interessados que, na revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões para 1932, houve em relação ao do corrente ano, as alterações seguintes:

AVENIDA RIO BRANCO:

N. 91, Jayme Altu, alterada a classificação de barbeiro com perfumarias para barbeiro com perfumarias, charutos e cigarros, taxas de 20 % e 80\$000.

Ns. 135/137, 6º andar, Dr. Alberto Burle de Figueiredo, serventurio de officio de justiça, 1º lançamento, valor locativo de 9:600\$, taxa de 20 %.

Ns. 135/137, 6º andar, Annunciato de Souza, fotografo, alterado o valor locativo de 8:000\$, para 13:800\$000.

N. 169, Machado Carvalho & Comp., licoras e outras bebidas, alterado o valor locativo de 48:000\$ para 66:900\$000.

N. 247, Paramount Films, S. A., fitas cinematograficas, 1º lançamento, valor locativo de 67:200\$, taxas de 10 % e réis 80\$000.

RUA DO CARMO:

N. 34, Francisco Pereira dos Santos, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros, taxas de 20 % e 240\$.

Esta publicação é feita em retificação ao edital de 27 de novembro proximo passado.

Recebedoria, 2ª Sub-Diretoria, 1 de dezembro de 1931. — *Leopoldo Cavalcante de Mendonça*, 1º escrivão. Confere. — *T. Lessa*. Confere. — *João Maranhão*. Visto. — *Fabio Paulo Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Vigesimo Primeiro Distrito

De ordem do Sr. diretor e na conformidade do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público, para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões, do 21º distrito, para o exercício de 1932, foram effectuadas mais as seguintes alterações:

RUA ALVÁRO DE MIRANDA:

N. 1, Santos Barros & Comp. — Alterada a classificação de "botequim" para

"botequim e charutaria", e elevado o valor locativo de 3:000\$ a 3:600\$000.

N. 4, Biasco Capello, "engraxador" — Coletado sob o valor locativo 720\$000.

N. 23, Martins Cinelli "produtos medicinais" — Coletado sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 25, Manoel Pinto "hombeiro hidráulico" — Coletado sob o valor locativo de 1:320\$000.

N. 57, Littera Leopoldo, "vassouras grossas" — Coletado sob o valor locativo de 1:140\$000.

N. 199, Augusto & Fonseca, "botequim" — Elevado o valor locativo de 3:600\$ a 4:200\$000.

N. 217, Augusto Pinto Xavier, "vaçougue" — Elevado o valor locativo de réis 1:200\$ a 1:800\$000.

N. 219, Aderito Pinto, "botequim" — Coletado sob o valor locativo de réis 3:300\$000.

N. 219, Francisco Augusto, "louça de barro" — Coletado sob o valor locativo de 2:040\$000.

N. 223, Ribeiro & Vabo "madeiras e materiais para construção" — Coletado sob o valor locativo de 3:600\$000.

N. 291, Carlos Antonio de Souza Junior, "generos alimenticios de 2ª classe" — Elevado o valor locativo de 3:000\$ a 3:600\$000.

N. 293, João Gonçalves Martins, "lenha e louça de barro" — Coletado sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 10, Eudoxio Guimarães — Lançado sob a classificação de "relogios, concertador" e o valor locativo de 1:500\$000.

N. 11 A, Manoel Pereira de Moraes, "fazendas pequena escala" — Lançado sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 18, Vicente Isaia, "chapeus e calçados pequena escala" — Lançado sob o valor locativo de 3:000\$000.

N. 40, Fakoury TaWil "fazendas e armario, pequena escala" — Lançado sob o valor locativo de 1:320\$000.

N. 46, J. Fonseca & Rodrigues — Alterada a classificação de "botequim" para "botequim com charutos e cigarros".

N. 58, José Cordeiro, "carpinteiro" — Lançado sob o valor locativo de réis 3:000\$000.

N. 144, Manoel Pereira Novaes, fazendas, pequena escala" — Lançado sob o valor locativo de 1:140\$000.

N. 224, Oswaldo José da Costa, "lenha e carvão" — Lançado sob o valor locativo de 1:560\$000.

RUA VIEIRA DA SILVA

N. 4, José Felix, "pão e doces" — Elevado o valor locativo de 480\$ a 600\$000.

N. 12, Alcindo Soares "barbeiro, vendendo perfumarias" — Lançado sob o valor locativo de 1:200\$000.

RUA ENGENHO NOVO

N. 3, J. Martins Sendim, "padaria" — Elevado o valor locativo de 3:200\$ a 3:600\$000.

N. 3, Pedro Paulo Pelegrini, "sapateiro" — Lançado sob o valor locativo de 720\$000.

N. 5, Antonio Martins Junior, "sapateiro" — Lançado sob o valor locativo de 1:200\$000.

N. 9, Luiz Gomes de Lima — Alterada a classificação de "botequim" para "botequim com charutos e cigarros".

N. 83, Rômeu Boffino, "doces, fabricante" — Elevado o valor locativo de 8:400\$ a 9:600\$000.

PRACA ENGENHO NOVO

N. 2, Antonio Coelho da Costa, "garage" — Elevado o valor locativo de 4:200\$ a 6:000\$000.

N. 8, L. Marini & Comp., "serralheiro e ferrador" — Elevado o valor locativo de 3:000\$ a 3:600\$000.

N. 16 A, Almeida & Barbosa, "botequim" — Elevado o valor locativo de 3:600\$ a 4:200\$000.

N. 21, João & Filho, "padaria" — Elevado o valor locativo de 4:000\$ a réis 4:800\$000.

N. 28-30, A. S. Lourenço & Comp., "fazendas, pequena escala e alfaiate" — Elevado o valor locativo de 4:800\$ a 6:000\$000.

N. 34, Antonio Castilho Côrtes, "barbeiro, não vendendo perfumarias" — Elevado o valor locativo de 720\$ a réis 1:200\$000.

N. 38, Antonio Nunes de Carvalho, "generos alimenticios de 2ª classe" — Elevado o valor locativo de 1:140\$ a réis 2:400\$000.

RUA SOUZA BARROS

N. 1-3, Antonio Xavier Antunes, "botequim e generos alimenticios de 2ª classe" — Elevado o valor locativo de 3:000\$ a 6:000\$000.

N. 75, Manoel Braz, "botequim" — Elevado o valor locativo de 2:100\$000 a 3:000\$000.

N. 167 A, Oscar de Almeida — Alterada a classificação de "calçado, fabricante" para "calçado, fabricante e mercador" — Elevado o valor locativo de 1:200\$ a 2:400\$000.

N. 199, Jorge Botelho, "farmacia" — Elevado o valor locativo de 3:600\$ a réis 4:200\$000.

N. 184, Camillo da Silva Leite, "cabeleireiro, não vendendo perfumarias" — Elevado o valor locativo de 1:800\$ a réis 2:400\$000.

N. 184, Victor F. da Silva, "maquinas de costura" — Elevado o valor locativo de 2:000\$ a 2:400\$000.

N. 190, J. Cunha, "gazolina" — Elevado o valor locativo de 1:200\$ a réis 1:800\$000.

N. 192, Julio de Souza, "carroças 4 rodas" — Elevado o valor locativo de 720\$ a 1:200\$000.

N. 212, A. Redondo & Baptista, "casa de pasto" — Elevado o valor locativo de 2:400\$ a 3:600\$000.

RUA DOIS DE MAIO

N. 203, Luiz Magalhães, "lenha" — Lançado sob o valor locativo de réis 2:400\$000.

N. 209, A. José Pires, "meias, fabricante" — Elevado o valor locativo de réis 3:600\$ a 4:800\$000.

N. 227 A, Manoel Ferreira Gonçalves, "açougue" — Elevado o valor locativo de 4:800\$ a 2:400\$000.

N. 56 A, Manoel de Oliveira Girão, "louça de barro" — Lançado sob o valor locativo de 1:800\$000.

N. 68 A, Hypolito da Silva — Lançado como "dentista".

N. 56 A, Angelica Ferro, "pão e balas" — Lançada sob o valor locativo de réis 1:200\$000.

N. 28 A, Felix Ribeiro — Alterada a classificação de "botequim" para "botequim com charutos e cigarros".

Segunda Sub-diretoria, 27 de novembro de 1931. — J. L. Mouzinho, 2º escriptorario. Confere. — F. Lessa. — João Maranhão, Visto. — Fabio Paulo Bueno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES, Terceiro Distrito

De ordem do Sr. diretor desta recebedoria faço publico que, na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1932, foram alteradas as inscrições dos estabelecimentos abaixo arrolados, a saber:

AVENIDA GOMES FREIRE

N. 67, Carlos Fonseca, serviços não especificados, lançado sob o valor locativo de 1:800\$ (1º lançamento).

N. 75, Elias Rolsay, roupas brancas, aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 8:400\$000;

N. 77-9, Luiz Gyöngöz, aparelhos electricos, aumentado o valor locativo de 8:400\$ para 12:000\$000.

N. 99, Anibal Valgas, buanhos de agua doce, aumentado o valor locativo de réis 6:000\$ para 8:400\$000;

N. 103, A. J. Abrantes Comp., drogas lançado sob o valor locativo de 8:400\$ (1º lançamento).

N. 119, Weidler & Saltimars, moveis usados, alterada a classificação para malas e aumentado o valor locativo de réis 5:200\$ para 6:000\$000.

N. 121, Joel Menaker, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor de 7:800\$000.

N. 131, B. Faug, peles, aumentado o valor locativo de 8:400\$ para 9:600\$000.

N. 141, Manoel Gonçalves Otero, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 2:400\$000.

N. 141, Manoel Gonçalves Otero, lenha e carvão, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 3:600\$000;

N. 214, Francisco Vicente da Mata, liciores e outras bebidas, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor de 12:000\$000.

N. 32, Miguel Norelo, botequim, alterada a classificação para charutos e cigarros.

Ns. 52/6, M. F. Oliveira & Filho, garage, aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 12:000\$000.

N. 58/160, Maximo Conde Torres, accessorio para automoveis, aumentado o valor locativo de 3:600\$000 para 6:000\$000.

Ns. 58/60, Gallichio Giuseppe, sapateiro, aumentado o valor locativo de 600\$ para 1:920\$000.

N. 62, Emilio Bomzon, laticínios, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 64, Segall & Katz, sorvetes, aumentado o valor locativo de 6:600\$000 para 8:400\$000.

N. 68, A. Ribeiro Ferreira, botequim, alterada a classificação para charutos e cigarros, com botequim e aumentado o valor locativo de 10:400\$ para 12:000\$.

N. 68, Antonio Fonseca de Oliveira, loteria (bilhetes) lançado sob o valor locativo de 1:200\$000.

N. 74, Empresa de Aguas de Lambari, S. A., aguas minerais, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 10:800\$000.

N. 82, M. T. Pinto, botequim, barbeiro, e balas, lançado sob o valor locativo de 30:000\$ (1º lançamento).

N. 122, J. Barbosa & Costa, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequins, sob o valor locativo de 6:000\$000.

N. 122, Leonardo Augusto Calino, alfaiate sem fazendas, aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 124, Benjamin Vieira, farmácia, alterada a classificação para drogas e aumentado o valor locativo de 5:000\$ para 4:800\$000.

N. 130 A, M. A. Fernandes, botequim, alterada a classificação para charutos e cigarros e botequim e aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 4:800\$000.

N. 132, Alvaro de Macedo, generos de 2ª classe e botequim, aumentado o valor locativo de 7:800\$ para 10:800\$.

N. 158, Antonio Magalhães, barbeiro, sem perfumaria, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 4:200\$000.

N. 65, Marques & Ferreira, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 12:000\$000.

N. 67, Antonio Valente Coutinho, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 7:200\$000.

RUA DA CARIOCA:

N. 3, Costa Damasceno & Oliveira, louça de porcelana, aumentado o valor locativo de 20:400\$ para 30:000\$000.

N. 3, Bergami Comp., casa de pasto sem bebidas, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 9:600\$000.

N. 7, Abreu Leite & Comp., chapéus, aumentado o valor locativo de 15:600\$ para 20:600\$000.

N. 9, Firmino Fontes & Irmão, ferragens em grande escala, aumentado o valor locativo de 15:600\$ para 22:600\$000.

N. 11, M. J. Rodrigues Comp., roupas brancas, aumentado o valor locativo de 13:200\$ para 16:800\$000.

N. 11, Fonseca Comp., Ltd., brinquedos, aumentado o valor locativo de 13:200\$ para 16:800\$000.

N. 15, A. P. Kastrop & Comp., lâmpadas e aparelhos elétricos, aumentado o valor locativo de 16:800\$ para 25:600\$000.

N. 17, A. Castro & Piedade, brinquedos, aumentado o valor locativo de 16:800\$ para 22:600\$000.

N. 19, Teixeira, Miranda & Comp., papeis pintados, aumentado o valor locativo de 18:000\$ para 24:000\$000.

N. 19, Daniel Cordes, perfumarias, aumentado o valor locativo de 4:200\$ para 4:200\$000.

N. 27, E. Magalhães, litografia, aumentado o valor locativo de 4:200\$ para 6:000\$000.

N. 29, Raul Pinheiro & Comp., aves de luxo, aumentado o valor locativo de réis 16:80. \$ para 23:300\$000.

N. 31, Oscar Coutinho Moraes, fotografia, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000.

N. 31, Pereira de Carvalho & Comp., ferragens e porcelanas, aumentado o valor locativo de 16:400\$ para 18:000\$000.

N. 33, Avelino G. Figueiredo & Comp., farmácia, aumentado o valor locativo de 14:400\$ para 24:000\$000.

N. 35, Fonseca & Torres, padaria, aumentado o valor locativo de 15:600\$ para 26:600\$000.

N. 41, Azamor & Comp., calçado em pequena escala, aumentado o valor locativo de 19:200\$ para 31:800\$000.

N. 47, Carlos Wehs & Comp., pianos, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 15:600\$000.

N. 53, Luiz Jong Isai, ourives em pequena escala, aumentado o valor locativo de 840\$ para 1:800\$000.

N. 55, I. Porto, vitrolas, aumentado o valor locativo, de 3:360\$000 para réis 6:000\$000.

N. 59, M. Almeida & Pereira, barbeiro com perfumaria, aumentado o valor locativo de 9:600\$ para 12:000\$000.

N. 61, P. Vidal, alfaiate, vendendo fazendas, aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 9:600\$000.

N. 63, Perfecto Vidal i Vidal, malas e roupas feitas, aumentado o valor locativo de 11:400\$ para 15:600\$000.

Ns. 65/7, Alfredo Nunes & Comp., moveis e tapetes, aumentado o valor locativo de 36:000\$ para 60:000\$000.

N. 69, João de Lauro, fotografo, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 6:000\$000.

N. 69, Prudencio Siqueira, malas e roupas, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 18:000\$000.

N. 85, José Pereira & Comp., botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 42:000\$000.

RUA VINTE DE ABRIL:

N. 32, Gonçalves & Dias, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 2:400\$000.

LARGO DA CARIOCA:

N. 9, Souza Baptista & Comp., moveis e tapetes, aumentado o valor locativo de 33:400\$ para 48:000\$000.

Ns. 13/5, Dias & Angelino, licôres e outras bebidas, alterada a classificação para confeitaria e alterado o valor locativo de 20:400\$ para 60:000\$000.

RUA DA CARIOCA - 6:

N. 6, J. F. Bastos, calçado em pequena escala, aumentado o valor locativo de 14:400\$ para 18:000\$000.

N. 10, Neves Arcos & Comp., licôres e outras bebidas, alterada a classificação para confeitaria, sob o valor locativo de 18:000\$000.

RUA DO SENADO:

N. 1, Joaquim José Pereira Rodrigues, botequim, alterada a classificação de botequim para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 9:600\$000.

N. 7 A, João da Cruz, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 4:800\$000.

N. 27, Antonio José Alves, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 7:200\$000.

N. 35, Pires & Barreiros, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 7:200\$000.

N. 57, Fonseca & Costa, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 8:400\$000.

N. 89, Manoel dos Santos Simões, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 4:200\$000.

N. 165, Victorino Baptista Pereira, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 4:800\$000.

N. 329, B. Carvalho & Comp., botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros, sob o valor locativo de 7:200\$000.

N. 16 A, Rocha & Teixeira, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 6:000\$000.

N. 222, Victorino Pires, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 4:200\$000.

N. 258, Ribeiro Marques, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 6:000\$000.

RUA REPUBLICA DO PERU:

Ns. 100/6, Felix Guimarães & Comp., modas, aumentado o valor locativo de 96:000\$000 para 120:000\$000.

RUA DO LAVRADIO:

N. 77, Antenor Vicente da Silva, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 5:400\$000.

N. 140, J. B. Vicentinho, hospedaria, com bebidas, aumentado o valor locativo de 19:200\$000 para 26:400\$000.

PRAÇA TIRADENTES:

Ns. 9/11, A. G. Frazão & Comp., casa de pasto, alterada a classificação para charutos, cigarros e casa de pasto, sob o valor locativo de 30:000\$000.

N. 66, Moreira Piedras & Comp., cervejas, mercador, alterada a classificação para charutos, cigarros e cervejas, sob o valor locativo de 12:000\$000.

RUA DA CARIOCA:

N. 40 — Companhia Industrial e Importadora "Atlas", calçado em pequena escala, lançado sob o valor locativo de 24:000\$000.

RUA DOS ARCOS:

N. 24, Adelino Ferreira & Quadros, botequim, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim, sob o valor locativo de 19:200\$000.

Recebedoria, 30 de novembro de 1931.

— Frederico da Silva Souto, 1º escrivão, encarregado do lançamento. Confere.

— T. Lessa, Confere. — João d'Albuquerque Maranhão, Visto. — Fabio Paulo Bueno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Vigésimo quarto Distrito

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que na revisão dos lançamentos do imposto de industrias e profissões para o exercício de 1932, foram feitas as seguintes alterações:

RUA ELIAS DA SILVA:

N. 1, Aristides Pereira, sapateiro, alterado o valor locativo de 600\$000 para 1:200\$000.

N. 213, Henrique da Silva, botequim, 2:400\$000, alterado o valor locativo para 3:600\$000 e a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 267, Armindo Lopes, botequim, 4:000\$000, intimado a transferir para Firmino Domingos Antunes, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 269, Raphael Caputo, bombeiro hidráulico e fogões de ferro, 3:600\$000, intimado a transferir para Manoel Rodrigues Gonçalves e alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 271, Armindo Lopes, generos alimentícios de 2ª classe, 3:360\$000, idem para 4:200\$000.

N. 275, J. M. Mendes & Comp., farmácia, 2:400\$000, intimado a transferir para Adamastor & Comp. e alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 281, F. Pereira, papel e objetos de escritorio, espelhos e quadros, 1:800\$, alterado para 2:640\$000.

N. 283, Emilio de Souza Pereira, calçado em pequena escala, 1:300\$000 para 2:640\$000.

N. 285, Bonifacio Rodrigues, botequim e casa de pasto, 6:600\$000, alterado o valor locativo para 7:200\$000 e a classificação para botequim, casa de pasto, bilhares e charutos e cigarros.

N. 299, Calixto Felipe, fazendas em pequena escala, idem de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 301, Domingos Ayres, barbeiro com perfumarias, 1:200\$, intimado a transferir para J. Oliveira.

N. 301, Pinheiro & Brito, botequim, 4:200\$000, alterado para 5:400\$000 e a classificação para charutos e cigarros e botequim.

N. 305, João Pedro Ferreira, sapateiro, 1:800\$000, idem para 2:640\$000.

N. 329, Ribeiro & Alves, generos alimenticios de 2ª classe, 5:400\$000, intimado a transferir para Adão Augusto Carmel.

N. 335, José Prestes, botequim, 1:800\$, alterado o valor para 3:600\$000 e a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 345 A, Joaquim Duarte, serralheiro, 1:800\$000, idem para mercador de fogões de ferro e o valor para 3:000\$000.

N. 353, José dos Santos Barbosa, máquinas, concertador, 2:400\$000, alterado para 3:600\$000.

N. 357, Antonio da Costa & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, 2:160\$, idem para 3:000\$000; intimado a transferir para B. Martins & Lage.

N. 363, J. Rodrigues & Gonçalves, botequim, 2:400\$000, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 369, Julio Gonçalves Fernandes, botequim, 4:200\$000, idem para botequim, charutos e cigarros; intimado a fazer a transferencia para Manoel Rodrigues Pereira.

N. 403, Assis & Costa, concertador de automoveis, 5:000\$000, alterado o valor para 6:000\$000 e a classificação para mercador de artefatos de borracha e automoveis, concertador.

N. 427, Adelio da Silva, generos alimenticios de 2ª classe, 2:160\$000, pela

rua Padre Nobrega n. 88, intimado a requerer a transferencia do local e a da firma para Augusto Pinto & Comp.

RUA NERVAL DE GOUVEA:

N. 21, Joaquim Faria Coelho, garage, 3:600\$000, alterado o valor para 9:600\$ e a classificação para garage e mercador de gasolina; intimado a fazer a transferencia para Gonçalves & Costa.

N. 73, Wolter Granja, accessorios de borracha, para automoveis, 3:600\$, alterado para 4:200\$, intimado a transferir para Manoel Pereira Pinto.

N. 109, Barbosa de Andrade & Comp., fabricante de margarina, alterado de 9:000\$ para 10:800\$000.

N. 117, João Gomes & Silva, botequim, 3:600\$, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 135, Luiz Pires & Comp., alfaiate, com fazendas, idem, de 3:400\$ para 4:800\$000.

RUA MARIA PASSOS:

N. 50, Dr. Hilario Costa, medico, intimado a apresentar coleta.

N. 68, Lazaro Pereira da Silva, generos alimenticios, de 2ª classe, 3:600\$, alterado para 4:800\$000.

N. 82, Casemiro Antunes, açougue, idem, de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 84, Pereira & Farias, botequim, 3:400\$ alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 90, Manoelito Alves de Macedo, 2:000\$, idem para 3:200\$000.

N. 92 A, José Antonio Duarte, sapateiro, idem, de 600\$ para 1:200\$000.

N. 92, Antonio Carvalho de Souza, ferragens em pequena escala, 3:000\$, idem, para 4:000\$000.

N. 94 e fundos, José Firmino Ferreira, generos alimenticios de 2ª classe, 3:600\$, alterado para generos alimenticios de 2ª classe e fabricante massas e o valor para 5:400\$000.

N. 96, Agostinho Rodrigues Simões, barbeiro sem perfumarias, 2:400\$, alterada a classificação para barbeiro com perfumarias.

N. 98, José Firmino Ferreira, botequim, 2:000\$, alterado para botequim,

charutos e cigarros e o valor para réis 4:200\$000.

N. 100 A, A. Lima, calçado em pequena escala, 3:000\$, alterado para calçado em pequena escala e barbeiro e o valor para 3:600\$000.

N. 102, Elias Miguel, fazendas e armarinho em pequena escala, veio da rua Carolina Machado n. 314, valor locativo 2:400\$000.

N. 104, Paulino Gomes Borjes, botequim, 3:600\$, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e o valor para 5:400\$000.

PRACA QUINTINO BOCAYVA:

N. 5, Francelino Joaquim Pereira, lenha e carvão, 2:160\$, alterado o valor para 3:000\$000.

N. 7, S. S. Pires, ferragens em pequena escala, 3:000\$, idem para réis 4:000\$000.

N. 13, M. Fernandes & Amaral, botequim, 5:400\$, idem para 7:200\$000 e a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 12, Alcídio Abilio Coelho, barbeiro sem perfumarias, 2:400\$, idem para 3:000\$000.

N. 14, Antonio Blanco, botequim, réis 2:400\$, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 16, A. C. Carvalho & Comp., farmacia, 1:560\$, idem, para 2:160\$000.

RUA FRANCISCO VALLE:

N. 31, Adelino Martins de Mello, botequim, 1:440\$, alterado o valor para 3:600\$ e a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 31, Miguel Messina, sapateiro, réis 960\$, idem para 1:200\$, intimado a transferir para Domingos Pinto da Silva.

N. 33, Amadeu dos Santos, lenha e carvão, 600\$, idem para 1:800\$000.

N. 35, Antonio Pereira de Souza, generos alimenticios de 2ª classe, inicio de negocio, valor locativo 2:400\$000.

Segunda Sub-Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 4 de novembro de 1931. — O 1º escrivão, Mario das Chagas Rosa, encarregado dos lançamentos. Confere. — T. Lessa. Confere. — João de Albuquerque Maranhão. Visto. — Fabio Paulo Bueno Brandão, sub-diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data, deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 19.862/72

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 5ª divisão:

Bedame ôco, com brocas para furo quadrado, para madeira, conforme amostra na intendencia.

1. De 5 m/m, um..... 6
2. De 7 m/m, um..... 8

3. De 10 m/m, um..... 8
4. De 12 m/m, um..... 4
5. De 15 m/m, um..... 4
6. De 20 m/m, um..... 4
7. De 25 m/m, um..... 4
8. De 30 m/m, um..... 4

Broca de aço ao carbono, de 2 e 3 entradas, para madeira, marca "Aston", punho paralelo:

9. De 4 m/m, uma..... 12
10. De 5 m/m, uma..... 12
11. De 6 m/m, uma..... 12
12. De 7 m/m, uma..... 12
13. De 8 m/m, uma..... 12
14. De 9 m/m, uma..... 12
15. De 10 m/m, uma..... 12
16. De 12 m/m, uma..... 6

Broca espiral de aço ao carbono, marca "Aston", tipo americano, conforme amostra na intendencia, punho paralelo:

17. De 0mm,7 (1/32"), uma..... 36
18. De 1mm,6 (1/16"), uma..... 48
19. De 2mm,4 (3/32"), uma..... 48
20. De 3mm,2 (1/8"), uma..... 48
21. De 3mm,9 (5/32"), uma..... 48
22. De 4mm,8 (3/16"), uma..... 36
23. De 5mm,6 (7/32"), uma..... 36

24. De 6mm,4 (1/4"), uma.....	48
25. De 7mm,1 (9/32"), uma.....	36
26. De 7mm,9 (5/16"), uma.....	36
27. De 9mm,5 (3/8"), uma.....	48
28. De 10mm,3 (13/32"), uma.....	48
29. De 11mm,1 (7/16"), uma.....	48
30. De 11mm,9 (15/32"), uma.....	36
31. De 12mm,7 (1/2"), uma.....	48
32. De 13mm,5 (17/32"), uma.....	36
33. De 14mm,3 (9/16"), uma.....	48
34. De 15mm,1 (19/32"), uma.....	36
35. De 15mm,9 (5/8"), uma.....	48
36. De 16mm,7 (21/32"), uma.....	36
37. De 17mm,5 (11/16"), uma.....	36
38. De 18mm,3 (23/32"), uma.....	36
39. De 19mm,1 (3/4"), uma.....	36
40. De 19mm,8 (25/32"), uma.....	36
41. De 20mm,6 (13/16"), uma.....	36
42. De 21mm,4 (27/32"), uma.....	36
43. De 22mm,2 (7/8"), uma.....	36
44. De 23mm,0 (29/32"), uma.....	36
45. De 23mm,8 (15/16"), uma.....	36
46. De 25mm,4 (1"), uma.....	36
47. De 28mm,6 (1 1/8"), uma.....	6

Punho conico:

48. De 3mm,2 (1/8"), um.....	60
49. De 3mm,9 (5/32"), um.....	60
50. De 4mm,8 (3/16"), um.....	60
51. De 6mm,4 (1/4"), um.....	60
52. De 7mm,1 (9/32"), um.....	30
53. De 7mm,9 (5/16"), um.....	30
54. De 9mm,5 (3/8"), um.....	60
55. De 11mm,1 (7/16"), um.....	30
56. De 12mm,7 (1/2"), um.....	30
57. De 15mm,9 (5/8"), um.....	30
58. De 22mm,2 (7/8"), uma.....	20
59. De 23mm,8 (15/16"), uma.....	30
60. De 26mm,9 (1 1/16"), uma.....	30
61. De 28mm,6 (1 1/8"), uma.....	36
62. De 30mm,2 (1 3/16"), uma.....	20

63. Broca americana, de rabo cilindrico, de 1 a 30 m/m de 5 em 5 decimos, em partes iguais, uma.

Bucha para broca, marca "Alfred H. Schulte", catalogo de 1926:

64. Referencia V. C. n. 2, uma.....	3
65. Referencia V. A. R. n. 5, uma.....	1
66. Referencia V. A. R. n. 6, uma.....	1
67. Referencia V. A. R. n. 7, uma.....	1
68. Calibre para medir dentes de engrenagens (Catalogo de "Alfred H. Schulte", para 1926, pagina 16), um.....	2

Cossinetes: Para máquina de rosquear parafusos "Nilsen & Winter", rosca á direita "Withworth":

69. De 9mm,5 (3/8"), jogo.....	2
70. De 12mm,7 (1/2"), jogo.....	2
71. De 15mm,9 (5/8"), jogo.....	2
72. De 19mm,1 (3/4"), jogo.....	5
73. De 22mm,2 (7/8"), jogo.....	4
74. De 25mm,4 (1"), jogo.....	2

Para máquina "Landis", de rosquear parafusos, de alta velocidade, rosca á direita "Withworth":

75. De 9mm,5 (3/8"), jogo.....	2
76. De 12mm,7 (1/2"), jogo.....	2
77. De 15mm,9 (5/8"), jogo.....	2
78. De 19mm,1 (3/4"), jogo.....	5
79. De 22mm,2 (7/8"), jogo.....	4

Para tarracha automatica, "Alfred H. Schulte", rosca á direita, de aço ra-
oído:

80. De 6mm,4 (1/4"), jogo.....	3
81. De 9mm,5 (3/8"), jogo.....	3
82. De 15mm,9 (5/8"), jogo.....	3
83. De 19mm,1 (3/4"), jogo.....	5

84. De 22mm,2 (7/8"), jogo.....	3
85. De 25mm,4 (1"), jogo.....	2
86. Luvras de amianto para soldador, par.....	3

Machos: de aço para ferramentas ao carbono, tipo 2, para máquina de atarrachar porcas, com o comprimento minimo de 0m,20, rosca "Withworth":

87. De 4mm,8 (3/16"), um.....	24
88. De 6mm,3 (1/4"), um.....	24
89. De 7mm,9 (5/16"), um.....	24
90. De 9mm,5 (3/8"), um.....	24
91. De 11mm,1 (7/16"), um.....	24
92. De 12mm,7 (1/2"), um.....	36
93. De 15mm,9 (5/8"), um.....	36
94. De 19mm,1 (3/4"), um.....	72
95. De 22mm,2 (7/8"), um.....	48
96. De 25mm,4 (1"), um.....	24

Para máquina de atarrachar "Withworth",
comprido, com o passo:

97. De 9mm,5 (3/8"), um.....	6
98. De 12mm,7 (1/2"), um.....	6
99. De 15mm,9 (5/8"), um.....	6
100. De 19mm,1 (3/4"), um.....	6
101. De 22mm,2 (7/8"), um.....	6
102. De 25mm,4 (1"), um.....	6

De aço, com rosca de gás:

103. De 12mm,7 (1/2"), um.....	3
104. De 15mm,9 (5/8"), um.....	3
105. De 19mm,1 (3/4"), um.....	3
106. De 25mm,4 (1"), um.....	3

107. Oculos com aro de fibra e vidros encarnados ou verdes, conforme amostra na Intendencia, par.....

108. Rebitador "Jackamer", para 0m,022 (7/8"), um.....

Rebolo, conforme amostra na Intendencia:
de esmeril, bastardo:

109. De 0m,20 x 0m,009 (8" x 3/8"), um.....	12
110. De 0m,30 x 0m,010 (12" x 3/8"), um.....	6
111. De 0m,30 x 0m,025 (12" x 1"), um.....	10
112. De 0m,30 x 0m,038 (12" x 1 1/2"), um.....	10
113. De 0m,33 x 0m,051 (14" x 2"), um.....	7
114. De 0m,76 x 0m,010 (30" x 4"), um.....	1
115. De 1m,14 x 0m,114 (45" x 4 1/2"), um.....	3
116. De esmeril, murço: de 0m,30 x 0m,022 (12" x 7/8"), um.....	6

De esmeril, "Carburundum", bastardinho:

117. De 0m,20 x 0m,006 (8" x 1/4"), um.....	12
118. De 0m,20 x 0m,010 (8" x 3/8"), um.....	18
119. De 0m,20 x 0m,019 (8" x 3/4"), um.....	12
120. De 0m,30 x 0m,009 (12" x 3/8"), um.....	36
121. De 0m,30 x 0m,019 (12" x 3/4"), um.....	18
122. De esmeril, murço, "Carburundum": de 0m,203 x 0m,010 (8" x 3/8"), um.....	18
123. De esmeril, bastardinho, copo "Carburundum": de 0m,15 x 0m,10 x 0m,025 (6" x 4" x 1"), um.....	12

124. Serra, conforme amostra na Intendencia: para trilhos, com o comprimento de 0m,36 (14"), grossa.....

Circular, para madeira:

125. De 0m,35 x 0m,003 (1/8"), uma.....	2
126. De 0m,40 x 0m,003 (1/8"), uma.....	6
127. De 0m,45 x 0m,003 (1/8"), uma.....	2
128. De 0m,50 x 0m,003 (1/8"), uma.....	6
129. De 0m,60 x 0m,003 (1/8"), uma.....	8
130. De 0m,80 x 0m,005 (3/16"), uma.....	6
131. Circular, para aço, com furo de 0,025 (1"): de 0m,55 x 0m,005, uma.....	8
132. Para engenho: de 1m,00 x 0m,10 x 0m,003, uma.....	20
133. De 2m,00 x 0m,20 x 0m,005, uma.....	30

134.	De fita: de 0m,020, metro.....	30
135.	De 0m,025, metro.....	50
136.	De 0m,030, metro.....	30
137.	De 0m,040, metro.....	25

Tarracha, rosca "Withworth", em caixas,
conforme amostra na Intendencia;
para canos de ferro:

138.	De 0m,006 a 0m,051 (1/4" a 2"), uma.....	1
139.	De 0m,013 a 0m,076 (1/2" a 3"), uma.....	1
140.	Tipo americano: de 0m,003 a 0m,013 (1/8" a 1/2"), uma.....	1

141.	Torno de bancada, conforme amostra na Intendencia: fixo (de rabo), tendo de boca a largura de 0m,10 (4"), um.....	6
	Giratorio, tendo de boca a largura:	

142.	De 0m,076 (3"), um.....	5
143.	De 0m,102 (4"), um.....	5
144.	De 0m,127 (5"), um.....	2
145.	De 0m,152 (6"), um.....	2
146.	Giratorio, para plaina, graduado, paralelo, um.....	1
147.	Para máquina de furar, um.....	1

De bancada, para tubos:

148.	De 3/8" a 1 1/2" (0m,010 x 0m,038), um.....	1
149.	De 1" a 3" (0m,025 x 0m,076), um.....	1
150.	Valvula de redução, com manometro, para cortar e soldar, até 30 atmosferas, conforme amostra na Intendencia, uma.....	1

Amianto, conforme amostra na Intendencia: em corda:

151.	De 0m,010 (3/8"), quilo.....	5
152.	De 0m,013 (1/2"), quilo.....	5
153.	Em lençol: de 0m,002 (1/16"), quilo.....	20
154.	De 0m,003 (1/8"), quilo.....	50
155.	De 0m,005 (3/16"), quilo.....	40
156.	De 0m,006 (1/4"), quilo.....	10
157.	Borracha em lençol, com a largura minima de 0m,61 (2") e espessura de 0m,005 (3/16"), conforme amostra na Intendencia, quilo.....	10

158.	Brocha para pintura, conforme amostra na Intendencia:	
------	---	--

	Número 4, uma.....	80
159.	Número 6, uma.....	120
160.	Número 8, uma.....	200
161.	Número 10, uma.....	200
162.	Número 12, uma.....	200
163.	Número 14, uma.....	120
164.	Número 16, uma.....	50
165.	Para caiação, de cabelo, conforme amostra na Intendencia:	

Intendencia:

	Número 00, uma.....	300
166.	Número 000 uma.....	300

167.	Cabos de linho e canhamo, comuns, conforme amostra na Intendencia:	
------	--	--

	De 0m,010 (3/8"), quilo.....	40
168.	De 0m,016 (5/8"), quilo.....	15
169.	De 0m,019 (3/4"), quilo.....	15
170.	De 0m,025 (1"), quilo.....	20
171.	Alcatroado, conforme amostra na Intendencia: De 0m,022 (7/8"), quilo.....	100

172.	Metalico, para suspensão:	
------	---------------------------	--

	De 0m,019 (3/4"), quilo.....	30
173.	De 0m,016 (5/8"), quilo.....	100
174.	De 0m,022 (7/8"), quilo.....	100
175.	De 0m,038 (1/2"), quilo.....	100
176.	Esmeril em pó, quilo.....	6
177.	Formicida liquida "Capanea" ou "Pascoal", em latas de 4 litros, lata.....	150

178.	Lixa para madeira, em folhas de 0m,28 x x 0m,22:	
------	--	--

	Número 00, folha.....	3.000
179.	Número 0, folha.....	3.000
180.	Número 1, folha.....	2.000
181.	Número 2, folha.....	1.000

182.	Lona branca, em peças de 10 metros, no minimo, conforme amostra na Intendencia, de 2 metros de largura, metro.....	200
183.	De 3 metros de largura, metro.....	50

184.	Peneira de latão, para fundição, conforme amostra na Intendencia, com diametro de 0m,60 e malha de:	
------	---	--

	4mm,8 (3/16"), uma.....	3
185.	6mm,4 (1/4"), uma.....	3
186.	9mm,5 (3/8"), uma.....	3

187.	Pincel, conforme amostra na Intendencia, chato:	
------	---	--

	Número 24, um.....	100
188.	Número 26, um.....	50
189.	Número 28, um.....	50
190.	Redondo:	

	Número 24, um.....	100
191.	Número 26, um.....	50
192.	Número 28, um.....	50
193.	De pelo de maria (para letras), uma.....	12

194.	Sola comum em meios de 7 a 9 quilos, conforme amostra na Intendencia, quilo.....	80
------	--	----

195.	Trincha aberta de 0m,076 (3"), uma.....	6
196.	Fechada de 0m,054 (2"), uma.....	6
197.	De 0m,076 (3"), uma.....	10
198.	De 0m,102 (4"), uma.....	10

199.	Tubo de boracha de 0m,076 (3"), conforme amostra na Intendencia, metro.....	12
200.	Zinco para pilhas "Leclaché", conforme amostra na Intendencia, um.....	200

201.	Registro, conforme amostra na Intendencia, de passagem, de ferro galvanizado, para canos de diametro interno:	
------	---	--

	De 0m,013 (1/2"), um.....	30
202.	De 0m,019 (3/4"), um.....	40
203.	De 0m,025 (1"), um.....	50
204.	De 0m,038 (1 1/2"), um.....	20
205.	De 0m,127 (5"), um.....	5

206.	De passagem, de latão, de diametro interno: De 0m,013 (1/2"), um.....	10
------	---	----

207.	De 0m,019 (3/4"), um.....	10
208.	De 0m,025 (1"), um.....	10

209.	De pressão, de latão, de diametro: De 0m,013 (1/2"), um.....	20
------	--	----

210.	De 0m,019 (3/4"), um.....	40
211.	De latão, com macho de ação direta: De 0m,019 (3/4"), um.....	10

212.	De 0m,025 (1"), um.....	10
213.	Para mangueira, com rosca de 0m,025 (1"), um.....	5

214.	Saida, de latão, conforme amostra na Intendencia:	
------	---	--

	De 0m,013 (1/2"), uma.....	5
215.	De 0m,032 (1 1/4"), uma.....	5

216.	Tê de ferro galvanizado, conforme amostra na Intendencia, para canos de diametro interno de:	
------	--	--

	0m,013 x 0m,013 (1/2" x 1/2"), um.....	30
217.	0m,019 x 0m,013 (3/4" x 1/2"), um.....	10

218.	0m,019 x 0m,019 (3/4" x 3/4"), um.....	20
219.	0m,025 x 0m,013 (1" x 1/2"), um.....	10

220.	0m,025 x 0m,019 (1" x 3/4"), um.....	10
221.	0m,025 x 0m,025 (1" x 1"), um.....	20

222.	0m,051 x 0m,051 (2" x 2"), um.....	10
223.	0m,076 x 0m,076 (3" x 3"), um.....	10

224.	0m,102 x 0m,102 (4" x 4"), um.....	10
225.	0m,127 x 0m,102 (5" x 4"), um.....	5
226.	0m,127 x 0m,127 (5" x 5"), um.....	5

227. Banheira de ferro fundido, esmaltada a branco, de 1m,83 (6') aproximadamente, com valvulas e torneiras niqueladas, completa, uma. 4
228. Lavatorio de ferro esmaltado, com torneiras e valvulas niqueladas, de 0m,56 x 0m,46 (22" x 18"), conforme amostra na Intendencia (completo), um. 5
229. Rodeiro de trolley, com mancais, conforme amostra na Intendencia, para bitola de 1m,00, um. 12
230. 1m,60, um. 12
- (As especificações acima numeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)
- 1.º Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.
- 2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da serie acima, declarar também os preços globais para os artigos da mesma especie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.
- 3.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas o prazo minimo para a entrega de cada um dos artigos constantes deste serie, sendo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.
- 4.º O material acima deverá ser entregue na 3.ª secção da Intendencia, na estação marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil, até 31 de dezembro de 1931.
- 5.º O material de importação deverá ser entregue em vagões, no caes do Porto, devendo ser consignado diretamente a E. F. C. B., em cujo nome deverão vir também os documentos despectivos; para que possa ser despachado livre de direitos, na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927 (art. 2.º, § 23, das Preliminares da Tarifa das Alfandegas.) A E. F. C. B. limitar-se-á a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecedencia e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, não se responsabilizando, em qualquer hipótese, pelo pagamento de quaisquer outras despesas, como sejam as que forem devidas á Companhia Brasileira de Portos.
- 6.º Os proponentes deverão declarar a marca e o tipo do material proposto, sendo que a comissão levará em conta quaisquer esclarecimentos sobre os artigos acima tendentes a facilitar o melhor julgamento das propostas apresentadas, desde que sobre elles assumam os proponentes responsabilidade expressa.
- 7.º Deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras e os modelos existentes dos mesmos, na In-

tendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8.º Deverão descrever tanto quanto possível o acondicionamento do material proposto.

9.º Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer artigos rigorosamente de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, relativas aos mesmos acima mencionados e dentro das clausulas deste edital.

10. Reserva-se a comissão não só o direito de requisitar as amostras dos artigos oferecidos, como o de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 14 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — E. B. Tavora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série n. 5.276

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Forno para temperas totais, com as seguintes características: Aquecimento elétrico; potencia 12 kw; temperatura máxima de aquecimento de 1.300° C; carga; largura interna de 0m,260; altura interna de 0m,210; profundidade interna de 0m,400, um. 1
2. Forno para temperas totais, com as seguintes características: Aquecimento elétrico; potencia 50 kw; temperatura máxima de 1.300°; largura interna de 0m,600; altura interna de 0m,550; profundidade interna de 1m,00, um. 1
3. Forno para temperas totais, aliás para temperas locais, com as seguintes características: Aquecimento elétrico; temperatura máxima 1.300°; altura do ta-

nel 0m,5; profundidade da câmara de aquecimento 0m,2; largura da câmara de aquecimento 0m,5, um. 1

Nota: — Esses fornos deverão ser equipados com elementos elétricos de aquecimento e todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, como sejam: Pirometros, resistatos, reguladores automáticos, chaves de ligação, etc., os quais permitam ser mantida uma temperatura certa durante o tempo necessário.

(As especificações acima numeradas são cópia fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º — Os proponentes deverão submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha.

2.º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3.º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

4.º — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre os artigos aci-

ma, tais como: marca, tipo, procedencia, qualidade, outros accessorios indispensaveis, e bem assim, sobre outros fornecimentos efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

5° — A comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento, eficiencia e durabilidade do material proposto.

6° — Deverão descrever o acondicionamento do material acima.

7° — A comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos artigos oferecidos, independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido pelo Ministerio da Marinha.

8° — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas relativas aos fornos a ser oferecidos.

9° — Deverão ser fornecidos detalhes precisos e completos sobre todas as partes constituintes dos fornos, inclusive, desenhos, catalogo, instruções completas sobre o funcionamento, voltagem na chave de entrada, tudo devidamente autenticado, e uma garantia especificada quanto aos diversos consumos de energia previstos para as várias hipoteses de funcionamento dos citados fornos.

10° — A garantia de funcionamento permanente dever-se-á juntar outra de serem, em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez, verificado ser esta resultante da imperfeição de fabricação.

11° — O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

12° — A comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços caso sejam julgados insufficientes os detalhes fornecidos pelos proponentes, ou caso o seu funcionamento venha a exigir modificações dificeis no sistema de abastecimento de energia elétrica, ao local a que se destinam os artigos citados.

13° — Os proponentes ficarão obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer aparelho accessorio indispensavel ao funcionamento do forno, em condições de segurança e a partir da chave de entrada geral da corrente, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

14° — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declararem expressamente submeter-se ás especificações do Ministerio da Marinha e a todas as condições deste edital, constituindo essas declarações indispensaveis para o julgamento das propostas.

16° — O material acima destina-se ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma

n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 19.873

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 5ª Divisão:

Ferro gusa, tipo II, conforme especificação n. 227, do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, quilo: 25.000

1° — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente á especificação n. 227 do Caderno de Encargos n. 1, da E. F. C. B., edição de 1931, sendo essencial essa condição.

2° — Os preços unitarios deverão ser liquidos, sem compreender qualquer nova estipulação.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

4° — O material acima deverá ser entregue em qualquer estação que tenha desvio, até 31 de dezembro do corrente ano, carregado sobre vagões.

5° — Os proponentes deverão declarar o local onde pretendem efetuar a entrega do material.

6° — Os proponentes deverão declarar a procedencia do material acima.

7° — Constituem elementos de julgamento quaisquer dados técnicos que determinem a escolha da proposta mais economica aos interesses da E. F. C. B.

8° — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente fornecer material rigorosamente de acordo com a especificação acima enumerada e relativa ao mesmo material.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 11 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante

3°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 22.001

Artigo — Unidade — quantidade

Carvão de perda europeu ou norte americano, tonelada de 4.016 quilos. Tonelada 100.000

O fornecimento deve obedecer ás seguintes condições:

I — 1.° O carvão, quando analisado, deverá apresentar o seguinte resultado:

Humidade, 2 % no maximo;
Materias volateis e combustiveis, 10 a 22 %;

Carbono fixo, 72 % no minimo;
Cinzas, 8 % no maximo;

Poder calorifico, 7.800 calorias no minimo.

2.° Quanto ao tamanho do carvão, exigir-se-á, para o de procedencia europeia, que:

a) dois terços do volume seja carvão graúdo;

b) um terço do volume seja carvão miúdo;

Considera-se como carvão graúdo o que não passa em crivo de 3" e carvão miúdo o que passa em crivo de 3";

c) o carvão não poderá ter mais do que 15 % de peso em moinha, considerando

se como moinha o carvão que passa em crivo de 1/2".

3.º Para o de procedencia norte-americana, exigir-se-á, além das condições do art. 1.º, a procedencia das minas de Pacahontos ou New River, dispensando-se a exigencia dos itens a e b do art. 2.º, e mantido o item c do mesmo artigo.

4.º Unidade de compra: tonelada de 4.016 quilos.

5.º Cada carregamento de carvão deverá vir acompanhado de um certificado do país de origem, em que sejam declaradas as minas de onde foi extraído, os tipos e a proporção de cada tipo e mencionando-se sempre o beneficiamento que tiver sofrido.

II — Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías do que as indicadas no Caderno de Encargos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mas fôr julgado aceitavel, o preço estabelecido sofrerá a redução calculada pela formula: "O numero de calorías entregues dividido pelo numero de calorías exigidas, multiplicado pelo preço de tonelada aceita, dará o preço a ser pago."

III — O minimo de entrega diaria será de 1.200 toneladas, a partir do dia 10 de janeiro e terminado a 30 de março de 1932.

IV — Os preços de carvão deverão ser dados para a entrega dentro de vagões fornecidos pela Central do Brasil ou em depósitos designados pela C. C. C. no porto do Rio de Janeiro, gratuitamente, para descarga diaria, a qual será efetuada por conta e com pessoal do fornecedor.

V — O carvão deverá vir consignado diretamente á Comissão Central de Compras, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (fatura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despesas, até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor.

VI — As contas serão processadas após o recebimento, conferencia e aceitação do carvão.

VII — Si o carvão não fôr entregue dentro do prazo pedido pela forma estabelecida na clausula III, ou si o carvão fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias das clausulas I e II, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor.

VIII — Si a firma a quem fôr adjudicada a encomenda do material constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as clausulas nele contidas, perderá *ipso facto* a idoneidade para efetuar fornecimentos ao Governo Federal por intermedio da Comissão Central de Compras.

IX — Os proponentes deverão juntar ás suas propostas uma declaração expressa de que concordam e aceitam as clausulas do presente edital.

X — Constituem elementos para julgamento das propostas apresentadas, quaisquer documentos assinados e autenticados

por quem de direito, provando já haver a firma interessada efetuado a contento outros fornecimentos de material inteiramente identico ao que faz objeto da presente coleta de preços e, bem assim, quaisquer outros elementos comprobatorios da capacidade da firma proponente para cumprir com as clausulas deste edital.

XI — O julgamento das propostas apresentadas, verificar-se-á dentro do prazo maximo de oito dias da data da apresentação das mesmas, servindo de base para comparação, o cambio official que tiver vigorado na véspera desse dia.

XII — A firma a quem fôr adjudicado o fornecimento deverá apresentar para assinatura do contrato garantia bancaria de primeira ordem, aprovada pela Comissão Central de Compras, responsabilizando-se pelo cumprimento integral deste, ou caução no valor de 10 % da importancia do fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assumpto as leis facultem á Comissão Central de Compras, exigir.

XIII — O pagamento será efetuado dentro do prazo de 30 dias após a entrega e aceitação de cada partida pelas autoridades competentes, ressalvados os motivos de força maior.

XIV — A Comissão Central de Compras reservar-se-á o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as clausulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse *desideratum*.

XV — A firma, a quem fôr adjudicado o fornecimento, deverá notificar com a necessaria antecedencia á Comissão, a data da chegada de cada navio e bem assim quando terá inicio a descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a clausula anterior.

XVI — Deverão os proponentes declarar expressamente o prazo minimo dentro do qual se comprometem a efetuar a entrega da primeira partida, sem prejuizo do estipulado na clausula III.

XVII — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

XVIII — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer esclarecimento que o concorrente produzir em relação a provavel procedencia e tipo de mina do carvão, objeto de sua proposta.

XIX — As garantias exigidas para a assinatura do contrato de fornecimento de carvão, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da ultima partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

XX — A C. C. de Compras reserva-se o direito de adjudicar o restante do fornecimento no caso de rescisão do contrato, ao concorrente que se achar classificado em 2.º lugar, desde que este tenha preenchido em sua proposta as condições exigidas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta

Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues, contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 10.716

Artigo — Unidade — Quantidade
Cimento "Portland", em barricas de 180 quilos, de preferencia marca "Burham" ou "Urso Branco", barrica, 6.000.

Este cimento deverá satisfazer ás exigencias da "British Standard Specification", devendo trazer os respectivos certificados.

(As especificações acima são cópia fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º, os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2º, os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima, sendo esse prazo elemento de julgamento;

3º, os proponentes deverão declarar a marca ou as marcas do cimento que se propõem a fornecer e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares;

4º, é condição essencial para ser levada em conta qualquer proposta, a declaração expressa do peso liquido minimo de cada barrica de cimento, peso este pelo qual ficarão responsáveis os proponentes;

5º, será recusado todo cimento cujo estado no ato da entrega não corresponder rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a comissão, por si e pela repartição requisitante, o direito de fazer proceder a quantas analyses e exames julgue necessario, perdendo o fornecedor que não substituir dentro do prazo de 48 horas o material recusado, a caução e bem assim a idoneidade para fornecimentos futuros daquele material;

6º, devem ser declarados detalhadamente os menores prazos pelos quais se responsabilizam os proponentes a entregar as diversas partidas, reservando-se a comissão o direito de reduzir ou dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias;

7º, a comissão reserva-se o direito de estabelecer coeficientes baseados nas características de cada um dos cimentos propostos para julgamento das propostas apresentadas;

8º, a comissão levará em conta qualquer esclarecimento dos proponentes, tendente a provar a superioridade do artigo proposto;

9º, os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e conservação do material que houverem proposto até a sua definitiva aceitação, cumprindo aos mesmos entregar arrumado o material, no lugar que lhe fôr previamente designado, correndo todas as despesas por sua conta, até entrega, exame e aceitação da mercadoria;

10º, não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente sujeitar-se a todas as condições deste edital;

11º, reserva-se a comissão o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas;

12º, o material acima, destina-se ás obras do Novo Arsenal da Marinha.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que, para isso, deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os pregos e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega, senhor Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, pelo vigia Lourival Feliciano dos Santos e pelos marinheiros Anastacio Pereira dos Santos e João Amancio de Souza, em ato de busca a bordo do rebocador inglês "Killerig", em dez de setembro do corrente ano, apreendeu quarenta e cinco volumes, contendo as mercadorias descritas no auto de apreensão de folhas.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 6 de outubro seguinte, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

Publicado edital no "Diario Oficial" de doze do dito mês de outubro, com o prazo de 15 dias, de acôrdo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que, lavrou-se termo de perempção, como preceitua o parágrafo 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 3:515\$430, sendo o seu valor comercial de 10:941\$700.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, parágrafo 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se: e, uma vez passada em julgado esta decisão, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica. Do produto, deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50 % ao apreensor, ajudante de guarda-mór, desta alfandega, senhor Godofredo Coelho Furtado, e aos seus auxiliares, sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, vigia Lourival Feliciano dos Santos e marinheiros Anastacio Pereira dos Santos e João Amancio de Souza; e os restantes 20 % ao preparador do processo, escriptão e avaliadores, tudo de acôrdo com os artigos 651 e 662 da citada consolidação, combinados com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Compra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931. — Francisco Castello Branco Nunes.

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Intimo a comparecer neste Arsenal, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação deste, o Sr. 1º tenente-contador Luiz Henrique Guimarães, sob pena de ser processado de conformidade com o artigo 117 do Código Penal da Armada.

Arsenal de Guerra, 28 de novembro de 1931. — Coronel Samuel da Silva Caldas, diretor.

Asilo de Inválidos da Patria

EDITAL DE CONGURRENCIA

De ordem do Conselho de Administração do Asilo de Invalidos da Patria, declara-se que se acham abertas as inscrições, no mesmo asilo, a partir da data da publicação deste edital, para as concorrências destinadas aos fornecimentos dos artigos de seu consumo habitual no decorrer do ano de 1932.

São necessários, para a inscrição:

a) apresentação de documento que prove ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais o extrato do contrato social e para as sociedades anônimas prova de que estão constituídas na forma da legislação vigente;

b) apresentação de recibos de pagamentos dos impostos municipais e federais, devidos pelo respectivo ramo de comércio, industria ou especialidade, relativos ao ultimo semestre vencido;

c) se já teve algum ajuste ou contrato com o Governo, prova de que os cumpriu fielmente.

São dos seguintes ramos, os artigos de consumo habitual acima referidos:

1. Madeiras e material de construção.
2. Oleos e tintas.
3. Ferragens.
4. Electricidade.
5. Oleos combustivel e lubrificante.
6. Louças e cristais.
7. Moveis e tapeçarias.
8. Papelaria.

Os preços dos artigos que foram necessários, serão solicitados mensalmente com todos os esclarecimentos que os identifiquem, em memorandum e na forma do art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, fixando lugar, dia e hora para recebimento e abertura das propostas, e as condições a que devam se sujeitar os licitantes e sendo a adjudicação dos preços feita na forma estabelecida pelo decreto n. 19.709, de 14 de janeiro de 1931.

O pedido de inscrição deverá ser feito em requerimento escrito e dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração deste asilo, em qualquer época, e mencionar a que ramo pretendem os artigos que pretende fornecer. O julgamento da idoneidade, para a inscrição, far-se-á dez dias após a apresentação do respectivo requerimento.

Quaisquer outras informações serão prestadas pelo secretario do Conselho de Administração ou pelo almoxarife-pagador do asilo, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 30 de novembro de 1931. — O secretario do Conselho de Administração, Gas. Costa Pereira, 2º tenente.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO DISCRIMINADOS, OBTIDOS DE ACÓRDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

Discriminação — Unidade	Quantidade a fornecer	Proponentes															
		Rocha Lima & Comp.	Ferreira Souto S. A.	Alves Guimarães & Comp.	João Santos & Comp. Ltd.	Azevedo Alves, Rodrigues	Alves d'Andrade	Cortume S/A.	José Silva & Comp.	Lemos & Monteiro	Trindade & Nelson	J. Santos & Comp.	J. R. Pires & Comp.	Coelho Oliveira & Comp.	Rocha Couto & Comp.	The Gourcock Ropeword Export & Comp.	Arteta & Comp.
Arcos de vime, um.....	180	—	x \$495	1\$200	7\$300	—	—	x 7\$000	—	—	—	—	—	—	\$930	—	—
Couro cru, quilo.....	107	—	7\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$700	—	—
Corda de manilha de 0 ^m , 012, quilo.....	63	—	4\$403	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 3\$940	—	—
Corda de linho de 0 ^m , 003, quilo.....	27	—	5\$950	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	x 5\$800	—	—
Corda fina para trama, quilo	5	—	8\$250	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fio patente « Walthorne » H. B., quilo.....	30	35\$320	37\$600	—	—	39\$000	—	—	—	—	—	—	—	37\$950	—	—	—
Fio « Crawford » 12 G H B, nov ^o	140	k: 41\$120	38\$000	39\$300	41\$800	41\$850	—	—	32\$800	—	—	—	nov ^o , x 27\$196	42\$250	—	—	—
Fio « Barbour », nov ^o	37	32\$300	32\$150	31\$300	32\$950	33\$300	—	—	—	—	—	—	nov ^o , 31\$196	32\$350	—	—	30\$420
Fivelas de metal branco para lóros, uma.....	80	—	1\$760	1\$800	1\$100	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fivelas dobradiças de 3/8, uma.....	80	—	—	\$450	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lona cáqui impermeavel, metro.....	500	—	—	—	—	x 7\$555	—	—	—	8\$300	—	—	—	—	8\$690	7\$800	—
Moldes com roldana, um.....	90	—	\$780	\$700	—	—	—	—	—	19\$000	—	—	—	—	1\$100	—	—
Sóla cor natural, m2.....	5.100	18\$720	18\$490	19\$550	—	—	x 17\$250	19\$750	19\$370	18\$780	—	—	x 17\$858	19\$400	—	—	—
Correntes de ferro com gancho, uma.....	1.132	—	—	3\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Correntes de ferro para tirante curto, um.....	818	—	—	6.800	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corda de manilha de 1 ^o , quilo.....	235	—	4\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fio « Barbour » n. 5, nov ^o	68	32\$200	32\$150	31\$500	32\$350	33\$900	—	—	32\$800	—	—	—	x 31\$195	32\$350	3\$940 x 3\$700	x 30\$420	—
Fio « Barbour » n. 4, nov ^o	107	—	32\$150	35.000	—	33\$900	—	—	—	—	—	—	x 31\$195	32\$350	—	x 30\$420	—
Fivela de metal amarelo de 1 3/4, quilo.....	130	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ganchos de ferro para braçcinho, um.....	753	—	—	2\$500	1\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações

Primeira — Não compareceu a firma Fornecedora Brasil Limitada.

Segunda — Os preços assinalados: x foram os preferidos por serem os mais vantajosos.

Capital Federal, 3 de dezembro de 1931. — Leovigildo R. de Souza, 1^o tenente de administração, secretário do C. A.

Primeiro Batalhão de Engenharia

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

MAPA DA CONCURRENCIA N. 5, REALISADA A 23 DE NOVEMBRO AS 10 HORAS, PARA AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO MENCIONADOS, DURANTE O MEZ DE DEZEMBRO, DE ACORDO COM O ART. 1º DO DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930, MODIFICADO PELO DE N. 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO 1931, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL DE 22 DO REFERIDO MEZ E ANO

Número de ordem	Descriminação	Unidade	J. Avila de Freitas	Euripedes Ramos	Luiz F. Meirelles	Flavio dos Santos & Cia.	Gonçalves & Cia.	Carlos Vaz de Mello
1	Alho.....	Quilo	4\$000	5\$000	—	—	—	—
2	Azeite doce.....	Litro	7\$800	7\$500	—	—	—	—
3	Batata inglesa.....	Quilo	\$560	\$700	—	—	—	—
4	Cebolas.....	»	\$900	\$900	—	—	—	—
5	Goiabada colombo'cx.....	»	1\$800	2\$200	—	—	—	—
6	Goiabada em lata.....	»	2\$100	2\$200	—	—	—	—
7	Louro em folhas.....	»	4\$600	10\$000	—	—	—	—
8	Manteiga.....	»	6\$250	7\$000	—	—	—	—
9	Queijo de Minas.....	»	4\$900	5\$000	—	—	—	—
10	Queijo do Rheno (extra).....	»	13\$800	10\$000	—	—	—	—
11	Caol.....	Litro	4\$500	10\$000	—	—	—	—
12	Creolina.....	Lata	2\$100	3\$800	—	—	—	—
13	Potassa.....	Quilo	1\$000	1\$500	—	—	—	—
14	Rôdo de borracha.....	Um	1\$950	3\$000	—	—	—	—
15	Sápulo.....	»	\$240	\$350	—	—	—	—
16	Sabão.....	Quilo	1\$500	1\$000	—	—	—	—
17	Tijolo de arear.....	Um	1\$300	1\$400	—	—	—	—
18	Vassoura de piassava.....	»	1\$950	2\$500	—	—	—	—
19	Vassourinhas para pia.....	Uma	\$400	\$400	—	—	—	—
20	Vinagre.....	»	\$600	\$500	—	—	—	—
21	Sobre-mesa, laranja.....	Litro	—	—	\$140	\$150	—	—
22	Sobre-mesa, banana.....	Ração	—	—	\$030	\$058	—	—
23	Tempero verde.....	»	—	—	1\$460	1\$400	—	—
24	Verdura sortida.....	Quilo	—	—	\$600	\$560	—	—
25	Galinha.....	Uma	—	—	6\$800	6\$650	—	—
26	Lenha.....	M3.	—	—	—	—	15\$600	16\$000

Observações — Para os artigos ns. 4 e 19 coube por sorte ao Sr. Euripedes Ramos.

Quartel na Vila Militar, 1 de dezembro de 1931. — *Benedicto Victor*, 2º tenente contador, secretário da com. de rancho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Superintendencia do Serviço do Algodão

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA SECÇÃO TECNICA

De ordem do Sr. superintendente, são convidados os alunos inscritos neste curso, abaixo mencionados, a comparecer a esta superintendencia para os

exames a se realizarem nos dias 2 a 7 de dezembro proximo:

Beneficiamento — Dia 2 ás 11 horas.

Sr. Ulysses de Souza Bezerra.

Genetica — Dia 2 ás 11 horas.

Sr. João Henriques da Silva.

Tecnologia da fibra — Dia 3 ás 8 horas.

Prova eliminatória — Srs. João Henriques da Silva, José Alves Pinto Gue-

des, Paulo. Pontes, Bernardo Mascarenhas e Zilda Pestana de Aguiar.

Prova oral — Dia 7 ás 11 horas. Os mesmos acima.

Classificação — Dia 5 ás 9 horas.

Srs. João Henriques da Silva, Ulysses de Souza Bezerra e Fernando Gurgel de Medeiros.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 30 de novembro de 1931. — *Celso de Barros*, chefe de Secção do Expediente.

Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica"

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A ESTA FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA DE ACORDO COM OS DECRETOS NUMEROS DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE (19.549) E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVE (19.709), RESPECTIVAMENTE DE TRINTA (30) DE DEZEMBRO DO ANO FINDO, E DEZESESSEIS (16) DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e um (1931), ás doze (12) horas da manhã, na Secretaria da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor doutor Lima Mendes, diretor da referida Fazenda, e presentes os senhores José Eustorgio de Oliveira e Silva, escrivão do Curso Complementar anexo, e Paulo Henriques, secretário da aludida Fazenda, procedeu-se á abertura das propostas enviadas pelo Correio, das seguintes firmas: Heraclito & Comp. e Salvador Guedes, para o fornecimento do ar-

tigo constante da relação inclusa, tudo de acordo com os decretos já mencionados, de conformidade com o pedido de preços de vinte e tres (23) de novembro do corrente ano. Após rubricadas as propostas pelo senhor presidente e pelos funcionarios acima indicados, foi dissolvida a reunião. E por não haver nada mais a tratar, eu, Paulo Henriques, secretário, a escrevi e assino e comigo os membros abaixo.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e trinta e um (1931). — *Paulo Henriques*. — Dr. *Lima Mendes*. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*. Confere com o original. — *Paulo Henriques*, secretário. Visto. — Dr. *Lima Mendes*, diretor.

Relação nominal das firmas a quem foram remetidos os pedidos de preços para a concorrência administrativa, realizada nesta repartição em 28 do andante.

Dias Garcia & Comp.

Heraclito & Comp

Salvador Guedes.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica", 28 de novembro de 1931. — *Paulo Henriques*, secretário.

PROPOSTAS

Mapa comparativo de preços apresentados à concorrência administrativa, realizada nesta Repartição em 28 de novembro de 1931

Numero de ordem	Artigo	Heraclito & Comp.	Salvador Guedes	Preço apurado	Proponentes accepto
1	Carvão de pedra para forja de ferreiro.....	\$358	\$317	\$317	Salvador Guedes.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», 28 de novembro de 1931. — *Paulo Henriques*, secretário.

Heraclito & Comp., comerciantes estabelecidos nesta Capital à rua 1^o de Março n. 99, propõem fornecer à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os artigos abaixo de conformidade com o pedido de preços anexos à carta de 23 do corrente:

1. 1.500 quilos de carvão de pedra para forja de ferreiro, quilo, trescentos e cinquenta e oito réis \$358

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1931. — Por Procuração *Milton de Souza*.

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido na Cidade do Rio de Janeiro, à rua Marechal Floriano Peixoto, n. 27, propõe fornecer à esse estabelecimento, de acordo com o pedido de preços em carta circular de 23 do corrente, submetendo-se as exigências do Código de Contabilidade Publica e decretos n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, os artigos abaixo discriminados, pelos seguintes preços, os quais se subentendem para a mercadoria posta na Estação da Estrada de Ferro dessa Cidade sem despesas para essa repartição:

2. 1.500 quilos de carvão de pedra para forja de ferreiro, quilo, trescentos e dezeseis réis \$317

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1931. — *Salvador Guedes*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A ESTA FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA E CURSO COMPLEMENTAR ANEXO, DE ACORDO COM OS DECRETOS NUMEROS DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE (19.549) E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVE (19.709), RESPECTIVAMENTE DE TRINTA (30) DE DEZEMBRO DO ANO FINDO E DEZESSEIS (16) DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO

Aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e um (1931), às doze (12) horas da manhã, na Secretaria da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor doutor Lima Mendes, diretor da referida Fazenda, e, presentes os senhores José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriptorario do Curso Complementar anexo e Paulo Henriques, secretário da aludida Fazenda, procedeu-se à abertura das propostas enviadas pelo Correio, das firmas seguintes: Heraclito & Comp. e Salvador Guedes, para fornecimento a esta Fazenda e Curso Complementar anexo, dos artigos constantes da relação inclusa, tudo de conformidade com os decretos já mencionados e de acordo com o pedido de preços de vinte e cinco (25) de novembro do corrente ano. Após rubricadas as propostas pelo senhor presidente e pelos funcionarios acima indicados, foi dissolvida a reunião. E por não haver nada mais a tratar, eu, Paulo Henriques, secretário da referida Fazenda, escrevi e assino e comigo os membros abaixo.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», trinta (30) de novembro de mil novecentos e trinta e um (1931). — *Paulo Henriques*. — Dr. *Lima Mendes*. — José *Eustorgio de Oliveira e Silva*. Confere com o original. — *Paulo Henriques*, secretário. Visto. — Dr. *Lima Mendes*, diretor.

Mapa comparativo dos preços apresentados à concorrência administrativa realizada nesta Repartição em 30 de novembro de 1931

Numero de ordem	Artigos	Heraclito & Comp.	Salvador Guedes	Preços apurados	Proponentes acceptos
1	Taboas de peroba de 4 a 5 metros com 0,22 x 0,03, metro linear.....	4\$070	—	4\$070	Heraclito & Comp.
2	Taboas de peroba de 4 a 5 metros com 0,22 x 0,015, metro linear.....	2\$100	—	2\$100	Idem.
3	Carvão vegetal de boa qualidade.....	—	\$330	\$338	Salvador Guedes.
4	Mandrill para serra circular, completo, catalogo Mestre Blatgé, n. 6.706.....	—	—	—	—
5	Torno de bancada para tubo, catalogo Mestre Blatgé, n. 23.300.....	118\$800	127\$000	118\$800	Heraclito & Comp.
6	Torno de mão com 16 centímetros, catalogo Mestre Blatgé, n. 22.704.....	16\$100	15\$800	15\$800	Salvador Guedes.
7	Sarzeno de boa qualidade de capacidade para 2 metros..	193\$000	—	193\$000	Heraclito & Comp.
8	Sarzeno de boa qualidade de capacidade para 1m.30....	71\$000	—	71\$000	Idem.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», 30 de novembro de 1931. — *Paulo Henriques*, secretário.

Relação nominal das firmas a quem foram remetidos os pedidos de preços para a concorrência administrativa, realizada nesta repartição em 30 do andante:

Salvador Guedes.
Fontes Garcia & Comp.
Heracito & Comp.
Dias Garcia & Comp.

Secretaria da Fazenda, Modelo de Criação "Santa Monica", 30 de novembro de 1931. — *Paulo Henriques*, secretário.

PROPOSTAS

Heracito & Comp., comerciantes estabelecidos nesta Capital á rua 1º de Março n. 99, propõem fornecer á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os artigos abaixo:

1. 200 metros de taboas de peroba de 4 a 5 metros com 0m,22 x 0,03, metro linear, quatro mil e setenta réis 4\$070
2. 200 metros de taboas de peroba de 4 a 5 metros com 0m,22 x 0m,015, metro linear, dois mil e cem réis 2\$100
5. 1 torno de bancada para tubo catalogo Mestre & Blatge, n. 23.300, um, cento e vinte e sete mil réis 127\$000
6. 1 torno de mão com 16 centímetros catalogo Mestre & Blatge n. 22.704, um, quinze mil e oitocentos réis 15\$800
7. 1 sarzento de boa qualidade de capacidade para 2 metros, um, cento e noventa e tres mil réis 193\$000
8. 1 sarzento de boa qualidade capacidade para 1 metro e 30, (1m,30), um, setenta e um mil réis 71\$000

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1931. — Por procuração, *Motta de Souza*.

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido na cidade do Rio de Janeiro, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, propõe fornecer á esse estabelecimento, de acôrdo com o pedido de preços da carta circular de 25 do corrente, submetendo-se á todas as suas exigencias, bem como ás do Código de Contabilidade Publica, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais são dados para a mercadoria posta na Estação de Jupará, sem mais despesas para este estabelecimento:

3. 500 quilos de carvão vegetal de boa qualidade, quilo, trescentos e trinta e oito réis \$338
5. 1 torno de bancada para tubo, catalogo Mestre & Blatge n. 23.300, um, cento e dezoito mil e oitocentos réis 118\$800
6. 1 torno de mão com 16 centímetros, catalogo Mestre Blatge n. 22.704, um, dezesseis mil e cem réis 16\$100

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1931. — *Salvador Guedes*.

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO: "DROGAS E MEDICAMENTOS", DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 1.042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1931

Aos 27 dias do mês de novembro de 1931, ás 14 horas, na secretaria do Curso Complementar, axeno ao Posto Zootecnico de Pinheiro, presentes os senhores: Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo Sr. diretor foi aberta e em seguida rubricada e examinada por ambos a pro-

posta apresentada para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, de que foi objeto a circular n. 1.042, de 17 de novembro corrente, desta diretoria: 2 quilos de bicarbonato de sodio; 2 quilos de sulfato de sodio; 3 vidros de hipoclorina, 6 vidros de magnesia fluida; 200 rolhas para litro; 200 rolhas para garrafas; 200 rolhas para vidro; 2 caixas de ampólas Miovis; 2 caixas de ampólas Novosan; 500 gramas de licopodio; 5 caixas de vacina antiestafilococica; 30 gramas de arrenal; 1 agulha de platina iridiada, 3 1/2 cent.; 30 gramas de cafeina; 60 gramas de bromidrato de quinino; 250 gramas de colodio elastico; 1.000 gramas de mel de abelhas; 12 tubos de neuncatorina; 6 pipos curvos para irrigador; 6 pipos retos para irrigador; 6 torneiras para irrigador; 250 gramas de roubo de amoras; 30 ampólas de oleo caforado, de 0,50; 500 gramas de raiz salsaparrilha; 6 metros de borracha para irrigador; 1 caixa de ampólas de onadina, com 12 ampólas. De acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços ás seguintes firmas: Humberto Soares & Comp., Evaristos Eyer & Comp. e Otavio M. de Oliveira, todas no Rio de Janeiro. Apresentaram propostas somente os Srs. Humberto Soares & Comp., com os preços que se seguem: 2 quilos de bicarbonato de sodio, quilo, 2\$500; 2 quilos de sulfato de sodio, quilo, 1\$000; 3 vidros de hipoclorina, vidro, 2\$000; 6 vidros de magnesia fluida, vidro, 8\$50; 200 rolhas para litro, cento, 3\$000; 200 rolhas para garrafa, cento, 2\$500; 200 rolhas para vidro, cento, 2\$000; 2 caixas de empólas de miovis, caixa, 26\$000; 2 caixas de ampólas novosan, caixa, 15\$500; 500 gramas de licopodio, 50\$0; 2 caixas de vacina anti-estafilococica, caixa, 8\$000; 30 gramas de arrenal, grama, \$104; 1 agulha de platina iridiada, 3 1/2, uma, 12\$000; 30 gramas de cafeina, grama, \$280; 60 gramas de bromidrato de quinino, grama, \$480; 250 gramas de colodio elastico, grama, \$020; 1.000 gramas de mel de abelhas, \$006; 12 tubos de neuncatorina, tubo, 2\$500; 6 pipos curvos para irrigador, um, \$700; 6 pipos retos para irrigador, um, \$600; 6 torneiras para irrigador, uma, \$700; 250 gramas de roubo de amoras, grama, \$040; 30 ampólas de oleo caforado, 0,50, ampóla, \$334; 500 gramas de raiz salsaparrilha, grama, \$007; 6 metros de borracha para irrigador, metro, \$900; 1 caixa de ampólas, onadina, com 12 ampólas, caixa, 28\$000. Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 2º do decreto n. 19.549, e de acôrdo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro do corrente ano, o Sr. diretor lançou a seguinte declaração, na proposta dos Srs. Humberto Soares & Comp.: "Aceita por ser a unica proposta apresentada e serem os preços vantajosos." E para constar, eu Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste curso, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor Dr. Charles Vincent, que presidiu ao ato e por mim subscrita. Pinheiro, 27 de novembro de 1931. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão. Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em 27 de novembro de 1931. — *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão. Curso Complementar de Pinheiro. Visto. — O diretor, *Charles Vincent*.

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE PAO DE TRIGO, DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 1.049, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1931

Aos 27 dias do mês de novembro de 1931, ás 14 horas, na secretaria do Curso Complementar, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, presentes os senhores: Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo Sr. diretor foram abertas e em seguida rubricadas e examinadas por ambos as propostas apresentadas para fornecimento de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) quilos de pão de trigo, de 1ª qualidade, de que foi objeto a circular n. 1.049, de 19 de novembro corrente, desta diretoria, sobre pedidos de preços: De acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, os pedidos de preços foram feitos ás seguintes firmas, inscritas nesta repartição, para o aludido fornecimento: José Rodrigues Gomes da Silva Junior, em Pinheiro, e Antonio Natala Bichara, em Vargem Alegre, neste Estado, as quais apresentaram propostas com os preços que se seguem: José Rodrigues Gomes da Silva Junior, 1\$350 o quilo e Antonio Natala Bichara, 1\$355 o quilo. Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 2º do decreto n. 19.549, e de acôrdo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro deste ano, o Sr. diretor lançou a seguinte declaração, na proposta do Sr. José Rodrigues Gomes da Silva Junior: "Preferido, por ser a mais vantajosa." E para constar, eu Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste curso, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato, e por

min subscrita. Pinheiro, 27 de novembro de 1931. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão. Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em 27 de novembro de 1931. — *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão. Curso Complementar de Pinheiro. Visto. — O diretor, *Charles Vincent*.

ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE
"CARNE FRESCA DE VACA", CONFORME PEDIDO DE PREÇOS FEI-
TOS POR CIRCULAR N. 1.050, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1931

Aos 27 dias do mês de novembro de 1931, às 14 horas, na secretaria do Curso Complementar, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, presentes os senhores: Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo Sr. diretor foram abertas e em seguida rubricadas e examinadas por ambos as propostas apresentadas para fornecimento de 598 (quinhentos e noventa e oito) quilos de carne fresca de vaca, de 1ª qualidade, sem osso (alcatra, chan de dentro e filét), de que foi objeto a circular n. 1.050, de 19 de novembro corrente, desta diretoria: De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços às seguintes firmas: José Alves Ferreira, em Pinheiro, Manoel Rodrigues Ignacio, em Vargem Alegre, Lopes & Ribeiro e Pimenta & Irmão, em Barra do Piraí, todos neste Estado. Apresentaram propostas com os preços que se seguem, as seguintes firmas: Lopes & Ribeiro, \$8700 o quilo; Pimenta & Irmão, 2\$100 o quilo e Manoel Rodrigues Ignacio, 18690 o quilo. Tendo em visto o disposto no § 5º do art. 2º do decreto n. 19.549, de acordo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro deste ano, o Sr. diretor lançou a seguinte declaração na proposta do Sr. Manoel Rodrigues Ignacio: "Preferido, por ser a mais vantajosa". E, para constar, eu Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste curso, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato, e por mim subscrita. Pinheiro, 27 de novembro de 1931. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão. Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em 27 de novembro de 1931. — *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão. Curso Complementar de Pinheiro. Visto. — O diretor, *Charles Vincent*.

ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA DESEMPATE DE
PREÇOS, CUJOS EMPATES VERIFICOU-SE NA CONCURRÊNCIA
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1931, PARA FORNECI-
MENTO DE "FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAL PARA
CONSERVAÇÃO E ASSEIO DOS EDIFÍCIOS"

Aos 27 dias do mês de novembro de 1931, às 14 horas, na secretaria do Curso Complementar, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo Sr. diretor foi reaberta a sessão, que havia sido suspensa em 21 de novembro corrente, a fim de se proceder o recebimento das propostas para desempate dos menores preços oferecidos para fornecimento dos artigos: "Formões direito de 1"; "Óleo de linhaça genuíno" e "Alvaíade", cujos empates foram verificados na concorrência administrativa aqui realizada em 21 de novembro citado, e para cujo fim foram expedidos os ofícios ns. 1.054, 1.055 e 1.056, da mesma data, aos Srs. Salvador Guedes, Fontes Garcia & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., com os quais se verificaram os empates, como consta da respectiva ata de concorrência. Apresentaram propostas os Srs. Salvador Guedes, Fontes Garcia & Comp. e Mayrink Veiga & Comp. Pelo Sr. diretor foram abertas e em seguida rubricadas e examinadas por ambos as referidas propostas, constando-se os seguintes preços: Fontes Garcia & Comp., formões direito de 1", um, 4\$000; óleo de linhaça genuíno, quilo, 3\$820, e alvaíade, quilo, 2\$994; Mayrink Veiga & Comp., óleo de linhaça genuíno, quilo, 3\$798; alvaíade, quilo, 2\$939; e Salvador Guedes, formões direito de 1", Greaves, um, 4\$080. De acordo com as disposições em vigor, o Sr. diretor lançou as seguintes declarações, na proposta de Fontes Garcia & Comp.: "Foi escolhido para o fornecimento de formões direitos de 1", por ser o preço mais vantajoso", e na de Mayrink Veiga & Comp.: "Foi escolhido para o fornecimento de óleo de linhaça genuíno e alvaíade por serem os preços mais vantajosos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste curso, lavrei a presente ata que

vai assinada pelo Sr. diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato, e por mim subscrita.

Pinheiro, 27 de novembro de 1931. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro. Confere. Em 27 de novembro de 1931. — *F. Ribeiro de Abreu*, escrivão. Curso Complementar de Pinheiro. Visto. — O diretor, (assinatura ilegível).

ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO
DE "FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CONSERVA-
ÇÃO E ASSEIO DOS EDIFÍCIOS", DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR
N. 1.021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1931

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1931, às 14 horas, na Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, presentes os Srs. Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo Sr. diretor foram abertas e em seguida rubricadas e examinadas pelas presentes as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo de que foi objeto a circular n. 1.021, de 10 de novembro corrente, desta diretoria: 30 rolos de arame farpado n. 12, com 28 quilos; 30 quilos de grampos galvanizados para cerca; 200 metros de fio flexível n. 14, coberto, verde e amarelo; 6 laminas para garlopas de 6 cm. de largura; 6 formões direito de 1/2", Greaves; 6 idem, idem de 5/8, Greaves; 6 idem, idem de 3/4", Greaves; 6 idem, idem de 1", Greaves; 6 idem, idem de 1 1/2", Greaves; 6 sargentos pequenos, n. 18; 6 idem, idem, n. 19; 6 martelos de aço, 800 gramas, para carpinteiro; 6 serrotes de 0,65, Greaves; 3 compassos de 10", de chave e volta; 3 laminas para plaina de ferro (ns. 3, 4 e 7); 6 prensas de ferro, para banco de carpinteiro; 2 navalhas para plaina-deira Merida de 12" x 1 1/2"; 10 quilos de pregos ponta Paris, de 16 x 20; 20 idem, idem, de 18 x 30; 10 idem, idem, de 15 x 15; 2 idem, idem, de 12 x 12; 12 boias automáticas para caixa d'água, com 1"; 24 "T" de ferro galvanizado de 1"; 24 cotovelos de ferro galvanizado, de 1"; 12 junções de ferro galvanizado de 1"; 20 quilos de óleo de linhaça genuíno; 10 quilos de alvaíade; 24 escovas de raiz, com 60 furos; 24 vassouras de piassava, com 49 furos; 250 quilos de ferro chato em barra, de 2" x 3/8"; 10 pacotes de parafuso de fenda, de 1 x 8; 1 disco de esmeril de 8" x 3/8", com borda chanfrada e furo de 1/2", para máquina de afiar serra circular; 1 disco de esmeril de 8" x 3/4", com borda chata e furo de 1/2", para máquina de afiar serra circular; 30 brocas espirais para ferro, sortidas (de 2, 3, 4 e 6 m/m); 12 brocas sortidas para "Carpinteiro Universal" (de 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8" e 3/4"). De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços às seguintes firmas: Fontes Garcia & Comp., avenida Passos, 105 e 107; Mayrink Veiga & Comp., rua Mayrink Veiga, 21; Salvador Guedes, rua Marechal Floriano Peixoto, 27 (1º andar); Bromberg & Comp., rua Buenos Aires, 9; Marques Couto & Comp., rua Theophilo Ottoni, 17; Dias Garcia & Comp., rua Visconde de Inhaúma, 23 e 25, todas no Rio de Janeiro. Apresentaram propostas com os preços constantes do quadro comparativo que segue anexo à presente ata, os Srs. Fontes Garcia & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Salvador Guedes, Bromberg, digo, Marques Couto & Comp. e Dias Garcia & Comp., que se acham inscritos nesta repartição para fornecimento dos referidos artigos. Tendo em vista o disposto no § 5º do art. 2º do aludido decreto n. 19.549, combinado com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro deste ano, o Sr. diretor lançou em cada uma das propostas, respectivamente, a declaração de ter sido nelas preferidos, por serem os preços mais vantajosos, os artigos constantes da coluna: "Proposta mais vantajosa", referente ao quadro comparativo de preços acima citado. Na organização do mencionado quadro comparativo, verificou-se empate nos menores preços oferecidos para os artigos: "Formões direito de 1", um, entre as firmas Fontes Garcia & Comp. e Salvador Guedes; "Óleo de linhaça genuíno", quilo, e "Alvaíade, quilo", entre as firmas Fontes Garcia & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., pelo que resolveu o Sr. diretor marcar o próximo dia 28 de novembro para a realização da concorrência de desempate, ficando, assim, suspensa a sessão.

E, para constar, eu Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão deste curso, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato, e por mim subscrita.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 21 de novembro de 1931. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escrivão.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS, A QUE SE REFERE A ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGE S, FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E ASSIO DOS EDIFÍCIOS DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 1.021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1931.

Quantidade, especificação dos artigos e unidade	Preços oferecidos pelos proponentes					Proposta mais vantajosa		Preço
	Fontes Garcia & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Salvador Guedes	Bromberg & Comp.	Marques Couto & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Firma	
30 rolos de arame farpado n. 12, com 28 quilos, rolo...	34\$000	33\$900	33\$220	—	30\$300	33\$000	Dias Garcia & Comp.	33\$000
30 quilos de grampos galvanizados para cerca, quilo...	1\$390	1\$510	1\$400	—	1\$560	1\$440	Fontes Garcia & Comp.	1\$390
100 metros de fio flexível n. 14, coberto, verde e amarelo, metro...	1\$290	1\$480	1\$310	—	1\$620	1\$320	Fontes Garcia & Comp.	1\$290
6 laminas para garlopas de 6 cm. de largura, uma...	9\$000	5\$200	4\$270	—	—	9\$300	Salvador Guedes	4\$270
6 formões direito de 1/2", Greaves, um...	3\$200	3\$700	3\$000	—	3\$800	3\$200	Salvador Guedes	3\$000
6 idem, idem de 5/8", Greaves, um...	3\$500	3\$300	3\$200	—	4\$400	3\$500	Salvador Guedes	3\$200
6 idem, idem de 3/4", Greaves, um...	3\$700	3\$300	3\$300	—	4\$800	3\$500	Salvador Guedes	3\$500
6 idem, de 1", Greaves, um...	4\$200	5\$200	4\$200	—	6\$900	5\$000	Houve empate...	6\$000
6 idem, de 1 1/2", Greaves, um...	6\$000	9\$300	7\$000	—	9\$900	8\$000	Fontes Garcia & Comp.	14\$500
6 sacentos pequenos, n. 18, um...	14\$500	—	15\$300	—	—	—	Fontes Garcia & Comp.	18\$000
6 idem, idem, n. 19, um...	18\$000	—	21\$230	—	—	—	Fontes Garcia & Comp.	12\$000
6 martelos de aço, 8,0 grms., para carpinteiro, um...	12\$500	16\$500	12\$000	—	17\$800	14\$500	Salvador Guedes	20\$000
6 serruchos de 0,63, Greaves, um...	20\$000	35\$600	23\$300	—	29\$800	26\$000	Fontes Garcia & Comp.	6\$500
3 contrassos de 10", de chave e volta, um...	7\$000	6\$500	—	—	7\$400	7\$400	Mayrink Veiga & Comp.	10\$350
3 laminas para plaina de ferro (ns. 3, 4 e 7), uma...	11\$000	18\$000	10\$350	—	—	—	Salvador Guedes	16\$900
6 prensas de ferro, para banco de carpinteiro, uma...	16\$000	23\$500	36\$800	—	25\$400	21\$000	Fontes Garcia & Comp.	—
6 navalhas para plainadeira «Merida», de 12 x 1 1/2" uma...	—	—	—	—	—	—	Não houve oferta	—
10 quilos de pregos ponta Paris de 16 x 20, quilo...	1\$740	—	2\$200	—	2\$190	2\$190	Fontes Garcia & Comp.	1\$740
20 idem, idem de 18 x 30, quilo...	1\$560	—	1\$350	—	2\$160	1\$990	Fontes Garcia & Comp.	1\$560
10 quilos de pregos ponta Paris de 15 x 15, quilo...	1\$800	—	2\$230	—	2\$440	2\$300	Fontes Garcia & Comp.	1\$800
2 idem, idem de 12 x 12, quilo...	2\$160	—	2\$700	—	2\$800	2\$900	Fontes Garcia & Comp.	2\$160
12 boias automaticas para caixa de agua, com 1", uma...	14\$000	13\$300	11\$200	—	12\$900	—	Salvador Guedes	11\$200
24 «T» de ferro galvanizado de 1", um...	2\$200	1\$800	2\$070	—	2\$400	2\$100	Mayrink Veiga & Comp.	1\$300
12 junções de ferro galvanizado de 1", uma...	4\$900	1\$780	2\$300	—	—	3\$500	Mayrink Veiga & Comp.	1\$780
20 quilos de óleo de linhaça genuino, quilo...	3\$900	3\$300	4\$830	—	4\$900	5\$200	Houve empate...	3\$500
10 quilos de alvaide, quilo...	3\$000	3\$000	3\$450	—	—	4\$850	Houve empate...	—
24 escovas de raiz, com 60 furos, uma...	2\$400	1\$950	3\$450	—	3\$100	3\$450	Houve empate...	1\$850
30 vassouras de piassava, com 19 furos, uma...	18\$900	1\$520	2\$875	—	1\$980	1\$850	Dias Garcia & Comp.	1\$320
10 pacotes de parafusos de fenda de 1 x 8, pacote...	1\$250	1\$070	1\$015	—	1\$140	1\$099	Mayrink Veiga & Comp.	1\$015
1 disco de esmeril de 8" x 3/8", com borda chanfrada e furo de 1/2", para maquina de afiar serra circular, um...	32\$000	35\$000	—	—	26\$000	32\$000	Fontes Garcia & Comp.	26\$000
1 disco de esmeril de 8" x 3/4", com borda chata e furo de 1/2", para maquina de afiar serra circular, um...	44\$000	22\$000	45\$000	—	43\$000	43\$000	Marques Couto & Comp.	22\$000
30 brocas espirais para ferro, sortidas (de 2, 3, 4, 5 e 6 m/m), uma...	(X)	—	1\$120	—	4\$90	\$485	Mayrink Veiga & Comp.	\$485
12 brocas sortidas para «Carpinteiro Universal», (de 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8" e 3/4", uma...	(N)	—	3\$840	—	(N)	—	Dias Garcia & Comp.	3\$840

(X) Em desacôrdo com o pedido de preços.
Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, 21 de novembro de 1931. Visto. — Charles Vincent, director. Confere. — Francisco Ribeiro de Abreu, escripturario.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Colegio Pedro II — Internato

No "Diario Oficial de 17 do corrente, pgs. 18.278, acha-se publicado o edital de inscrições para os exames de promoção e finais, no corrente ano.

Colegio Pedro II — Internato

CONCURRENCIA PUBLICA DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado na pagina numero 18.279, do "Diario Oficial" do dia 17 do corrente mês.

Secretaria do Colegio Pedro II — Internato, 24 de novembro de 1931. — O Secretario, João Torres.

Departamento Nacional de Saude Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no proximo dia 2 de dezembro, os seguintes imóveis:

Rua Laurindo Rabello n. 14, ás 14 horas.

Rua Bomfim (casas I a IV) n. 191, ás 14.10.

Avenida Suburbana (23 casas) n. 232, ás 14.20.

Rua Aristides Caire n. 83, ás 14.30.

Rua Alvares Cabral n. 49, ás 14.50.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes e demais interessados. — Dr. Ramos e Silva, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 1 do corrente acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predio a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Almirante Cockrane n. 92, 13\$588.

Proprietario, rua Pinto de Figueiredo n. 22, 14\$314.

Proprietario, rua Souza Franco n. 200, 18\$378.

Proprietario, rua Oliveira Lima n. 26, 12\$367.

Proprietario, rua Borda do Matto numero 276, 12\$367.

Proprietario, praça 7 de Março n. 24, 11\$173.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 35, 43\$787.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 579, 40\$806.

Proprietario, rua Enes de Souza n. 69, 13\$121.

Proprietario, rua Alzira Brandão numero 23, 28\$386.

Proprietario, rua Garibaldi n. 31, 33\$333.

Proprietario, travessa Affonso n. 13, 20\$366.

Proprietario, rua Garibaldi n. 88, 39\$441.

Proprietario, rua Antonio Bazilio numero 155, 42\$155.

Proprietario, rua Souza Franco n. 52, 9\$434.

Proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 35, 24\$231.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 895, 21\$070.

Proprietario, rua Medeiros Passos numero 36, 45\$414.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 206, 10\$298.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 807, 40\$202.

Proprietario, rua Dulce n. 38, 10\$432.

Proprietario, rua Moura Brito n. 74, 32\$249.

Proprietario, rua Souza Franco n. 112 casa 9, 15\$767.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 115, casa VII, 11\$040.

Proprietario, rua Piratiny n. 110, 34\$851.

Proprietario, rua Enes de Souza n. 45, 15\$922.

Proprietario, rua Nathalina n. 30, 28\$805.

Proprietario, rua Oito de Dezembro n. 72, casa II, 7\$110.

Proprietario, rua Uberaba n. 33, réis 19\$461.

Proprietario, rua Campina n. 40, réis 14\$932.

Proprietario, rua Felipe Camarrão n. 51, 15\$171.

Proprietario, rua 8 de Dezembro n. 79, casa II, 47\$389.

Proprietario, rua General Labatut numero 10, 19\$674.

Proprietario, rua Antonio Bazilio numero 63, 11\$203.

Proprietario, rua Pinto de Figueiredo n. 33, 22\$747.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 735, 56\$640.

Proprietario, rua Leite de Abreu n. 16, 23\$181.

Proprietario, rua Bela de São Luiz n. 26, fundos, 25\$435.

Proprietario, rua Barão de Mesquita emf. ao 288, 75\$656.

Proprietario, rua Uruguay n. 397, 19\$103.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.285, 34\$142.

Proprietario, rua São Miguel n. 38, 7\$222.

Proprietario, rua Conselheiro Correa n. 77, 7\$830.

Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 294, 48\$247.

Proprietario, rua Pereira Nunes n. 60, 71\$153.

Proprietario, rua Maxwell n. 34, casa VI, 25\$050.

Proprietario, rua Carvalho Alvim numero 106, 5\$742.

Proprietario, rua Paula Brito n. 27, casa IV, 5\$942.

Proprietario, rua Ceará n. 7, 55\$525.

Proprietario, estrada Velha da Tijuca n. 594, 20\$726.

Proprietario, rua Piracaba n. 14, 5\$185.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 158, 4\$568.

Proprietario, rua Pinto de Figueiredo n. 13, 27\$154.

Proprietario, rua D. Delphina n. 24, 36\$452.

Proprietario, rua João Alfredo n. 36, 33\$070.

Proprietario, rua Dr. Silva Pinto numero 123, 7\$491.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 355, 4\$252.

Proprietario, rua Dr. Silva Pinto numero 140, 10\$008.

Proprietario, rua Barão Bom Retiro n. 586, 28\$958.

Proprietario, rua Universidade n. 97, 8\$818.

Proprietario, rua Professor Valadães n. 135, 12\$207.

Proprietario, rua Conde Bomfim numero 490, 41\$552.

Proprietario, rua Uberaba n. 53, casa VIII, 21\$590.

Proprietario, rua Maxwell n. 39, casa VI, 17\$420.

Proprietario, rua Carvalho Alvim numero 112, 46\$442.

Proprietario, estrada Velha da Tijuca n. 1.513, 7\$341.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 492, 10\$475.

Proprietario, rua Monsenhor Amorim n. 151, 17\$828.

Proprietario, rua Gago Coutinho n. 60, 3\$665.

Proprietario, rua Alice n. 78, 28\$102.

Proprietario, travessa Navarro n. 55, 11\$174.

Proprietario, travessa Navarro n. 42, 21\$736.

Proprietario, largo do Rio Comprido n. 51, 19\$909.

Proprietario, rua S. Carlos n. 51, réis 6\$109.

Proprietario, rua Barão de Sertorio n. 15, 45\$108.

Proprietario, rua Almirante Alexandrino n. 149, 9\$185.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 278, 12\$333.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 6, 26\$826.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 233, 16\$250.

Proprietario, rua Padre Miguelino numero 82, 12\$032.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 258, 18\$658.

Proprietario, rua Marquiza de Santos n. 41, casa 14, 7\$753.

Proprietario, travessa Santos Rodrigues n. 25, 14\$866.

Proprietario, rua Maia Lacerda n. 139, 17\$782.

Proprietario, rua Ermelinda n. 92, 26\$797.

Proprietario, travessa Poti n. 5, réis 16\$563.

Proprietario, rua Almirante Alexandrino n. 461, 9\$185.

Proprietario, largo do Rio Comprido n. 52, 22\$037.

Proprietario, rua Aureliano Portugal n. 67, 18\$658.

Proprietario, ladeira do Meireles n. 15, 14\$706.

Proprietario, rua Fonseca Guimarães n. 55, 31\$741.

Proprietario, rua Barão de Itapagipe n. 284, 4\$858.

Proprietario, rua Oriente n. 43, réis 7\$462.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 16, 22\$186.

Proprietario, rua Almirante Alexandrino n. 663, 8\$258.

Proprietário, rua Cosme Velho n. 39, 24\$675.

Proprietário, travessa Fernandina número 35, 6\$827.

Proprietário, rua Alice n. 186, 6\$827.

Proprietário, rua Leite Leal n. 4, casa 9, 5\$900.

Proprietário, rua Alice n. 274, 20\$627.

Proprietário, rua Indiana n. 65, réis 6\$827.

Proprietário, rua Silvio Remêro n. 53, 5\$758.

Proprietário, rua Nova São n. 100, 14\$900.

Proprietário, rua Tapinambá n. 56, 6\$320.

Proprietário, avenida dos Democráticos n. 743, 6\$365.

Proprietário, rua Wenceslau Bello, em frente ao n. 11, 11\$509.

Proprietário, rua Quixadá n. 21, réis 12\$154.

Proprietário, rua Quixadá n. 52, réis 8\$060.

Proprietário, praça da Bandeira n. 23, 12\$713.

Proprietário, rua Projetada em frente ao n. 19, 6\$192.

Proprietário, rua Gomensoro n. 28, 26\$209.

Proprietário, rua dos Romeiros n. 32, 3\$547.

Proprietário, rua Gomensoro n. 52, 6\$703.

Proprietário, rua Aurora n. 25, 5\$932.

Proprietário, rua João Henrique n. 111, 7\$668.

Proprietário, rua Fuas Roupinho n. 46, 9\$359.

Proprietário, rua Madeira n. 137, réis 8\$060.

Proprietário, rua Lisboa n. 155, réis 13\$498.

Proprietário, rua Jangadeiros n. 95, réis 3\$883.

Francisco Antonio Salles, avenida Epitácio Pessoa n. 25, 96\$052.

Proprietário, estrada D. Castorina número 130, 6\$545.

Proprietário, rua Pinheiro Guimarães n. 59, 32\$994.

Proprietário, rua S. Clemente n. 33, 3\$290.

Proprietário, rua S. Clara n. 97, réis 12\$773.

Proprietário, travessa Ferraz n. 3, 4\$439.

Proprietário, rua Fonte da Saudade n. 76, 2\$612.

Proprietário, rua Rita Ludolf n. 8, 8\$703.

Proprietário, rua Marquez de Olinda n. 33, 24\$720.

Proprietário, rua Barroso n. 129, réis 9\$979.

Proprietário, travessa João Afonso número 11, 2\$527.

Proprietário, rua Maria Eugénia n. 42, 12\$686.

Proprietária, rua Jardim Botânico número 476, 3\$186.

Luiz Teffermann, rua Mena Barreto n. 29, 10\$593.

Proprietário, rua Monsenhor Amorim n. 133, 17\$828.

Proprietário, rua Antonio Bazilio número 77, 51\$582.

Proprietário, rua Antonio Bazilio número 20, 79\$031.

Proprietário, rua Barão de Mesquita n. 890, 13\$395.

Proprietário, rua Gomes Braga n. 53, casa II, 10\$421.

Proprietário, rua José Higino n. 160, 51\$677.

Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 681, 67\$181.

Proprietário, estrada Nova da Tijuca n. 191, 3\$606.

Proprietário, estrada Nova da Tijuca n. 231, 9\$080.

Proprietário, rua Gonzaga Bastos número 57, 41\$680.

Proprietário, rua Maxwell n. 80, réis 33\$934.

Proprietário, rua Pereira Nunes número 133, 34\$863.

Proprietário, rua Licínio Cardoso número 386, 32\$996.

Proprietário, rua Maria Amália n. 216, 26\$468.

Proprietário, praça Hilda n. 11, casa 28, 36\$248.

Proprietário, rua Pereira de Siqueira n. 55, 24\$233.

Proprietário, rua Visconde de Itamarati n. 63, 41\$018.

Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 866, 30\$606.

Proprietário, rua Conde de Bomfim n. 768, 81\$790.

José Cosme da Silva, rua Vital n. 99, A, 90\$371.

Proprietário, rua Iguassú n. 324, réis 5\$951.

Proprietário, rua Candido Benício número 1465, 13\$121.

Proprietário, rua Candido Benício número 1467, 19\$288.

Proprietário, rua Francisco do Valle n. 31-A, 8\$953.

Raul Pereira Dias, rua Capitão Menezes n. 4, 22\$500.

Proprietário, rua Lucinda Barbosa número 27, 9\$707.

Proprietário, rua Lemos de Brito número 284, 7\$127.

Proprietário, largo do Campinho número 23, 26\$545.

Proprietário, rua Candido Benício número 15, 32\$341.

Proprietário, rua Ada n. 66, 17\$302.

Espolio de Manoel Jesus Pereira, rua Oito n. 33, 63\$290.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 389, 16\$118.

Proprietário, rua João Barbalho número 133, 9\$493.

Proprietário, rua do Governo n. 309, 12\$144.

Proprietário, rua Ana Silva n. 53, réis 8\$234.

Proprietário, estrada do Páu Ferro n. 116, 5\$488.

Proprietário, estrada do Páu Ferro n. 112, 8\$234.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 409, 14\$352.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 284, 17\$802.

José Alves da Silva, rua Bernardo Guimarães n. 88, casas I e II, 16\$629.

Proprietário, rua Felipe Cardoso número 118, 49\$855.

Proprietário, rua Coronel Agostinho n. 70, 19\$678.

Proprietário, rua Sanatório n. 65, réis 7\$760.

Proprietário, rua Comendador Infante n. 18, 10\$275.

Proprietário, rua Ana Silva n. 109, 9\$513.

Proprietário, rua Barão de Bananal n. 265, 7\$471.

Proprietário, rua Frei Henrique número 53, 7\$471.

Proprietário, rua Sanatório n. 10, réis 17\$902.

Proprietário, rua Cassú n. 210, 7\$501.

Proprietário, travessa Cardoso Martins n. 55, 10\$231.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 303, 36\$869.

Proprietário, rua Candido Benício número 1458, 21\$301.

Proprietário, rua Caicó n. 294, réis 11\$214.

Proprietário, rua Viúva Dantas n. 10, 4\$318.

Proprietário, rua Aurelio de Figueiredo n. 88, 5\$907.

Proprietário, estrada de Santa Cruz n. 432, 23\$379.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 221, 35\$002.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 264, 11\$784.

Proprietário, estrada Marechal Rangel n. 42, 17\$361.

Proprietário, estrada S. Pedro de Alcântara n. 6-A, 8\$966.

Proprietário, rua Maria Vargas n. 53, 9\$318.

Proprietário, rua Candido Benício número 129, 22\$025.

Proprietário, rua Cassú n. 149, réis 8\$234.

Proprietário, estrada do Páu Ferro n. 178, 10\$246.

Proprietário, estrada do Páu Ferro n. 413, 10\$243.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 369, 18\$101.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 365, 24\$311.

Proprietário, estrada do Porteira n. 85, 10\$539.

Proprietário, rua Belmira n. 85, 10\$424.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 162, 14\$401.

Proprietário, estrada de Santa Cruz n. 1.241, 8\$178.

Proprietário, rua Itaquati n. 38, réis 7\$953.

Proprietário, rua Coronel Agostinho n. 59, 12\$721.

Proprietário, rua Itamarati n. 124, 5\$907.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 124, 34\$445.

Proprietário, estrada Rio-São Paulo n. 239, 27\$188.

Proprietário, rua Itaquati n. 42, réis 5\$907.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 278, 18\$342.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 237, 20\$700.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 233, 18\$342.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 225, 17\$250.

Proprietário, avenida Suburbana número 3.085, 6\$589.

Proprietário, rua Luiz Delphino n. 57, 6\$589.

Proprietário, avenida Isabel n. 221, 12\$955.

Francisco Romano da Cruz, rua Princeza Isabel n. 21, Realengo, 12\$144.

Proprietário, rua Imperatriz n. 13, 8\$766.

Proprietário, rua Antonio Vargas número 103, 6\$006.

Proprietário, rua Firmino Fragoso n. 51, 8\$004.

Proprietário, rua Augusto e Vasconcellos n. 222, 5\$962.

Proprietário, rua Candido Benício n. 7, 18\$333.

Proprietário, estrada da Freguezia n. 38, 11\$583.

Proprietário, estrada da Freguezia n. 319, 10\$246.

Proprietário, rua Maranga n. 208, 7\$158.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 316, 15\$334.

Djalma Moreira Pasos, rua Jeronymo Motta n. LIII com entrada pelo 218 da rua Santa Isabel, 6\$495.

Proprietário, rua Cardoso Quintão número 31, 8\$134.

Proprietário, avenida Suburbana número 2.604, 24\$275.

Joaquim de Mello, rua Paraopeba número 75 A, 26\$949.

Proprietário, rua D. Clara n. 95, réis 16\$719.

Proprietário, rua Barbosa Rodrigues n. 135, 3\$636.

Proprietário, rua Adelaide n. 19, réis 5\$907.

Proprietário, rua Barbosa Rodrigues n. 116, 7\$371.

Proprietário, rua Campo da Botija n. 79, 5\$907.

Proprietário, rua Mario n. 16, 6\$770.

Proprietário, rua General Olympio n. 143, 12\$955.

Proprietário, estrada Intendente Magalhães n. 501 A, 10\$131.

Proprietário, rua Lemos de Brito número 312, 7\$271.

Proprietário, rua Clarimundo de Mello n. 312, 21\$703.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 335, 12\$273.

Proprietário, avenida Suburbana número 3.118, 29\$683.

Proprietário, estrada do Pau Ferro n. 28, 8\$234.

Proprietário, estrada da Freguezia n. 33, 10\$718.

Proprietário, rua Augusto de Vasconcellos n. 65, 11\$813.

Proprietário, estrada Intendente Magalhães n. 47, 90\$232.

Proprietário, rua Antonia Alexandrina n. 38, 4\$971.

Proprietário, rua Maria Lopes n. 170, 4\$772.

Proprietário, rua Americo da Rocha n. 200, 5\$031.

Proprietário, rua Albano n. 160, réis 7\$456.

Proprietário, rua Candido Benicio número 615, 6\$236.

Proprietário, rua Argentina n. 26, 8\$277.

Proprietário, rua Barão de Ladario n. 99, 12\$273.

José Joaquim Dias, rua Portão Vermelho n. 80, Marechal Hermes, 180899.

Proprietário, estrada da Freguezia n. 59, 10\$879.

Proprietário, rua Mathias de Albuquerque n. 41, 14\$577.

Fazenda Fortado, estrada dos Palmares, 21\$531.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 231, 9\$786.

Proprietário, avenida Suburbana número 2.785, 13\$165.

Proprietário, rua Maria Pasos n. 336, 6\$638.

Proprietário, rua Capitão Menezes n. 190, 8\$722.

Proprietário, rua Florianopolis n. 28, 7\$601.

Proprietário, rua Elias da Silva n. 89, 35\$604.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 399, 20\$102.

Proprietário, rua Cassú n. 102, réis 5\$488.

Proprietário, estrada da Freguezia n. 764, 5\$488.

Proprietário, rua Paranapiacaba número 70, 8\$946.

Proprietário, rua Emilio de Menezes n. 96, 5\$732.

Proprietário, rua Conselheiro Junqueira n. 30, 6\$753.

Proprietário, travessa dos Cardosos número 18, 13\$740.

Proprietário, rua Amalia n. 53, réis 5\$907.

Proprietário, estrada S. Pedro de Alcântara n. 14, 6\$854.

Proprietário, rua Pinto Telles n. 119, 8\$153.

Proprietário, rua Coronel Rangel número 205, 24\$693.

Proprietário, rua Emilio de Menezes n. 94, 17\$601.

Proprietário, rua Candido Benicio número 1.243, 33\$728.

Proprietário, rua Domingos Lopes número 58, 35\$824.

Arturo Vecchi, rua Antonio Badajóz n. 23, 22\$264.

Secção de Expediente, 1 de dezembro de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Instituto Benjamin Constant

(EXERCÍCIO DE 1931).

De ordem do Sr. diretor, de acôrdo com o officio n. 3.556, de 18 de novembro ultimo, do Departamento Nacional do Ensino e artigo 57 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1914, faço publico que os exames dos alunos deste instituto, se realizção no mês corrente, nos dias que se seguem:

Dia 5 — A's 11 horas — Português (4° e 5°); historia (6° e 7°) violoncelo.

Dia 7 — A's 10 horas — Instrumentos de sopro — A's 11 horas — Curso primario, (1° e 2°) sexo masculino e 1° ano, sexo feminino; harmonium — A's 12 horas — Piano.

Dia 8 — A's 10 horas — Violino, ás 11 horas, solfejo (1° e 2°) algebra e geometria (6° e 7°).

Dia 9 — A's 10 horas, canto; ás 11 horas, harmonia.

Dia 10 — A's 11 horas, aritmetica (4° e 5°) e francês (6° e 7°).

Dia 11 — A's 11 horas, Curso primario (3°) sexo masculino e feminino; francês (4° e 5°); inglês (6° e 7°).

Dia 12 — A's 11 horas, solfejo (3° turma); historia (8°).

Dia 14 — Geografia (4° e 5°) e inglês (8°). Os exames são publicados.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931 — *Trajano Adolpho Lopes*, escripturario-arquivista.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Mês de novembro

De ordem do Sr. diretor geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que se efetuaram os seguintes registros:

N. 5.172 — Requerido pelo desembargador Modesto Perestrello de Carvalho, na qualidade de procurador do autor José Maria dos Santos: "A politica geral do Brasil". Um volume, impresso em São Paulo, em 1930.

N. 5.173 — Requerido pelo cessionário "Centro Espirita Redentor", rene-

sentado pelo seu tesoureiro Antonio Domingues Pereira: "Para que os brasileiros leiam e... raciocinem" — Da lavra do almirante A. Thompson — Um volume, impresso nesta Capital, em 1931.

N. 5.174 — Requerido pelo autor o "Centro Espirita Redentor", representado pelo seu tesoureiro Antonio Domingues Pereira: "Cientistas sem ciencia" — Primeira edição — Um volume, impresso nesta Capital, em 1931.

N. 5.175 — Requerido pelo autor Virgilio Azevedo Brito: "Regras de Dinamocorda" Um volume, impresso nesta Capital, em 1931.

N. 5.176 — Requerido pelo autor Olbiano Gomes de Mello: "Comunismo ou fascismo?". Um volume, impresso nesta Capital, em 1931.

N. 5.177 — Requerido pelo autor Olbiano Gomes de Mello: "Republica sindicalista dos Estados Unidos do Brasil". Segunda edição (terceiro milheiro). Um volume, impresso nesta Capital, em 1931.

N. 5.178 — Requerido pela autora Angelina Almeida do Amaral "Um grande Brasil". Um volume, impresso nesta Capital, em 1930.

N. 5.179 — Requerido pelo autor e proprietario Dr. Anibal Pinto de Souza: "Lições da Escola Brasileira de Correspondencia". Volume primeiro. Um volume, mimeografado, nesta Capital, em 1931.

N. 5.180 — Requerido pelo autor Ernesto de Mello Salles Cunha: "Historia da Odontologia no Brasil". Um volume, impresso nesta Capital, em 1931.

N. 5.181 — Requerido pelos autores Lauro Monteiro da Cruz e Erlindo Salzano, representados pelo seu procurador O. Massaro: "Metodo grafico para registro do hemograma". Um folheto, impresso em São Paulo, em 1931.

N. 5.182 — Requerido pela autora e proprietaria Confederação Brasileira de Desportos, representada pelo seu diretor Dr. Renato Pacheco: "Atletismo — Regras officiais". Um volume, impresso nesta Capital, em 1931.

N. 5.183 — Requerido pelo autor Bernardo Sanmartin: "Testemunhos de inícios varios na ex-cidade de S. Sebastião, atual Capital Federal da Republica dos E. U. do Brasil" — Terceiro livro. Um volume, impresso nesta Capital, em 1931.

N. 5.184 — Requerido pelo autor Waldemar Falcão: "O empirismo monetario no Brasil" — Ensaio de critica financeira". Um volume, impresso em São Paulo, em 1931.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 2 de dezembro de 1931. — Pelo secretario, *Adolpho Camara da Motta*, tesoureiro.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do artigo 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados.

Dia 30 de novembro de 1931:

(Carga:

N. 1.417, Muris & Comp., artigo 144 — Proprietario.

Dia 29:
N. 1.670, Antonio R. Monteiro, artigo 195 — Motorista.

Dia 30:
N. 2.097, Colombo Gambarino & Companhia, artigo 102 — Proprietário.

N. 6.343, Americo Duarte Cruz, artigo 144 — Proprietário.

Passageiros:
N. 97, Georges de Soucheim, artigo 248 L — Motorista.

Dia 28:
N. 762, Lauro Rego Jardim, artigo 144 — Motorista.

N. 1.686, Vidal Gomes de Oliveira, artigo 100 — Motorista.

Dia 30:
N. 2.007, Mario Corrêa Amaral, artigo 257 — Motorista.

N. 2.617, Dr. Alvaro José A. Brito, artigo 144 — Proprietário.

N. 3.399, Oscar Pessoa de Lima, artigo 248 L — Motorista.

Dia 28:
N. 3.764, Joaquim Oliveira Sampaio, artigo 144 — Motorista.

Dia 30:
N. 3.879, Luiz Franco, artigo 102 — Proprietário.

Dia 29:
N. 5.348, Gabriel Lopes de Azevedo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 1 de dezembro:
N. 5.449, J. Aubry, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 28:
N. 5.712, J. F. Silva Monteiro, artigo 106 — Motorista.

Dia 1 de dezembro:
N. 6.223, Agripino Viegas, artigo 248 L — Motorista.

Dia 30:
N. 7.245, Dr. Jorge Moraes Grany, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23 novembro:
N. 7.709, Casemiro de Castro, artigo 106 — Motorista.

Dia 30:
N. 8.360, Sylvia G. Serafim da Silva, artigo 248 L — Proprietária.

N. 9.055, Avelino Carvalho Pereira, artigo 100 — Motorista.

Dia 28:
N. 11.158, Dr. Firmo Alves Pereira, artigo 136 — Proprietário.

N. 11.397, Edmundo Janot, artigo 144 — Motorista.

Dia 30:
N. 11.702, Renato P. Vinhaes, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.788, Laurence Middleton, artigo 102 — Motorista.

Dia 28:
N. 15.153, Dr. Jefferson de Oliveira, artigo 144 — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o artigo 264, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.914, de 16 de agosto de 1929. — O inspetor, Riograndino Kruehl.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Não havendo a firma Dias Garcia & Comp. retirado, no prazo para tanto fixado, da 1ª seção da Inspetoria Administrativa de Materiais desta via fer-

rea (antiga Intendencia), ás 272 latas de alcool com 4.352 quilos que na mesma dependencia se encontram em virtude de terem sido rejeitadas (pedido de compra 185, deste ano), venho, pelo presente, convidar a firma em apreço a, no prazo de oito dias contados desta data, promover a retirada daquele material satisfazendo, antes, o pagamento da armazenagem a que está sujeito.

Findo esse prazo e não providenciando na conformidade deste edital, será, de acordo com o art. 91 do Regulamento Geral de Transportes, vendido, em leilão, o material de que se trata.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1931. — *João Clapp Filho*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, científico ás empresas abaixo indicadas que o senhor ministro da Viação e Obras Públicas, fixou o prazo de 60 dias para que elas provem, com certidão do Ministerio da Agricultura, que têm cumprido todas as obrigações impostas pelo decreto número 12.944, de 30 de março de 1918.

São as seguintes as empresas a que se refere este edital:

Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia de S. Caetano;

Companhia Belgo Mineira;

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas;

Usinas Queiroz Junior Limitada;

Usinas Gorceix;

(Próc. — 4.523/17931.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 2 de dezembro de 1931.

— *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

De conformidade com o art. 161, do Regulamento Postal que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, faço saber que foram encontrados pelos funcionarios encarregados de proceder os objetos caídos em refugio definitivo nesta administração, durante o segundo trimestre do corrente ano, os registrados com valor declarado abaixo arrolados.

Assim, por este convido os respectivos remetentes a comparecerem á tesouraria desta administração, dentro do prazo de cinco anos, a contar da data do presente edital, afim de lhes serem entregues os ditos valores, depois de satisfeitas as formalidades regulamentares.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 2 de novembro de 1931. — O administrador, *Ruben de Noronha Githay*.

Registrado n. 4.031, de procedencia, destinatario, destino e remetente ignorados, do valor de 11\$; registrado numero 1.652, procedente de Serra Azul, para Antonio Santeriano, em Araraquara, remetido por Antonio Rabelo, do valor de 20\$; registrado n. 1.682, procedente de Serra Azul, para Manoel Gomes, em Joazeiro, remetido por Maria Alves da Silva, do valor de 20\$; registrado n. 1.211, procedente de Serra

Azul, para Hervaneria T. F. Souza, em S. Paulo, remetido por Alfredo Rocha, do valor de 8\$600; registrado n. 1.553, de procedencia ignorada, para João Queirino Dias, em Avanhandava, remetido por Romão Rodrigues Oliveira, do valor de 10\$; registrado n. 2.952, procedente de Ituverava, para José Candido Oliveira, em Ribeirão Preto, remetido por Salustro Medo, do valor de 10\$; registrado n. 1.004, procedente de Ituverava, para Vital Felix Pereira, em Barretos, remetido por Francisco Percira da Silva, do valor de 12\$500; registrado n. 474, de procedencia ignorada, para Stenkaistes, em S. Paulo, remetente ignorado, do valor de 4\$; registrado n. 3, procedente de Mococa, para Shoringer Maria, em Bauru, remetido por Dolito, do valor de 15\$; registrado n. 394, de procedencia ignorada, para destinatario ignorado, em São Paulo, remetido por Tankancas Vericas, do valor de 2\$; registrado n. 199, procedente de Jataí, para Lietuanio Brasiljo Administrador, em S. Paulo, remetido por Pagarda, do valor de 5\$000.

Repartição Geral dos Telegrafos

SUB-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Concurrencia pública para fornecimento gratuito das fórmulas telegraficas T 1 (T um) e T 2 (T dois) com anúncios de interesse particular no verso das mesmas

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 17 do corrente, página 18.281.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1931. — *A. Tavares*, sub-diretor administrativo, interino.

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA BANCARIA ANDRADE, ARNAUD & COMP. LTDA.

Rua Buenos Aires n. 20

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas . . .	1.291.508\$227
Letras e efeitos a receber do interior	122.079\$950
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	123.090\$520
Empréstimos em contas correntes garantidas	118.806\$820
Valores caucionados	318.445\$200
Caixa: em moeda corrente e bancos	116.335\$720
Devedores diversos	173.092\$330
Devedores por efeitos em cobrança	194.555\$150
Valores em depósito	111.200\$000
Diversas contas	97.006\$700
	2.666.121\$117

Passivo

Capital realizado	800.000\$000
Fundo de reserva	19.400\$000
Fundo de liquidação	15.600\$000
Depósitos em contas correntes com juros	334.122\$118
Depósitos em contas correntes garantidas	8.189\$900

Depósitos em contas-correntes a prazo fixo	179:227\$400
Propriedades	90:279\$450
Credores por garantias diversas	318:445\$200
Credores por efeitos no interior	422:079\$950
Credores por títulos a cobrar	123:090\$520
Efeitos em cobrança	194:555\$150
Contas-correntes especiais	152:631\$410
Dividendo — Saldo	1:000\$000
Lucros & Perdas	48:000\$000
Credores por valores em depósito	111:200\$000
Diversas contas	148:300\$019
	2.666:121\$117

Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1931. — *Andrade, Arnaud & Comp. Ltda.*
— *François Lima de Aguiar*, contador.
(C-6.047-2-12-31-35\$000.)

SOCIEDADE ANONIMA O LIVRO VERMELHO DOS TELEFONES

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM TRÊS DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e um, na sede da "Sociedade Anonima O Livro Vermelho dos Telefones", á rua Camerino n. 89, ás 14 horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria oito de seus acionistas, representando quatrocentas e setenta ações, representando mais da metade do seu capital. Por aclamação, foi designado o acionista senhor José Abreu de Souza, para presidir a reunião, o qual convidou para secretário o acionista Sr. Fernando Dias. Assim constituída a mesa, o senhor presidente determinou que, o senhor secretário lêsse o anúncio de convocação desta assembleia, publicado no "Diário Oficial" de vinte e nove de outubro de mil novecentos e trinta e um, que é do teor seguinte: "São convidados os senhores acionistas da "Sociedade Anonima O Livro Vermelho dos Telefones", a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 3 de novembro de 1931, ás 14 horas, na sede da Sociedade, á rua Camerino n. 89, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos para o fim da criação de mais um cargo na diretoria. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1931. — A diretoria." Terminada essa leitura, por ordem ainda do senhor presidente, o senhor secretário leu a proposta de modificação dos estatutos que motivou a presente sessão, e que se encontrava sobre a mesa, a qual é do teor seguinte: Proposta — "Havendo o desenvolvimento das relações da sociedade mostrado a conveniencia da criação de um cargo de diretor secretário na sua administração, necessidade esta, já posta em evidencia nas reuniões de diretoria, vem esta, pela presente, trazer este fato ao conhecimento da assembleia para que a mesma decida sobre essa necessidade, e se procedente julgar esta proposta, determine a reforma dos estatutos para o fim de ser criado o mencionado cargo e feita desde já a respectiva eleição, cujo mandato deverá vigorar até agosto de 1935, e bem assim, designe os respectivos honorarios."

A modificação dos estatutos ora proposta deve ser feita nos artigos 9º e 11, que devem passar a ter a redação seguinte:

Art. 9.º A sociedade será administrada por quatro (4) diretores eleitos entre os acionistas na assembleia geral, sendo um presidente, um gerente, um tesoureiro e um secretário, cujos mandatos durarão cinco (5) anos, podendo ser reeleitos, os quais ficarão investidos de plenos poderes para contratar, adquirir, transigir e representar a sociedade.

Art. 11. A cada um dos diretores incumbem: ao presidente, ser órgão da diretoria e representá-la, assim como a sociedade, em juízo ou fora dele; ao gerente, superintender todos os serviços da sociedade no tocante a parte técnica, confecção de obras gráficas, etc., tudo de acordo com o diretor tesoureiro; ao tesoureiro, superintender os serviços comerciais, de caixa e encargos de valores; ao secretário tratar de toda a correspondência da sociedade e ser o intermediário de sua relação com terceiros.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1931.

"A seguir, o senhor presidente declarou que ficava em discussão os termos dessa proposta e bem assim a redação dos artigos 9º e 11, nela indicada. Como nenhum dos senhores acionistas presentes, houvesse pedido a palavra para discutí-la, o senhor presidente consultou a assembleia si a mesma aprovava a proposta em questão e os termos por que se achavam redigidos os dois mencionados artigos dos estatutos, e como houvessem os senhores acionistas presentes se manifestado de acordo com a aprovação da proposta, o senhor presidente declarou a proposta, unanimemente, pela assembleia.

Pedi então a palavra o acionista Sr. Antônio Lartigau Seabra, que disse, que, devendo, nos termos da proposta que acabava de ser aprovada, fixar a assembleia os honorarios do cargo que vinha de ser criado em virtude da reforma dos estatutos ora levada a efeito, propunha que o diretor secretário, percebesse os honorarios mensais de 1:000\$000 (um conto de réis). Consultada a assembleia foi, sem discussão, aprovada esta proposta. Anunciou, então, o senhor presidente, que se ia passar a segunda parte dos trabalhos da reunião, isto é, que se ia proceder á eleição para o preenchimento do cargo de diretor secretário, para o que pediu aos senhores acionistas presentes, que se munissem das necessarias cédulas. Feita a eleição, verificou o senhor presidente que havia sido eleito pela unanimidade de votos dos presentes, o acionista Sr. Dr. Affonso de Araujo Serra o qual, tendo logo após chegado a sala onde se efetuava esta sessão, foi cientificado da resolução da assembleia, e, por haver aceito o cargo, foi, então, nelle empossado pelo senhor presidente.

Finalmente, o senhor presidente declarou que nada mais havendo a tratar, ia suspender a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta ata, o que, feito por mim secretário, que a mandei escrever, e reaberta a sessão, foi esta lida a todos os presentes e, a seguir, posta em discussão pelo senhor presidente, que a declarou aprovada em virtude da aprovação manifestada pela assembleia, a qual é assinada por todos os senhores acionistas presentes.

Declaro, em tempo, que a proposta da diretoria supra transcrita, estava assina-

nada pelos diretores senhores Horacio A. Gomes, Marcial Salaverry e Reynaldo Auler. Outrosim, ressalvo as emendas que dizem "oitto" e "setenta", que se encontram, a primeira, na oitava linha e a segunda, na nona, da página cinco verso, deste livro.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1931. — *Antonio Lartigau Seabra*. — *H. A. Gomes*. — *M. Salaverry*. — *Reynaldo Auler*. — *José Ivol*. — *Fernando Dias*. — *Affonso Araujo Serra*. — *José Abreu de Souza*.

(C-6.048-2-12-31-109\$000.)

BANCO REGIONAL

(Sociedade anonima)

Fundado em 1 de março de 1929

Capital realisação 1.000:000\$000

Caixa Postal 393 — Tel. 4-3843

71 — Rua Primeiro de Março — 71

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1931.

Ativo

Letras descontadas	2.532:620\$650
Letras em cobrança na praça e no interior	955:298\$900
Empréstimos em contas correntes	735:411\$630
Valores caucionados	2.061:965\$550
Valores depositados	7.923:011\$730
Ações caucionadas	40:000\$000
Correspondentes do interior	23:031\$150
Títulos e fundos pertencentes ao banco	25:624\$800
Hipotecas	102:500\$000
Caixa, em moeda corrente e nos bancos	1.159:305\$550
Diversas contas	276:079\$930
Total do ativo	15.834:818\$990

Passivo

Capital realisação	1.000:000\$000
Fundo de reserva	40:087\$740
Depósitos em contas correntes com juros	788:873\$780
Depósitos em contas correntes de pecúlio	118:678\$370
Depósitos em contas correntes de pré-aviso	1.140:597\$250
Depósitos em contas correntes de prazo fixo	1.487:773\$400
Depósitos em contas correntes sem juros	10:858\$330
Depósito em conta de cobrança do interior e praça	955:298\$900
Correspondentes do interior	473\$600
Títulos em caução e em depósito	9.844:577\$280
Caução da diretoria	40:000\$000
Valores hipotecarios	140:400\$000
Dividendos (1, 2, 3, 4 e 5), saldos	7:840\$000
Diversas contas	259:391\$240
Total do passivo	15.834:818\$990

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1931. — O diretor-gerente, *Virgílio Claudio da Silva*. — O diretor-secretário, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

(C-5.717-2-12-31-48\$000.)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30
NOVEMBRO DE 1931

Ativo	
Letras descontadas	12.459.920\$708
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	29.614.289\$990
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	382.635\$715
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	20.799.119\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	20.798.837\$493
Valores em liquidação	6.139.314\$127
Empréstimos em contas correntes	41.414.924\$395
Valores caucionados	31.056.390\$205
Valores depositados	63.795.957\$030
Caixa matriz	825.056\$162
Agências e filiais no exterior	107.769\$979
Agências e filiais no interior	13.752.241\$167
Correspondentes do exterior	80.795\$640
Correspondentes do interior	3.217.916\$108
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	995.734\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	40.911.335\$080
Em outras espécies	89.615\$100
No Banco do Brasil	20.003.213\$640
Em outros Bancos	1.222.338\$840
Prédios de propriedade do Banco	2.839.168\$500
Diversas contas	2.379.522\$780
Total do ativo	312.886.096\$159

Passivo	
Cap. para o Brasil	9.000.000\$000
Cap. para outras filiais	4.550.000\$000
Cap. da filial do Rio	4.450.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	94.776.485\$636
Depósitos em conta corrente limitada	14.203.953\$818
Depósitos em conta corrente sem juros	11.104.911\$933
Depósitos a prazo fixo	3.438.072\$380
Depósitos em conta de cobrança do exterior	117.751\$300
Títulos em caução e em depósito	136.450.303\$728
Caixa matriz	13.540.152\$261
Agências e filiais no exterior	1.575.137\$816
Agências e filiais no interior	1.604.967\$365
Correspondentes do exterior	7.096.706\$350
Correspondentes do interior	640.121\$340
Letras a pagar	6.048.489\$175
Letras re-descontadas no exterior	15.430.710\$630
Diversas contas	2.708.329\$397
Total do passivo	312.886.096\$159

S. E. ou O. — The National City Bank of New York.
M. E. E. Equires, gerente. — Curt Leibinger, contador.

(C-5.723-2-12-31-70\$000)

BANCO FEDERAL DE CRÉDITO POPULAR E AGRÍCOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Distrito Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil

Sede própria: rua Primeiro de Março n. 115

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo	
Letras a receber	467.085\$795
Letras descontadas	122.892\$594
Letras e efeitos a receber por conta de terceiros	97.349\$020
Letras e efeitos em cobrança no interior	62.540\$900
Valores em liquidação	56.538\$350
Empréstimos em contas correntes	47.307\$029
Correspondentes no interior	33.933\$938
Valores depositados	980.200\$000
Valores caucionados	731.600\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	26.872\$000
Imoveis (sede)	314.428\$925
Móveis e utensílios	46.184\$736
Caixa:	
Em moeda corrente	261.170\$336
No Banco do Brasil	73.258\$944
Em outros Bancos	310.000\$000
Diversas contas	262.949\$762
Total do ativo	3.955.312\$329

Passivo	
Capital	432.450\$000
Fundo de reserva	238.049\$077
Depósitos:	
Em c/correntes com juros	229.007\$880
Em c/correntes sem juros	7.301\$842
Em c/correntes limitadas	75.033\$342
De aviso prévio	100.000\$000
A prazo fixo	743.346\$500
Cobranças a efetuar	97.349\$020
Títulos em cobrança no interior	62.540\$900
Títulos em caução e em depósito	1.717.092\$100
Diversas contas	253.051\$668
Total do passivo	3.955.312\$329

Plácido de Mello, presidente. — J. Bartholô Silva, diretor-gerente.

(C-5.719-1-12-31-65\$000)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES

Mantenedora do Liceu de Artes e Ofícios

ATA DA ASSEMBLÉIA DE OBRIGACIONISTAS DA SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1931.

Às dezesseis horas de quatorze de novembro de mil novecentos e trinta e um, na sede da Sociedade Propagadora das Belas Artes, à Avenida Rio Branco número cento e setenta e quatro, acudindo à convocação feita pelo "Diário Oficial" e pela imprensa, em datas de 12 (doze) e 27 (vinte e sete) de outubro último, e 10 (dez) de novembro corrente, realizou-se a assembléa geral dos

debenturistas da Sociedade Propagadora das Belas Artes, à qual compareceram os obrigacionistas que assinam a presente ata, representando 14.735 (quatorze mil setecentas e trinta e cinco) debentures no valor de réis 2.947.000\$000 (dois mil novecentos e quarenta e sete contos de réis), isto é, mais de dois terços dos títulos que estão em curso. O presidente da sociedade, senhor marechal Francisco Marcellino de Souza Aguiar, abre a sessão e declara que a mesma fora convocada para o fim especial de ser indicado pelos senhores obrigacionistas, um estabelecimento de crédito, que substituisse o Banco Comercial do Rio de Janeiro, ora falido, no mandato que lhe fora conferido para administrar o edifício de propriedade da sociedade, conhecido por Liceu de Artes e Ofícios, tendo em vista, principalmente, a antierse instituída em favor dos senhores obrigacionistas. Dá a palavra ao secretário da sociedade, senhor Gastão

de Macedo, para fazer o relatório geral da situação da sociedade e dizer sobre as providências tomadas em virtude da falência do Banco Comercial. O senhor secretário faz a exposição minuciosa do estado financeiro da sociedade, documentando a mesma com o contrato de empréstimo, certidões de balancetes, que depõe sobre a mesa, afim de serem compulsados pelos senhores debenturistas. Expõe, também, as providências tomadas pela sociedade, em face da falência do banco e declara que estando terminada a missão da directoria da sociedade, pedia aos senhores obrigacionistas, em nome do senhor presidente, que, de acordo com a lei, aclamassem a mesa que deveria presidir aos trabalhos. Pela ordem, pediu a palavra o senhor Alvaro Anacleto Machado, que fez diversas considerações sobre a falência do Banco Comercial do Rio de Janeiro. Com a palavra, o senhor Oscar Ferreira de Carvalho propõe que a mesa ficasse constituída

como se achava, isto é, pelo senhor marchal Souza Aguiar, senhor Paulo Vieira de Souza, doutor Lafayette Rodrigues de Barros e Gastão Macedo, o que é unanimemente aprovado. Pede a palavra o senhor João da Cruz Carregal, que indaga da mesa se a sociedade mantinha o seguro sobre a renda, para o caso de incendio do edificio. A mesa informa que o seguro sobre a renda já faz parte do contrato, lendo o secretario a clausula que se refere ao assunto. Declara mais que o seguro tem sido pago normalmente. Tendo o senhor presidente declarado que, na situação de emergencia surgida com a falencia do Banco Commercial, mandara recolher as rendas da sociedade ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o senhor Cruz Carregal elogia o ato da diretoria da sociedade e a direção do Banco Mercantil, declarando que já assinara um documento autorizando a sociedade a entrar em negociações sobre o assunto com aquele banco. Esse documento, assinado por todos os presentes, e que fica fazendo parte integrante desta ata, é do teor seguinte: "Os abaixo assinados, portadores de obrigações da Sociedade Propagadora das Belas Artes, considerando que o contrato celebrado entre a sociedade e os debenturistas, consigna, além da garantia geral do patrimonio social, a hipoteca do edificio do Liceu de Artes e Officios e antierse das rendas do imovel; considerando que foi decretada a falencia do Banco Commercial do Rio de Janeiro, a quem fora outorgada a faculdade de receber as referidas rendas; considerando que, em vista disso, se torna necessaria a designação de outro estabelecimento de crédito, que assumia aquela função, como intermediario entre a sociedade e os obrigacionistas; considerando a confiança que lhes merece a diretoria da mesma sociedade, que tem envidado todos os esforços no sentido de cumprir as obrigações assumidas com os debenturistas; conferem amplos poderes á diretoria da Sociedade Propagadora das Belas Artes para outorgar ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro, a faculdade concedida ao mandatario decado de receber os aluguêres das partes locadas do edificio do Liceu de Artes e Officios, a que se refere a antierse instituida no contrato acima referido. Rio de Janeiro, treze de novembro de mil novecentos e trinta e um. — Por procuração, Amando Luiz dos Santos Dias. — Oscar Luiz dos Santos Dias. — José Gomes de Freitas. — Sotto Maior & Comp. — Firmino do Couto Ferraz. — Sephia de Almeida. — C. F. Mackintosh. — João da Cruz Carregal. — Carlos Zenha Placido. — José Ozorio. — Elvira Gomes Barroso dos Santos Pereira. — C. Soares (Bank of London & South America Ltd). — José Ramos da Cunha Braz. — Venancio de Souza. — Alvaro Anercio Machado. — José Maria Machado Nunes. — Antonio Gonçalves de Carvalho. — Domingos Gonçalves Netto. — Alberto Corrêa Pinto. — Cyrillo Samico Carregal. — Oscar da Silva Pereira. — Antonio Joaquim Rosas. — Oytli Lage. — José Manoel de Mello. — Celestina Ramos. — Ormindá da Cruz Pereira Pinto. — Por procuração da condessa de Araguaya, João Jornelio Rodrigues Peixoto. — Manoela Vieira. — Aveina Vieira. — Domingos José Vieira Junior. — Antonio Mendes. — Cherubina F. dos S. Vianna. — Dr. Custódio Fernandes. — Agatha Samico Carregal. — Oscar Ferreira de Carvalho. — Por procuração de Bernardino Rebello da Silva Oliveira, Antonio Rebello da Silva. — Pedro Pinto dos Santos. — Por procuração de Maria Emilia de Souza, Marianna Joaquina de Souza e Antonio Henriques. — Banco Aliança do Rio de Janeiro". E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata dos trabalhos, que lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos debenturistas presentes, cabendo acrescentar que os membros da mesa não tomaram parte nas discussões nem nas votações, por não serem obrigacionistas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1931. — F. M. de Souza Aguiar, presidente. — Paulo Vieira de Souza, vice-presidente. — Lafayette Rodrigues de Barros, vice-presidente. — Gastão Macedo, secretario. — Oscar Ferreira de Carvalho. — Domingos Gonçalves Netto. — Dr. Custodio Fernandes. — Pedro Pinto dos Santos. — Cherubina Emilia dos Santos Vianna. — Ita Lage. Chassin Drummond. — Amando Luiz dos Santos Dias. — João da Cruz Carregal. — Cyrillo Samico Carregal. — Antonio Gonçalves de Carvalho. — Alvaro Anercio Machado. — Antonio Pacheco Mendes. — Agatha Paulina Saldanha Samico Carregal. — Venancio de Souza. — José Gomes de Freitas. — José Manoel de Mello. — Sotto Maior & Comp. — Celestina Ramos. — Ormindá da Cruz Pereira Pinto. — Alberto Corrêa Pinto. — C. F. Mackintosh. — José Pinto de Carvalho Ozorio. — Bank of London & South America Ltd. — João Cornelio Rodrigues Peixoto. — José Ramos da Cunha Braz. — Carlos Zenha Placido. Firmas reconhecidas pelo tabelião V. R. Faria. (C-5.724-2-12-31-144\$000.)

ANUNCIOS

Irmadade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os senhores irmãos com voto a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 6 de corrente, ás 16 horas, na rua General Camara n. 32, sobrado, para reforma do compromisso. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, provedor. (C-6.046-2-12-31-24\$-3 vezes)

Derby-Club

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no salão do 2º andar do edificio social, á avenida Rio Branco n. 197, quinta-feira, 10 do corrente, ás 16 horas, para deliberar sobre uma proposta relativa ao disposto no n. 7 do art. 33 dos estatutos; sendo necessario em 1ª convocação o comparecimento de metade do numero total de socios. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931. — Paulo de Frontin, presidente. (C-6.050-2-12-31-8\$000)

A' Praça

HAROLD JOHN WOOD comunica a esta praça que, por conveniencia comercial, passa a assinar-se de ora em diante **HAROLD JOHN WALTER WOOD**.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1931. — **HAROLD JOHN WALTER WOOD**.

(C-5.721-2-12-31-8\$000)

Companhia Docas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas da "Companhia Docas do Rio de Janeiro", a se reunirem, na sede social da companhia, á praça Mauá n. 7 (1º pavimento), ás 14 horas do dia 31 do corrente, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercicio de 1930;

b) eleição de diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C-5.720-2-12-31-45\$-3 vezes)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

De 14 a 19 do corrente, das 14 ás 16 horas, e desta data em diante, somente ás quartas-feira, no escritorio da companhia, á rua do Mercado n. 5, 1º, pagar-se-ão os dividendos votados pela última assembleia geral contra entrega do respectivo coupon. — A diretoria.

(C-5.718-2-12-31-7\$000)

Companhia Radiotelegrafica Paulista

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, que, por ser a 3ª convocação se efetuará com qualquer numero, no dia 12 do corrente, ás 15 horas, no escritorio da companhia, á rua da Quitanda n. 161, sobrado, para julgar as contas e os gastos da diretoria após o encerramento dos serviços da mesma por decreto do Governo Provisorio.

(C-6.045-2-12-31-20\$-2 vezes)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

JUROS DO EMPRESTIMO

Do dia 3 de dezembro em diante, no escritorio desta companhia, á rua Bom Pastor n. 33, distrito da Tijuca (bonde "Fábrica"), serão pagos, das 12 ás 15 horas, em todos os dias uteis, até 14 do mesmo mês e depois deste dia somente ás quintas-feiras, ás mesmas horas, os juros do coupon referente ao semestre a vencer-se em 30 do corrente. Foram resgatadas 50 debentures, de ns. 1.506 a 1.555, de acordo com a escritura do emprestimo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1931. — Amando Pinto da Fonseca, director-gerente.

(C-5.853-28-11-31-24\$-2 vezes)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 NOVEMBRO DE 1931

Ativo	
Letras descontadas	12.459.920\$708
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	29.614.289\$990
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	382.635\$715
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	20.799.119\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	20.798.837\$493
Valores em liquidação	6.139.314\$127
Empréstimos em contas correntes	41.414.924\$395
Valores caucionados	31.056.390\$205
Valores depositados	63.795.957\$030
Caixa matriz	825.056\$162
Agências e filiais no exterior	107.769\$979
Agências e filiais no interior	13.752.241\$167
Correspondentes do exterior	80.795\$640
Correspondentes do interior	3.217.916\$108
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	995.734\$500
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco	40.911.335\$080
Em outras espécies	89.615\$100
No Banco do Brasil	20.003.213\$640
Em outros Bancos	1.222.338\$840
Prédios de propriedade do Banco	2.839.168\$500
Diversas contas	2.379.522\$780
Total do ativo	312.886.096\$159

Passivo	
Cap. para o Brasil	9.000.000\$000
Cap. para outras filiais	4.550.000\$000
Cap. da filial do Rio	4.450.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	91.776.485\$636
Depósitos em conta corrente limitada	14.203.953\$818
Depósitos em conta corrente sem juros	11.104.911\$933
Depósitos a prazo fixo	3.138.072\$380
Depósitos em conta de cobrança do exterior	117.751\$300
Titulos em caução e em depósito	136.450.303\$728
Caixa matriz	13.540.152\$261
Agências e filiais no exterior	1.575.137\$816
Agências e filiais no interior	1.604.967\$365
Correspondentes do exterior	7.096.706\$350
Correspondentes do interior	640.121\$340
Letras a pagar	6.018.489\$175
Letras re-descontadas no exterior	15.430.710\$630
Diversas contas	2.708.329\$397
Total do passivo	312.886.096\$159

S. E. ou O. — The National City Bank of New York.
M. E. Equêres, gerente. — Curt Leibinger, contador.

(C—5.723—2-12-31—70\$000)

BANCO FEDERAL DE CRÉDITO POPULAR E AGRÍCOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Distrito Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil

Sede própria: rua Primeiro de Março n. 115

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo	
Letras a receber	467.085\$795
Letras descontadas	122.892\$594
Letras e efeitos a receber por conta de terceiros	97.349\$020
Letras e efeitos em cobrança no interior	62.540\$900
Valores em liquidação	56.538\$350
Empréstimos em contas correntes	47.307\$029
Correspondentes no interior	33.933\$938
Valores depositados	980.200\$000
Valores caucionados	731.600\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	26.872\$000
Imoveis (sede)	314.428\$925
Móveis e utensílios	46.184\$736
Caixa:	
Em moeda corrente	261.170\$336
No Banco do Brasil	73.258\$914
Em outros Bancos	340.000\$000
Diversas contas	262.949\$762
Total do ativo	3.955.312\$329

Passivo	
Capital	132.450\$000
Fundo de reserva	238.049\$077
Depósitos:	
Em c/correntes com juros	229.007\$880
Em c/correntes sem juros	7.301\$842
Em c/correntes limitadas	75.033\$342
De aviso prévio	100.000\$000
A prazo fixo	713.346\$500
Cobranças a efetuar	97.349\$020
Titulos em cobrança no interior	62.540\$900
Titulos em caução e em depósito	1.717.092\$100
Diversas contas	253.051\$668
Total do passivo	3.955.312\$329

S. E. ou O. — The National City Bank of New York.
M. E. Equêres, gerente. — Curt Leibinger, contador.

(C—5.723—2-12-31—70\$000)

Plácido de Mello, presidente. — J. Bartholo Silva, diretor-gerente.

(C—5.719—1-12-31—65\$000)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES

Mantenedora do Liceu de Artes e Ofícios

ATA DA ASSEMBLÉIA DE OBRIGACIONISTAS DA SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES, REALISADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1931.

Às dezesseis horas de quatorze de novembro de mil novecentos e trinta e um, na sede da Sociedade Propagadora das Belas Artes, à Avenida Rio Branco numero cento e setenta e quatro, acudindo a convocação feita pelo "Diário Oficial" e pela imprensa, em datas de 12 (doze) e 27 (vinte e sete) de outubro último, e 10 (dez) de novembro corrente, realizou-se a assembleia geral dos

debenturistas da Sociedade Propagadora das Belas Artes, a qual compareceram os obrigacionistas que assinam a presente ata, representando 14.735 (quatorze mil setecentas e trinta e cinco) debentures no valor de réis 2.947.000\$000 (dois mil novecentos e quarenta e sete contos de réis), isto é, mais de dois terços dos titulos que estão em curso. O presidente da sociedade, senhor marechal Francisco Marcellino de Souza Aguiar, abre a sessão e declara que a mesma fôra convocada para o fim especial de ser indicado pelos senhores obrigacionistas, um estabelecimento de crédito que substituisse o Banco Commercial do Rio de Janeiro, ora falido, no mandato que lhe fôra conferido para administrar o edificio de propriedade da sociedade, conhecido por Liceu de Artes e Ofícios, sendo em vista principalmente a antieconomia instituída em favor dos senhores obrigacionistas. Dá a palavra ao secretário da sociedade, senhor Gasão

de Macedo, para fazer o relatório geral da situação da sociedade e dizer sobre as providências tomadas em virtude da falência do Banco Commercial. O senhor secretário faz a exposição minuciosa do estado financeiro da sociedade, documentando a mesma com o contrato de empréstimo, certidões de balancetes, que depõe sobre a mesa, afim de serem compulsados pelos senhores debenturistas. Expõe, também, as providências tomadas pela sociedade, em face da falência do banco e declara que estando terminada a missão da directoria da sociedade, pedia aos senhores obrigacionistas, em nome do senhor presidente, que, de acordo com a lei, aclamassem a mesa que deveria presidir aos trabalhos. Pela ordem, pediu a palavra o senhor Alvaro Anercio Machado, que fez diversas considerações sobre a falência do Banco Commercial do Rio de Janeiro. Com a palavra, o senhor Oscar Ferreira de Carvalho propõe que a mesa ficasse constituída tal

como se achava, isto é, pelo senhor marcechal Souza Aguiar, senhor Paulo Vieira de Souza, doutor Lafayette Rodrigues de Barros e Gastão Macedo, o que é unanimemente aprovado. Pede a palavra o senhor João da Cruz Carregal, que indaga da mesa si a sociedade mantém o seguro sobre a renda, para o caso de incendio do edificio. A mesa informa que o seguro sobre a renda já faz parte do contrato, lendo o secretario a clausula que se refere ao assunto. Declara mais que o seguro tem sido pago normalmente. Tendo o senhor presidente declarado que, na situação de emergencia surgida com a falencia do Banco Commercial, mandara recolher as rendas da sociedade ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o senhor Cruz Carregal elogia o ato da diretoria da sociedade e a direção do Banco Mercantil, declarando que já assinara um documento autorizando a sociedade a entrar em negociações sobre o assunto com aquele banco. Esse documento, assinado por todos os presentes, e que fica fazendo parte integrante desta ata, é do teor seguinte: "Os abaixo assinados, portadores de obrigações da Sociedade Propagadora das Belas Artes, considerando que o contrato celebrado entre a sociedade e os debenturistas, consigna, além da garantia geral do patrimonio social, a hipoteca do edificio do Liceu de Artes e Officios e anticrese das rendas do imóvel; considerando que foi decretada a falencia do Banco Commercial do Rio de Janeiro, a quem fora outorgada a faculdade de receber as referidas rendas; considerando que, em vista disso, se torna necessaria a designação de outro estabelecimento de crédito, que assumia aquela função, como intermediario entre a sociedade e os obrigacionistas; considerando a confiança que lhes merece a diretoria da mesma sociedade, que tem envidado todos os esforços no sentido de cumprir as obrigações assumidas com os debenturistas; conferem amplos poderes á diretoria da Sociedade Propagadora das Belas Artes para outorgar ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro, a faculdade concedida ao mandatario decido de receber os aluguéis das partes locadas do edificio do Liceu de Artes e Officios, a que se refere a anticrese instituida no contrato acima referido. Rio de Janeiro, treze de novembro de mil novecentos e trinta e um. — Por procuração, Amando Luiz dos Santos Dias. — Oscar Luiz dos Santos Dias. — José Gomes de Freitas. — Sotio Maior & Comp. — Firmino do Couto Ferraz. — Saphia de Almeida. — C. F. Mackintosh. — João da Cruz Carregal. — Carlos Zenha Placido. — José Ozorio. — Elvira Gomes Barroso dos Santos Pereira. — C. Soares (Bank of London & South America Ltd). — José Ramos da Cunha Braz. — Venancio de Souza. — Alvaro Anercio Machado. — Antonio Gonçalves de Carvalho. — Domingos Gonçalves Netto. — Alberto Corrêa Pinto. — Cyrillo Samico Carregal. — Oscar da Silva Pereira. — Antonio Joaquim Rosas. — Oyti Lage. — José Manoel de Mello. — Celestina Ramos. — Ormindá da Cruz Pereira Pinto. — Por procuração da condesa de Araguaya, João Jornelio Rodrigues Peixoto. — Manoela Vieira. — Aveina Vieira. — Domingos José Vieira Junior. — Antonio Mendes. — Cherubina F. dos S. Vianna. — Dr. Custodio Fernandes. — Agatha Samico Carregal. — Oscar Ferreira de Carvalho. — Por procuração de Bernardino Rebello da Silva Oliveira, Antonio Rebello da Silva. — Pedro Pinto dos Santos. — Por procuração de Maria Emilia de Souza, Marianna Joaquina de Souza e Antonio Henriques. — Banco Aliança do Rio de Janeiro". E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléa, lavrando-se a presente ata dos trabalhos, que lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos debenturistas presentes, cabendo acrescentar que os membros da mesa não tomaram parte nas discussões nem nas votações, por não serem obrigacionistas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1931. — F. M. de Souza Aguiar, presidente. — Paulo Vieira de Souza, vice-presidente. — Lafayette Rodrigues de Barros, vice-presidente. — Gastão Macedo, secretario. — Oscar Ferreira de Carvalho. — Domingos Gonçalves Netto. — Dr. Custodio Fernandes. — Pedro Pinto dos Santos. — Cherubina Emilia dos Santos Vianna. — Ita Lage. Chassim Drummond. — Amando Luiz dos Santos Dias. — João da Cruz Carregal. — Cyrillo Samico Carregal. — Antonio Gonçalves de Carvalho. — Alvaro Anercio Machado. — Antonio Pacheco Mendes. — Agatha Paulina Saldanha Samico Carregal. — Venancio de Souza. — José Gomes de Freitas. — José Manoel de Mello. — Sotio Maior & Comp. — Celestina Ramos. — Ormindá da Cruz Pereira Pinto. — Alberto Corrêa Pinto. — C. F. Mackintosh. — José Pinto de Carvalho Ozorio. — Bank of London & South America Ltd. — João Cornelio Rodrigues Peixoto. — José Ramos da Cunha Braz. — Carlos Zenha Placido. Firmas reconhecidas pelo tabelião V. R. Faria. (C-5.724-2-12-31-14\$000.)

diario Fernandes. — Agatha Samico Carregal. — Oscar Ferreira de Carvalho. — Por procuração de Bernardino Rebello da Silva Oliveira, Antonio Rebello da Silva. — Pedro Pinto dos Santos. — Por procuração de Maria Emilia de Souza, Marianna Joaquina de Souza e Antonio Henriques. — Banco Aliança do Rio de Janeiro". E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléa, lavrando-se a presente ata dos trabalhos, que lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos debenturistas presentes, cabendo acrescentar que os membros da mesa não tomaram parte nas discussões nem nas votações, por não serem obrigacionistas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1931. — F. M. de Souza Aguiar, presidente. — Paulo Vieira de Souza, vice-presidente. — Lafayette Rodrigues de Barros, vice-presidente. — Gastão Macedo, secretario. — Oscar Ferreira de Carvalho. — Domingos Gonçalves Netto. — Dr. Custodio Fernandes. — Pedro Pinto dos Santos. — Cherubina Emilia dos Santos Vianna. — Ita Lage. Chassim Drummond. — Amando Luiz dos Santos Dias. — João da Cruz Carregal. — Cyrillo Samico Carregal. — Antonio Gonçalves de Carvalho. — Alvaro Anercio Machado. — Antonio Pacheco Mendes. — Agatha Paulina Saldanha Samico Carregal. — Venancio de Souza. — José Gomes de Freitas. — José Manoel de Mello. — Sotio Maior & Comp. — Celestina Ramos. — Ormindá da Cruz Pereira Pinto. — Alberto Corrêa Pinto. — C. F. Mackintosh. — José Pinto de Carvalho Ozorio. — Bank of London & South America Ltd. — João Cornelio Rodrigues Peixoto. — José Ramos da Cunha Braz. — Carlos Zenha Placido. Firmas reconhecidas pelo tabelião V. R. Faria. (C-5.724-2-12-31-14\$000.)

ANUNCIOS

Irmadade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convindo os senhores irmãos com voto a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 6 de corrente, ás 16 horas, na rua General Camara n. 32, sobrado, para reforma do compromisso. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1931. — Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, provedor.

(C-6.046-2-12-31-24\$-3 vezes)

Derby-Club

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convindo os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no salão do 2º andar do edificio social, á avenida Rio Branco n. 197, quinta-feira, 10 do corrente, ás 16 horas, para deliberar sobre uma proposta relativa ao disposto no n. 7 do art. 33 dos estatutos; sendo necessario em 1ª convocação o comparecimento de metade do numero total de socios.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931. — Paulo de Frontin, presidente.

(C-6.050-2-12-31-8\$000)

A' Praça

HAROLD JOHN WOOD comunica a esta praça que, por conveniencia comercial, passa a assinar-se de ora em diante **HAROLD JOHN WALTER WOOD**.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1931. — **HAROLD JOHN WALTER WOOD**.

(C-5.721-2-12-31-8\$000)

Companhia Docas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas da "Companhia Docas do Rio de Janeiro", a se reunirem, na sede social da companhia, á praça Mauá n. 7 (19º pavimento), ás 14 horas do dia 31 do corrente, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes matérias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercicio de 1930;

b) eleição de diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931.

— A diretoria.

(C-5.720-2-12-31-45\$-3 vezes)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

De 14 a 19 do corrente, das 14 ás 16 horas, e desta data em diante, somente ás quartas-feira, no escritorio da companhia, á rua do Mercado n. 5, 4º, pagar-se-ão os dividendos votados pela última assembléa geral contra entrega do respectivo coupon. — A diretoria.

(C-5.718-2-12-31-7\$000)

Companhia Radiotelegrafica Paulista

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, que, por ser a 3ª convocação se efetuará com qualquer numero, no dia 12 do corrente, ás 15 horas, no escritorio da companhia, á rua da Quitanda n. 161, sobrado, para julgar as contas e os gastos da diretoria após o encerramento dos serviços da mesma por decreto do Governo Provisorio.

(C-6.045-2-12-31-20\$-2 vezes)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

JUROS DO EMPRESTIMO

Do dia 3 de dezembro em diante, no escritorio desta companhia, á rua Bom Pastor n. 33, distrito da Tijuca (bonde "Fábrica"), serão pagos, das 12 ás 15 horas, em todos os dias uteis, até 14 do mesmo mês e depois deste dia somente ás quintas-feiras, ás mesmas horas, os juros do coupon referente ao semestre a vencer-se em 30 do corrente. Foram resgatadas 50 debentures, de ns. 1.506 a 1.555, de acôrdo com a escritura do emprestimo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1931. — Armando Pinto da Fonseca, director-gerente.

(C-5.853-28-11-31-24\$-2 vezes)